UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.180
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 27 de Novembro de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Loja de Umuarama é condenada a indenizar funcionário por racismo, homofobia e assédio

A decisão foi da 6ª Turma de desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-PR). Nela, uma loja de departamentos, em Umuarama, foi condenada a pagar uma indenização por danos morais a um funcionário vítima de racismo, homofobia e por assédio em razão do seu posicionamento político. O trabalhador ouviu da gerente que, por ser preto, pobre e gay, não era condizente ele votar no candidato que escolheu à Presidência da República. A afirmação foi feita na frente de colegas de trabalho. O valor da indenização foi fixado em R$ 5 mil. **Página A3**

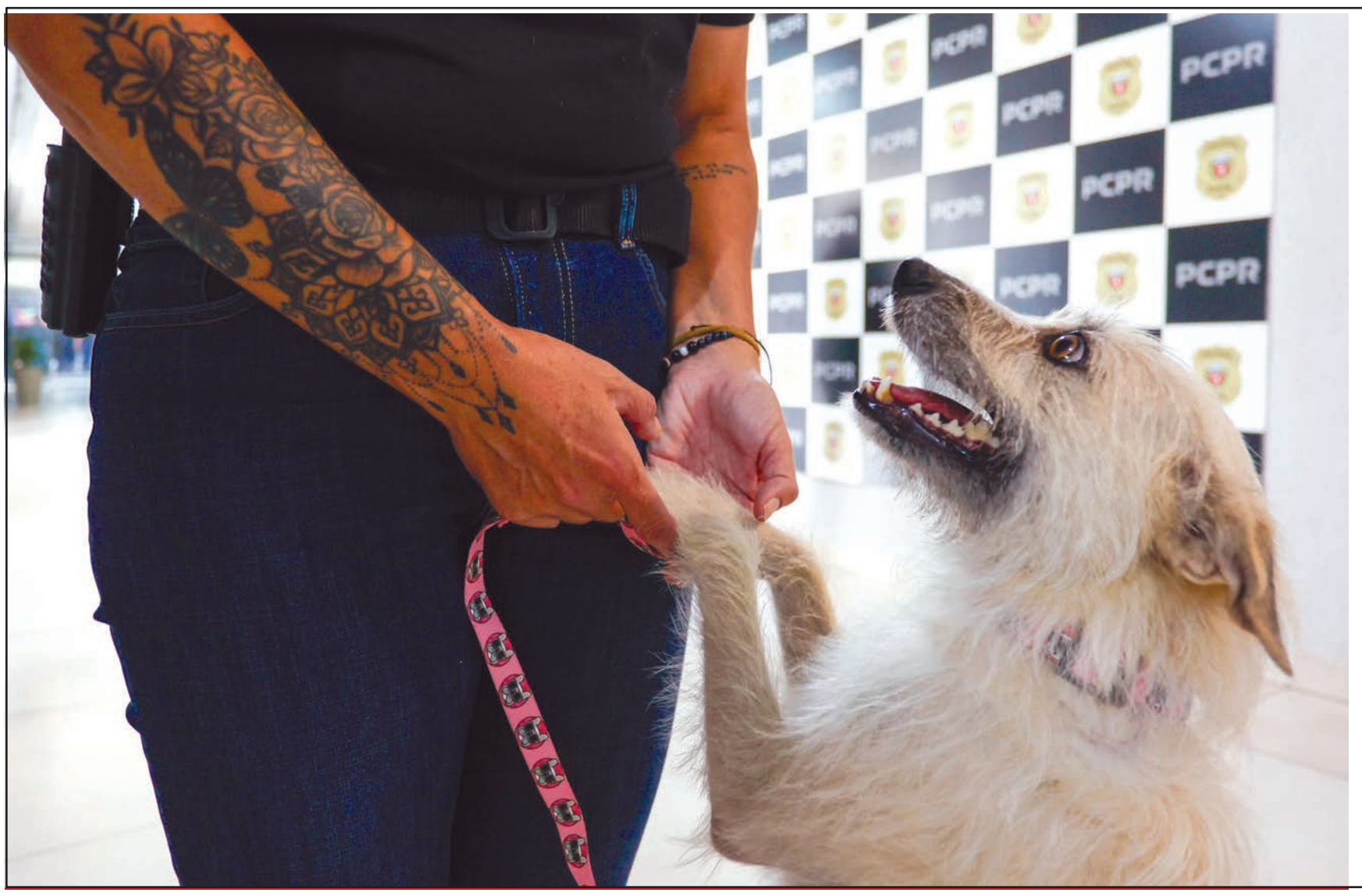

AÇÃO SOLIDÁRIA

Cachorrinha pede ajuda a policiais para salvar os filhotes e consegue ajuda

Depois que a cena de uma cachorrinha interrompendo a ronda de uma equipe da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos, da Polícia Civil do Paraná (PCPR), para pedir ajuda para os cinco filhotes que foram abandonados viralizou na última semana, a história ganhou um novo capítulo nesta terça-feira. A equipe policial resolveu adotar a cachorrinha, que ganhou o nome de Filó, após todos os filhotes serem adotados. Mãe e filhotes foram abandonados no bairro Tatuquara, em Curitiba, no último dia 13 de novembro, mas agora estão em local seguro e sendo bem cuidado. Página A6

BONS ÍNDICES

Ratinho Jr destaca a segurança do PR em evento com PMs

O governador Ratinho Junior participou ontem da abertura da 3ª Reunião Ordinária do CNCG das Polícias Militares em Foz do Iguaçu e destacou que, além do bom ambiente econômico vivido pelo Estado, a segurança pública também tem atingido bons índices.

Página A6

DIZ A PF

Bolsonaro atuou de forma direta e efetiva para tentar o golpe

Página A2

UMUARAMA

Prefeitura inscreve comerciantes para a festa de Natal

Página A3

HOSPITAL DE SÃO J. DO PATROCÍNIO TEM OUTRA NOTA MÁXIMA - O Hospital Municipal Agnaldo Gouveia recebeu a avaliação do monitoramento da Estratégia de Qualificação do Parto, obtendo nota máxima. Essa estratégia, visa aprimorar a assistência ao parto e nascimento, garantindo segurança e qualidade no atendimento às gestantes e recém-nascidos. Página A5

RESIDÊNCIA MÉDICA NO CEMIL - A Associação Beneficente São Francisco de Assis, mantenedora do Hospital Cemil, de Umuarama, foi credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) para oferecer o Programa de Residência Médica em Pediatria. Na foto, o diretor do Hospital, Dr. João Jorge Hellú e outros integrantes da equipe. Página A3

ERA SIGILO

Bolsonaro atuou de forma "direta e efetiva" para tentar golpe, diz PF

Brasília (AG BR) - A Polícia Federal (PF) concluiu que o ex-presidente Jair Bolsonaro atuou de "forma direta e efetiva" nos atos executórios para tentar um golpe de Estado em 2022. A informação está no relatório no qual a PF indiciou Bolsonaro e mais 36 acusados por golpe de Estado e abolição violenta do Estado Democrático de Direito. O sigilo foi derrubado nesta terça-feira (26) pelo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes, relator do chamado inquérito do golpe.

De acordo com a PF, Bolsonaro tinha conhecimento sobre o planejamento das ações para atentar contra a democracia brasileira.

"Os elementos de prova obtidos ao longo da investigação demonstram de forma inequívoca que o então presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, planejou, atuou e teve o domínio de forma direta e efetiva dos atos executórios realizados pela organização criminosa que objetivava a concretização de um golpe de estado e da abolição do estado democrático de Direito, fato que não se consumou em razão de circunstâncias alheias à sua vontade", diz o relatório.

No documento, os investigadores também afirmam que Bolsonaro tinha conhecimento do chamado Punhal Verde e Amarelo, plano que, segundo a PF, foi elaborado pelos indiciados para sequestro ou homicídio do ministro Alexandre de Moraes, e do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e do vice-presidente Geraldo Alckmin.

"Há também nos autos relevantes e robustos elementos de prova que demonstram que o planejamento e o andamento dos atos eram reportados a Jair Bolsonaro, diretamente ou por intermédio de Mauro Cid. As evidências colhidas, tais como os registros de entrada e saída de visitantes do Palácio do Alvorada, conteúdo de diálogos entre interlocutores de seu núcleo próximo, análise de ERBs [torres de celular], datas e locais de reuniões, indicam que Jair Bolsonaro tinha pleno conhecimento do planejamento operacional (Punhal Verde e Amarelo), bem como das ações clandestinas praticadas sob o codinome Copa 2022", diz a PF.

Ainda segundo a corporação, o ex-presidente Jair Bolsonaro deixou o Brasil no final de 2022 para evitar eventual prisão e aguardar o desfecho dos atos golpistas de 8 de janeiro de 2023. Em dezembro de 2022, nos últimos dias de seu mandato, Bolsonaro embarcou para os Estados Unidos e retornou somente em março de 2023.

A Polícia Federal finalizou as investigações afirmando que, apesar dos atos para implementação, o golpe de Estado não ocorreu porque o alto comando das Forças Armadas não aderiu ao movimento golpista.

"Destaca-se a resistência dos comandantes da Aeronáutica, tenente-brigadeiro Baptista Junior, e do Exército, general Freire Gomes e da maioria do alto comando que permaneceram fiéis à defesa do Estado Democrático de Direito, não dando o suporte armado para que o então presidente da República consumasse o golpe de Estado", concluiu a PF.

A Agência Brasil busca contato com a defesa de Bolsonaro e está aberta para incluir seu posicionamento no texto. Ontem (25), em coletiva de imprensa, ele declarou que "nunca discutiu golpe com ninguém". Segundo o ex-presidente, todas as medidas tomadas durante seu governo foram feitas "dentro das quatro linhas da Constituição".

Indiciado, ex-presidente apresenta nova justificativa para sua derrota eleitoral

São Paulo (AE) - Derrotado nas urnas em 2022 e indiciado nesta quinta-feira, 21, por planejar um golpe de Estado para se manter no poder, o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) tem uma nova justificativa para o resultado das eleições daquele ano, acusando o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) de beneficiar seu adversário.

Em entrevista na segunda-feira, 25, o ex-presidente, que reiteradas vezes colocou em xeque a lisura do processo eleitoral brasileiro - sem apresentar nenhuma prova disso - diz agora que o TSE "pesou na balança" para o Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

"Uma coisa pesou, e muito, nessa balança. Quando o TSE resolveu fazer uma campanha, gastou dinheiro com isso, para que jovens de 16 e 17 anos tirassem o título eleitoral", argumentou.

Para o ex-presidente agora indiciado, a campanha teria feito com que mais eleitores com propensão a votar na esquerda "desequilibrassem" o resultado eleitoral, do qual Lula saiu eleito com pouco mais de 2,1 milhões de votos de diferença.

"E essa garotada, em especial aquelas que foram tirar o título de última hora, que são as que têm menos informações, três quartos votam no PT, na esquerda. Ou seja, um pouco mais de quatro milhões de jovens tiraram o título de eleitor. Só aí, três milhões para o Lula, um milhão para mim. Eu estou sendo até .. me beneficiando, porque acho que esse percentual é até maior para o lado de lá", disse Bolsonaro aos jornalistas.

O novo raciocínio marca uma virada nos argumentos usados pelo ex-presidente para justificar sua derrota, que até então era atrelada sem provas a fraude eleitoral - desmentida com evidências em diversas ocasiões pela Justiça Eleitoral. "Obviamente isso pesou na balança. Não estamos aqui falando de fraude eleitoral, de jeito nenhum", recuou Bolsonaro.

O ex-presidente tem tentado se defender das acusações de que ele liderou uma organização criminosa para se manter no poder após perder as eleições de 2022, tese apontada no relatório final da investigação da Polícia Federal (PF) entregue à Procuradoria-Geral da República (PGR) nesta terça-feira, 25.

Bolsonaro e os outros 36 indiciados, caso virem réus, vão responder pelos crimes de golpe de Estado, abolição violenta e Estado democrático de Direito e organização criminosa. Somadas, as penas podem chegar a 28 anos de prisão pelos crimes citados.

'Golpe de 64 não precisou de ninguém assinar nada', diz Mauro Cid em troca de mensagens

São Paulo (AE) - Ex-ajudante de ordens de Jair Bolsonaro (PL), o tenente-coronel do Exército Mauro Cid afirmou em troca de mensagens golpistas em que trata do planejamento de um golpe de Estado para manter o então presidente no poder, após perder as eleições de 2022, que em "64 não precisou de ninguém assinar nada".

Na mensagem, Cid se refere ao golpe militar de 1964, que instaurou uma ditadura no Brasil por mais de duas décadas. A mensagem foi apreendida pela Polícia Federal (PF) e integra o relatório entregue à Procuradoria-Geral da República (PGR) nesta terça-feira, 26.

"O problema é que muita gente garganta demais... 64 não precisou ninguém assinar nada...", disse o ex-ajudante de ordens em uma conversa no WhatsApp com o coronel do Exército Sergio Ricardo Cavaliere de Medeiros. Os dois amargavam sobre a falta de apoio das Forças Armadas para a ruptura institucional acontecer. O relatório da PF destaca que Cavaliere inicia a conversa perguntando se "ainda tem algo para acontecer?".

"A análise do telefone celular de Sérgio Cavaliere identificou ainda trocas de mensagens com Mauro Cid, já no ano de 2023, em que há indicativos de que Mauro Cid tinha ciência de que algo ainda estava por acontecer, que no seu entendimento seria bom para o Brasil. O investigado, diante da sensibilidade do conteúdo, visando a supressão de provas, apaga as mensagens enviadas a Sérgio Cavaliere", diz trecho do relatório.

"Fomos covardes, na minha opinião", disse o coronel Cavaliere dia 4 de janeiro de 2023, após ouvir dois áudios enviados e apagados por Cid, que não puderam ser recuperados pela PF. O ex-ajudante de ordens de Bolsonaro concorda, dizendo: "fomos todos. Do PR e os Cmt F", uma provável abreviação para "Presidente da República" e "Comandantes das Forças". Na sequência, o delator afirma que não foi preciso assinaturas para decretar o golpe militar que durou até 1985 no País.

O interlocutor, então, compara os dois golpes: "64 estavam na mesma embromação, até que 1, apenas 1, surtou e botou a tropa na estrada. Daí o efeito cascata. O primeiro que colocar os cães na rua leva o resto. A revolta está imensa", afirmou Cavaliere.

Caso virem réus, Bolsonaro e outros 36 indiciados vão responder pelos crimes de golpe de Estado, abolição violenta e Estado democrático de Direito e organização criminosa. Somadas, as penas podem chegar a 28 anos de prisão pelos crimes citados.

Carta do Carrefour foi muito fraca, dado o estrago de imagem que produziu o CEO, diz Lira

O presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), criticou a carta de retratação pública do CEO do Carrefour, Alexandre Bompard, após o ataque às carnes do Mercosul. "A carta do Carrefour foi muito fraca dado o estrago de imagem que o CEO do Carrefour produziu", disse Lira, após participar da reunião semanal da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA).

Ele faz referência às declarações de Bompard que sugeriram que a carne do Mercosul não atende os padrões e normas francesas. "É importante não minimizar o que aconteceu", defendeu.

Na carta enviada ao ministro da Agricultura, Carlos Fávaro, o CEO mundial do Carrefour, Alexandre Bompard, se desculpou pela confusão gerada com a agricultura brasileira e reconheceu a qualidade da carne brasileira, mas não informou se o grupo vai retomar a compra de carnes do Mercosul pelas unidades francesas. Há uma semana, Bompard comunicou em suas redes que a varejista se comprometeria a não comercializar carnes provenientes do Mercosul na França, independentemente dos "preços e quantidades de carne" que esses países possam oferecer", afirmando que esses produtos não respeitam os requisitos e normas do mercado francês

Em represália à medida, frigoríficos brasileiros suspenderam o fornecimento de carnes ao Grupo Carrefour no Brasil e condicionaram a retomada do fornecimento de produtos ao Carrefour Brasil a uma retratação pública de Bompard.

Coluna Ilustradas

Lula sanciona sem vetos lei com novas regras para emendas parlamentares

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou integralmente a lei complementar nº 210, aprovada pelo Congresso na semana passada com novas regras para destinação de emendas parlamentares ao Orçamento. Como adiantou o Broadcast Político (sistema de notícias em tempo real do Grupo Estado), nenhum ministério solicitou veto a trechos do projeto aprovado no dia 19 deste mês.

Na votação, a Câmara dos Deputados retomou a aplicação de no mínimo 50% das emendas de comissão para a área da Saúde. Essa obrigatoriedade havia sido retirada pelo Senado.

A possibilidade de o governo bloquear emendas parlamentares continuou fora do projeto, mas o ministro das Relações Institucionais, Alexandre Padilha, confirmou ao Broadcast Político que o Planalto irá enviar um novo projeto que propõe estabelecer um bloqueio de emendas de 15% proporcional ao bloqueio das despesas discricionárias do Poder Executivo.

Anatel libera ativação do 5G no País inteiro 14 meses antes do prazo previsto

A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) anunciou nesta terça-feira, 26, que a ativação da internet móvel de quinta geração (5G) foi liberada em todos os 5,5 mil municípios do País. A medida dependia da limpeza da faixa de 3,5 Ghz, que foi destinado ao tráfego do sinal de 5G, mas que até então era ocupada pelo sinal de TV por antenas parabólicas.

O trabalho de limpeza foi concluído 14 meses antes do prazo máximo previsto na regulamentação.

Só depois dessa limpeza, as operadoras podem ligar suas antenas e oferecer o 5G aos clientes. Hoje, o sinal do 5G já está funcionando em 770 cidades, com a cobertura atendendo 35 milhões de usuários. A velocidade média está em cerca de 300 megabits por segundo. A antecipação na liberação do sinal significa, portanto, que as operadoras poderão avançar mais rapidamente na implementação da cobertura.

Pelas regras em vigor, as operadoras têm até 31 de julho de 2025 para implantar o 5G nos municípios com população igual ou superior a 500 mil habitantes, e até 31 de julho de 2026 para atender as cidades com população igual ou superior a 200 mil habitantes. Um ano depois, precisam estar contemplados os municípios que têm a partir de 100 mil moradores.

Netanyahu confirma cessar-fogo com Hezbollah e que foco é 'ameaça' do Irã e Hamas

O primeiro-ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, confirmou o fechamento de um acordo que prevê um cessar-fogo na guerra com o Hezbollah, mas avisou que a duração da trégua dependerá da capacidade do grupo extremista islâmico de cumprir os termos combinados.

Em discurso televisionado nesta terça-feira, 26, Netanyahu explicou que a suspensão das hostilidades no Líbano permitirá que os israelenses foquem na ameaça do Irã."Estou disposto a fazer o que for preciso para evitar que Irã desenvolva arma nuclear", disse.

O premiê reforçou o compromisso em assegurar a libertação dos reféns mantidos pelo Hamas desde o ano passado. "Estamos determinados a garantir a destruição do Hamas", ressaltou ele, que chamou atenção para as "grandes vitórias" que Israel teve nas frentes de guerra.

Netanyahu alertou, no entanto, que se o Hezbollah descumprir o acordo, Israel vai voltar a atacá-lo.

Gleisi Hoffmann rebate afirmação de Jojo Todynho sobre proposta milionária do PT

Após afirmar, sem apresentar provas, que recebeu uma proposta de compensação financeira para apoiar Luiz Inácio Lula da Silva (PT) na eleição presidencial de 2022, a cantora Jordana Menezes, que usa o nome artístico de "Jojo Todynho", poderá ter que responder na Justiça sobre a acusação. É o que promete a Coligação Brasil da Esperança, segundo a própria assessoria da federação partidária, formada pelo Partido Comunista do Brasil (PCdoB), Partido dos Trabalhadores (PT) e Partido Verde (PV). Em entrevista ao canal do YouTube da plataforma Brasil Paralelo nesta segunda-feira, 25, a cantora afirmou, sem provas, ter recebido uma proposta de R$ 1,5 milhão para declarar apoio a Lula no pleito de 2022. "Ligaram, marcaram um almoço, falaram que era um trabalho e quando eu cheguei lá era isso... Me ofereceram R$ 1,5 milhão para fazer campanha quando o Lula veio candidato a presidente... E eu falei: 'Desculpa gente, não vai rolar'", disse Jojo.

Presidente nacional do PT e deputada federal, Gleisi Hoffmann (PR) classificou a declaração como "mentira deslavada" e prometeu uma representação judicial contra a cantora. "Terá de responder por isso", disse a petista.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal - Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente à linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

EM UMUARAMA

Loja de departamento é condenada a indenizar funcionário por racismo, homofobia e assédio político

Umuarama - Uma loja de departamentos, em Umuarama, foi condenada a pagar uma indenização por danos morais a um funcionário vítima de racismo, homofobia e por assédio em razão do seu posicionamento político.

O trabalhador ouviu da gerente que, por ser preto, pobre e gay, não era condizente ele votar no candidato que escolheu à Presidência da República. A afirmação foi feita na frente de colegas de trabalho.

A decisão é da 6ª Turma de desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-PR), com relatoria da desembargadora Odete Grasselli, seguindo entendimento da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama. O valor da indenização foi fixado em R$ 5 mil. Da decisão de setembro, cabe recurso.

DANOS MORAIS

O trabalhador foi contratado em dezembro de 2021, tendo sido dispensado em maio de 2023. Ele exercia diversas tarefas, como atendimento ao cliente e organização dos produtos da loja. Em uma reunião de trabalho, às vésperas da eleição presidencial de 2022, o empregado se posicionou a favor de um candidato. A superiora hierárquica comentou que o funcionário votaria no candidato por ser "preto, pobre e gay". O comentário foi feito diante de oito colegas.

Após o término no contrato, o trabalhador ajuizou ação pleiteando indenização por danos morais pelo ocorrido. A empresa alegou não haver provas de que o autor sofreu conduta discriminatória, o que foi desmentido por testemunhas. Uma delas afirmou que encorajou o trabalhador a procurar o setor de Recursos Humanos ou falar diretamente com a gerente sobre a situação que ocorreu na reunião.

DECISÃO

O pedido do trabalhador foi deferido pela 6ª Turma do TRT-PR. O Colegiado frisou que, embora tenha ficado comprovado que a discriminação aconteceu em um único e episódico comentário, ficou evidenciada lesão de natureza extrapatrimonial, "em violação da garantia constitucional da dignidade da pessoa humana a assim justificar a reparação em seu aspecto moral. O mínimo que se exigia no ambiente de trabalho é respeito e urbanidade. A consagração da dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil - artigo 1º, III, da Constituição Federal (CF) - impõe não só ao Estado, como também, por força de sua eficácia horizontal, aos particulares, respeito aos direitos fundamentais. O dever de observância aos direitos fundamentais do trabalhador é inerente ao contrato de trabalho".

O Colegiado afirmou que a discriminação sofrida pelo trabalhador no ambiente de trabalho afetou a esfera política, desrespeitando a diversidade de pensamento e a liberdade de expressão; a racial, uma das formas mais visíveis e historicamente arraigadas de preconceito, com a exclusão sistemática de pessoas de cor de oportunidades de crescimento e desenvolvimento profissional; a social, pelo tratamento com base em sua origem socioeconômica; e sexual, em injustificado desrespeito tão somente pelo interesse ou preferência sexual.

PRECONCEITUOSA

A relatora do acórdão, desembargadora Odete Grasselli, pontuou que a conduta da gerente, ao se dirigir ao autor de forma ofensiva e preconceituosa, é inadmissível, destacando que, em situações como a apresentada, o abalo psicológico é presumido, inato à própria situação fática vivenciada (in re ipsa). "Não se cogita da prova acerca da existência de dano efetivo, decorrente da violação aos direitos da personalidade, dentre eles a intimidade, a imagem, a honra e a reputação, já que, na espécie, o dano seria presumido pela simples violação do bem jurídico tutelado. A ofensa é de natureza grave, à luz do art. 223-G da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), a assim justificar a reparação no aspecto moral", concluiu.

Hospital Cemil lança Programa de Residência Médica em Pediatria

A Associação Beneficente São Francisco de Assis, mantenedora do Hospital Cemil, foi credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) para oferecer o Programa de Residência Médica em Pediatria, consolidando-se ainda mais como uma referência em ensino e formação de profissionais da saúde no Paraná.

O credenciamento foi aprovado por uma comissão do MEC e seguiu critérios técnicos específicos, como a comprovação de infraestrutura adequada, número de profissionais específicos e um ambiente que promove o aprendizado prático de excelência, garantindo o alto padrão de ensino exigido pelo MEC.

O Hospital Cemil oferece seis programas de Residência Médica: Anestesiologia, Cirurgia geral, Clinica Médica, Medicina Intensiva, Ortopedia e Traumatologia e agora Pediatria.

As inscrições para a seleção da primeira turma do Programa de Pediatria do Hospital Cemil iniciam em breve e serão feitas exclusivamente através do site da instituição. São duas vagas.

Representantes do Mec e dos Programas de Residência Médica do Cemil

Pediatria

A pediatria é uma especialidade médica que se dedica ao cuidado integral da saúde de crianças e adolescentes. Além de diagnosticar e tratar doenças, os pediatras desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e prevenção de doenças, orientando as famílias e acompanhando o desenvolvimento físico e emocional de seus pacientes.

Essa área médica é altamente requisitada, refletindo a necessidade de profissionais especializados no cuidado com as futuras gerações. A Residência Médica em Pediatria no Hospital Cemil oferecerá aos participantes um ambiente de aprendizado prático com suporte de uma infraestrutura moderna e uma equipe de profissionais experientes, possibilitando o desenvolvimento das habilidades necessárias para lidar com os desafios dessa área.

Residência médica

A Residência Médica é um programa de especialização fundamental para médicos recém-formados que procuram aprofundar os seus conhecimentos e adquirir experiência prática numa área específica. Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), essa formação combina aprendizado teórico e prático, formando os profissionais para atuar com excelência em suas especialidades.

Mais informações:

*Inscrições: de 09 de dezembro de 2024 até 10 de janeiro de 2025

Inscreva-se pelo site: hospitalcemil.com.br/ensino-e -pesquisa

*Avaliações:

Prova teórica: 20 de janeiro de 2025, das 8h às 12h.

Entrevista e análise curricular: 20 de janeiro de 2025, a partir das 14h.

*Local: Centro de Educação Profissionalizante São Francisco de Assis, Piso E-1, Shopping Palladium, Umuarama – PR.

*Informações: (44) 3621-9200, Ramal 222.

Abertas inscrições para credenciamento de comerciantes para festas de natal

A Secretaria Municipal da Fazenda divulgou nesta terça-feira, 26 o edital de chamamento 02/2024, com informações e exigências para o credenciamento de interessados na venda de produtos alimentícios, bebidas e disponibilização de brinquedos nas comemorações natalinas de Umuarama, que ocorrerão de 14 a 22 de dezembro no Lago Aratimbó e nas praças Hênio Romagnoli e Miguel Rossafa.

O edital, em conformidade com a Lei Complementar 439/2017 (Código de Posturas do Município), estabelece que o credenciamento tem a finalidade de selecionar os interessados na exploração comercial dos festejos, com alimentícios, bebidas, brinquedos infláveis e também na venda ambulante de algodão-doce, balões, pipoca, churros, doces e brinquedos infantis.

Podem participar da seleção, pessoas jurídicas e microempreendedores individuais (MEI) dos segmentos citados e pessoas físicas no caso dos ambulantes, desde que residentes no município de Umuarama. O edital tem validade de quatro dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

As vagas serão preenchidas prioritariamente por pessoas físicas e comerciantes de Umuarama, podendo, em caso de não preenchimento, serem destinadas a pretendentes de outras cidades. O edital traz também os impedimentos legais e reforça que os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o comércio, observando limites e condições de instalação conforme as categorias especificadas.

A praça de alimentação do Lago Aratimbó terá 12 pontos para comercialização de cachorro quente, hambúrguer e demais lanches com pão, pastéis e salgados fritos, chopp, espetinhos, sorvetes e açaí, cocadas, churros, crepes e outros produtos alimentícios, e três pontos fixos para brinquedos infláveis e cama elástica.

Cada comerciante ou ambulante poderá se credenciar em apenas um dos itens propostos. Inscrição e credenciamento são intransferíveis e é proibida a venda, cessão ou aluguel do ponto, bem como a troca de atividades entre os licenciados. As inscrições serão abertas desta terça, 26, até a próxima sexta-feira, 29, às 17h, mediante protocolo do pedido de credenciamento na seção de Protocolo Geral da Prefeitura, acompanhado da documentação relacionada no edital.

Em seguida a Comissão Central Organizadora analisará os documentos e selecionará os interessados qualificados. Havendo mais de um para o mesmo espaço será realizado sorteio para o desempate e os que não forem sorteados integrarão o cadastre de reserva. Os valores de comercialização devem ser compatíveis com preços de mercado, estando sujeitos à verificação do Procon. O edital também define como deve ser a execução dos serviços, as atribuições dos comerciantes credenciados e a responsabilidade do município, bem como a fiscalização e as disposições gerais.

Indústria de baterias contrata 17 profissionais para início imediato e entrevistas serão na quinta-feira

Novamente a Baterax Indústria de Baterias Automotivas, uma das maiores empresas de Umuarama, fará uma ação especial na Agência do Trabalhador com o objetivo de contratar 15 profissionais – homens e mulheres – para trabalhar como auxiliar de linha de produção e outros três para trabalhar no escritório, em cargos administrativos. Será na próxima quinta-feira (28) a partir das 13h30 com atendimento por ordem de chegada.

Valdemir Frasson, diretor da Agência do Trabalhador – órgão vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação – informa que o salário-base para a função é de R$ 2.050, porém o empregado terá vários benefícios, como vale-alimentação no valor de R$ 270 e prêmio assiduidade de R$ 115, totalizando R$ 2.435. "E tem mais: a empresa ainda oferece refeitório e lavanderia no local, vale-transporte e convênio com farmácia", comenta.

Frasson acrescenta que a Agência do Trabalhador de Umuarama tem hoje cerca de 600 vagas disponíveis para pessoas que buscam uma colocação no mercado de trabalho. "As áreas são as mais variadas e incluem desde empregos para candidatos sem experiência e com baixa escolaridade até oportunidades para pessoas com terceiro grau completo. Essas vagas podem ser consultadas diretamente no Sistema Nacional de Empregos (Sine) pela internet (www.gov.br/pt-br/servicos/buscar-emprego-no-sistema-nacional-de-emprego-sine)", indica.

SERVIÇO
VAGAS DE EMPREGOS – BATERAX

Data: 28/11/2024

Horário: a partir das 13h30

Local: Agência do Trabalhador de Umuarama – Av. Rio Branco n° 4211, esquina com rua Governador Ney Braga

Contato: (44) 3621-1100.

Escrito apenas ontem...

A vida é uma constante oscilação entre a ânsia de ter e o tédio de possuir...
- Arthur Schopenhauer.

Policromático

Existe no silêncio tão profunda sabedoria, que às vezes ele transforma-se na mais perfeita resposta.

Encontro com Ratinho

Em destaque na coluna de hoje o recente encontro entre o empresário de Umuarama, diretor da Cota Fácil, Ismael e a sua esposa Bárbara com o empresário e apresentador Ratinho do SBT.

Luminárias ofensivas

Em uma disputa identitária, várias luminárias japonesas que identificam o Bairro da Liberdade, em São Paulo, foram retiradas da Rua dos Aflitos, onde tem a Capela, a pedido da militância negra que julgou a decoração ofensiva e fora de propósito.

Não sei se esse tipo de atitude traz algum ganho real para o movimento negro. Há oposição dentro do próprio movimento, como se viu ontem...

Juízo

O STF formou maioria para manter símbolos religiosos em espaços públicos, reconhecendo que tais objetos refletem a herança cultural e histórica do Brasil sem comprometer a laicidade do Estado.

Suas excelências decidem por maioria que um crucifixo na parede de uma repartição não atrapalha a vida de ninguém.

E, ademais, o estado poder laico, mas a quase totalidade da população brasileira tem religião...

Marina sumiu

Manchetes acanhadas dizem que indígenas vão ao Planalto denunciar avanço do crime organizado em Roraima.

Os criminosos tomaram conta dos garimpos e fazem tráfico de drogas dentro de reservas e a turma do Ministério do Meio Ambiente sumiu.

Aliás, a pergunta mais repetida por aquelas bandas é; cadê Marina?

Se alguém souber do seu paradeiro, favor informar o pessoal da Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, Sala 822, em Brasília...

Marina sumiu e ninguém sabe, ninguém viu...

Papo rápido

Brasil perde todas categorias do Emmy Internacional 2024…

O país concorria nas categorias de melhor ator, melhor documentário, melhor minissérie ou filme para TV, live-action para crianças e animação para crianças… Não levantou nenhum troféuzinho.

Teve um tempo que a rede Globo faturava tudo.

Polêmica

A Câmara de Vereadores de Goioerê vai discutir projeto de lei que aumenta de 9 para 11 o número de vagas no legislativo.

É polêmica na certa.

As duas novas vagas serão preenchidas na próxima eleição municipal, em 2028.

A proposta de emenda à Lei Orgânica é assinada pela maioria dos vereadores.

Atração

Ao saber que os atores Cauã Raymond e Taís Araújo estão em Foz do Iguaçu gravando as primeiras cenas do remake da novela "Vale Tudo", centenas de fãs correram para tentar ver de perto os dois artistas.

Quase teve recorde de público nas cataratas, mas as cataratas não eram o foco das atenções. A atriz Taís Araújo interpreta uma guia de turismo.

Missão

Missão é o nome do novo partido que está sendo criado pelo Movimento Brasil Livre, o MBL).

Segundo a direção do movimento, a meta de assinaturas de que precisa para ser aprovado pela Justiça foi alcançada.

Se o problema do Brasil era a falta de mais um partido, o problema acabou...

Vem aí a Missão, ou seria o Missão?

Ele disse:

"Nós já estamos nessa pauta há dois anos. E vamos continuar mais quatro anos? Ninguém aguenta mais isso. A sociedade está querendo, hoje, em 2026, alguém que resolva os problemas do Brasil".

De Ronaldo Caiado ao afirmar que falar em golpe no Brasil é 'factóide' que ninguém agüenta mais.

Isentões

Cresce o número de brasileiros que não se considera ligados a nenhuma corrente ideológica.

A guerra política está levando as pessoas buscarem uma posição mais ao centro do espectro do debate.

Nem esquerda, nem direita extremas.

O problema é que os dois lados radicalizados chamam essas pessoas de "isentões".

Os políticos estão afastando o cidadão da política...

Papo rápido

- CPI das Bets vai ouvir empresário associado ao "jogo do tigrinho"...

- Se o Brasil fosse governado por gente séria não haveria CPI das Bets, pois não haveria e nenhum tipo de jogatina criminosa como essa...

Perdeu meu voto

O deputado federal Marcos Pollon (PL-MS) busca assinaturas para uma Proposta de Emenda à Constituição que prevê o fim dos feriados no Brasil.

Quem será, que tipo é e de que estrato social são os eleitores do autor da pérola.

Morre roteirista de 'Aperte os Cintos, o Piloto Sumiu', 'Loucademia de Polícia' e mais

Morreu Jim Abrahams, roteirista de clássicos como Aperte os Cintos, o Piloto Sumiu e Loucademia de Polícia. A morte aconteceu nesta terça-feira, 26, por causas naturais, conforme informou o seu filho Joseph à mídia americana. Abrahams tinha 80 anos e morreu em casa, na Califórnia.

Abrahams fundou, ao lado de Jerry e David Zucker, o que se convencionou chamar besteirol americano, que fez muito sucesso entre os anos 1980 e 1990. O primeiro sucesso do trio foi Kentucky Fried Movie (1977).

O último filme de Abrahams foi o quarto filme da franquia Todo Mundo em Pânico, de 2006.

Jim Abrahams dedicou seus últimos anos à dieta cetogênica.

O roteirista dedicou os seus últimos anos à Fundação Charlie para Terapias Cetogênicas, que fundou em 1994, depois que seu filho, Charlie, foi diagnosticado com epilepsia. Aos 11 meses, a criança enfrentava dificuldades e, graças à dieta cetogênica, conseguiu controlar as crises

A dieta cetogênica é rica em proteínas e gorduras e baixa em carboidratos. A intenção dela é promover a cetose, quando o corpo passa a usar a gordura como fonte de energia.

A Fundação fornece informações e ajuda pessoas com epilepsia e outros distúrbios neurológicos.

'Silvio Santos foi um segundo pai do meu filho', diz mãe do Gugu

Maria do Céu, mãe de Gugu Liberato, falou um pouco sobre a relação do filho, morto em 2019, e Silvio Santos, um dos principais mentores na vida do apresentador. Em entrevista ao documentário Gugu, Toninho e Augusto, ela afirmou que o dono do SBT foi "um segundo pai do meu filho".

"Eu agradeço ao Silvio Santos por tudo o que ele fez pelo meu filho", disse Maria à produção do +SBT.

Ao documentário, Maria ainda lembrou a paixão de Gugu pela televisão, algo que começou em sua infância. "Morávamos perto da TV Tupi e ele gostava de participar das gincanas do Programa Silvio Santos. Acompanhava até lá. Lembro que era inverno e fazia muito frio. Eu ficava lá fora. O sonho dele era conhecer o Silvio, mas ninguém deixava chegar perto", lembrou a mãe do apresentador.

As mortes de Gugu e Silvio.

Gugu Liberato morreu em 21 de novembro de 2019, após um acidente doméstico. O apresentador, que tentava um reparo no ar-condicionado da casa em que morava em Orlando, nos Estados Unidos, caiu de cerca de quatro metros.

Segundo a assessoria de imprensa do apresentador, ele sofreu uma fratura no osso temporal direito na queda e teve a morte encefálica declarada dois dias após o acidente.

Silvio Santos faleceu em 17 de agosto de 2024, aos 93 anos, vítima de uma broncopneumonia decorrente da H1N1.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

Aproxime a câmera do seu celular

ATENÇÃO

Mais de R$ 5 milhões do Nota Paraná já foram transferidos para o IPVA; prazo vai até dia 30

Mais de R$ 5 milhões em créditos do Nota Paraná foram transferidos para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) 2025 até esta segunda-feira (25). O prazo para fazer a transferência dos valores em 2024 encerra em 30 de novembro. A Secretaria de Estado da Fazenda reforça o alerta sobre o prazo, já que o montante transferido até agora para esse fim é menor que no ano passado, que foi de R$ 6,9 milhões para desconto do imposto, ou seja, uma redução de cerca de 28%.

A utilização dos créditos como desconto no IPVA é uma das várias formas de utilizar os valores devolvidos e sorteados mensalmente pelo Nota Paraná. Contudo, como destaca a coordenadora do programa, Marta Gambini, os consumidores precisam ficar atentos ao prazo para não perder o benefício. "Neste ano, o prazo para fazer a transferência acaba em um sábado, então o ideal é não deixar o pedido para última hora, já que não há como fazer a solicitação depois do dia 30", explica. Desde 2016, foram usados mais de R$ 82,5 milhões para abater o tributo.

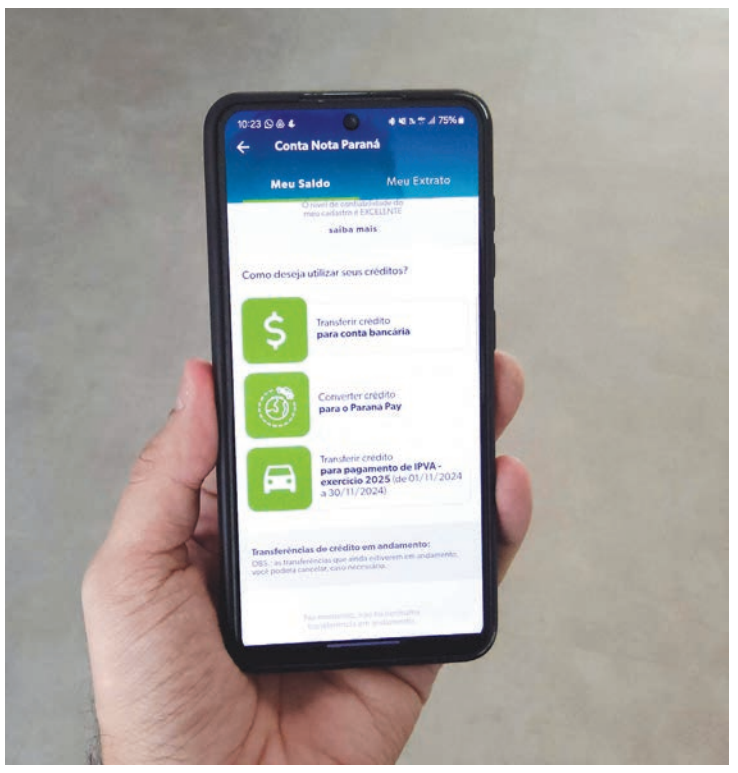

Até o momento, segundo a Receita Estadual, 71.089 veículos já utilizaram valores do Nota Paraná no IPVA 2025. A solicitação pode ser feita tanto pelo site oficial do programa quanto pelo app disponível para celulares. Marta reforça que não há um valor mínimo para fazer essa transferência.

Os valores disponíveis para transferência podem ser tanto aqueles obtidos nos sorteios mensais do programa quanto devolvidos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). "Como esses créditos têm validade de um ano na conta do Nota Paraná, utilizá-los para o pagamento do IPVA é uma ótima forma de aproveitá-los", sugere a coordenadora.

COMO UTILIZAR

Para transferir, é preciso acessar o site do Nota Paraná, fazer o login com CPF e senha, clicar na aba "Minha Conta Corrente" e selecionar "Transferir crédito para pagamento de IPVA".

A opção de transferência para este fim fica disponível apenas durante o mês de novembro. Por ser integrado com o sistema do Detran/PR, não é necessário preencher dados de número de placa ou Renavam. Por isso, só é possível fazer a transferência para veículos e propriedade do contribuinte.

Caso o veículo não esteja listado no aplicativo ou no site do Nota Paraná, entre em contato pelo WhatsApp (44) 99831-9499.

NOTA PARANÁ

Programa do Governo do Estado, o Nota Paraná devolve ao contribuinte parte do ICMS pago nas compras feitas no comércio varejista. Além de créditos, também há sorteio de prêmios mensais em dinheiro aos contribuintes.

Para participar, os consumidores cadastrados devem solicitar a inclusão do CPF na nota fiscal. Essa prática possibilita acumular créditos, os quais podem ser transferidos para a conta bancária do participante ou usados no IPVA.

Para se cadastrar, basta acessar o site www.notaparana.pr.gov.br, clicar na opção "cadastre-se" e preencher a ficha com os dados pessoais, como CPF, data de nascimento, nome completo, CEP e endereço para criação da senha pessoal.

Hospital Municipal de São J. do Patrocínio atinge nota máxima na estratégia de qualificação no parto

Equipe qualificada do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia de São Jorge do Patrocínio

São Jorge do Patrocínio - Na tarde da última sexta-feira, 22 de novembro de 2024, o Hospital Municipal Agnaldo Gouveia recebeu a avaliação do monitoramento da Estratégia de Qualificação do Parto, obtendo a pontuação máxima. Essa estratégia, visa aprimorar a assistência ao parto e nascimento, garantindo segurança e qualidade no atendimento às gestantes e recém-nascidos.

Destinada a hospitais públicos, filantrópicos e privados que realizam partos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), a iniciativa estabelece critérios com base na tipologia dos hospitais. Para participar, as instituições devem ser classificadas como de risco intermediário ou habitual, assegurando o cumprimento de padrões que promovem a humanização do parto e cuidados baseados em evidências científicas.

O Hospital Municipal Agnaldo Gouveia é o segundo da 12ª Regional de Saúde a atingir a pontuação máxima, consolidando-se como referência em qualidade na assistência obstétrica. "Parabenizamos toda a equipe multiprofissional pelo empenho e dedicação, que foram fundamentais para essa conquista", destacou o prefeito Baraldi.

Empresa vence licitação e vai contratar 40 profissionais para trabalhar com refeições para o sistema prisional

Umuarama - A empresa A. L. Santin Alimentação, que tem atuação em municípios dos estados de São Paulo e Paraná, foi a vencedora da licitação realizado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e será a responsável por fornecer refeições para o sistema prisional. A prestadora de serviços vai abrir uma nova unidade em Umuarama e está montando sua equipe de trabalho, contratando para início imediato ao menos 40 colaboradores. As entrevistas serão nesta quarta-feira (27) na Agência do Trabalhador.

Segundo o secretário municipal de Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto, são diversas vagas para profissionais com experiência do setor de alimentação. "A Santin busca por cozinheiros, auxiliar de cozinha, meio-oficial de cozinha, nutricionistas, estoquistas, açougueiros, auxiliar de serviços gerais, motoristas e ajudantes de motoristas. A empresa oferece também vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)", detalha.

Valdemir Frasson, diretor da Agência do Trabalhador, relata que a empresa oferece salário compatível com a função e benefícios diversos, conforme os cargos. "As vagas são para homens e mulheres e exigem experiência na função. A remuneração será combinada entre as partes durante o processo seletivo e todos os funcionários serão contratados pelo regime CLT", indica.

Os interessados em concorrer a uma vaga – para início imediato – devem comparecer à Agência do Trabalhador na próxima quarta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, levando documentos pessoais e um currículo atualizado. "As entrevistas serão coordenadas pela empresa R7 Serviços Contábeis e Administrativos e esta é realmente uma oportunidade muito interessante para profissionais que queiram trabalhar em uma empresa sólida e com possibilidade de crescimento", observa.

SERVIÇO – SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO –

Local das entrevistas: Agência do Trabalhador de Umuarama – Av. Rio Branco n° 4211 (esquina com a rua Governador Ney Braga) – Data: 27/11/2024 – quarta-feira – Horário: 8h às 12h e 13h30 às 17h – Informações: (44) 3621-1100.

Umuarama envia profissional para capacitação sobre agricultura orgânica na maior empresa brasileira do ramo

Umuarama - A Prefeitura de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, destacou um engenheiro agrônomo para participar de visita técnica à Kórin Agricultura e Meio Ambiente, a maior empresa brasileira quando se fala em desenvolvimento de soluções sustentáveis para a agricultura, situada em Ipeúna (SP). A capacitação foi organizada pelo Núcleo do Paraná Mais Orgânico (PMO) de Umuarama em parceria com a UEM, coordenado pelo professor João Paulo Francisco, e os conhecimentos adquiridos serão revertidos em projetos para o incentivo da agricultura familiar local.

O prefeito Celso Pozzobom observa que desde o início de sua gestão sempre fez questão de investir em tecnologias viáveis, que fossem capazes de fazer aumentar a produtividade e a qualidade dos alimentos produzidos pelos membros da agricultura familiar. "A Secretaria Municipal de Agricultura coordena dezenas de programas e projetos de incentivo à melhoria da vida dos produtores rurais. E a agricultura orgânica é algo que sempre tivemos interesse, por todos os seus benefícios", observa.

O secretário municipal de Agricultura, Waltinho Sucupira, elogiou a iniciativa do PMO (Núcleo Umuarama) e UEM em promover o evento. "A Kórin é uma instituição das mais avançadas no setor de pesquisa de novas tecnologias para a agricultura natural, com uma visão única e pioneira, que vai além de simplesmente pensar em 'produção sem agrotóxicos': vêm o processo produtivo com insumos biológicos como algo quase espiritual, feito para verdadeiramente garantir a saúde dos consumidores", detalha.

CONHECIMENTO APLICADO

Fabio Cesar Pereira Souza, engenheiro agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, observa que a Kórin tem um portfólio diverso, sendo produtos na linha agrícola profissional com enfoque em solo, no processo de decomposição de resíduos orgânicos e na aceleração da compostagem de resíduos sólidos. "Mas seguramente o destaque a indústria é o Bokashi Líquido, composto por bactérias e leveduras que é uma verdadeira revolução na recuperação, renovação e preparo do solo para que a produção de alimentos tenha o equilíbrio necessário e característico da agricultura natural", comenta.

CONHECENDO O BOKASHI

O engenheiro agrônomo explicou que o Bokashi é uma tecnologia de origem japonesa, 100% baseada na natureza, que promove o reequilíbrio microbiano do solo, criando condições favoráveis à retenção de água, crescimento radicular e melhor absorção de nutrientes. "O uso contínuo do Bokashi condiciona o solo, criando um ambiente mais favorável à produção, tudo comprovado por estudos realizados em diversas instituições de pesquisa, que apontaram melhores índices de produtividade", detalha. Ele conta que a empresa irá enviar amostras do Bokashi líquido para Umuarama. "Iremos disponibilizar a alguns produtores cadastrados em programas da agricultura familiar, fazendo o devido acompanhamento, testes e análises, para que possamos ter dados suficientes para validar o investimento futuro nessa tecnologia de ponta, que respeita toda a cadeira produtiva: a natureza, o produtor, os produtos e o consumidor", informa Souza, acrescentando que a administração municipal também vai estudar o uso de outros produtos naturais da Kórin – como o acelerador de decomposição – no Aterro Sanitário.

CRUZEIRO DO OESTE

Dupla manteve mulher em cárcere por mais de 10 dias para vender bens e sacar dinheiro

Uma mulher de 47 anos foi mantida em cárcere privado por mais de 10 dias por uma dupla de criminosos em Cruzeiro do Oeste. Eles estariam mantendo a vítima em cativeiro para vender bens dela, como veículos e realizar saques em contas bancárias, segundo a Polícia Civil.

A dupla foi presa em flagrante e a vítima libertada nesta terça-feira (26), após serem localizados em um imóvel em Cruzeiro do Oeste, a 30 km de Umuarama. Segundo a polícia, a vítima não tinha qualquer ligação com os suspeitos. Agora as investigações continuam para apurar o prejuízo deixado à mulher e se há outros envolvidos no crime.

Segundo o delegado da Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste, Leonardo Queirós, o crime foi descoberto após um familiar da mulher procurar a delegacia no último dia 16 de novembro e relatar o seu desaparecimento. Já no boletim de ocorrência teria sido informado que a vítima estaria sendo mantida em cárcere privado por criminosos. Somente ontem o cativeiro foi encontrado.

"A motivação para o crime foi patrimonial os indivíduos estavam dilapidando o patrimônio da vítima através da venda de veículos e saques bancários", afirmou o delegado.

No local os agentes da Polícia Civil e da Força Nacional encontraram a vítima, que estava abalada r foi encaminhada ao hospital local para atendimento especializado e os suspeitos de 18 e 21 anos. Com os criminosos foram encontrados dois simulacros de armas de fogo, drogas, dinheiro e um aparelho celular. De acordo com o delegado, os simulacros eram usados para intimidar a vítima. Os suspeitos vão responder pelos crimes de cárcere privado qualificado e tráfico de drogas.

Ratinho Junior ressalta bons índices da segurança do Paraná em reunião com PMs de todo o Brasil

O governador Carlos Massa Ratinho Junior participou, nesta terça-feira (26), da abertura da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais (CNCG) das Polícias Militares, realizada em Foz do Iguaçu, no Oeste do Estado. Ele destacou que, além do bom ambiente econômico vivido pelo Estado nos últimos anos, a segurança pública também tem atingido bons índices, fruto do aumento no orçamento para a área desde 2019.

O evento tem como objetivo discutir segurança pública a partir das experiências das PMs de todos os estados e do Distrito Federal. "Para nós é uma grande satisfação receber esse evento nacional. É um encontro que dura quatro dias com muita estratégia, muito trabalho, troca de experiência entre os estados, integração e, acima de tudo, uma demonstração desse bom momento que a segurança pública do Paraná vem passando", complementou o governador.

Dados do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp) mostram que o Paraná continua avançando no combate à criminalidade. Entre janeiro e setembro de 2024, por exemplo, houve queda de 8,81% na taxa de homicídios dolosos, redução nas tentativas de homicídio, com queda de 11,07%, menos estupros (queda de 6,8%), e redução de 29,5% em roubos de veículos e de 13% em furtos de veículos.

O secretário estadual de Segurança Pública, Hudson Leôncio Teixeira, ressaltou que o encontro representa mais de 400 mil policiais militares, o que corresponde a 80% da segurança pública no País.

"Estamos passando por uma reformulação das nossas legislações, a exemplo da PEC da Segurança Pública, então tudo isso precisa de muito cuidado. Temos muita discussão e muita tratativa entre os governos, polícias, secretários, para que realmente se aproveite essa oportunidade. Já que temos a previsão de uma PEC para a segurança pública, que a gente consiga sugerir e apresentar pontos favoráveis para cada região do nosso País", explicou.

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) da Segurança Pública foi apresentada pelo governo federal no final de outubro e prevê mudanças em competências das Polícias Federal (PF) e Rodoviária Federal (PRF), inclusão de um Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) na Constituição Federal, e constitucionalização do Fundo Nacional de Segurança Pública e Política Penitenciária.

Na última semana, durante o 12º encontro do Consórcio de Integração Sul e Sudeste (Cosud), os sete governadores, entre eles o do Paraná, Ratinho Junior, demonstraram preocupação sobre a proposta que, se aprovada, trará alterações significativas no sistema de segurança pública no Brasil, gerando uma série de incertezas para as gestões estaduais. A PEC pode enfraquecer os Estados e reduzir a capacidade de ação rápida e adequada às necessidades locais.

Os governadores defendem que "a segurança pública deve ser construída com base na colaboração, no respeito às diferenças regionais e no fortalecimento das capacidades locais, e não por meio de uma estrutura centralizada que limita a eficiência e amplifica a burocracia", diz um trecho da Carta de Florianópolis, cidade que sediou a reunião do Cosud.

PROGRAMAÇÃO – Durante os três dias de evento, comandantes-gerais dos 26 estados e do Distrito Federal participam de palestras que vão desde integração entre forças de segurança até a apresentação de cases de sucesso, como o Projeto Falcão, da PMPR, que em pouco mais de um ano em operação, já atuou em mais de mil ocorrências policiais de prevenção e combate ao crime organizado.

"Para nós é uma satisfação receber todos os comandantes-gerais do Brasil. Tivemos a grata satisfação de contar com a presença do nosso governador, o que demonstra a importância desse evento. A intenção maior é a troca constante de informações para a padronização das ações das Polícias Militares do Brasil", destacou o comandante-geral da Polícia Militar do Paraná (PMPR), coronel Jefferson Silva.

Integração reforçada pelo comandante-geral da Polícia Militar de São Paulo (PMSP) e presidente do CNCG, coronel Cássio Araújo Freitas. "O crime organizado não tem divisas, não tem fronteiras, então as instituições de polícia também não podem ter. Se eles estão organizados, nós precisamos ser ainda mais. Por isso temos esse conselho e estamos na fase de criar caminhos em termos de integração, principalmente na área de inteligência", disse.

Entre as palestras estão "Integração entre Ministério Público e a Polícia Militar", do procurador-geral de Justiça do Ministério Público do Paraná, Francisco Zanicotti; "Gestão de Segurança Pública Voltada para a Integração", ministrada pelo secretário Hudson Teixeira; e "Projeto Falcão", com o tenente-coronel Juliano Zanuncini. Os comandantes-gerais também participam, nos três dias de evento, de reuniões com pautas específicas envolvendo a segurança pública, definidas pelo colegiado.

Altônia: crianças de 5 e 2 anos são encontradas abandonadas em casa

Uma denúncia anônima levou a Polícia Militar até uma residência na região central de Altônia (PR), na noite desta segunda-feira (25), onde duas crianças, de 5 e 2 anos, foram encontradas sozinhas. A situação, segundo informações, era recorrente e preocupava os moradores da região.

Ao chegarem ao local, os policiais constataram que as crianças estavam em uma casa sem muros, o que aumentava os riscos à segurança. Conforme a PM, a menina de 5 anos relatou que não sabia onde a mãe estava e que ela havia saído sem dar explicações. Apesar da ausência de um adulto responsável, havia alimentos e uma mamadeira cheia na residência, indicando que as crianças não estavam em situação de fome.

Diante da situação, o Conselho Tutelar foi acionado e decidiu encaminhar os menores para a casa dos avós maternos. Durante o deslocamento, a mãe das crianças, de 25 anos, entrou em contato com o Conselho ao perceber a movimentação das equipes em frente à residência.

Ao ser identificada e questionada pela polícia, a mulher alegou ter saído para buscar um remédio, mas não conseguiu informar o nome do medicamento nem apresentar provas da compra ou do motivo do deslocamento. Diante dos fatos, ela foi conduzida à Delegacia de Polícia Civil, onde responderá pelo crime de abandono de incapaz.

As crianças, agora sob os cuidados dos avós, permanecem sob acompanhamento do Conselho Tutelar. O caso segue em investigação.

Policiais civis adotam cachorrinha que "pediu ajuda" para salvar os filhotes

Depois que a cena de uma cachorrinha interrompendo a ronda de uma equipe da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos, da Polícia Civil do Paraná (PCPR), para pedir ajuda para os cinco filhotes que foram abandonados viralizou na última semana, a história ganhou um novo capítulo nesta terça-feira (26). A equipe policial resolveu adotar a cachorrinha, que ganhou o nome de Filó, após todos os filhotes serem adotados. Mãe e filhotes foram abandonados no bairro Tatuquara, em Curitiba, no último dia 13 de novembro.

Filó realmente chamou os policiais para sinalizar a "ocorrência" e acompanhou a viatura latindo até que o carro parasse e os policiais a acompanhassem até onde estava a caixa com os filhotes abandonados.

Em 12 anos como agente da Polícia Civil, Adriano Giese, que fazia parte da equipe na noite do resgate, conta que foi o chamado mais diferente que atendeu. "Em todos esses anos de profissão, foi a primeira vez que vi algo assim. Ela fez de tudo para chamar nossa atenção, não desistiu. Uma mãe que fez tudo pelos filhos. A gente não imaginava a repercussão que ia ter e só fica muito feliz com tudo isso", celebra.

"Foi um dia de trabalho diferente. Quando a equipe atendeu ao 'chamado' da Filó, já levaram todos para a delegacia e os policiais tiraram fotos e começaram a compartilhar. Providenciamos antipulgas e vermífugos para todos e os filhotes foram logo adotados", conta a delegada Anna Karyne Turbay Palodetto.

A delegada diz que se dependesse apenas da vontade da equipe, a delegacia teria adotado Filó e todos os filhotes. "Mas assim que começamos a compartilhar a história muitos interessados nos filhotes apareceram. A ideia então foi de adotar a Filó, pois sabíamos que há mais dificuldade em doar cachorros mais velhos", diz.

Segundo ela, Filó já tem seu lugar na unidade da PCPR, onde os policiais atuam todos os dias. "Ela mesmo fará plantão 24 horas conosco", brinca. Os cuidados com Filó serão divididos entre os 50 servidores da delegacia.

A cachorrinha que já ganhou uma ida ao petshop, também passará por um médico veterinário e, após ser liberada, será castrada. "Foi uma ocorrência inusitada, que poderia ter um final triste, mas que agora vai alegrar o dia a dia aqui da delegacia", diz a delegada.

CRIME – O abandono de animais é crime previsto na Lei Federal nº 14.064/20 e prevê pena de até cinco anos de detenção, multa e proibição de guarda de outros animais. No Paraná, denúncias de maus-tratos podem ser realizadas pelo Disque-denúncia 181, via telefone ou site, ou telefone 197 da PCPR.

Gaeco deflagra operação contra venda irregular de agrotóxicos em Terra Roxa e Cascavel

Técnicos da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) participaram na manhã desta terça-feira (26), em Cascavel e Terra Roxa, de uma operação coordenada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) do Ministério Público do Paraná. O trabalho envolveu o cumprimento de mandados contra uma empresa que comercializaria agrotóxicos contrabandeados nas cidades do Oeste do Estado.

Ao todo, 19 mandados de busca e apreensão foram cumpridos em diversos bairros dos dois municípios, além de cidades de Goiás, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, incluindo a sede da empresa investigada e residências dos proprietários. Os materiais que foram apreendidos durante a operação foram encaminhados à sede do Gaeco em Cascavel.

Foram apreendidos documentos, aparelhos celulares, computadores e equipamentos eletrônicos. Um dos grupos criminosos é responsável pela emissão de notas fiscais fraudulentas que, nos últimos três anos, somam quase R$ 26 milhões.

Os grupos investigados atuam na comercialização de agrotóxicos de procedência ilícita oriundos de roubos, desvios, adulteração ou falsificação. O cumprimento das ordens judiciais, deferidas pelo Juízo Criminal de Cascavel, também foi acompanhado por auditores da Receita Estadual, do Ministério da Agricultura e Pecuária e do Ministério Público.

O uso de agrotóxicos de origem ilícita pode representar uma grave ameaça à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança alimentar. Por não passarem por testes de segurança e eficácia exigidos pelas autoridades sanitárias, os produtos podem conter substâncias proibidas ou em concentrações inadequadas.

A aplicação destes agrotóxicos contrabandeados pode contaminar o solo, os recursos hídricos e os alimentos, expondo os consumidores e os trabalhadores rurais a riscos graves, como intoxicações e doenças crônicas. O uso indiscriminado de produtos ilegais também pode contribuir para a resistência de pragas, tornando o controle agrícola mais difícil e oneroso.

A participação da Adapar na operação, a pedido do próprio Ministério Público e do Gaeco, se deve justamente à área de atuação da Agência, focada na conformidade do comércio e uso de insumos agropecuários, assim como na promoção da saúde animal, sanidade vegetal, inocuidade dos alimentos e uso adequado do solo agrícola.

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

A boa amiga

O último trabalho de Karine Teles nas novelas foi em "Elas por Elas", no entanto ela está prestes a retornar aos Estúdios Globo para gravar as cenas de sua personagem Aldeíde, no remake de "Vale Tudo". Na história repaginada por Manuela Dias, Aldeíde é amiga e confidente de Raquel (Taís Araújo) e por isso tem importância no enredo. É Aldeíde quem vai ajudar Raquel a enfrentar as maldades da própria filha, Maria de Fátima (Bella Campos). "Vale Tudo" será mostrada no ano que vem, mas ainda sem data de estreia divulgada.

Simples e poliglota

Apesar de ser um dos atores mais premiados do Brasil, Tony Ramos mantém uma vida discreta. Casado há mais de 50 anos com Lidiane Barbosa, ele é conhecido por evitar polêmicas e sempre preza pela ética no meio artístico. Tony também é poliglota, falando fluentemente Francês, Espanhol e Italiano.

E por falar em Tony Ramos...

A próxima temporada de "Masked Singer Brasil" terá Tony Ramos como jurado. A nova edição do programa estreia em 12 de janeiro de 2025, com Eliana como apresentadora.

Paulo Vieira na Festa da Melancia

No oitavo episódio do "Avisa Lá Que Eu Vou", que vai ao ar hoje à noite, na telinha da Globo, Paulo Vieira mostra uma divertida experiência em Uruana, no Estado de Goiás. O apresentador conhece a Festa da Melancia da região, onde participa dos jogos do evento, como a corrida com a fruta na cabeça e a disputa de quem come mais, e consegue ganhar o prêmio mais importante da festa. Para o evento, Paulo leva uma convidada especial: Magali, a personagem dos quadrinhos Mauricio de Souza, apaixonada por melancia.

Clicada

Gisele Bündchen foi vista em Miami quando estava caminhando em direção a uma academia de ginástica, na qual ela pratica Pilates. Como não poderia deixar de ser, ela foi clicada por paparazzi que estavam por ali, justamente porque sabiam que a estrela apareceria a qualquer momento. Sem se deixar abalar pelo assédio, Gisele se mostrou tranquila. Já dá para notar a barriga saliente de sua terceira gravidez.

Emocionante

Os fãs do saudoso cantor Cristiano Araújo se emocionaram com a foto do filho do artista – Bernardo – atualmente com onze anos. É que o menino tem grande semelhança física com o pai e posou para o clique usando uma camiseta que fora de Cristiano. Quando o cantor faleceu em 2015, Bernardo tinha apenas dois aninhos.

Na praia

Nathalia Dill, o marido, Pedro Curvello, e a filhinha do casal, Eva, que tem três anos, foram curtir o sol na Praia da São Conrado, no Rio de Janeiro. A família foi logo reconhecida e muito elogiada; Nathalia Dill é conhecida por seu jeito simpático, sem frescuras e pela maneira natural como lida com o próprio corpo.

TESTE DA TV

Carol Castro e Duda Santos / Beatriz Damy-RG

1) Clarice (Carol Castro) e Beatriz (Duda Santos) são personagens de qual dessas novelas que estão sendo exibidas?
a) "A Caverna Encantada"
b) "Volta Por Cima"
c) "Mania de Você"
d) "Garota do Momento"

2) Nikos Petrakis foi um personagem de "Belíssima". Que ator deu vida a este personagem?
a) Marcello Antony
b) Cauã Reymond
c) Tony Ramos
d) Auquilino Gonzales

3) A novela "Vitória" foi ao ar por qual dessas emissoras de televisão?
a) Band
b) SBT
c) Globo
d) Record

4) A novela a "Casa de Irene" foi sucesso na Band na década de 1980. Qual saudosa atriz protagonizava a trama?
a) Nair Bello
b) Dina Sfat
c) Dercy Gonçalves
d) Ariclê Perez

5) Qual era profissão de Paschoal (Reynaldo Gianecchini) na trama de "Belíssima"?
a) Mecânico
b) Borracheiro
c) Funileiro
d) Marceneiro

(Respostas: 1-D / 2-C / 3-D / 4-A / 5-A)

Paixão por arquitetura

Brad Pitt é um entusiasta da arquitetura e do design. Ele fundou a organização Make It Right em 2007, que construiu casas sustentáveis para vítimas do furacão Katrina em Nova Orleans. Pitt já trabalhou em colaboração com arquitetos renomados e visita regularmente exposições de design e construção. Ele afirma que a arquitetura é uma forma de arte que combina funcionalidade com estética e que essa paixão o ajuda a ver o mundo com novos olhos, influenciando até mesmo sua abordagem na escolha de papéis para o cinema.

Passeando

Dias atrás, Marcio Garcia, sua mulher, Andrea Santa Rosa, e o filho caçula João, foram conhecer o Beto Carrero World, que fica no Balneário de Penha, litoral de Santa Catarina. O ator e apresentador compartilhou alguns cliques do passeio em sua rede social e se mostrou entusiasmado com o local. Foi a primeira vez que ele e a família estiveram no parque e recomendam o passeio.

Anitta e sua obsessão por organização

Anitta já revelou que tem mania de limpeza e organização. A cantora gosta de manter tudo em seu devido lugar e, mesmo com uma rotina agitada, dedica tempo para organizar seus pertences. Ela brinca que é "quase uma maníaca" com isso e não consegue relaxar se algo está fora do lugar.

Horóscopo

Áries
Dificuldades fazem parte da jornada, mas não desanime diante do primeiro obstáculo. Confie em Deus, busque apoio e mantenha a solidariedade como uma virtude.

Touro
Desilusões podem abalar, mas nunca perca a fé em dias melhores. Os problemas podem tirar seu sono, mas aprenda a lidar com eles sem perder a serenidade. Em breve, as soluções chegarão.

Gêmeos
Ajuste as finanças e organize a vida pessoal para ter mais tempo para aproveitar momentos de lazer. Pense no seu futuro e analise cuidadosamente as oportunidades profissionais que surgirem.

Câncer
O momento favorece ganhos inesperados por meio de trabalho honesto. Você vivenciará felicidade no amor, na família e na intimidade. Reserve um tempo para descansar e recarregar as energias.

Leão
Se estiver em dúvida sobre seus sentimentos, procure momentos de introspecção para clarear a mente. Converse com a pessoa amada para resolver qualquer incerteza. Diálogo é essencial.

Virgem
A harmonia interior prevalecerá. Novas amizades trarão mudanças positivas para seus hábitos e rotina. A sorte está ao seu lado, então aproveite essa boa fase.

Libra
Antigos investimentos e contatos esquecidos podem surpreender com retornos inesperados. Este é o momento de colher os frutos do que plantou no passado. Celebre suas conquistas!

Escorpião
Novidades no campo sentimental e pessoal trarão alegria. No entanto, cuide da sua saúde e evite decisões precipitadas. Equilíbrio é a chave para aproveitar este período.

Sagitário
Um dia iluminado para renovar a esperança e a alegria. Não se deixe abater pelos obstáculos e aproveite a beleza da natureza para recarregar as energias. Tudo se resolverá no momento certo.

Capricórnio
Evite misturar problemas pessoais com questões profissionais para prevenir conflitos e desgaste emocional. A calma será sua maior aliada para enfrentar desafios no trabalho.

Aquário
Valorize a felicidade e deixe o orgulho de lado. Dedique mais atenção às pessoas queridas e à família. Honestidade é um princípio que sempre vale a pena cultivar.

Peixes
Se o dia não começar como você esperava, lembre-se de que amanhã trará novas oportunidades. Organize suas tarefas, conte com amigos para apoio e evite exageros na alimentação.

Colecionadora de facas

Angelina Jolie, além de atriz e ativista humanitária, possui um hobby inusitado: colecionar facas. Ela revelou em entrevistas que começou essa coleção ainda na infância, quando sua mãe lhe deu sua primeira faca. Jolie se interessa pela história e pelo design de cada peça, e até hoje continua adquirindo itens para sua coleção.

Sobre o "Vira Brasil"

O "Vira Brasil – Music Festival" contará com shows de artistas de diversas igrejas cristãs e de outros segmentos. Entre os confirmados estão: Fernandinho, Banda Morada, André Fernandes, Tifanny Hudson e Richard Gordon - atração internacional, FHOP, Sued Silva, Ana Nóbrega, Isaías Saad, Eli Soares, Victor Hugo, Ronny Oliveira, Alpha Music e Quezia Cadimo. Além disso, o movimento contará com a participação de Paulo Vieira e sua esposa Camila Vieira. Após a chegada de 2025 no Brasil, o SBT transmitirá também o evento que já é um sucesso nos Estados Unidos. A sétima edição do "Vira Brasil - USA" promete muita emoção com as participações de André Valadão, Camila Barros, Deive Leonardo, Aline Barros, Maria Marçal, Jefferson e Suellen, Marcelo Markes, Theo Rubia e Lukas Agustinho.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU CAMINHO É TE AMAR - 16h30, no SBT
Karen quer demitir Fausto da empresa, mas ele se opõe. Memo se surpreende com o presente de Úrsula para Isabella, mas ela não o faz com boas intenções. Macário insiste com Úrsula que ela precisa ter Memo ao seu lado e o melhor para ela é amarrá-lo com um filho. Daniela confessa para Karen sobre o beijo que deu com Memo enquanto estavam no hospital, mas admite sentir-se muito forte por ele. Apesar dos múltiplos esforços de Úrsula para manter Memo, ele parece estar interessado em sua chefe, dona Daniela.

GAROTA DO MOMENTO - 18h20, na Globo
Basílio diz a Beatriz que decidiu ficar no Rio e tentar a vida na capital. Juliano destrata Zélia, que se revolta. Alfredo é homenageado em seu programa de TV. Anita sonha com Alfredo. Raimundo proíbe Celeste de encontrar Genoca/Edu, e Ronaldo afirma que ajudará a irmã. Teresa desmaia durante o programa, e Alfredo a ampara. Beto e Basílio se estranham. Ana Maria desconfia da nova motocicleta de Carlito, mas aceita sua carona. Zélia chantageia Juliano. Beto comenta com Ulisses que desconfia de Basílio. Basílio planeja se aproximar de Bia.

VOLTA POR CIMA - 19h30, na Globo
Tati finge interesse no trabalho de Madalena. Osmar se decepciona com Violeta. Sidney se preocupa ao ver a planilha de horários feita por Nando. Tereza discute com Madalena. Jão e Madalena se amam. Jô vê Osmar dar dinheiro para Jayme. Cacá pensa em Chico. Edson decide fazer um sorteio para levar alguns funcionários para o evento que fará em sua casa. Cacá confirma sua gravidez e toma uma decisão. Roxelle se insinua para Jô, e Sebastian fica com ciúmes. Silvia descobre o segredo de Belisa. Violeta não gosta de saber que Osmar deu dinheiro para Jayme. Cacá fica tensa quando vê Jão chegar com Madalena.

A CAVERNA ENCANTADA – 20h45, no SBT
Shirley e Wanda treinam Cristina e Betina como detetives. Jorginho Beach Tennis fica triste pela quadra não ter areia e porque ninguém leva a modalidade a sério; Felipe o consola. Norma chama as meninas para jogar beach tennis; algumas fogem, mas a diretora faz questão de Anna participar. Norma pede para Jorginho dar atenção especial para Anna. Elisa vai devolver o estetoscópio de César, eles conversam e criam um clima de romance. Dalete prepara um lanche para Jorginho, mas ele alega que não come glúten. Norma quer tornar Jorginho professor fixo do colégio. César chama Elisa para um encontro. Pedro apresenta a toca dos Luíses e explica a história do grupo para Isadora; ele também mostra a passagem secreta que leva até a caverna.

MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo
Iberê tenta convencer Mavi a desistir da ideia. Luma conta a Viola o plano de Mavi para destruir a comunidade e a lona cultural. Marcel e Rudá se unem contra o plano de Mavi. Mércia confronta Nahum por estar com Moema. Marlete e Ísis concordam sobre o casamento de Evelyn e Tomás. Berta comenta com Sirlei que está desconfiada da relação de Leidi e Zuleide. Ísis e Leidi tramam se livrar de Marlete. Viola consegue levar clientes para a birosca, com o sucesso de sua comida. Marcel entrega a Viola uma carta da Prefeitura notificando a desapropriação de imóvel para fins de utilidade pública.

Filmes – 27/11/2024
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)
Depois da Terra
(After Earth) 15h30, na Globo, EUA, 2013. Direção de M. Night Shyamalan. Com Will Smith, David Denman, Jaden Smith. Cypher embarca em uma viagem espacial com o filho, mas uma chuva de asteroides os obriga a pousar na Terra, que há 1.000 anos não é habitada por humanos.

O Homem de Toronto
(The Man From Toronto) 22h30, na Globo, EUA, 2022. Direção de Patrick Hughes. Com Ellen Barkin, Jasmine Mathews, Kate Drummond, Kevin Hart, Woody Harrelson. O assassino mais mortal do mundo e o maior trapaceiro de Nova York são confundidos em um aluguel de apartamento por temporada.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. A seguir / Digno de confiança
2. Lança-se aos peixes / Revista infantil de quadrinhos
3. Perseguem-no os fãs / Serviço de Atendimento ao Consumidor
4. Adiante! / A ti
5. O sódio, em química / O deus que faz dormir
6. Composição lírica elevada / Chefe de tribo muçulmana
7. Um apelo ao telefone / Agência Estado
8. Sufixo utilizado na internet para designar empresas sem fins lucrativos e não governamentais / Precede Angeles e Alamos, nos EUA
9. Procurar / Algo que encanta, que fascina
10. O antigo nome da nota dó / Sinal para estar vigilante
11. Um meio de instrução / Um tipo de assinatura
12. A membrana circular retrátil que limita a pupila / Atriz notável
13. A capital da Itália / Nobre sentimento humano

VERTICAIS

1. O escritor paraibano Suassuna (1927-2014), de "O Auto da Compadecida", foi membro da ABL / Começar a ferver
2. Pode-se dar com o estilingue / O órgão feminino onde se desenvolve e se nutre o feto
3. Aroma / As pequenas argolas que formam uma corrente / Um órgão sujeito a cálculos
4. O assento do ciclista / O terror dos mares frios / Sociedade Anônima
5. Instrumento musical de sopro, da família das madeiras / Traje próprio para ocasiões solenes
6. Uma multinacional do ramo de eletroeletrônicos / Instrumento ofensivo ou defensivo / O fruto da propriedade
7. Aqui tendes! / Constante na devoção / Não bom
8. Fazer um desconto na compra / O Henrique que teve seis esposas
9. Escola média superior / Produzir um ruído seco e crepitante

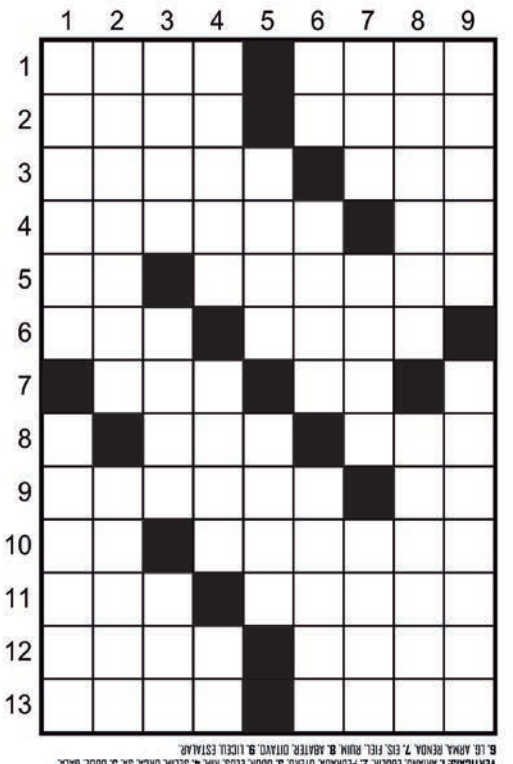

Soluções
HORIZONTAIS: 1. APOS, 1.EAL, 2. REOE, GIBI, 3. IDOLO, SAC, 4. ARRIBA, TE, 5. NA, MORFEU, 6. ODE, EMIR, 7. ALO, AE, 8. ORG, LOS, 9. BUSCAR, 11. UT, ALERTA, 11. LER, ANUAL, 12. IRIS, DIVA, 13. ROMA, AMOR.
VERTICAIS: 1. ARIANO, EBULIR, 2. PEDRADA, UTERO, 3. ODOR, ELOS, RIM, 4. SELIM, ORCA, SA, 5. OBOE, GALA, 6. LG, ARMA, RENDA, 7. EIS, FEL, RUIM, 8. ABATER, DITADO, 9. LICEU, ESTALAR.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

JOGÃO

Cruzeiro e Grêmio fazem no Mineirão o 'duelo de pressionados' no Campeonato Brasileiro

Belo Horizonte (AE) - Depois da dura derrota na final da Copa Sul-Americana, o Cruzeiro volta a se concentrar no Campeonato Brasileiro visando se classificar à Copa Libertadores. Nesta quarta-feira, às 21h, faz duelo de gigantes com o Grêmio, que ainda luta contra o rebaixamento. A partida, válida pela 35ª rodada, será realizada no Mineirão, em Belo Horizonte (MG).

No último sábado, o Cruzeiro perdeu para o Racing, da Argentina, por 3 a 1, e ficou com o vice da Copa Sul-Americana. No Brasileirão, vem de derrota para o Corinthians, por 2 a 1, e soma 47 pontos, na briga pelo G-7, que até pode virar G-8.

O técnico Fernando Diniz pode fazer algumas mudanças em relação a jogadores que não foram bem na final sul-americana. O zagueiro João Marcelo, o volante Walace e o atacante Gabriel Veron podem dar lugar a Zé Ivaldo, Lucas Silva e Lautaro Díaz, respectivamente. Além disso, o lateral-esquerdo Kaiki e o volante Ramiro são desfalques, porque estão suspensos com o terceiro cartão amarelo.

Diniz valorizou a campanha na Sul-Americana e quer reação rápida no Brasileirão. "Tem muito valor o Cruzeiro voltar a uma final. O trabalho evolui e a gente espera que nessa reta final, nesses quatro jogos, possamos nos recompor rapidamente para terminar muito bem o campeonato."

O Grêmio também não chega bem, já que empatou duas e perdeu uma nos últimos três jogos. Com 40 pontos, está ameaçado pelo rebaixamento e busca reação. Como visitante, ainda luta contra um jejum de seis jogos, sendo três empates e três derrotas.

Renato Gaúcho deve ter o desfalque do zagueiro Rodrigo Ely, substituído no empate por 2 a 2 com o Juventude por lesão no pé. Não foi identificada fratura, mas ele perdeu os treinos. Assim, Pedro Geromel e Gustavo Martins são opções para formar dupla com Jemerson, que retorna de suspensão.

A boa notícia é que o trio formado por Aravena, Villasanti e Soteldo deve ser titular. Os jogadores não começaram na última partida por conta do desgaste após defenderem as seleções nacionais. Edenilson e Cristaldo também disputam vaga no meio-campo, dependendo se o treinador montar uma formação mais defensiva ou ofensiva.

Apesar de valorizar o último ponto conquistado, Renato Gaúcho admitiu que o Grêmio precisa melhorar. "Temos que dar muito mais, todos nós, para que nas próximas duas rodadas a gente consolide a pontuação que precisamos."

O Grêmio joga fora de casa e precisa da vitória

Corinthians paga Flamengo à vista e fecha compra de Hugo Souza

São Paulo (AE) - O Corinthians pagou ao Flamengo, nesta terça-feira, os 800 mil euros (R$ 4,8 milhões) exigidos para confirmar a compra de 60% dos direitos econômicos do goleiro Hugo Souza, que está emprestado aos corintianos pelo clube rubro-negro até o final de 2025. A operação foi efetuada com ajuda da Esportes da Sorte e do banco Daycoval, conforme informado pelo clube alvinegro em nota oficial.

Com o pagamento, o goleiro passa a pertencer definitivamente ao time paulista, assim como estabelecido por contrato. O vínculo definitivo será válido por quatro anos. Os outros 40% dos direitos continuam nas mãos do Flamengo, que receberá parte da fatia no caso de uma futura venda do atleta.

"Hoje concluímos uma negociação muito importante para nós, já tínhamos garantido para a torcida que estava tudo certo, mas agora podemos deixar bem claro que o Hugo é goleiro do Corinthians. Agradeço o empenho de toda minha diretoria para concluir esse contrato e também aos nossos parceiros, como a Esportes da Sorte, que embarcaram nessa. Estamos deixando a marca Corinthians mais valiosa e parcerias como essas são as que mostram a valorização disso. Agora nossa torcida pode ficar tranquila", disse. Augusto Melo, presidente do Corinthians.

"Estou muito feliz, é uma sensação inexplicável, indescritível, estava muito ansioso para esse momento, ansioso para que isso pudesse se concretizar então só agradecer a Deus primeiramente, ao presidente, ao Fabinho, a toda diretoria do Corinthians que sempre se empenhou e trabalhou para que isso pudesse acontecer, a todo grupo, a todo staff, a tudo que envolve esse Clube. A essa torcida eu quero agradecer por todo carinho, desde que eu cheguei aqui. Muito feliz por permanecer aqui, estou realizando um sonho, vamos juntos conquistar uma grande história, de fazer uma grande história juntos", acrescentou Hugo Souza.

O custo total para o Corinthians, levando em conta todas as fases da operação, foi de R$ 7,3 milhões. Tal valor inclui a soma da compra com o R$ 1 milhão pago anteriormente pelo empréstimo e mais R$ 1,5 milhão desembolsado para arcar com as multas para que Hugo pudesse entrar em campo contra o Flamengo em um jogo do Brasileirão e nas duas partidas das semifinais da Copa do Brasil.

Antes de fazer o pagamento à vista, o Corinthians tentou apresentar fiadores ao Flamengo para parcelar o valor. A diretoria rubro-negra, contudo, não quis aceitar porque entendeu que as garantias oferecidas eram semelhantes às que fizeram parte da negociação do lateral-direito Matheuzinho. Uma das parcelas referentes à compra do defensor atrasou.

IMPORTADOS

CRETA 2.0 PULSE 17/17
Cinza, R$ 88.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDEZ 1518 CAÇAMBA 87
R$ 180.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

GRANDE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO
Vendo terreno grande, bem localizado, medindo 842 metros, em Guaíra - Pr. Contendo duas casas simples, em alvenaria, com muita sobra de terreno nos fundos. Escritura e imposto em dia, R$ 580.000,00 negociável. Para mais informações: (44) 9.9869-7677.

LOTES RURAIS

VENDO OU TROCO
Chácara de locação com piscina e edícula de 80m, casa de 100m área Pavão, 800 m do asfalto. Renda mensal de aproximadamente R$ 5.000,00. R$ 250.000,00 aceito casa ou carro no negócio. Fone: 998565632

Vende-se jornais por quilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2501

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

SEMINOVOS

Uvel – A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 139.900,00
CRETA 1.0T LIMITED	23/24	AZUL	COMPLETO, AUT, COU	R$ 134.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 LT	17/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 84.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 189.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/17	VERM	COMPLETO	R$ 59.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 109.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 99.900,00
SPIN 1.8 LT	16/17	BRANCO	COMPLETO	R$ 54.900,00
STRADA 1.3 FREEDOM CD	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 89.900,00
PRISMA 1.4 LT	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 64.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 109.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 124.900,00
TRAILBLAZER PREMIER	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 199.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2501
Ilustrado

umuarama

VIAGENS PARA CURITIBA - MATO GROSSO DO SUL E REGIÃO?

GARANTA JÁ SUA PASSAGEM DE ÔNIBUS! NOSSA AGÊNCIA ESTÁ LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA NOVA E ANTIGA - UMUARAMA/PR TEL. (44) 3622- 2175

Confira alguns dos nossos principais destinos:
Como Conexão estão as Cidades de **CURITIBA - CAMPO GRANDE - DOURADOS E NAVIRAÍ**

Demais Cidades: Cascavel - Guaíra - Toledo - Mundo Novo - Itaquiraí - Sete Quedas - Ponta Porã - Ponta Grossa - Assis Chateaubriand - Palotina - São Jorge do Patrocínio - Amambai e Eldorado

umuarama

Vagas de emprego

- **MOTORISTA RODOVIÁRIO**
  DOURADOS - MS GUAÍRA- PR UMUARAMA - PR
- **AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA**
- **AUXILIAR DE ELÉTRICA**
- **LAVADOR DE VEÍCULOS**
- **ESCALANTE**
- **SERVIÇOS GERAIS (PCD)**

Enviar o currículo para o e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

Leia e assine o Jornal

44-3621-2526
44-3621-2500
www.ilustrado.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha – A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR – Transporte feito com carinho · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. . ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SOLAR TAZZIONERO

Energia Solar – Venda e Instalação
Arquitetura – Projeto Arquitetônico Estrutural, Hidráulico e Elétrico

Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299

Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974

Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná

arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados em pleno gozo de seus direitos sindicais, para reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de Novembro de 2024 às 9:00 horas localidade na Sede Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapira localizada na Avenida Curitiba nº 670 , nesta cidade, para tomar conhecimento e deliberarem da seguinte Ordem do Dia.
I - Leitura, e aprovação da Ata da Assembléia anterior;
II - Leitura e votação, por escrutínio secreto, das peças que compõe o processo de previsão orçamentária, para o Exercício de 2025. Instruídas com o parecer do Conselho Fiscal.
Não havendo, na hora acima indicada, número suficiente de associados, para a instalação dos trabalhos em primeira Convocação, a Assembléia será realizada duas horas após em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.
Tapira - Paraná, 25 de Novembro de 2024.
ISIO TRAVAGLIA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 434/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA CONTINI
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024.
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 21 de novembro de 2024 e com término em 21 de maio de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/10/256, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 247/2024, autorizado em 06 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de novembro de 2024, edição nº 13.175, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 26 de novembro de 2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Ata Contrato: 011/2024
Pregão: 018/2024 – FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Contratado: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, para atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde que necessitam do uso desses materiais.
Valor: R$ 8.227,50 (oito mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 13 de novembro de 2024 e com término em 13 de novembro de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/349 e no Pregão Eletrônico n° 018/2024 – FMS, homologado pela Portaria n° 057/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº. 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis..
Umuarama, 26 de novembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.558/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 039/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 039/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de decoração para a realização da decoração da casinha do Papai Noel, localizada na Praça Hênio Romagnolli, durante a realização das festividades programadas para o "Natal Encantado de Umuarama", tendo sido declarada vencedora a empresa KLEBER MELQUIADES 007.880.709-32.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 08 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 354/2024, de 26 de Novembro de 2024.
SÚMULA: Transfere a servidora municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Transfere a servidora LUCIANA BORGES SEVERINO, cargo, AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, matrícula N°17590, admitida em 09/08/2006, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Posto de Saúde de Walter Lamônica dos Santos, para prestar serviço na Unidade da Clínica da Mulher, a partir do dia 30 de outubro de 2024, conforme Oficio nº 19/2024.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de outubro de 2024.
Alto Piquiri, 26 de Novembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR

Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544
Lei Municipal nº 401/2017
Alto Piquiri – Paraná
Resolução nº 17/2024 (RETIFICAÇÃO)
Sumula: Aprovação do TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO do Repasse Continuado do Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Único de Assistência Social – PAS Deliberação n° 59/23 do CEAS/PR para o exercício de 2025.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião extraordinária deste conselho no dia 21 de novembro de 2024 as 9:00 horas.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO do Repasse Continuado do Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Único de Assistência Social – PAS Deliberação n° 59/23 do CEAS/PR para o exercício de 2025.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Alto Piquiri/PR, 21 de Novembro de 2024.
Lucimara Lourdes da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021)
CONSIDERANDO o afastamento pelo INSS da servidora da matrícula nº 15571 e a licença da servidora da matrícula nº 21342;
CONSIDERANDO a desistência das candidatas classificadas em 1º e 2º lugar;
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1 – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, homologado pelo DECRETO Nº 1537/2021 de 13 de setembro de 2021 e prorrogado pelo DECRETO Nº 1855/2023 de 16 de junho de 2023;
2 – Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 02 de dezembro de 2024;
3 – Prazo de Contratação: 02/12/2024 à 31/03/2025. Podendo ser prorrogado até 23 de setembro de 2025, a depender do interesse e da necessidade da Administração;
4 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade, Ensino Superior em Farmácia e registro no Conselho;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r) Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial com a mensagem "Os dados estão corretos";
s) Declaração de cor – etnia;
5 – Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
6 – Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
7 – O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - FARMACÊUTICO - 40 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
3º	CLAUDIA PRETO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 192/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 035/2024 de 20 de setembro de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 03/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 035/2024 de 20 de setembro de 2024, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para intermediação de Mão de obra, para Prestação de Serviços de coleta de lixo Orgânico Domiciliar.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: GIOMAXIMO LIMPEZA LTDA - ME, no lote 01, com o valor total de R$ R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 26 de novembro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, com sede na Praça Carlos Gomes, 211-Centro, Altônia-PR, CEP: 87550-000, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.390/0001-40, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) computadores desktops completos, para atender a demanda dos servidores da Câmara Municipal de Altônia-PR, com critério de julgamento, MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução Municipal Nº 001/2024 e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
DO OBJETO 3 (TRÊS) COMPUTADORES DESKTOPS COMPLETOS
VALOR ESTIMADO R$ 12.300,00
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS Até 29/11/2024 às 23h59min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: cmaltonia@gmail.com
ou sede da Câmara
LINK PARA O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE ORÇAMENTO: https://www.cmaltonia.pr.gov.br/licitacaoView/?id=6
Altônia, 26 de novembro 2024.
LAÉRCIO ESCOLA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 191/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 042/2024 de 17 de outubro de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 042/2024 de 17 de outubro de 2024, visando o REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA.
Art. 2º - Declara como vencedores da concorrência as propostas das empresas: BIOPULSE BRASIL LTDA SP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 22.408.118/0001-96, no item 1 no valor total de: R$ 125,56 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 43.235.370/0001-10, nos itens 2, 3,4 e 7 no valor total de R$ 19.323,37 (Dezenove mil trezentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.583.301/0001-83, no item 6 no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Art. 3º- Declara como deserto o item 5, por não haver proposta para o mesmo.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 26 de novembro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
Ao Contrato Administrativo Nº 069/2024, firmado em 09 de maio de 2024.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA. – CNPJ 03.716.753/0001-96.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 15.148,03M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ESNAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 032/2024 DA SECID.
Alteração: alteração de valor (supressão) de R$5.019,06 (cinco mil dezenove reais e seis centavos).
Data da assinatura deste Termo: 26/11/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA. – CNPJ 03.716.753/0001-96.
26/11/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 453/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem a Brasília-DF, no dia 24 com retorno no dia 26 de novembro de 2024, para participar de reuniões nos Gabinetes dos Deputados: LUCIANO DUCCI; PEDRO LUPION; e SPERAFICO, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 454/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), ao Sr. JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9 SSP/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para viagem a Brasília-DF, no dia 24 com retorno no dia 26 de novembro de 2024, para participar de reuniões nos Gabinetes dos Deputados: LUCIANO DUCCI; PEDRO LUPION; e SPERAFICO, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA 009/2024
EDITAL N° 111/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do CONCORRENCIA ELETRONICA nº 009/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023 e 066/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde Regeane Camillo, situado no Distrito de Jangada, deste Município de Cafezal do Sul.
VALOR MAXIMO: R$ 154.769,45 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 11/12/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 11/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/12/2024.
Cafezal do Sul – PR, 19 de Novembro de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA 010/2024
EDITAL N° 112/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do CONCORRENCIA ELETRONICA nº 010/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023 e 066/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde Laércio Boscarioli, situado no Distrito de Guaiporã, deste Município de Cafezal do Sul, definida pelo Termo de Adesão 16.857.507-6/2020.
VALOR MAXIMO: R$ 150.784,03 (cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 11/12/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 11/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/12/2024.
Cafezal do Sul – PR, 19 de Novembro de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 014/2024
SÚMULA: Concede férias a servidora Publica CLEUSA TECILLA
O Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:
R E S O L V E:
CONCEDER férias a servidora CLEUSA TECILLA, portadora de RG: SOB Nº 5.202.851-5 e CPF/MF sob nº 883.969.599-00, ocupante do cargo de Assistente legislativo, pertencente ao quadro próprio desta Câmara Municipal, correspondentes a 30 dias regulamentares de férias resultantes do período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2023, para serem gozadas no período 09 a 23 de dezembro de 2024 e de 13 a 17 de janeiro de 2025. Requer ainda conforme a Lei 066/93 Estatuto e o regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município, em seu artigo 135 §5º, que seja convertido 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, ou seja, dez dias de conversão
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.
Roberto Leandro de Mello
Presidente

PORTARIA N.º 015/2024
SÚMULA: Concede férias a servidora Publica ANGELA APARECIDA CESAR
O Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:
R E S O L V E:
CONCEDER férias a servidora ANGELA APARECIDA CESAR, portadora de RG: nº 6.977.908-5 e CPF/MF sob nº 023.475.439-70, ocupante do cargo de CONTÁDOR, pertencente ao quadro próprio desta Câmara Municipal, correspondentes a 30 dias regulamentares de férias resultantes do período aquisitivo de 06 de Janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, para serem gozadas de 04 a 18 de dezembro de 2024 e de 20 a 24 de janeiro de 2025. requer ainda conforme a Lei 066/93 Estatuto e o regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município, em seu artigo 135 §5º, que seja convertido 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, ou seja, dez dias de conversão.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.
Roberto Leandro de Mello
Presidente

PORTARIA N.º 016/2024
SÚMULA: Concede férias a servidora Publica ALESSANDRA EIDT VALVASSORE
O Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:
R E S O L V E:
CONCEDER férias a Servidora ALESSANDRA EIDT VALVASSORE, portadora de RG: nº 4.355.850-1 e CPF/MF sob nº 990.548.849-91, ocupante do cargo de ADVOGADO, pertencente ao quadro próprio desta Câmara Municipal, correspondentes a 30 dias regulamentares de férias resultantes do período aquisitivo de aquisitivo de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, para serem gozadas no período 16 a 20 de dezembro de 2024 e de 20 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025. Requer ainda conforme a Lei 066/93 Estatuto e o regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município, em seu artigo 135 §5º, que seja convertido 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, ou seja, dez dias de conversão
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.
Roberto Leandro de Mello
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 455/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MARIA APARECIDA MARCIENTO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 240/2024, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, referente ao período aquisitivo de 06/04/2022 à 05/04/2023, à Servidora MARIA APARECIDA MARCIENTO, inscrita na CI/RG sob n.º 8.014.541-1/PR e CPF sob n.º 041.231.439-89, ocupante do Cargo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Cota Parte Royalties Petróleo	25/11/2024	981,15
TOTAL REPASSE		981,15
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	25/11/2024	16.782,73
TOTAL REPASSE		16.782,73

Alto Paraíso, 26 novembro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
AV. ÍTALO ORCELLI, 604 - FONE: (44) 3655-8000 - CEP: 87.565-000 - CAFEZAL DO SUL – PR.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 285/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2011, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe a **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL** do Magistério Municipal de Cafezal do Sul-PR, abaixo identificada, reenquadrando-a na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar n° 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores:

Nome da Servidora	Período de Avaliação	Carga Horária	Nível	Classe anterior	Classe atual
Keili Regina Ramim dos Santos	16/11/2022 a 16/11/2024	20h	C	07	08

Art. 2° - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a providenciar o devido registro e reenquadramento a partir do mês de dezembro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA EMERGENCIAL N.º 012/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo de licitação, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de contratação direta, consoante as normas contidas no artigo 72 da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos n.º 14.133/21; e
Considerando os PARECERES – jurídico e técnico, apontando pela possibilidade legal da contratação direta na forma emergencial, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos enquadrado do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
Considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARO dispensado a realização do procedimento licitatório, AUTORIZANDO a contratação direta, nos termos abaixo descrito:
OBJETO: Contratação da associação Sociedade de São Vicente de Paulo – "Lar dos Velhinhos São João Batista", inscrita no CNPJ n.º 78.193.083/0001-70, para cumprimento da recomendação administrativa emitida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, com a finalidade de prestar serviços de acolhimento para o idoso, Sr. A. F. M., de 87 anos, com grau de dependência II, em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), nos termos do artigo 37 da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), conforme condições e exigências contidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, apensados no processo de Dispensa de Licitação por Justificativa Emergencial n.º 012/2024.
CONTRATADA: associação LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021
Desta forma, determino que se formalize o respectivo termo de contrato.
E, ainda, que seja dada a devida publicidade legal do ato de autorização e do extrato de contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, e fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Cidade Gaúcha - PR, 26 de novembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.49/2024, decorrente de PREGÃO n° 4/2024 de Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.560.990/0001-05, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1526, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ELIANE RAIMUNDA PEREIRA CAMPOS,** portador do RG n° 6.335.651-4, portador do CPF sob n° 919.099.539-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 3.854,40 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Fica concedido o pedido de realinhamento de 8,70% no valor do item "Caixa de Óleo c/20" passando o valor unitário a ser R$ 169,00, com fundamento art. 124, alínea d da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP
CNPJ:355.609.900-00105

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE RAIMUNDA PEREIRA CAMPOS
RG:6.335.651-4
CPF:919.099.539-20
REPRESENTANTE LEGAL

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº.183/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **J. ARAÚJO ENGENHARIA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 35.561.928/0001-20**, com estabelecimento à Rua Ministro Salazar, 4699, Zona III na cidade de Umuarama - PR, endereço eletrônico: engenharia.araujo@gmail.com denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor JOSÉ PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.721.710-6 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 099.881.809-77, residente e domiciliado a avenida Rio Grande do Norte, 3254, Zona V, na cidade de Umuarama – PR.

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 52/2023**, **Tomada de preço nº 04/2023.**

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO: - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO**"**:

_ fica prorrogado por 60 dias o prazo de execução sendo de 2/10/2024 até 01 de dezembro de 2024.Justifica-se que houve período de chuvas intensas e demora na entrega de materiais, conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de novembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA
JOSÉ PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL — **CPF:** 062.770.339-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS — CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 257/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **UMUCAMPO COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **UMUCAMPO COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA,** com sede à avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 2234, Paq. Danielle CEP: 87506-370 inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.008.538/0001-05, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor WILLIAN **VALDIR MARTINI**, inscrito no CPF/MF sob nº 589.446.219-34 e portador da Carteira de Identidade RG 3.828.511-4, residente e domiciliado a Rua Waldemar Evaristo da Silva, 2400,, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Umuarama – PR

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 166/2022, Pregão Presencial nº 68/2022.**

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA. passando** a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado por mais 06 meses o respectivo contrato, sendo de 12 de dezembro de 2024 a 12 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de novembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

UMUCAMPO COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA
VALDIR MARTINI

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL — CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS — CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 454/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), ao Sr. JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9 SSP/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para viagem a Brasília-DF, no dia 24 com retorno no dia 26 de novembro de 2024, para participar de reuniões nos Gabinetes dos Deputados: LUCIANO DUCCI; PEDRO LUPION; e SPERAFICO, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO Nº. 01 e PRAZO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO Nº.203/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **O.S. L. INFRAESTRUTURA LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JO.S.L INFRAESTRUTURA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.943.728/0001-03 com estabelecimento à Rodovia PR 580 Km 01, Rua Marginal, 4393 – PQ Industrial na cidade de 1º de maio, CEP: 87509-685, Umuarama - PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor OTÁVIO URBANSKI LAMAS, sócio administrador, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Adolfo Garcia, 2701, Pq cidade Jardim, na cidade de Umuarama – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 089.006.629-96, CREA: PR 153.790/D.

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 99/2023**, **Tomada de preço nº 09/2023.**

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** a alteração da – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:

_ Justifica-se que foram identificados divergências e imprevistos que impactaram significativamente o cronograma. Entre os principais fatores, destacam-se problemas estruturais na área a ser reformada, os quais não foram previstos no projeto original e demandaram adequações para garantir a segurança e a qualidade da obra.

necessitando de prazo de execução por mais 270 dias, sendo de Término do Prazo de Execução: **01/07/2024 + 300 dias = 27/04/2025** e Término da Vigência do Contrato: **30/12/2024 + 120 dias = 29/04/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 22 de novembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA
OTÁVIO URBANSKI LAMAS

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL — **CPF:** 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS — CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 251/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **WILLIAN BRUNO CUSTÓDIO**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **WILLIAN BRUNO CUSTÓDIO,** com sede à Rua Argentina, 392, centro, fundos, CNPJ: **24.672.874/0001-53** denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor WILLIAN **BRUNO CUSTÓDIO,** residente e domiciliado à Rua Argentina, 392, centro, nesta cidade, portador do RG n.º 9.872.103-7 SSP/PR e CPF: 067.115.149-55

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 162/2022, Pregão Presencial nº 65/2022.**

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA. passando** a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR"

- Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual de R$ **101.794,00** (cento e um mil setecentos e noventa e quatro reais).
Os seguintes serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇOS DE FUNILARIA VEÍCULOS LEVES (CARROS, KOMBIS)	HS	203	R$ 86,00	17.458,00
2	SERVIÇOS DE FUNILARIA CAMIONETES/CAMINHÕES/ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	HS	143	R$ 108,00	15.444,00
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA MÁQUINAS PESADAS (TRATOR, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA)	HS	93	R$ 126,00	11.718,00
4	SERVIÇOS DE PINTURA VEÍCULOS LEVES (CARROS, KOMBIS)	HS	203	R$ 118,00	23.954,00
5	SERVIÇOS DE PINTURA CAMIONETES/CAMINHÕES/ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	HS	143	R$ 125,00	17.875,00
6	SERVIÇOS DE PINTURA MÁQUINAS PESADAS (TRATOR, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA)	HS	93	R$ 165,00	15.345,00
				TOTAL:	101.794,00

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 06 de dezembro de 2024 a 06 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de novembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

WILLIAN BRUNO CUSTÓDIO

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL — CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS — CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 258/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS** com sede à avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 2320, na cidade de Umuarama – PR, CEP: 87506-370 inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.609.165/0001-51, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor WILLIAN **ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA,** inscrito no CPF/MF sob nº 009.592.579-18 e portador da Carteira de Identidade RG 8.373.843-0 SSP/PR , residente e domiciliado a avenida rua Waldemar Evaristo da Silva, 2792, jardim Alto Boa Vista, na cidade de Umuarama – PR,

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 166/2022, Pregão Presencial nº 68/2022.**

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA. passando** a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado por mais 06 meses o respectivo contrato, sendo de 12 de dezembro de 2024 a 12 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de novembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS,
ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL — CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS — CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 259/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA,** com sede a avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3040, Zona I-A na cidade de Umuarama – PR, CEP: 87503-030 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.165.408/0001-08, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a senhora **MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI,** inscrito no CPF/MF sob nº 930.292.179-49 e portador da Carteira de Identidade RG 5.924.040-4 SSP/PR , residente e domiciliado a Rua Amadeu Borges de melo, 859, Parque Danielle, na cidade de Umuarama – PR

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 166/2022, Pregão Presencial nº 68/2022.**

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA. passando** a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado por mais 06 meses o respectivo contrato, sendo de 12 de dezembro de 2024 a 12 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de novembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA
MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL — CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS — CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 488, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o recesso funcional nas repartições públicas municipais do Município de Cruzeiro do Oeste/PR., no período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 a 1º de janeiro de 2025, retornando as atividades em 2 de janeiro de 2025.
Art. 2º Os serviços públicos municipais que, por sua natureza, não podem sofrer paralisação, a exemplo dos serviços de saúde, coleta de lixo e serviços administrativos de ordem legal, contábil e financeiro, deverão ser realizados em regime de escala, quando considerados necessários.
Art. 3º No período mencionado no artigo primeiro não haverá expediente externo, exceto para as atividades essenciais.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 315, de 24 de novembro de 2023.
PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 27/2024
Base legal – Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.
OBJETO: É objeto deste contrato a Prestação dos Serviços a Contratação de show artístico com a dupla João Lucas e Gleber para as festividades de final de ano, o evento será realizado no dia 30 de dezembro de 2024.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 109/2024
ID: nº. 3036
Data do Contrato 12/11//2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
JAIR DOS SANTOS JUNIOR 06470455913 com sede na Rua Paranaguá, nº 1858, Centro, CEP. 87.525-000, na Cidade de Ivaté, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 31.379.009/0001-89, Inscrição Estadual sob nº. Isento, Telefone - (44)3673-1529, (44) 9.8838-6288, representado neste ato pelo Srº. Jair dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob nº. 064.704.559-13 residente e domiciliado na Rua Paranaguá, nº 1858, Centro, CEP. 87.525-000, na Cidade de Ivaté, Estado do Paraná, e pelo Srº Gleberson dos Santos, portador do CPF/MF sob nº. 051.820.839-71, residente a Rua Jacinto Ropelato Neto, nº 136, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Prazo de vigência: 90(noventa) dias
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro(12/11/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 453/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem a Brasília-DF, no dia 24 com retorno no dia 26 de novembro de 2024, para participar de reuniões nos Gabinetes dos Deputados: LUCIANO DUCCI; PEDRO LUPION; e SPERAFICO, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 58/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando manutenção dos computadores, impressoras, notebooks, rede de dados e wireless, instalação de computadores, impressoras e softwares para o Município de Douradina.
Tipo: MENOR PREÇO (Global)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 12 de dezembro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 27/11/2024 até as 08h10min do dia 12/12/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 12/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/12/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 25 de novembro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3414/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 291.688,53 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.05.04.122.0003.2.015	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.140,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 411,21
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 115.251,00
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 130.675,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303	R$ 4.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470	R$ 1.102,53
08.02.10.304.0014.2.045	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	472	R$ 1.985,23
08.03.10.301.0014.2.106	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 272,17
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 21.642,39
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 2.500,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 2.000,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.609,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 6.100,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 38.674,77
101	FUNDEB 70%	R$ 245.926,00
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	R$ 4.000,00
470	Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica	R$ 1.102,53
472	Bloco de Custeio da Saúde Federal - Vigilância em Saúde	R$ 1.985,23

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 26 de Novembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3415/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 624, de 17 (dezessete) de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 18 (dezoito) de outubro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 50.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 5.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.10.302.0014.2.041	3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 55.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 26 de Novembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3416/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Alteração de Fonte e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 4º, inciso VIII, da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Alteração de Fonte de Recurso no corrente exercício financeiro no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 250,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal irá alterar a seguinte fonte de recurso do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 250,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 26 de Novembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3417/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Remanejamento de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 4º, inciso VII, da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Remanejamento de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 28.394,33 (vinte e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 2.592,33
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	103	R$ 7.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	R$ 5.600,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 13.202,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal irá remanejar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.02.27.695.0013.2.038	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 100,00
13.02.27.695.0013.2.038	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 500,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.000,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.000,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 7.000,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 2.100,00
14.01.08.244.0005.2.066	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 900,00
14.03.08.244.0005.2.090	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 10.602,00
14.04.08.244.0005.2.070	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.592,33
14.04.08.244.0005.2.070	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 600,00
14.04.08.244.0005.2.070	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 26 de Novembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3418/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Transferência de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 4º, inciso VII, da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Transferência de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 19.051,49 (dezenove mil e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	107	R$ 4.658,91
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	107	R$ 2.569,42
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	107	R$ 723,16
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470	R$ 5.100,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	473	R$ 6.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal irá transferir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.1.059	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	R$ 2.931,50
07.02.12.365.0007.1.067	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	R$ 2.475,49
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107	R$ 2.544,50
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	470	R$ 4.100,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	470	R$ 1.000,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	473	R$ 6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 26 de Novembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 040/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORAS:

* MULTPRINTER COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.790.220/0001-12, com sede a Avenida Maringá, nº 5321, sala 01 AN, quadra 42, lote 9-10, lote 16-17, zona III, CEP 87.502-080 na cidade de Umuarama-PR, representada neste contrato, por seu representante legal o Sr. ALAN NUNES DA SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00481885046/DETRAN-PR, inscrita no CPF nº 006.651.219-03, residente e domiciliado a Rua José Carlos Pereira da Silva, nº 2471, Jardim Nova América, CEP 87.507-690, na cidade de Umuarama-PR.

DORAVANTE DENOMINADA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS, TINTA E PEÇAS PARA IMPRESSORAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

* MULTPRINTER COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA- CNPJ 27.790.220/0001-12;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca Especificação
1	19164	RECARGA P/ CARTUCHO COMPATIVEL COM IMPRE. SAMSUNG ML 2850	Und	50	R$ 12,0000	R$ 600,0000	M. PRINTER
2	19165	RECARGA P/ CARTUCHO COMPATIVEL COM IMPRE. SAMSUNG SCX 4623 F	Und	50	R$ 12,0000	R$ 600,0000	M. PRINTER
3	19166	RECARGA P/ CARTUCHO COMPATIVEL COM IMPRE. SAMSUNG SCX 5530 FN	Und	50	R$ 10,0000	R$ 500,0000	M. PRINTER
4	19167	RECARGA P/ CARTUCHO COMPATIVEL COM IMPRE. LEXMARK MX310	Und	50	R$ 9,0000	R$ 450,0000	M. PRINTER
5	19168	RECARGA P/ CARTUCHO COMPATIVEL COM IMPRE. SAMSUNG D111	Und	50	R$ 8,0000	R$ 400,0000	M. PRINTER
6	19169	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL COM IMPRE HP 279A	Und	50	R$ 10,0000	R$ 500,0000	M. PRINTER
7	19170	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL COM HP 217A	Und	100	R$ 10,0000	R$ 1.000,0000	M. PRINTER
8	19171	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL COM HP 505A	Und	100	R$ 10,0000	R$ 1.000,0000	M. PRINTER
9	19172	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL COM H.P 5949A	Und	50	R$ 8,0000	R$ 400,0000	M. PRINTER
10	19173	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL COM H.P 7553A	Und	50	R$ 8,0000	R$ 400,0000	M. PRINTER
11	19174	RECARGA P/CARTUCHO TONER COMPATIVEL COM H.P 226A	Und	100	R$ 18,0000	R$ 1.800,0000	M. PRINTER
12	19175	RECARGA P/CARTUCHO TONER COMPATIVEL COM H.P CE 350 PRETO	Und	50	R$ 14,0000	R$ 700,0000	M. PRINTER
13	19176	RECARGA P/CARTUCHO TONER COMPATIVEL COM H.P CE 351 AZUL	Und	50	R$ 14,0000	R$ 700,0000	M. PRINTER
14	19177	RECARGA P/CARTUCHO TONER COMPATIVEL COM H.P CE 352 AMARELO	Und	50	R$ 14,0000	R$ 700,0000	M. PRINTER
15	19178	RECARGA P/CARTUCHO TONER COMPATIVEL COM H.P CE 353 VERMELHO	Und	50	R$ 14,0000	R$ 700,0000	M. PRINTER
16	19179	RECARGA P/CARTUCHO, MOD. 122 COLOR	Und	50	R$ 10,0000	R$ 500,0000	M. PRINTER
17	19180	RECARGA P/CARTUCHO, MOD. 122 PRETO	Und	50	R$ 10,0000	R$ 500,0000	M. PRINTER
18	19182	RECARGA P/CARTUCHO, MOD. 122 XL COLOR	Und	50	R$ 10,0000	R$ 500,0000	M. PRINTER
19	19183	RECARGA P/CARTUCHO, MOD. 122 XL PRETO	Und	50	R$ 10,0000	R$ 500,0000	M. PRINTER
20	19184	RECARGA P/CARTUCHO, MOD. 21 PRETO	Und	50	R$ 10,0000	R$ 500,0000	M. PRINTER
21	19185	RECARGA P/CARTUCHO, MOD. 21 XL PRETO	Und	50	R$ 11,5000	R$ 575,0000	M. PRINTER
22	19186	RECARGA P/CARTUCHO, MOD. 22 COLOR COM 7 ML	Und	50	R$ 10,0000	R$ 500,0000	M. PRINTER
23	19187	RECARGA P/CARTUCHO, MOD. 22 XL COLOR	Und	50	R$ 10,0000	R$ 500,0000	M. PRINTER
24	19188	RECARGA P/CARTUCHO, MOD. 60 COLOR	Und	50	R$ 10,0000	R$ 500,0000	M. PRINTER
25	19189	RECARGA P/CARTUCHO, MOD. 60 PRETO	Und	50	R$ 10,0000	R$ 500,0000	M. PRINTER
26	19190	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 60 XL COLOR	Und	50	R$ 10,0000	R$ 500,0000	M. PRINTER
27	19191	RECARGA P/CARTUCHO, MOD. 60 XL PRETO	Und	50	R$ 10,0000	R$ 500,0000	M. PRINTER
28	19192	RECARGA P/CARTUCHO, MOD 662 PRETO	Und	50	R$ 10,0000	R$ 500,0000	M. PRINTER
29	19193	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD 662 COLOR	Und	50	R$ 10,0000	R$ 500,0000	M. PRINTER
30	19195	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD 662 XL PRETO	Und	50	R$ 10,0000	R$ 500,0000	M. PRINTER
31	19194	RECARGA P/CARTUCHO, MOD 662 XL COLOR	Und	50	R$ 10,0000	R$ 500,0000	M. PRINTER
32	19197	TINTA COMPATIVEL P/ IMPR. EPSON 664 PRETA ORIGINAL COM 70 ML DE TINTA	Und	50	R$ 5,0000	R$ 250,0000	M. PRINTER
33	19198	TINTA COMPATIVEL P/ IMPR. EPSON 664 COLORIDA ORIGINAL COM 70 ML DE TINTA	Und	100	R$ 10,0000	R$ 1.000,0000	M. PRINTER
34	19199	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ H.P 218 A	Und	50	R$ 15,0000	R$ 750,0000	M. PRINTER
35	19200	FOTOCONDUTOR COMPATIVEL C/ HP DR 219A IMPRESSORA 102 W C/ CHIP E CILINDRO PARA 12.000 PAGINAS	Und	50	R$ 25,0000	R$ 1.250,0000	M. PRINTER
36	19201	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMPR. OKI C530 DN PRETO	Und	50	R$ 20,0000	R$ 1.000,0000	M. PRINTER
37	19202	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMPR. OKI C530 DN AZUL	Und	50	R$ 10,0000	R$ 500,0000	M. PRINTER
38	19203	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMPR. OKI C530 DN AMARELO	Und	50	R$ 10,0000	R$ 500,0000	M. PRINTER
39	19204	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMPR. OKI C530 DN VERMELHO	Und	50	R$ 10,0000	R$ 500,0000	M. PRINTER
40	19205	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMP. HP 258A	Und	100	R$ 15,0000	R$ 1.500,0000	M. PRINTER
41	19206	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL COM H.P 218A	Und	50	R$ 15,0000	R$ 750,0000	M. PRINTER
42	19207	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMP. H.P 435	Und	50	R$ 14,0000	R$ 700,0000	M. PRINTER
43	19208	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMP. H.P 248	Und	50	R$ 14,0000	R$ 700,0000	M. PRINTER
44	19209	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMP. H.P 278	Und	50	R$ 14,0000	R$ 700,0000	M. PRINTER
45	19210	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMP. H.P 283	Und	50	R$ 14,0000	R$ 700,0000	M. PRINTER
46	19212	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMP. H.P 285	Und	50	R$ 14,0000	R$ 700,0000	M. PRINTER
47	19211	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATIVEL C/ IMP. H.P 105A	Und	100	R$ 15,0000	R$ 1.500,0000	M. PRINTER
48	19214	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 664 PRETO	Und	50	R$ 12,0000	R$ 600,0000	M. PRINTER
49	19215	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 664 COLOR	Und	50	R$ 14,0000	R$ 700,0000	M. PRINTER
50	19216	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 44XL CANON	Und	50	R$ 15,0000	R$ 750,0000	M. PRINTER
51	19217	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 54XL CANON	Und	50	R$ 15,0000	R$ 750,0000	M. PRINTER
52	19218	FOTOCONDUTOR COMPATIVEL C/ H.P M176, IMPRESSORA CE 314A C/ CHIP E CILINDRO PARA 14.000,00 MIL PAGINAS.	Und	50	R$ 30,0000	R$ 1.500,0000	M. PRINTER
53	19219	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 933 AMARELO.	Und	50	R$ 12,0000	R$ 600,0000	M. PRINTER
54	19220	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 933 MAGENTA	Und	50	R$ 12,0000	R$ 600,0000	M. PRINTER
55	19221	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 933 CIANO	Und	50	R$ 12,0000	R$ 600,0000	M. PRINTER
56	19222	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 933 PRETO	Und	50	R$ 12,0000	R$ 600,0000	M. PRINTER

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 38.225,00 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 26 de novembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 353/2024, de 26 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 02 de dezembro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Atualização em Cuidados Paliativos: Fundamentos para a Prática; Assistência Pré-Natal na Atenção Primária à Saúde (APS); Capacitação para Profissionais da Saúde - Módulo Tratamento do Tabagismo"** totalizando uma carga horária de 90 horas, ofertado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, Intituto Nacional do Câncer e pelo Albert Einstein - Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa, com término no mês de setembro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 25/11/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN	19453	FARMACÊUTICO	GOP-B075	GOP-B07**6**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 26 de Novembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 355/2024, de 26 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 02 de dezembro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Raiva"** e o curso de **"Covid-19"**, totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pela CONASEMS, com término em novembro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 26/11/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos, do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE FARMACIA	267	GOA-A035	GOA-A03**6**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 26 de Novembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 009/2024 de 08/01/2024, sobre o **Processo nº.106/2024, Pregão eletrônico nº 51/2024**, que tem por Objeto**:** Aquisição de roçadeira, equipamento, ferramentas e peças de roçadeiras e serviços de hora técnica de mecânico especializado, destinando a atender as necessidades da prefeitura municipal.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
10001.15.452.1300.2.005.	339030	1000	353	Prestação de Serviços Públicos
10001.15.452.1300.2.005.	339039	1000	354	Prestação de Serviços Públicos
10001.15.452.1300.2.005.	449052	1000	356	Prestação de Serviços Públicos
Valor total da licitação R$ 78.715,66				

Vencedor: PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de **R$ 52.430,00 (**cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta reais).

Cafezal do Sul, 26 de novembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 089/2024

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: Até as 08:50h do dia 11/12/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00h do Dia 11/12/2024.

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes para a fanfarra municipal de Cidade Gaúcha.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 26 de novembro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal 36/2023, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 14/11/2024.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua onze de agosto, nº 3600, Jardim Lucila, CEP. 18.227-000, na cidade de Tatuí, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 02.084.388/0001-81, e na Inscrição Estadual sob o nº 687.061.280-117, telefone (15) 3205-9400, e-mail: ronei@grupoapplauso.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Ronei Dalla Vecchia, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.242.456-63, inscrito no CPF/MF sob n.º 055.662.808-03, residente e domiciliado à Rua Doutor Henrique Viscardi, nº 1250, Apto 102, Vila Henrique, CEP. 13.321-280, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, por ter apresentado o Menor Preço, no valor R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), na data de 14/11/2024.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (14/11/2024).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2.024
MODALIDADE Pregão Nº 035/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 192/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **VALTER GIOVANI DE PAULO - EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 19.883.478/0001-35**, neste ato representada pelo VALTER GIOVANI DE PAULO**,** portador (a) do RG nº 53002358, CPF nº**.** 028.224.679-78, residente na RUA ELCIDIO RESENDE, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 035/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para intermediação de Mão de obra, para Prestação de Serviços de coleta de lixo Orgânico Domiciliar, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	3 MESES	Intermediação de mão de obra de coletores de lixo domiciliar, com carga horária de 4 horas diárias de segunda a sexta feira com cronograma e rotas a ser definida pela Administração	35.800,00	107.400,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 035/2.024, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa VALTER GIOVANI DE PAULO - EIRELI - ME e de R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **26/11/2024** e término em **26/02/2025,** podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº035/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

31	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	15	8		2	42	Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	339039820200	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

Altônia-PR., 26/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 286/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO E AUTORIZA A RESPECTIVA BAIXA DOS REGISTROS ANALÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - São declarados como inservíveis, obsoletos e inutilizados para efeito de alienação através de Leilão, e determina a baixa dos registros patrimoniais, dos bens móveis abaixo relacionados, pertencentes ao Município de Cafezal do Sul:
DESCRIÇÃO Nº PATRIMÔNIAL
01 PÁ CARREGADEIRA MIGHIGAN 55C SERIE 4247N.109 BCR - ANO 2010 OBS: MOTOR NÃO ESTÁ FUNCIONANDO. 2949
01 PÁ CARREGADEIRA 12 B NEW HOLLAND COR AMARELA - ANO 2008 2897
01 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR MODELO 416E SERIE MAQ. CAT 0416ETMFG06219 - ANO 2013. OBS: ESTÁ COM O BLOCO ESTOURADO. 3971
01 TRATOR FORD 4600 COR AZUL ANO 1996 (PATRIMÔNIO 2714). OBS: MOTOR NÃO ESTÁ FUNCIONANDO. 2714
01 TRATOR NEW HOLLAND MODELO 7630 ANO 2014. OBS: MOTOR NÃO ESTÁ FUNCIONANDO. 8460
01 CAMIONETE CHEVROLET/S10 LTZ DD4A, DIESEL, BRANCA, ANO/MOD. 17/18, PLACAS: BBQ-2081, RENAVAM: 0113.155923-9, CHASSI: 9BG148MK0JC417716. 9316
01 MICROÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 , DIESEL, AMARELO, ANO/MOD. 2009, PLACAS: ARO-3604, RENAVAM: 0015.616170-2, CHASSI: 9BWP452R49R938139. 8569
01 FIAT/PALIO FIRE, FLEX, BRANCO, ANO/MOD. 2015, PLACAS: AZT-4617, RENAVAM: 0105.558534-3, CHASSI: 9BD17122ZF7527137. 8883
01 FIAT/PALIO FIRE, FLEX, BRANCO, ANO/MOD. 2015, PLACAS: AZT-4616, RENAVAM: 0105.558657-9, CHASSI: 9BD17122ZF7540515. 8884
01 FIAT/PALIO FIRE, FLEX, BRANCO, ANO/MOD. 14/15, PLACAS: AYW-3632, RENAVAM: 0102.000836-6, CHASSI: 9BD17122LF5963051. 8600
01 FIAT/PALIO YOUNG, GASOLINA, CINZA, ANO/MOD. 2001, PLACAS: AJR-7933, RENAVAM: 0075.145876-7, CHASSI: 9BD17834612262492. 8412
01 FIAT/UNO MILLE WAY ECON, FLEX, BRANCO, ANO/MOD. 2009, PLACAS: ABL-9571, RENAVAM: 0012.419765-5, CHASSI: 9BD15844A96241696. 3859
01 VW/KOMBI 80CV, FLEX, BRANCA, ANO/MOD. 2009, PLACAS: ACZ-1462, RENAVAM: 0012.415970-2, CHASSI: 9BWMF07X29P020070. 2664
01 FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, BRANCO, FLEX, ANO/MOD. 2014, PLACAS: AYW-3609, RENAVAM: 0102.000947-8, CHASSI: 9BD119707E1118912. 8599
01 VW/PARATI CL 1.8 MI, GASOLINA, BRANCA, ANO/MOD. 97/98, PLACAS: AHQ-5235, RENAVAM: 0069.339767-5, CHASSI: 9BWZZZ379VT244839. 9357
Parágrafo Único - A determinação de baixa no Patrimônio Público dos bens descritos no caput deste artigo, tem como base a Avaliação de Bens Móveis, lavrada pela Comissão de avaliação de Bens pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Moveis, nomeada através da Portaria Municipal nº 114, de julho de 2017, que concluiu que os referidos bens, não estão em condições de uso, considerando-os inservíveis.
Art. 2º - Fica determinado a Divisão de Patrimônio a execução das medidas necessárias para a devida baixa dos bens móveis descritos no caput do art. 1º, no Patrimônio Público de Cafezal do Sul.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 113/2024
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
07 SEC. DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS
07.02 DIVISÃO DE CULTURA
Ft Fc 1339212542054 Manutenção das atividades de cultura
0002471 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 20.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112322032 Manutenção das unidades básicas de saúde
3031208 3.3.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 20.000,00
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 248, de 26 de novembro de 2024
Dispõe sobre a suspensão temporária de atendimento ao público e a concessão de recesso coletivo e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o costume local e nacional no sentido de diminuição das atividades econômicas, com a coincidência das férias escolares e recesso forense, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;
CONSIDERANDO a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, que exige a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido recesso coletivo, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração do Município de Douradina, no período de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, datas em que não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais, com exceção dos serviços essenciais, absolutamente indispensáveis.
Art. 2º Consideram-se serviços essenciais os relacionados à saúde, limpeza pública e tarefas administrativas que possuem prazos legais e específicos de execução, assim entendidos:
I - os referentes à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, são os serviços relativos à manutenção da iluminação pública, aos serviços funerários, relativos aos serviços do aterro sanitário, relativos à limpeza pública e coleta de lixo, bem como os serviços atinentes a portaria do Pátio Rodoviário (vigilantes).
II - os referentes à Secretaria Municipal de Saúde, são os serviços de saúde de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas prestados pelo PAM – Pronto Atendimento Municipal, os relativos à vigilância endêmica e epidemiológica e os relativos à execução de curativos à domicílio, posto que não permitem paralisação.
III - os referentes à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, são os serviços contábil-financeiro, licitações, contratos e àqueles que por sua natureza devem ser executados.
IV - os referentes à Secretaria Municipal de Agricultura, são os serviços referentes à emissão de nota fiscal do produtor e emissão de Guia de Transporte Animal – GTA, bem como os serviços de inspeção sanitária animal.
V - os referentes à Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social, são os serviços referentes ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - ao Conselho Tutelar, à Proteção Especial vinculada ao Órgão Gestor e ao Programa Leite das Crianças, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Setor de Cadastramento de Programas Sociais.
Parágrafo único. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, para que não sofram interrupção.
Art. 3º Ficam suspensos, no período de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr os referidos prazos no dia 06 de janeiro de 2025.
Parágrafo único. Excluem-se da suspensão prevista no caput do presente artigo os prazos referentes aos processos licitatórios.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Douradina/PR, 26 de novembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.290.257,17	84.290.257,17	9.836.126,16	11,67	55.103.817,69	65,37	29.186.439,48
RECEITAS CORRENTES	84.290.257,17	84.290.257,17	9.799.662,39	11,63	54.586.949,61	64,76	29.703.307,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.021.758,16	9.021.758,16	961.231,51	10,65	6.865.277,61	76,10	2.156.480,55
Impostos	6.870.528,61	6.870.528,61	814.341,75	11,85	5.781.132,59	84,14	1.089.396,02
Taxas	2.008.594,40	2.008.594,40	146.889,76	7,31	1.084.145,02	53,98	924.449,38
Contribuição de Melhoria	142.635,15	142.635,15	-	-	-	-	142.635,15
CONTRIBUIÇÕES	1.783.911,25	1.783.911,25	307.653,81	17,25	1.765.839,58	98,99	18.071,67
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.783.911,25	1.783.911,25	307.653,81	17,25	1.765.839,58	98,99	18.071,67
RECEITA PATRIMONIAL	455.126,71	455.126,71	173.272,03	38,07	739.817,60	162,55	(284.690,89)
Valores Mobiliários	455.126,71	455.126,71	173.272,03	38,07	739.817,60	162,55	(284.690,89)
RECEITA DE SERVIÇOS	82.976,27	82.976,27	-	-	-	-	82.976,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	82.976,27	82.976,27	-	-	-	-	82.976,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.825.546,51	72.825.546,51	8.241.141,77	11,32	44.919.493,11	61,68	27.906.053,40
Transferências da União e de suas Entidades	35.101.574,10	35.101.574,10	4.076.229,25	11,61	23.585.265,09	67,19	11.516.309,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.345.058,22	25.345.058,22	2.459.146,33	9,70	12.344.242,65	48,70	13.000.815,57
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.378.914,19	12.378.914,19	1.705.766,19	13,78	8.989.985,37	72,62	3.388.928,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.938,27	120.938,27	116.363,27	96,22	296.521,71	245,18	(175.583,44)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.925,96	2.925,96	-	-	343,03	11,72	2.582,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.475,78	2.475,78	12.153,62	490,90	140.732,70	5.684,38	(138.256,92)
Demais Receitas Correntes	115.536,53	115.536,53	104.209,65	90,20	155.445,98	134,54	(39.909,45)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	36.463,77	-	516.868,08	-	(516.868,08)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	36.463,77	-	516.868,08	-	(516.868,08)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	36.463,77	-	516.868,08	-	(516.868,08)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.290.257,17	84.290.257,17	9.836.126,16	11,67	55.103.817,69	65,37	29.186.439,48
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.290.257,17	84.290.257,17	9.836.126,16	11,67	55.103.817,69	65,37	29.186.439,48
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	84.290.257,17	84.290.257,17	9.836.126,16	11,67	55.103.817,69	65,37	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	3.190.670,07	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	3.190.670,07	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.290.257,17	90.617.549,18	10.723.973,83	50.747.349,96	39.870.199,22	8.458.534,10	45.561.913,09	45.055.636,09	42.975.657,78	-
DESPESAS CORRENTES	79.165.663,98	81.622.170,58	9.632.924,80	47.110.736,95	34.511.433,63	7.947.405,90	44.397.127,13	37.225.043,45	41.941.172,04	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.076.033,18	39.007.428,20	4.111.235,11	23.490.962,07	15.516.466,13	2.408.436,62	21.728.535,11	17.278.893,09	21.679.710,40	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	437.206,82	437.206,82	45.136,58	267.926,25	169.280,57	45.136,58	267.926,25	169.280,57	267.926,25	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.652.423,98	42.177.535,56	5.476.553,11	23.351.848,63	18.825.686,93	5.493.832,70	22.400.665,77	19.776.869,79	19.993.535,39	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.836.036,69	8.796.822,10	1.091.049,03	3.636.613,01	5.160.209,09	511.128,20	1.164.785,96	7.632.036,14	1.034.485,74	-
INVESTIMENTOS	4.034.490,84	7.995.276,25	944.107,08	3.158.928,75	4.836.347,50	364.186,25	687.101,70	7.308.174,55	556.801,48	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	801.545,85	801.545,85	146.941,95	477.684,26	323.861,59	146.941,95	477.684,26	323.861,59	477.684,26	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	288.556,50	198.556,50	-	-	198.556,50	-	-	198.556,50	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.290.257,17	90.617.549,18	10.723.973,83	50.747.349,96	39.870.199,22	8.458.534,10	45.561.913,09	45.055.636,09	42.975.657,78	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.290.257,17	90.617.549,18	10.723.973,83	50.747.349,96	39.870.199,22	8.458.534,10	45.561.913,09	45.055.636,09	42.975.657,78	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.356.467,73	-	-	9.541.904,60	-	12.128.159,91	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.290.257,17	90.617.549,18	10.723.973,83	55.103.817,69	-	8.458.534,10	55.103.817,69	45.055.636,09	55.103.817,69	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANCAS, 25/Nov/2024, 11h e 08m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PF
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunçã
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socia
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubrc

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c' R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I	**84.290.257,17**	**90.617.549,18**	**10.723.973,83**	**50.747.349,96**	**100,00**	**39.870.199,22**	**8.458.534,10**	**45.561.913,09**	**100,00**	**45.055.636,09**
Legislativa	2.578.563,19	2.578.563,19	391.892,80	2.026.662,68	3,99	551.900,51	174.256,92	1.809.026,80	3,97	769.536,39
Ação Legislativa	2.578.563,19	2.578.563,19	391.892,80	2.026.662,68	3,99	551.900,51	174.256,92	1.809.026,80	3,97	769.536,39
Administração	13.912.467,25	13.836.028,69	1.583.536,68	8.567.292,00	16,88	5.268.736,69	1.121.408,32	7.791.619,00	17,10	6.044.409,69
Administração Geral	11.612.454,26	11.669.970,68	1.438.220,42	7.722.281,96	15,22	3.947.688,72	976.092,06	6.946.608,96	15,25	4.723.361,72
Administração Financeira	2.300.012,99	2.166.058,01	145.316,26	845.010,04	1,67	1.321.047,97	145.316,26	845.010,04	1,85	1.321.047,97
Assistência Social	4.543.789,73	5.144.767,83	483.491,55	1.838.665,52	3,62	3.306.102,31	416.020,20	1.753.102,29	3,85	3.391.665,54
Assistência ao Idoso	46.635,38	65.163,91	17.672,34	17.672,34	0,03	47.491,57	0,00	0,00	0,00	65.163,91
Assistência ao Portador de Deficiência	73.596,50	103.596,50	0,00	36.313,49	0,07	67.283,01	0,00	36.313,49	0,08	67.283,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	575.051,17	575.051,17	30.290,34	178.439,85	0,35	396.611,32	18.428,34	166.289,85	0,36	408.761,32
Assistência Comunitária	3.848.506,68	4.400.956,25	435.528,87	1.606.239,84	3,17	2.794.716,41	397.591,86	1.550.498,95	3,40	2.850.457,30
Saúde	23.658.302,44	27.518.198,71	3.496.309,92	16.492.870,05	32,50	11.025.328,66	3.571.536,20	14.804.308,81	32,49	12.713.889,90
Administração Geral	8.199.854,43	12.239.375,01	1.453.575,48	8.737.646,39	17,22	3.501.728,62	1.559.226,59	7.245.534,15	15,90	4.993.840,86
Atenção Básica	9.759.380,58	8.311.756,27	515.148,66	4.112.324,98	8,10	4.199.431,29	408.670,11	3.987.144,28	8,75	4.324.611,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.113.210,28	6.381.210,28	1.520.059,32	3.543.790,17	6,98	2.837.420,11	1.590.671,02	3.472.521,87	7,62	2.908.688,41
Vigilância Sanitária	585.857,15	585.857,15	7.526,46	99.108,51	0,20	486.748,64	12.968,48	99.108,51	0,22	486.748,64
Educação	28.027.469,31	27.590.812,99	3.810.878,03	15.713.063,86	30,96	11.877.749,13	2.018.582,84	13.720.873,14	30,11	13.869.939,85
Ensino Fundamental	24.161.290,52	26.015.781,85	3.801.227,55	15.675.653,69	30,89	10.340.128,16	2.010.148,81	13.685.626,95	30,04	12.330.154,90
Educação Infantil	3.838.474,44	1.547.326,79	9.650,48	37.410,17	0,07	1.509.916,62	8.434,03	35.246,19	0,08	1.512.080,60
Educação de Jovens e Adultos	27.704,35	27.704,35	0,00	0,00	0,00	27.704,35	0,00	0,00	0,00	27.704,35
Cultura	731.995,73	933.368,90	15.243,84	151.162,96	0,30	782.205,94	10.816,70	146.062,96	0,32	787.305,94
Difusão Cultural	731.995,73	933.368,90	15.243,84	151.162,96	0,30	782.205,94	10.816,70	146.062,96	0,32	787.305,94
Urbanismo	4.470.053,34	5.560.764,59	169.022,40	2.297.634,00	4,53	3.263.130,59	367.066,61	2.198.235,54	4,82	3.362.529,05
Infra-estrutura Urbana	145.735,61	343.458,61	0,00	0,00	0,00	343.458,61	0,00	0,00	0,00	343.458,61
Serviços Urbanos	4.324.317,73	5.217.305,98	169.022,40	2.297.634,00	4,53	2.919.671,98	367.066,61	2.198.235,54	4,82	3.019.070,44
Gestão Ambiental	1.244.024,51	1.244.024,51	100.908,74	273.090,25	0,54	970.934,26	100.908,74	268.715,26	0,59	975.309,25
Preservação e Conservação Ambiental	1.244.024,51	1.244.024,51	100.908,74	273.090,25	0,54	970.934,26	100.908,74	268.715,26	0,59	975.309,25
Agricultura	706.817,70	1.294.658,40	109.994,48	579.028,94	1,14	715.629,46	129.935,14	572.163,54	1,26	722.494,86
Extensão Rural	706.817,70	1.294.658,40	109.994,48	579.028,94	1,14	715.629,46	129.935,14	572.163,54	1,26	722.494,86
Indústria	338.106,63	571.309,01	774,36	377.582,75	0,74	193.726,26	36.131,21	134.390,80	0,29	436.918,21
Promoção Industrial	338.106,63	571.309,01	774,36	377.582,75	0,74	193.726,26	36.131,21	134.390,80	0,29	436.918,21
Energia	1.457.356,06	1.257.356,06	152.340,39	598.268,48	1,18	659.087,58	152.340,39	598.268,48	1,31	659.087,58
Energia Elétrica	1.457.356,06	1.257.356,06	152.340,39	598.268,48	1,18	659.087,58	152.340,39	598.268,48	1,31	659.087,58
Transporte	218.603,43	218.603,43	0,00	0,00	0,00	218.603,43	0,00	0,00	0,00	218.603,43
Promoção da Produção Agropecuária	218.603,43	218.603,43	0,00	0,00	0,00	218.603,43	0,00	0,00	0,00	218.603,43
Desporto e Lazer	855.964,83	865.964,83	215.605,87	578.591,75	1,14	287.373,08	165.556,06	511.709,75	1,12	354.255,08
Desporto Comunitário	855.964,83	865.964,83	215.605,87	578.591,75	1,14	287.373,08	165.556,06	511.709,75	1,12	354.255,08
Encargos Especiais	1.258.186,52	1.804.571,54	193.974,77	1.253.436,72	2,47	551.134,82	193.974,77	1.253.436,72	2,75	551.134,82
Serviço da Dívida Interna	1.238.752,67	1.238.752,67	192.078,53	745.610,51	1,47	493.142,16	192.078,53	745.610,51	1,64	493.142,16

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c' R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Outros Encargos Especiais	19.433,85	565.818,87	1.896,24	507.826,21	1,00	57.992,66	1.896,24	507.826,21	1,11	57.992,66
Reservas	288.556,50	198.556,50	0,00	0,00	0,00	198.556,50	0,00	0,00	0,00	198.556,50
Reserva de Contingência	288.556,50	198.556,50	0,00	0,00	0,00	198.556,50	0,00	0,00	0,00	198.556,50
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**84.290.257,17**	**90.617.549,18**	**10.723.973,83**	**50.747.349,96**	**100**	**39.870.199,22**	**8.458.534,10**	**45.561.913,09**	**100**	**45.055.636,09**

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024.
Base legal – Leis 14.133/2021 e Decreto Municipal 36/2023.
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 01 (dois) veículos automotivos-Sedan, 0km, para a Secretaria Municipal de Saúde, com incentivo financeiro das Resoluções SESA nº 506/2023 e 516/2024, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital., parte integrante do presente edital.
Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2024
ID: Nº. 3038
Data do Contrato: 14/11/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua onze de agosto, nº 3600, Jardim Lucila, CEP. 18.227-000, na cidade de Tatuí, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 02.084.388/0001-81, e na Inscrição Estadual sob o nº 687.061.280-117, telefone (15) 3205-9400, e-mail: ronei@grupoapplauso.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Ronei Dalla Vecchia, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.242.456-63, inscrito no CPF/MF sob n.º 055.662.808-03, residente e domiciliado à Rua Doutor Henrique Viscardi, nº 1250, Apto 102, Vila Henrique, CEP. 13.321-280, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, por ter apresentado o Menor Preço, no valor R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), na data de 14/11/2024.
Homologado em 14/11/2024.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro (30/09/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na plataforma BLL, no dia 14/11/2024 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (Global).
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 01 (dois) veículos automotivos-Sedan, 0km, para a Secretaria Municipal de Saúde, com incentivo financeiro das Resoluções SESA nº 506/2023 e 516/2024, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital., parte integrante do presente edital.
Empresa vencedora:
APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua onze de agosto, nº 3600, Jardim Lucila, CEP. 18.227-000, na cidade de Tatuí, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 02.084.388/0001-81, e na Inscrição Estadual sob o nº 687.061.280-117, telefone (15) 3205-9400, e-mail: ronei@grupoapplauso.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Ronei Dalla Vecchia, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.242.456-63, inscrito no CPF/MF sob n.º 055.662.808-03, residente e domiciliado à Rua Doutor Henrique Viscardi, nº 1250, Apto 102, Vila Henrique, CEP. 13.321-280, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, por ter apresentado o Menor Preço, no valor R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), na data de 14/11/2024.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (14/11/2024).
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ESPERANÇA

NOVA – PR.
RESOLUÇÃO: 003/2024
SÚMULA: Apreciação e adesão do Município a Deliberação Nº 11/2024, do CEDM/PR de 18 de novembro de 2024, que prevê o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra Mulheres e aprovação do Plano de ação explicitado.
O CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.195/2023 de 23 de dezembro de 2023 e, considerando reunião extraordinária realizada em vinte e seis de novembro de 2024, às 09h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155.
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a adesão do município a Deliberação Nº 11/2024, do CEDM/PR de 18 de novembro de 2024, que prevê o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra Mulheres.
Art. II. Aprovar o Plano de ação referente a Deliberação Nº 11/2024, do CEDM/PR.
Art. III. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 26 de novembro de 2024.
Andrea Mardegan Santana
Presidente do CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 685
De 26/11/2024
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO/AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 39, DE 18/11/2024.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Organização/Avaliação do Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 95/2022, que passa a ser constituída pelos seguintes servidores efetivos:
GESSICA FERNANDES MIRANDA – Arquiteta e Urbanista - CPF- nº 045.084.039-56
INÊS PEREIRA RIBEIRO - Professora - CPF- nº 648.570.509-00
ANDREIA SANTOS ANGELO – Auxiliar Administrativo - CPF- nº 021.147.089-93
Art. 2º. A Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS será presidida pela primeira, secretariada pela segunda, tendo a terceira como membro.
Art. 3º. Considerando a relevância dos serviços prestados pela Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS, os mesmos serão realizados sem ônus para a municipalidade.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiões em contrário.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (26/11/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº106 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2024.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 009/2024, que tem por objetivo a contratação de Empresa para realizar passeio turístico rodoviário com os Idosos atendidos pelo Grupo da Terceira Idade "CONVIVER", conforme Deliberação 24/2023 do SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Francisco Alves, Paraná, tendo declarada vencedora a empresa SANDRA TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, para o lote 01.
Art. 2° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 26 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2023 a Outubro/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	5.663.756,95	7.836.773,86	6.358.901,20	5.892.115,07	5.535.714,58	7.129.872,41	6.440.959,72	6.794.281,62	6.356.372,84	5.409.291,41	5.173.455,85	5.832.697,08	74.424.192,59	96.562.937,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	589.587,13	651.152,82	667.667,71	406.504,06	904.943,57	1.224.173,39	677.012,52	563.526,48	637.518,04	822.700,33	382.916,63	578.314,88	8.106.017,56	9.021.758,16
IPTU	211.167,41	81.213,10	26.586,98	54.321,13	198.099,13	683.830,51	171.339,26	87.956,27	68.682,59	69.250,52	37.699,82	39.522,08	1.729.668,80	2.054.059,48
ISS	155.382,17	178.310,81	168.549,42	170.036,66	162.658,80	158.750,74	183.756,83	190.765,05	172.467,07	217.990,20	199.060,69	166.683,75	2.124.412,19	2.018.485,52
ITBI	7.128,56	57.814,18	65.687,00	39.364,49	70.397,69	68.628,91	24.831,79	16.610,64	104.608,32	46.639,24	57.624,82	101.602,74	660.938,38	850.667,86
IRRF	110.074,43	249.193,55	321.873,08	18.959,25	199.612,02	187.871,43	207.120,74	189.980,07	206.364,97	413.200,04	15.973,68	196.174,17	2.316.397,43	1.947.315,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.834,56	84.621,18	84.971,23	123.822,53	274.175,93	125.091,80	89.963,90	78.214,45	85.395,09	75.620,33	72.557,62	74.332,14	1.274.600,76	2.151.229,55
Contribuições	152.929,74	161.138,71	170.683,50	180.850,89	184.446,31	195.309,67	198.186,83	187.254,60	178.813,00	162.640,97	153.446,29	154.207,52	2.079.908,03	1.783.911,25
Receita Patrimonial	64.631,33	102.728,16	67.825,81	54.276,26	59.920,95	71.832,78	66.405,29	68.559,53	79.762,32	97.962,63	83.372,04	89.899,99	907.177,09	455.126,71
Rendimentos de Aplicação Financeira	64.631,33	102.728,16	67.825,81	54.276,26	59.920,95	71.832,78	66.405,29	68.559,53	79.762,32	97.962,63	83.372,04	89.899,99	907.177,09	455.126,71
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	192,65	187,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	380,62	82.976,27
Transferências Correntes	4.836.290,90	6.897.866,53	5.432.280,44	5.207.438,91	4.376.774,19	5.630.456,08	5.485.123,45	5.965.641,99	5.393.337,07	4.317.520,84	4.457.840,22	4.989.792,09	62.990.362,71	85.098.227,13
Cota-Parte do FPM	1.807.340,49	2.870.183,52	1.983.119,50	2.696.548,66	1.681.150,21	1.757.341,19	2.051.352,34	2.202.810,39	2.386.932,58	1.867.232,57	1.944.461,40	1.626.511,61	24.874.984,46	30.562.338,77
Cota-Parte do ICMS	887.701,27	850.440,27	912.819,74	827.431,93	884.195,59	1.065.974,12	880.629,55	910.527,27	1.086.715,35	929.579,84	1.006.867,80	1.132.578,25	11.375.460,98	25.508.065,61
Cota-Parte do IPVA	43.628,20	71.988,06	964.685,30	328.095,77	238.530,62	271.168,09	227.611,26	101.612,14	71.414,12	69.499,36	57.409,46	51.979,52	2.497.621,90	5.251.660,57
Cota-Parte do ITR	42.977,52	38.277,23	25.454,25	8.970,63	2.458,13	2.978,53	33.819,46	13.306,71	12.177,39	4.608,98	75.230,73	521.506,62	781.766,18	2.472.781,89
Transferências da LC 61/1989	8.986,12	9.783,10	11.301,05	11.753,69	13.808,44	11.941,54	12.568,86	15.793,64	13.960,22	18.892,85	20.623,45	14.001,88	163.414,84	280.588,73
Transferências do FUNDEB	750.376,69	955.653,56	1.150.609,10	949.501,54	840.836,94	893.527,33	1.005.976,42	854.535,16	899.122,25	874.377,46	801.217,50	966.689,66	10.942.423,61	14.629.625,87
Outras Transferências Correntes	1.295.280,61	2.101.540,79	384.291,50	385.136,69	715.794,26	1.627.525,28	1.273.165,56	1.867.056,68	923.015,16	553.329,78	552.029,88	676.524,55	12.354.690,74	6.393.165,69
Outras Receitas Correntes	20.125,20	23.699,67	20.443,74	43.044,95	9.629,56	8.100,49	14.231,63	9.299,02	66.942,41	8.466,64	95.880,67	20.482,60	340.346,58	120.938,27
DEDUÇÕES (II)	561.063,05	680.929,79	779.475,64	774.559,86	564.028,27	621.820,98	641.195,98	648.809,73	522.368,74	577.962,43	537.175,29	669.315,25	7.578.705,01	12.272.680,62
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	561.063,05	680.929,79	779.475,64	774.559,86	564.028,27	621.820,98	641.195,98	648.809,73	522.368,74	577.962,43	537.175,29	669.315,25	7.578.705,01	12.272.680,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**5.102.693,90**	**7.155.844,07**	**5.579.425,56**	**5.117.555,21**	**4.971.686,31**	**6.508.051,43**	**5.799.763,74**	**6.145.471,89**	**5.834.004,10**	**4.831.328,98**	**4.636.280,56**	**5.163.381,83**	**66.845.487,58**	**84.290.257,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	**350.000,00**	-	-	-	**350.000,00**	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.102.693,90**	**7.155.844,07**	**5.579.425,56**	**5.117.555,21**	**4.971.686,31**	**6.508.051,43**	**5.799.763,74**	**6.145.471,89**	**5.484.004,10**	**4.831.328,98**	**4.636.280,56**	**5.163.381,83**	**66.495.487,58**	**84.290.257,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.102.693,90**	**7.155.844,07**	**5.579.425,56**	**5.117.555,21**	**4.971.686,31**	**6.508.051,43**	**5.799.763,74**	**6.145.471,89**	**5.484.004,10**	**4.831.328,98**	**4.636.280,56**	**5.163.381,83**	**66.495.487,58**	**84.290.257,17**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANCAS, 25/Nov/2024, 11h e 35m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANCAS, 25/Nov/2024, 11h e 37m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PI
Relatório Resumido da Execução Orçamentári
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgãc
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Socia
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubr

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	630.757,92	4.271.380,74	4.512.742,42	19.490,94	369.905,30	294.769,99	3.380.216,12	2.984.195,87	2.978.723,98	49.626,15	646.635,98	1.016.541,28
PODER EXECUTIVO	630.757,92	4.271.380,74	4.512.742,42	19.490,94	369.905,30	294.769,99	3.380.216,12	2.984.195,87	2.978.723,98	49.626,15	646.635,98	1.016.541,28
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	630.757,92	4.271.380,74	4.512.742,42	19.490,94	369.905,30	294.769,99	3.380.216,12	2.984.195,87	2.978.723,98	49.626,15	646.635,98	1.016.541,28

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.870.528,61	5.781.132,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.054.059,48	1.437.288,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	850.667,86	595.995,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.018.485,52	1.790.719,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.947.315,75	1.957.129,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.075.435,57	33.061.942,58
2.1- Cota-Parte FPM	30.562.338,77	20.197.460,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.457.314,36	18.819.391,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.105.024,41	1.378.069,23
2.2- Cota-Parte ICMS	25.508.065,61	9.637.319,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	280.588,73	144.645,62
2.4- Cota-Parte ITR	2.472.781,89	700.511,43
2.5- Cota-Parte IPVA	5.251.660,57	2.382.005,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**70.945.964,18**	**38.843.075,17**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.594.082,23**	**6.336.774,67**
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.142.408,81**	**3.373.994,12**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.717.456,01	9.267.704,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.466.744,33	9.021.296,50
6.1.1- Principal	12.378.914,19	8.989.985,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	87.830,14	31.311,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.125.355,84	-
6.2.1- Principal	1.125.355,84	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.125.355,84	-
6.3.1- Principal	1.125.355,84	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	246.407,99
6.4.1- Principal	-	246.407,99
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	**(215.168,04)**	**2.653.210,70**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.267.704,49**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.435.056,25	8.938.433,03	8.104.263,75	8.102.637,75	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.435.056,25	8.938.433,03	8.104.263,75	8.102.637,75	-
10.1.1 - Educação Infantil	66.599,68	-	-	-	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.368.456,57	8.938.433,03	8.104.263,75	8.102.637,75	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.181.563,83	8.205.746,05	8.204.120,05	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.181.563,83	8.205.746,05	8.204.120,05	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.938.433,03	8.104.263,75	8.102.637,75	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.314.907,55	8.104.263,75	8.104.263,75	89,83
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	926.770,45	1.061.958,44	1.061.958,44	135.187,99	11,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	-	-	-	-	-
20.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.797.698,26	9.181.563,83	8.205.746,05	8.204.120,05	-
21.1- Educação Infantil	66.599,68	-	-	-	-
21.1.1- Creche	66.599,68	-	-	-	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	12.731.098,58	9.181.563,83	8.205.746,05	8.204.120,05	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	-
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.336.774,67
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	135.187,99
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	11,51

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**6.201.575,17**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² ᵉ ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.710.768,79	6.201.575,17	15,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	59.714,82	-	29.072,44	11,51	30.630,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	59.703,31	-	29.072,44	-	30.630,87
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	11,51	-	-	11,51	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.336.704,73	1.469.700,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.226.592,55	973.018,80
31.1.1- Salário-Educação	932.949,69	601.499,62
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	231.823,31	242.406,00
31.1.4- PNATE	61.819,55	26.801,08
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	102.312,10
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	107.283,93	488.152,79
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.828,25	8.528,57

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	14.793.114,73	6.531.500,03	5.515.127,09	5.153.879,36	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.480.727,11	37.410,17	35.246,19	33.982,80	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.284.683,27	6.494.089,86	5.479.880,90	5.119.896,56	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	27.704,35	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.590.812,99	15.713.063,86	13.720.873,14	13.357.999,41	-
33.1- Despesas Correntes	25.306.210,05	14.961.463,86	13.694.273,14	13.356.623,05	-
33.1.1- Pessoal Ativo	17.164.176,74	10.909.685,96	9.897.651,03	9.877.623,19	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	291.471,21	242.826,00	101.177,50	101.177,50	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.850.562,10	3.808.951,90	3.695.444,61	3.377.822,36	-
33.2- Despesas de Capital	2.284.602,94	751.600,00	26.600,00	1.376,36	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.284.602,94	751.600,00	26.600,00	1.376,36	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	666.730,62	13.906,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.267.704,49	601.499,62
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.912.907,12	577.441,31
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.021.527,99	37.964,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.021.527,99	37.964,93

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANCAS, 25/Nov/2024, 12h e 53m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.870.528,61	6.870.528,61	5.781.132,59	84,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.054.059,48	2.054.059,48	1.437.288,29	69,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	850.667,86	850.667,86	595.995,64	70,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.018.485,52	2.018.485,52	1.790.719,21	88,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.947.315,75	1.947.315,75	1.957.129,45	100,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.970.411,16	62.970.411,16	31.683.873,35	50,32
Cota-Parte FPM	29.457.314,36	29.457.314,36	18.819.391,22	63,89
Cota-Parte ITR	2.472.781,89	2.472.781,89	700.511,43	28,33
Cota-Parte IPVA	5.251.660,57	5.251.660,57	2.382.005,64	45,36
Cota-Parte ICMS	25.508.065,61	25.508.065,61	9.637.319,44	37,78
Cota-Parte IPI-Exportação	280.588,73	280.588,73	144.645,62	51,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	69.840.939,77	69.840.939,77	37.465.005,94	53,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	-	-	-	-	-	-	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	-	-	-
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	-	-	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.619.750,89		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	5.619.750,89		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-5.619.750,89	-5.619.750,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	5.619.750,89		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	-	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	5.619.750,89
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	5.619.750,89

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	5.619.750,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	(1.066,50)	-	-	-	(1.066,50)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	13.641,43	-	-	-	13.641,43
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	12.574,93	-	-	-	12.574,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	55.930,41	55.930,41	4.438.525,32	7.935,80
Proveniente da União	55.930,41	55.930,41	2.864.600,65	5.121,72
Proveniente dos Estados	-	-	1.573.924,67	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.755.629,77	5.755.629,77	2.926.001,88	50,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.811.560,18	5.811.560,18	7.364.527,20	126,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	100.000,00	212.561,89	117.935,42	55,48	98.354,77	46,27	98.354,77	46,27
Despesas Correntes	100.000,00	212.561,89	117.935,42	55,48	98.354,77	46,27	98.354,77	46,27
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	50.000,00	358.000,00	164.883,62	46,06	153.475,00	42,87	85.887,69	23,99
Despesas Correntes	50.000,00	358.000,00	164.883,62	46,06	153.475,00	42,87	85.887,69	23,99
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	3.197.052,55	2.779.996,90	86,95	1.657.656,98	51,85	1.637.996,59	51,23
Despesas Correntes	-	1.765.350,44	1.424.362,10	80,68	1.424.362,10	80,68	1.415.704,51	80,19
Despesas de Capital	-	1.431.702,11	1.355.634,80	94,69	233.294,88	16,29	222.292,08	15,53
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	150.000,00	3.767.614,44	3.062.815,94	81,29	1.909.486,75	50,68	1.822.239,05	48,37

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	100.000,00	212.561,89	117.935,42	55,48	98.354,77	46,27	98.354,77	46,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	50.000,00	358.000,00	164.883,62	46,06	153.475,00	42,87	85.887,69	23,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	3.197.052,55	2.779.996,90	86,95	1.657.656,98	51,85	1.637.996,59	51,23
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	150.000,00	3.767.614,44	3.062.815,94	81,29	1.909.486,75	50,68	1.822.239,05	48,37

Notas:
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANCAS, 25/Nov/2024, 12h e 55m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - Pl
Relatório Resumido da Execução Orçamentári
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentári
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Soci
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubr
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.201.575,17	25%	15,97
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.104.263,75	70%	89,83
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

MUNICÍPIO DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**93.462,36**	**870.410,64**	**864.127,44**	**0,00**	**99.745,56**	**3.040,01**	**4.731.180,57**	**2.803.759,23**	**2.750.277,38**	**2.188,40**	**1.981.754,80**	**2.081.500,36**
PODER EXECUTIVO	93.462,36	870.410,64	864.127,44	0,00	99.745,56	3.040,01	4.731.180,57	2.803.759,23	2.750.277,38	2.188,40	1.981.754,80	2.081.500,36
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**93.462,36**	**870.410,64**	**864.127,44**	**0,00**	**99.745,56**	**3.040,01**	**4.731.180,57**	**2.803.759,23**	**2.750.277,38**	**2.188,40**	**1.981.754,80**	**2.081.500,36**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 26/nov/2024 as 14h e 42m.

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO SPINELLI
Contador

Alan Alves da Costa
Controle Interno

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) — R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.290.257,17	54.586.949,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.021.758,16	6.865.277,61
IPTU	2.054.059,48	1.437.288,29
ISS	2.018.485,52	1.790.719,21
ITBI	850.667,86	595.995,64
IRRF	1.947.315,75	1.957.129,45
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	2.151.229,55	1.084.145,02
Contribuições	1.783.911,25	1.765.839,58
Receita Patrimonial	455.126,71	739.817,60
Aplicações Financeiras (II)	455.126,71	739.817,60
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	72.825.546,51	44.919.493,11
Cota-Parte do FPM	24.782.211,10	16.433.641,98
Cota-Parte do ICMS	20.556.499,93	7.709.855,76
Cota-Parte do IPVA	4.261.347,43	1.905.606,83
Cota-Parte do ITR	1.978.225,50	560.409,25
Transferências da LC 61/1989	224.470,99	115.716,59
Transferências do FUNDEB	14.629.625,87	9.236.393,36
Outras Transferências Correntes	6.393.165,69	8.957.869,34
Demais Receitas Correntes	203.914,54	296.521,71
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	203.914,54	296.521,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	83.835.130,46	53.847.132,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	-	516.868,08
Operações de Crédito (VIII)	-	516.868,08
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	-	-
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	83.835.130,46	53.847.132,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	83.835.130,46	53.847.132,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	81.622.170,58	47.110.736,95	44.397.127,13	41.941.172,04	3.786.960,23	2.260.802,73	2.259.220,04
Pessoal e Encargos Sociais	39.007.428,20	23.490.962,07	21.728.535,11	21.679.710,40	801.915,72	2.066.909,97	2.066.909,97
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	437.206,82	267.926,25	267.926,25	267.926,25	-	-	-
Outras Despesas Correntes	42.177.535,56	23.351.848,63	22.400.665,77	19.993.535,39	2.985.044,51	193.892,76	192.310,07
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	81.184.963,76	46.842.810,70	44.129.200,88	41.673.245,79	3.786.960,23	2.260.802,73	2.259.220,04
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NAO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.796.822,10	3.636.613,01	1.164.785,96	1.034.485,74	1.030.508,32	741.661,68	737.772,48
Investimentos	7.995.276,25	3.158.928,75	687.101,70	556.801,48	1.030.508,32	741.661,68	737.772,48
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	801.545,85	477.684,26	477.684,26	477.684,26	-	-	-
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.995.276,25	3.158.928,75	687.101,70	556.801,48	1.030.508,32	741.661,68	737.772,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	198.556,50	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	89.378.796,51	50.001.739,45	44.816.302,58	42.230.047,27	4.817.468,55	3.002.464,41	2.996.992,52
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	89.378.796,51	50.001.739,45	44.816.302,58	42.230.047,27	4.817.468,55	3.002.464,41	2.996.992,52

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	3.802.623,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.802.623,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	739.817,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	267.926,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.274.515,02

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	Até o 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	877.413,48	399.729,22
DEDUÇÕES (XL)	7.103.030,69	16.002.181,14
Disponibilidade de Caixa	6.754.918,36	15.654.068,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.759.874,28	16.643.836,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.242.787,03	409.025,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	762.168,89	580.742,25
Demais Haveres Financeiros	348.112,33	348.112,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.225.617,21	(15.602.451,92)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		9.376.834,71

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.833.761,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇOES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.543.073,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.071.182,03

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.190.670,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.190.670,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANCAS, 25/Nov/2024, 12h e 34m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PI
Relatório Resumido da Execução Orçamentári
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentári
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Socia
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubr
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	84.290.257,17
Previsão Atualizada	84.290.257,17
Receitas Realizadas	55.103.817,69
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.190.670,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	84.290.257,17
Dotação Atualizada	90.617.549,18
Despesas Empenhadas	50.747.349,96
Despesas Liquidadas	45.561.913,09
Despesas Pagas	42.975.657,78
Superávit Orçamentário	9.541.904,60

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	50.747.349,96
Despesas Liquidadas	45.561.913,09

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	66.845.487,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.495.487,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.495.487,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.802.623,67	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	9.376.834,71	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.902.138,66	19.490,94	4.512.742,42	369.905,30
Poder Executivo	4.902.138,66	19.490,94	4.512.742,42	369.905,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.674.986,11	49.626,15	2.978.723,98	646.635,98
Poder Executivo	3.674.986,11	49.626,15	2.978.723,98	646.635,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.577.124,77	69.117,09	7.491.466,40	1.016.541,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA
O Poder Legislativo do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público a DISPENSA de licitação para aquisição de enfeites natalinos para Câmara Municipal de Icaraíma, conforme descrição e quantidade constante no termo de referência,com base na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, e na Lei Municipal nº 1.844/2022, Art. 1º, Art. 2º inciso III, § 1º, § 2º, Art. 8º.
Este processo de dispensa é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, visando:
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, e do § 2º da Lei Municipal nº 1.844/2022, a participação neste certame é permitida apenas para empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, que compreende os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafezal do Sul/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraíma/PR, Iporã/PR, Ivaté/PR, Maria Helena/PR, Mariluz/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Pérola/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e Xambrê/PR.
O critério de julgamento será o menor preço global, para a aquisição dos itens e quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Os interessados em apresentar propostas de preços poderão enviá-las até as 17:00 horas do dia 29 de novembro de 2024, conforme o modelo de Proposta de Preços (Anexo II), juntamente com a Declaração (modelo Anexo III), para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br ou presencialmente. A contratação será efetivada apenas com o fornecedor que apresentar a menor proposta de preços e que esteja em condições de habilitação, conforme os documentos requisitados no Termo de Referência. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou à Secretaria do Legislativo, na sede da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo, 607, Centro, Icaraíma-PR, pelo telefone (44) 3665-1339, ou pelo e-mail camara@icaraima.pr.leg.br.
Integram este aviso os seguintes anexos:
- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Modelo Proposta de Preços
- Anexo III: Modelo de Declaração

Todos os anexos podem ser requisitados junto à Secretaria do Legislativo ou obtidos no link http://177.87.133.100:8090/portaltransparencia/7/licitacoes - Dispensa de Licitação nº 27/2024.
Icaraíma, 26 de novembro de 2024.
ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA - Nº 028/2024
Processo - Nº. 047/2024
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta Dispensa de Licitação, para o seguinte:
OBJETO: Aquisição e instalação de letreiros e Brasão para o plenário da Câmara Municipal de Icaraíma, conforme projeto anexo ao termo de referencia
Prazo para envio das Propostas: 03 dias uteis.
OUTROS ESCLARECIMENTOS E O TERMO DE REFERENCIA PODERÃO SER FORNECIDOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, SITUADA NA RUA MONTE BELO, 607, ICARAÍMA – PARANÁ, ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 36651339, OU PELO E-MAIL CAMARA@ICARAMA.PR.LEG.BR.
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link http://177.87.133.100:8090/portaltransparencia/7/licitacoes - Dispensa de Licitação nº 028/2024.
Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Novemro de 2024
ANGÉLICA CASSIA GOMES ANTUNES DA SILVA
Agente de contratação.

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Bimestre Setembro/Outubro de 2024

IN 36/2009 - TCE — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	**84.290.257,17**	**54.586.949,61**	**64,76%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.397.401,96	6.980.051,57	**74,28%**
Receita de Contribuições	1.783.911,25	1.765.843,26	**98,99%**
Receita Patrimonial	455.126,71	739.817,60	**162,55%**
Receita de Serviços	82.976,27	0,00	**0,00%**
Transferências Correntes	85.098.227,13	51.256.205,28	**60,23%**
Outras Receitas Correntes	120.938,27	296.546,86	**245,21%**
(-) Dedução	-12.648.324,42	-6.451.514,96	**51,01%**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**516.868,08**	**0,00%**
Operações de Crédito	0,00	516.868,08	**0,00%**
Alienação de Bens	0,00	0,00	**0,00%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0,00%**
Transferências de Capital	0,00	0,00	**0,00%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0,00%**
TOTAL	**84.290.257,17**	**55.103.817,69**	**65,37%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**4.967.156,23**	**1.744.552,26**	**35,12%**
Pessoal e Encargos Sociais	1.613.756,95	403.773,92	**25,02%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0,00%**
Outras Despesas Correntes	3.353.399,28	1.340.778,34	**39,98%**
			0,00%
DESPESAS DE CAPITAL	**177.611,60**	**94.113,26**	**52,99%**
Investimentos	177.611,60	94.113,26	**52,99%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0,00%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0,00%**
TOTAL (IV)	**5.144.767,83**	**1.838.665,52**	**35,74%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**575.051,17**	**178.439,85**	**31,03%**
Pessoal e Encargos Sociais	293.781,45	148.315,46	**25,02%**
Juros e Encargos da Dívida			**0,00%**
Outras Despesas Correntes	281.269,72	30.124,39	**10,71%**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Investimentos			**0,00%**
Inversões Financeiras			**0,00%**
Amortização da Dívida			**0,00%**
TOTAL (IV)	**575.051,17**	**178.439,85**	**31,03%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o bim (f)	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	575.051,17	178.439,85	**31%**
TOTAL	**575.051,17**	**178.439,85**	**16%**

PERCENTUAL DA SUBFUNÇÃO 243 EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %
	0,68%	**0,32%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2024
PROCESSO N° 055/2024
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui o objeto desta Dispensa a contratação de empresa para aquisição de brinquedo sensorial POP – IT eletrônico para as crianças da rede de ensino municipal, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 27/11/2024 às 08:00h00min até 02/12/2024 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/12/2024 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 02/12/2024 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.155,64 (trinta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.
Milena Silva Rosa
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº107 DE 26 NOVEMBRO DE 2024.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2024 CONCORRÊNCIA N.º 008/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal a Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, e autorização da homologação do PARANACIDADE do dia 19/11/2024, tendo como objeto: construção de infraestrutura urbana (Lazer) com execução de serviços preliminares; calçadas, paisagismo, playground; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Pasta Técnica, do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2024 – CONCORRÊNCIA n.º 008/2024 para o(s) seguinte(s) licitante(s): RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta global realizado em sessão pública modalidade eletrônica em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o objeto licitado.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Equipe de apoio, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos dos artigos da seguinte Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 26 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 162 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: “Concede licença prêmio, ao servidor (a) IRLENE MARCIA CANHETE”.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
- O requerimento formulado pelo servidor (a) IRLENE MARCIA CANHETE, ocupante da função de Agente de Saúde, dessa municipalidade;
- A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
- O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.

RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 04/11/2024 encerrando-se em 01/02/2025.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 04/11/2024.
Francisco Alves, em 26 de novembro de 2024, 203º Independência e 136º da Republica.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório/Edital nº 051/2024 – Dispensa de Licitação nº 011/2024.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 010/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021, para Contratação da empresa EUGÊNIO & MARQUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 01.600.153/0001-32, para AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA TÉRMICA MULTIFUNCIONAL PARA IMPRESSÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, PARA SER UTILIZADA ESPECIFICAMENTE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HRS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, sendo o valor da contratação de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicações estabelecidas na lei 14.133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Icaraíma – PR, 26 de Novembro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.377, de 26 de novembro de 2024.
EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Douradina, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou, e eu OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º O Orçamento do Município de Douradina, para o exercício de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/64, estima a RECEITA em R$ 45.020.000,00 (quarenta e cinco milhões e vinte mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância, contendo em seus demonstrativos em anexo:
I – RECEITAS;
a) Receitas Correntes;
b) Receitas de Capital;
II – DESPESAS;
c) Orçamento Fiscal;
d) Orçamento da Seguridade Social;
e) Por Órgão e Unidade;
f) Por Função de Governo;
g) Por Sub-função de Governo;
h) Por Natureza da Despesa.
Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:
I - RECEITAS
a) Receitas Correntes 44.465.485,63
110000000000000000 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 7.449.356,96
120000000000000000 CONTRIBUIÇÕES 1.104.697,42
130000000000000000 RECEITA PATRIMONIAL 494.777,37
160000000000000000 RECEITA DE SERVIÇOS 121.944,69
170000000000000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 41.460.879,30
170000000000000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – DEDUÇÃO FUNDEB -6.326.829,37
190000000000000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 160.659,26
b) Receitas de Capital 554.514,37
220000000000000000 ALIENAÇÃO DE BENS 131.830,48
240000000000000000 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL 422.683,89
TOTAL CONSOLIDADO 45.020.000,00
Artigo 3º A despesa fixada está distribuída segundo as discriminações constantes nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos:
II – DESPESAS
a) Por Órgão e Unidade
01 - CÂMARA MUNICIPAL (O. F.) 2.128.741,47
1.001 CÂMARA MUNICIPAL 2.128.741,47
02 - GOVERNO MUNICIPAL (O. F.) 1.299.453,55
2001 GABINETE DO PREFEITO 579.959,63
2002 DIVULGAÇÕES DO MUNICIPIO 42.436,00
2003 RECEPÇÕES OFICIAIS 222.789,00
2004 ALISTAMENTO MILITAR 107.206,07
2006 ASSESSORIA JURÍDICA 225.621,62
2007 ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO 121.441,23
03 - SECRETARIA DE GOVERNO (O. F.) 122.385,42
3001 ASSESSORAMENTO SUPERIOR 122.385,42
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (O. F.) 2.354.546,61
4001 ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.299.937,75
4002 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO 374.571,96
4003 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 448.760,70
4004 DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO 231.276,20
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS (O. F.) 2.454.044,52
5001 DIVISÃO DE TESOURARIA 196.266,50
5002 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO 179.610,37
5003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE 484.624,43
5004 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO 1.593.543,22
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇAO SOCIAL (O. S. S.) 2.342.193,38
6001 GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL419.469,72
6002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 1.187.686,04
6003 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 512.488,98
6004 DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO 9.000,00
6006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 205.048,64
6007 FUNDO MUNICIPAL DA MULHER 8.500,00
07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (O. F.) 6.471.425,38
7001 GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 132.219,98
7002 DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA 1.557.184,31
7003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 2.129.129,27
7004 ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1.116.369,14
7005 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO 1.536.522,68
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE (O. F.) 11.766.221,34
8001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 235.101,87
8002 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.820.889,60
8003 ENSINO FUNDAMENTAL 60% 4.790.409,06
8004 ENSINO FUNDAMENTAL 40% 684.046,88
8005 MERENDA ESCOLAR 305.504,46
8006 TRANSPORTE ESCOLAR 1.398.110,37
8007 DIVISÃO DE CULTURA 115.070,53
8008 DIVISÃO DE ESPORTES 417.088,57
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (O. F.) 1.770.632,55
9001 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 165.220,32
9002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 1.172.188,41
9003 VIVEIRO DE MUDAS 85.779,07
9004 DESENVOLVIMENTO ANIMAL 271.590,40
9005 EMATER - PARANÁ 21.218,00
9006 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE 54.636,35
10 - SECRETARIA DE SAÚDE (O. S. S.) 13.262.706,70
10001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 13.262.706,70
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (O. F.) 584.970,07
11001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE 584.970,07
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA (O. F.) 462.679,01
99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 462.679,01
TOTAL CONSOLIDADO 45.020.000,00
b) Por Função de Governo
1 Legislativa 2.128.741,47
4 Administração 4934327,18
8 Assistência Social 2.333.193,38
10 Saúde 13.262.706,70
12 Educação 11.234.062,24
13 Cultura 115.070,53
15 Urbanismo 3.686.313,58
17 Saneamento 54.636,35
18 Gestão Ambiental 584.970,07
20 Agricultura 1.550.775,88
23 Comércio e Serviço 9.000,00
25 Energia 1.116.369,14
26 Transporte 1.536.522,68
27 Desporto e Lazer 417.088,57
28 Encargos Especiais 1.593.543,22
99 Reserva de Contingência 462.679,01
TOTAL POR FUNÇÃO 45.020.000,00
c) Por Sub-função de Governo
31 Ação Legislativa 2.128.741,47
121 Planejamento e Orçamento 374.571,96
122 Administração Geral 3.000.929,39
123 Administração Financeira 196.266,50
124 Controle Externo 606.065,66
129 Administração de Receitas 179.610,37
241 Assistência ao Idoso 205.048,64
242 Assistência ao Portador de Deficiência 44.176,04
243 Assistência à Criança a ao Adolescente 512.488,98
244 Assistência Comunitária 1.548.370,72
245 Serviços Socioassistenciais 5.000,00
246 Segurança de Renda 2.500,00
272 Previdência do Regime Estatutário 286.443,00
301 Atenção Básica 9.204.200,71
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.690.371,84
304 Vigilância Sanitária 207.252,13
305 Vigilância Epidemiológica 158.882,02
306 Alimentação e Nutrição 10.609,00
332 Relação do Trabalho 9.000,00
361 Ensino Fundamental 9.141.701,09
364 Ensino Superior 289.572,66
365 Educação Infantil 1.468.517,52
366 Educação de Jovens e Adultos 44.239,53
367 Educação Especial 290.031,44
392 Difusão Cultural 115.070,53
451 Infra-Estrutura Urbana 968.151,40
452 Serviços Urbanos 2.718.162,18
512 Saneamento Básico Urbano 54.636,35
541 Preservação e Conservação Ambienta 584.970,07
606 Extensão Rural 286.443,00
608 Promoção da Produção Agropecuária 1.157.962,80
609 Defesa Agropecuária 271.590,40
752 Energia Elétrica 1.116.369,14
782 Transporte Rodoviário 1.668.742,66
812 Desporto Comunitário 417.088,57
843 Serviço da Dívida Interna 859.329,00
846 Outros Encargos Especiais 734.214,22
999 Reserva de Contingência geral 462.679,01
TOTAL POR SUBFUNÇÃO 45.020.000,00
d) Por Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 40.301.651,95
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 21.731.030,13
3.2.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 170.008,94
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 18.400.612,88
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 4.255.669,04
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 3.565.554,15
4.6.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DÍVIDA 690.114,89
9.9.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 462.679,01
TOTAL DA DESPESA POR NATUREZA 45.020.000,00
Artigo 4º Os seguintes Fundos Municipais fazem parte Integrante da Unidade Orçamentária do Orçamento Geral do Município:
I – Fundo Municipal de Saúde;
II – Fundo Municipal de Assistência Social;
III – Fundo Municipal do Direito das Crianças e do Adolescente;
IV – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
V - Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental
Artigo 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares neste Orçamento, até o limite de 15% (quinze por cento), do total da Despesa Fixada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
Artigo 6º Fica ainda o executivo municipal autorizado a suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:
I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recursos o superávit financeiro de exercício anterior;
II - Abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação;
III – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos, entre os elementos, grupos e categorias de despesas dentro de um mesmo Projeto ou Atividade;
IV – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no Art. 66 e seu Parágrafo único da Lei Federal 4.320/64;
Parágrafo Único: Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no caput deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares:
I - Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.
II - Para ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza da despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos.
III - Para cobrir insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública, despesa com pessoal e encargos da folha de pagamento.
IV - A fim de ajustar dotações que tenham como recurso de superávit financeiro - diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por fontes de recursos - apurados em balanço patrimonial.
Artigo 7º Fica Também Autorizado a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
Artigo 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite estabelecido no artigo 5º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Artigo 9º Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicada a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
Artigo 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2025.
Artigo 11. Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no início do exercício de 2025 por Decreto do Executivo Municipal.
Artigo 12. Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.
Artigo 13. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Artigo 14. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.
Artigo 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina-PR, 26 de novembro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 34/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, 51.496.178. ASHRAF NASSER SAFA AHMAD - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Bitencourt Sampaio, nº 195, Vila Mariana, CEP. 04.126-060, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 54.496.178/0001-02, e na Inscrição Estadual sob o nº 135.740.242-111, telefone (67) 9.9953-0949. E-mail: asharafsafa@gmail.com, asharafsafa@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Ashraf Nasser Safa Ahmad, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.511.322 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 042.919.771-31, residente e domiciliado à Rua Bitencourt Sampaio, nº 195, Vila Mariana, CEP. 04.126-060, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 34/2024, Processo Licitatório n° 88/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados em atividades e campeonatos do departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
32	Caixa de baralho com 12 unidades	Caixa	Copag 139	30	R$ 259,00	R$ 7.770,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais)
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco do Brasil – Agencia 1815-5 – Conta 42.348-3.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina-PR.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor MARCIA CRISTINA FLORENÇO SILVA, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidor CLAUDINEY BUSSOLA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
51.496.178. ASHRAF NASSER SAFA AHMAD - MEI
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 34/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVAS E MATERIASI EM GERAL LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Domingos André Zanini, nº 277, Sala 1118, Bairro Campinas, CEP. 88.117-200, na cidade de São Jose, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 50.976.891/0001-94, e na Inscrição Estadual sob o nº 262.348.659, telefone (48) 9.9126-8875, licitacoes@grupobandeira.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Jorge Luiz de Sá Marques, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG/CPF/MF sob n.º 443.674.060-91 residente e domiciliado à Rua Domingos André Zanini, nº 277, Sala 1118, Bairro Campinas, CEP. 88.117-200, na cidade de São Jose, no Estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 34/2024, Processo Licitatório n° 88/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados em atividades e campeonatos do departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	Bola de futevôlei peso: 425-440G, circunferência :68-69 cm, gomos: 32 laminados: PU super soft construção: ultra fusion câmara: 6D sistema de forro: termofixo camada interna: evacel, processo extra: dupla colagem miolo: cápsula sis	Unidade	Penalty Futevôlei	12	174,98	2.099,76
17	Bola vôlei peso: 260-280g circunferência: 65-67 cm gomos: 18 laminado: microfibra construção: Termotec câmara: 6d sistema de forro: termo fixo camada interna: neogel processo extra: dupla colagem miolo: capsula sis.	Unidade	Penalty 6.0 Pro	15	219,99	3.299,85

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 5.399,61 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco Caixa Econômica Federal – Agencia 0409 – Conta 4076-0.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina-PR.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor MARCIA CRISTINA FLORENÇO SILVA, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidor CLAUDINEY BUSSOLA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVAS E MATERIASI EM GERAL LTDA
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 34/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. João Batista Dal Piva, nº 1340, Centro, CEP.89.817-000, na cidade de Guatambu, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 55.158.183/0001-03, e na Inscrição Estadual sob o nº 262.962.683, telefone (49)3319-9485 e 9.9955-2636, e-mail: brindesdsp@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Mateus Francisco Demenech, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 524.543-8, inscrito no CPF/MF sob n.º 072.547.759-81, residente e domiciliado à Av. João Batista Dal Piva, nº 1340, Centro, CEP.89.817-000, na cidade de Guatambu, no Estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 34/2024, Processo Licitatório n° 88/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados em atividades e campeonatos do departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
45	Medalha em zamac com tamanho de 60mm para decalque de 35mm. Ouro, prata e bronze	Unidade	DSP Brindes	1.500	R$ 4,19	R$ 6.285,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 6.285,00 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco Cresol -133 – Agencia 2039 - Conta 41.529-4.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina-PR.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor MARCIA CRISTINA FLORENÇO SILVA, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidor CLAUDINEY BUSSOLA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 34/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, ESPORTIVA RV LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Largo São Vicente de Paulo, nº 1066, Centro, CEP. 85.900-215, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.468.880/0001-53, e na Inscrição Estadual sob o nº 906.51857-06, neste ato representada por seu sócio Administrador: Fernando Rodrigo Royer, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.012.976-7, inscrito no CPF/MF sob nº 067.062.349-07, residente e domiciliado à Rua Largo São Vicente de Paulo, nº 1066, Centro, CEP. 85.900-215, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 34/2024, Processo Licitatório n° 88/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados em atividades e campeonatos do departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
34	Troféu medindo 94 cm com base em plástico	Unidade	JEBS 84 CM	14	R$ 154,00	R$ 2.156,00
38	Troféu medindo 64 cm com base em plástico	Unidade	JEBS 64 CM	14	R$ 79,00	R$ 1.106,00
39	Troféu medindo 56 cm com base em plástico	Unidade	JEBS 56 CM	14	R$ 76,00	R$ 1.064,00
40	Troféu medindo 39 cm com base em plástico artilheiro	Unidade	JEBS 39 CM	18	R$ 37,00	R$ 666,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 4.992,00 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco Bradesco – Agencia 3280 – Conta 775-7.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina-PR.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor MARCIA CRISTINA FLORENÇO SILVA, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidor CLAUDINEY BUSSOLA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Esportiva RV Ltda
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 34/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, EXITUS COMERICAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -EPP., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua das Orquídeas, nº 587, Chácara Primavera, CEP. 13.087-430, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 14.163.479/0001-91, e na Inscrição Estadual sob o nº 795.455.985-110, telefone (19) 3256-1446 – 3395-3580, e-mail: exitus@exituscomercial.com, neste ato representada por seu sócio Administradora: Carmem Regina Spadaccia Mazzon, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.932.643-X, inscrito no CPF/MF sob n.º 120.671.088-83, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas, nº 587, Chácara Primavera, CEP. 13.087-430, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 34/2024, Processo Licitatório n° 88/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados em atividades e campeonatos do departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	Bola futebol de campo n° 4 peso: 350-390g circunferência- 63,5-66 cm gomos: 32 laminados: microfibra construção: duotec híbrida (mão) câmara: 6d sistema de forro: triaxial miolo: capsula sis.	Unidade	Penalty Storm N4	10	129,99	1.299,90
15	Rede de futsal seda fio 4mm oficial europeu	Unidade	Gismar Pg019	4	310,24	1.240,96

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 2.540,86 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina-PR.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor MARCIA CRISTINA FLORENÇO SILVA, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidor CLAUDINEY BUSSOLA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
EXITUS COMERICAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -EPP
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 34/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, LAGUNA ESPORTE LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Marcos Jose de Leão, nº 550, Centro, na cidade de Feliz, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 52.307.066/0001-22, e na Inscrição Estadual sob o nº 047/0028068, telefone (51) 9.9590-7159 – 9.9730-2643, e-mail: laguna@passarelafeliz.com.br, neste ato representada por seu sócio Administradora: Denise Maciel Clemencio, brasileira, Solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.737.246, inscrito no CPF/MF sob n.º 625.391.679-34, residente e domiciliado à Av. Marcos Jose de Leão, nº 550, Centro, na cidade de Feliz, no Estado do Rio Grande do Sul , denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 34/2024, Processo Licitatório n° 88/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados em atividades e campeonatos do departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
22	Jogo de colete para vôlei com 16 peças cores sortidas em tecido dry esportivo sublimado frente e costas	Jogo	Nedel	4	R$ 489,96	R$ 1.959,84
24	Bola basquete masculino peso: 580-620g circunferência: 75-77cm gomos: 8 laminados: microfibra construção: Matrizada câmara: 6d sistema de forro: termo fixo processo extra: aracnun miolo: capsula sis.	Unidade	Nedel	10	R$ 114,99	R$ 1.149,90
25	Bola basquete feminino peso: 510-567g circunfer6ncia: 72,4-73,7 cm gomos: 8 laminados: microfibra construção: Matrizada câmara: 6d sistema de forro: termo fixo processo extra: aracnun miolo: capsula sis.	Unidade	Nedel	10	R$ 114,99	R$ 1.149,90
26	Bola basquete peso: 600-650g circunferência: 75-78 cm gomos: não ha laminado: borracha construção: vulcanizada câmara: 6d sistema de forro: termo fixo miolo: capsula sis.	Unidade	Nedel	10	R$ 33,73	R$ 337,30
33	Jogo de bocha oficial	Jogo	Faísca	4	R$ 1.353,41	R$ 5.413,64

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 10.010,58 (dez mil e dez reais e cinquenta e oito centavos)
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco do Brasil – Agencia 2061-3 – Conta 20.110-3.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina-PR.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor MARCIA CRISTINA FLORENÇO SILVA, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidor CLAUDINEY BUSSOLA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
LAGUNA ESPORTES LTDA.
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 34/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Albino Zanchim, nº 479, Jardim Monte Líbano, CEP. 87.112-221, na cidade de Sarandi, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.611.754/0001-39, e na Inscrição Estadual sob o nº 902.45637-63, telefone (43) 9.9985-2888, e-mail: superballesporte@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Sidnei Silva brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.084.318-5, inscrito no CPF/MF sob n.º 433.554.129-53, residente e domiciliado à à Av. Albino Zanchim, nº 479, Jardim Monte Líbano, CEP. 87.112-221, na cidade de Sarandi, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 34/2024, Processo Licitatório n° 88/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados em atividades e campeonatos do departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	Bola futebol de campo peso: 410-450g circunferência: 68-70 cm gomos: 32 laminados: PU construção: costurado à mão câmara: Airbility sistema de forro: triaxial miolo: Removível	Unidade	PENALTY STORM	20	R$ 91,50	R$ 1.830,00
4	Bola futebol campo para treinamento peso: 410-450g circunferência: 68-70 cm gomos: 6 laminados pu construção: ultra fusion câmara: 6d sistema de forro: termofixo camada interna: evacel processo extra dupla colagem miolo: capsula sis.	Unidade	PENALTY BRAVO	15	R$ 68,50	R$ 1.027,50
5	Jogo de camisa para futebol de campo com 25 peças em tecido dry esportivo sublimado frente e costas completo com camisa, calção e meião.	Jogo	CONCEITO FUT. CAMPO	10	R$ 2.225,00	R$ 22.250,00
9	Bola futsal 1000 laminado: pu pro gomos: 11 camada interna: neotec miolo: capsula sis tecnologia construção: Termotec peso: 410-430g circunferência: 62,5-63,5cm.	Unidade	PENALTY MAX 1000	20	R$ 228,50	R$ 4.570,00
10	Bola Futsal 500 laminado: PU gomos: 8 camada interna: Neogel Miolo: Cápsula sis tecnologia construção: Termotec Peso: 400-440g circunferência: 62-64 cm	Unidade	PENALTY 8	20	R$ 131,50	R$ 2.630,00
11	Bola futsal sub 13 laminados: pu gomos: 8 camadas interna: neogel miolo: capsula sis tecnologia construção: Termotec peso: 350-380g circunferência: 55-58cm.	Unidade	PENALTY MAX 200	15	R$ 131,50	R$ 1.972,50
12	Bola de futsal sub 11/09 laminado: PU gomos: 8 camada interna: neogel miolo: cápsula sis tecnologia, construção: Termotec peso: 300-330g circunferência :52-55cm	Unidade	PENALTY MAX 100	15	R$ 131,90	R$ 1.978,50
13	Jogo de camisa para futsal com 16 peças de cada (camisa, calção e meião) em tecido dry esportivo sublimado frente e costas completo com Camisa, Calção e Meião.	Jogo	CONCEITO FUTSAL	4	R$ 1.424,00	R$ 5.696,00
18	Bola vôlei de praia pro peso: 260-280g circunferência: 66-68 cm gomos: 12 laminado: microfibra construção: Termotec câmara: 6d sistema de forro: termo fixo camada interna: neogel processo extra: dupla colagem miolo: capsula sis.	Unidade	PENALTY PRAIA PRÓ	15	R$ 212,00	R$ 3.180,00
19	Bola vôlei peso: 260-280g circunferência: 65-67 cm gomos: 18 laminado: pu construção: ultra fusion câmara: 6d sistema de forro: termo fixo camada interna: evacel processo extra: dupla colagem miolo: capsula sis.	Unidade	PENALTY VP 5000	10	R$ 97,90	R$ 979,00
20	Bola de vôlei peso: 250-280G, circunferência :65-67 cm, gomos: 18 laminado: micropower construção: ultras fusion, câmara: 6D sistema: termofixo camada interna: evacel, processo extra: dupla colagem miolo: cápsula sis	Unidade	PENALTY VP 5000	10	R$ 97,90	R$ 979,00
21	Jogo de camisa para vôlei com 16 peças em tecido dry esportivo sublimado frente e costas completo com camisa, calção.	Jogo	CONEITO VOLEI	4	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
35	Troféu medindo 89 cm com base em plástico	Unidade	JEB´S 89CM	14	R$ 150,00	R$ 2.100,00
36	Troféu medindo 84 cm com base em plástico	Unidade	JEB´S 84CM	14	R$ 155,00	R$ 2.170,00
37	Troféu medindo 72 cm com base em plástico	Unidade	JEB´S 72CM	14	R$ 150,00	R$ 2.100,00
41	Troféu medindo 39 cm com base em plástico goleiro	Unidade	JEB´S GOLEIRO	18	R$ 38,00	R$ 684,00
42	Troféu medindo 50 cm com base em plástico	Unidade	JEB´S 50CM	10	R$ 54,00	R$ 540,00
43	Troféu medindo 43 cm com base em plástico	Unidade	JEB´S 43CM	10	R$ 54,00	R$ 540,00
44	Troféu medindo 36 cm com base em plástico	Unidade	JEB´S 69CM	10	R$ 40,00	R$ 400,00
46	Medalha em zamac com tamanho de 45mm para decalque de 35mm, ouro, prata e bronze	Unidade	CRESPAR 45MM	50	R$ 3,90	R$ 195,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 60.621,50 (sessenta mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco do Brasil – Agencia 1187-8 – Conta 117.601-3.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina-PR.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor MARCIA CRISTINA FLORENÇO SILVA, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidor CLAUDINEY BUSSOLA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA,
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 34/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Geraldo Passarini, nº 274, Vila Mendes, CEP. 36.330-000, na cidade de Coronel Xavier chaves, no Estado de Minas Geral, inscrita no CNPJ sob n.º 52.755.750/0001-77, e na Inscrição Estadual sob o nº 475.097.400-45, telefone (32) 98406-2882, e-mail: financeirovertentesesportes@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Ricardo Tadeu da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.131.951, inscrito no CPF/MF sob n.º 011.962.636-55, residente e domiciliado à Rua Geraldo Passarini, nº 274, Vila Mendes, CEP. 36.330-000, na cidade de Coronel Xavier chaves, no Estado de Minas Geral, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 34/2024, Processo Licitatório n° 88/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados em atividades e campeonatos do departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	Rede futebol suíço seda fio 4mm oficial stander	Unidade	Dalebol Society 4mm	4	R$ 139,98	R$ 559,92
23	Rede vôlei seda fio 4mm 4 faixas em lona	Unidade	Dalebol Vôlei 4mm 4 lonas	4	R$ 135,00	R$ 540,00
29	Bomba para encher bola dupla ação	Unidade	Dalebol Dupla ação	10	R$ 19,00	R$ 190,00
30	Calibrador de bola modelo caneta	Unidade	Dalebol Caneta	5	R$ 24,00	R$ 120,00
31	Apito plástico 90 Decibéis	Unidade	Dalebol Plástico	10	R$ 6,00	R$ 60,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 1.469,92 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco do Brasil – Agencia 0162-7 – Conta 95.231-1.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina-PR.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor MARCIA CRISTINA FLORENÇO SILVA, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidor CLAUDINEY BUSSOLA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Sócio Administrador

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 184/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 49/2024
b) Licitação Nrº : 38/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 26/11/2024
e) Objeto Homologado : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinários da Frota Municipal em Atendimento as Necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Esperança Nova/PR.
f) Processo Adm Nrº : 49/2024

26.782.1014.2.120. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE
26.782.1014.2.121. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTROLE DE FROTAS
08.244.1016.2.124. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.451.1015.2.122. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS
20.122.1025.2.176. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE AGRICULTURA
20.606.1025.2.170. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENÇÃO RURAL
04.122.1003.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
12.361.1012.2.114. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNADAMENTAL
12.361.1012.2.154. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CNPJ/CPF: 13.758.090/0001-26

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES: Prestação de serviços de limpeza, higienização e lavagem de veículos oficiais pertencentes a frota. Serviço detalhado: Serviço de lavagem da lataria, caixa de rodas, soleiras, pintar pneus com pretinhos, higienização interna, aspirar	Serviço	450	R$ 64,5000	R$ 29.025,0000
	carpete, bancos e porta malas, higienizar painel e os forros das portas da parte de plástico.				
2	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS MEDIO SUV (KOMBI) Prestação de serviços de limpeza, higienização e lavagem de veículos oficiais pertencentes a frota Serviço detalhado: Serviço de lavagem da lataria, caixa de rodas, soleiras, pintar pneus com pretinhos, higienização interna, aspirar carpete, bancos e porta malas, higienizar painel e os forros das portas da parte de plástico.	Serviço	35	R$ 84,3200	R$ 2.951,2000
3	LAVAGEM COMPLETA VANS (GRANDE), compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu especifico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. serviço de polimento, (polimento com cera, aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	Serviço	150	R$ 175,3200	R$ 26.298,0000
4	LAVAGEM COMPLETA MAQUINAS GRANDES AGRÍCOLAS: serviço de lavagem da carroceria com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem dos para-lamas, limpeza e higienização de todas as partes dos veículos, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos	Serviço	150	R$ 413,4200	R$ 62.013,0000
5	LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS: compreende a limpeza	Serviço	60	R$ 355,0000	R$ 21.300,0000
	interna e externa dos ônibus. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu especifico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.				
6	LAVAGEM COMPLETA DE MICROONIBUS: compreende a limpeza interna e externa dos micros ônibus na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	Serviço	120	R$ 231,6600	R$ 27.799,2000
7	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA (PEQUENA) lavagem da carroceria com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem dos para-lamas, limpeza e higienização de todas as partes dos veículos, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos.	Serviço	80	R$ 85,6300	R$ 6.850,4000
8	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA (GRANDE) lavagem da carroceria com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem dos para-lamas, limpeza e higienização de todas as partes dos veículos, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos	Serviço	80	R$ 107,9900	R$ 8.639,2000
9	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA: lavagem com	Serviço	20	R$ 36,2000	R$ 724,0000
	xampu automotivo, limpeza do painel e lavagem dos para-lamas, limpeza e higienização de todas as partes da motocicleta,				
10	LAVAGEM COMPLETA DE TRATORES E CAMINHÕES: compreende a limpeza interna e externa dos TRATORES E CAMINHÕES. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu especifico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	Serviço	60	R$ 290,0000	R$ 17.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 203.000,00

ESPERANÇA NOVA, 26 de novembro de 2024.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.709.080,00	75.337.196,37	15.724.323,59	20,87	59.589.706,27	79,10	15.747.490,10
RECEITAS CORRENTES	43.170.716,55	59.081.644,07	9.418.821,05	15,94	46.837.730,70	79,28	12.243.913,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.238.482,38	8.587.096,11	2.071.788,22	24,13	7.869.575,08	91,64	717.521,03
Impostos	6.610.373,48	7.875.642,29	2.003.517,41	25,44	7.361.785,05	93,48	513.857,24
Taxas	464.108,51	547.453,43	67.325,27	12,30	494.398,96	90,31	53.054,47
Contribuição de Melhoria	164.000,39	164.000,39	945,54	0,58	13.391,07	8,17	150.609,32
CONTRIBUIÇÕES	1.072.521,77	1.224.784,96	166.680,33	13,61	1.039.586,12	84,88	185.198,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.072.521,77	1.224.784,96	166.680,33	13,61	1.039.586,12	84,88	185.198,84
RECEITA PATRIMONIAL	480.799,10	491.464,08	169.086,65	34,40	1.302.482,20	265,02	-811.018,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	334,50	0,00	484,50	0,00	-484,50
Valores Mobiliários	480.799,10	491.464,08	168.752,15	34,34	1.101.992,70	224,23	-610.528,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	200.005,00	0,00	-200.005,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	118.499,56	118.499,56	36.970,00	31,20	36.970,00	31,20	81.529,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	113.716,60	113.716,60	36.970,00	32,51	36.970,00	32,51	76.746,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.782,96	4.782,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4.782,96
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.133.554,88	48.448.202,95	6.935.865,56	14,32	36.378.753,67	75,09	12.069.449,28
Transferências da União e de suas Entidades	16.117.086,65	21.820.413,38	3.175.875,02	14,55	16.897.701,85	77,44	4.922.711,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.647.277,90	19.549.638,22	2.548.265,20	13,03	13.184.949,01	67,44	6.364.689,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.369.190,33	7.078.151,35	1.211.725,34	17,12	6.296.102,81	88,95	782.048,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.858,86	211.596,41	38.430,29	18,16	210.363,63	99,42	1.232,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.380,79	1.380,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	125.367,70	125.367,70	15.815,10	12,61	25.860,93	20,63	99.506,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110,37	84.847,92	22.615,19	26,65	184.502,70	217,45	-99.654,78
RECEITAS DE CAPITAL	538.363,45	16.255.552,30	6.305.502,54	38,79	12.751.975,57	78,45	3.503.576,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.446.763,24	1.024.083,41	70,78	2.733.492,03	188,94	-1.286.728,79
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.446.763,24	1.024.083,41	70,78	2.733.492,03	188,94	-1.286.728,79
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	127.990,76	127.990,76	0,00	0,00	0,00	0,00	127.990,76
Alienação de Bens Móveis	127.990,76	127.990,76	0,00	0,00	0,00	0,00	127.990,76
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	410.372,69	14.680.798,30	5.281.419,13	35,98	10.018.483,54	68,24	4.662.314,76
Transferências da União e de suas Entidades	112.434,22	1.142.429,81	0,00	0,00	197.630,62	17,30	944.799,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	297.938,47	10.697.236,12	5.281.419,13	49,37	6.772.561,32	63,31	3.924.674,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	2.841.132,37	0,00	0,00	3.048.291,60	107,29	-207.159,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.709.080,00	75.337.196,37	15.724.323,59	20,87	59.589.706,27	79,10	15.747.490,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.709.080,00	75.337.196,37	15.724.323,59	20,87	59.589.706,27	79,10	15.747.490,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.709.080,00	75.337.196,37	15.724.323,59	20,87	59.589.706,27	79,10	15.747.490,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.936.948,16	-	-	9.936.948,16	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.936.948,16	-	-	9.936.948,16	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.709.080,00	85.274.144,53	9.610.371,48	63.082.760,84	22.191.383,69	11.485.406,35	51.644.436,16	33.629.708,37	50.765.845,80
DESPESAS CORRENTES	38.105.365,27	53.694.129,41	8.150.110,88	41.075.449,70	12.618.679,71	8.352.169,50	40.492.013,84	13.202.115,57	39.647.184,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.398.861,20	26.450.624,80	3.642.987,70	19.475.040,95	6.975.583,85	3.642.987,70	19.475.040,95	6.975.583,85	19.256.590,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	165.109,00	165.109,00	38.071,43	92.054,08	73.054,92	38.071,43	92.054,08	73.054,92	92.054,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.541.395,07	27.078.395,61	4.469.051,75	21.508.354,67	5.570.040,94	4.671.110,37	20.924.918,81	6.153.476,80	20.298.540,10
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.541.395,07	27.078.395,61	4.469.051,75	21.508.354,67	5.570.040,94	4.671.110,37	20.924.918,81	6.153.476,80	20.298.540,10
DESPESAS DE CAPITAL	5.154.511,81	31.130.812,20	1.460.260,60	22.007.311,14	9.123.501,06	3.133.236,85	11.152.422,32	19.978.389,88	11.118.660,98
INVESTIMENTOS	4.482.890,01	30.813.490,40	1.455.854,83	21.978.822,77	8.834.667,63	3.128.831,08	11.126.373,95	19.687.116,45	11.092.612,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	671.621,80	317.321,80	4.405,77	28.488,37	288.833,43	4.405,77	26.048,37	291.273,43	26.048,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	449.202,92	449.202,92	0,00	0,00	449.202,92	0,00	0,00	449.202,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.709.080,00	85.274.144,53	9.610.371,48	63.082.760,84	22.191.383,69	11.485.406,35	51.644.436,16	33.629.708,37	50.765.845,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	43.709.080,00	85.274.144,53	9.610.371,48	63.082.760,84	22.191.383,69	11.485.406,35	51.644.436,16	33.629.708,37	50.765.845,80
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	7.945.270,11	-	8.823.860,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.709.080,00	85.274.144,53	9.610.371,48	63.082.760,84	-	11.485.406,35	59.589.706,27	-	59.589.706,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 26/nov/2024 as 14h e 27m.

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador

Alan Alves da Costa
Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	43.709.080,00	85.274.144,53	9.610.371,48	63.082.760,84	100,00	22.191.383,69	11.485.406,35	51.644.436,16	100,00	33.629.708,37
LEGISLATIVA	2.066.739,29	2.066.739,29	266.537,32	1.246.760,24	1,98	819.979,05	266.537,32	1.246.760,24	2,41	819.979,05
Ação Legislativa	2.066.739,29	2.066.739,29	266.537,32	1.246.760,24	1,98	819.979,05	266.537,32	1.246.760,24	2,41	819.979,05
ADMINISTRAÇÃO	4.790.951,31	6.492.861,46	829.951,89	5.290.772,07	8,39	1.202.089,39	898.211,27	5.132.878,85	9,94	1.359.982,61
Planejamento e Orçamento	363.662,10	357.662,10	43.570,32	285.927,26	0,45	71.734,84	43.570,32	285.927,26	0,55	71.734,84
Administração Geral	2.907.069,98	4.675.438,27	608.227,96	4.034.754,24	6,40	640.684,03	676.433,54	3.877.630,02	7,51	797.808,25
Administração Financeira	190.550,00	185.850,00	5.695,15	40.943,04	0,06	144.906,96	5.695,15	40.174,04	0,08	145.675,96
Controle Externo	588.413,25	577.413,25	72.081,45	397.143,46	0,63	180.269,79	72.135,25	397.143,46	0,77	180.269,79
Administração de Receitas	174.379,00	154.379,00	20.436,88	109.786,95	0,17	44.592,05	20.436,88	109.786,95	0,21	44.592,05
Previdência do Regime Estatutário	278.100,00	253.341,86	50.751,74	253.341,86	0,40	0,00	50.751,74	253.341,86	0,49	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	160.408,08	160.408,08	15.306,27	92.775,15	0,15	67.632,93	15.306,27	92.775,15	0,18	67.632,93
Transporte Rodoviário	128.368,90	128.368,90	13.882,12	76.100,11	0,12	52.268,79	13.882,12	76.100,11	0,15	52.268,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.441.857,73	3.188.744,91	372.567,90	1.857.649,78	2,94	1.331.095,13	370.594,87	1.848.249,14	3,58	1.340.495,77
Assistência ao Idoso	199.076,34	286.323,19	20.002,26	92.972,09	0,15	193.351,10	20.002,26	92.972,09	0,18	193.351,10
Assistência ao Portador de Deficiência	42.889,36	179.627,84	12.900,00	157.148,92	0,25	22.478,92	12.900,00	157.148,92	0,30	22.478,92
Assistência à Criança a ao Adolescente	497.562,10	549.318,39	87.192,58	384.396,39	0,61	164.922,00	87.192,58	384.396,39	0,74	164.922,00
Assistência Comunitária	1.692.029,93	2.163.175,49	251.734,67	1.218.256,41	1,93	944.919,08	249.761,64	1.208.855,77	2,34	954.319,72
Alimentação e Nutrição	10.300,00	10.300,00	738,39	4.875,97	0,01	5.424,03	738,39	4.875,97	0,01	5.424,03
SAÚDE	12.612.730,73	21.729.220,09	3.139.904,76	16.028.782,07	25,41	5.700.438,02	2.876.988,85	15.111.254,11	29,26	6.617.965,98
Administração Geral	41.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Atenção Básica	9.663.425,07	17.381.409,69	2.465.879,12	12.866.146,67	20,40	4.515.263,02	2.202.542,22	11.948.618,71	23,14	5.432.790,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.552.635,61	3.882.544,62	624.711,43	2.908.325,04	4,61	974.219,58	625.132,42	2.908.325,04	5,63	974.219,58
Vigilância Sanitária	201.215,65	174.079,41	3.410,72	19.298,13	0,03	154.781,28	3.410,72	19.298,13	0,04	154.781,28
Vigilância Epidemiológica	154.254,40	289.986,37	45.903,49	235.012,23	0,37	54.974,14	45.903,49	235.012,23	0,46	54.974,14
EDUCAÇÃO	10.904.809,71	17.518.794,81	2.137.870,20	13.096.340,43	20,76	4.422.454,38	2.311.720,24	10.668.622,17	20,66	6.850.172,64
Ensino Fundamental	8.938.439,68	13.780.799,19	1.460.248,83	9.709.141,92	15,39	4.071.657,27	1.625.552,38	7.299.122,27	14,13	6.481.676,92
Ensino Superior	281.138,50	381.138,50	101.586,82	356.434,22	0,57	24.704,28	101.586,82	356.434,22	0,69	24.704,28
Educação Infantil	1.360.696,61	3.049.213,96	573.750,86	2.761.537,55	4,38	287.676,41	582.297,35	2.743.838,94	5,31	305.375,02
Educação de Jovens e Adultos	42.951,00	20.951,00	1.373,28	3.188,08	0,01	17.762,92	1.373,28	3.188,08	0,01	17.762,92
Educação Especial	281.583,92	286.692,16	910,41	266.038,66	0,42	20.653,50	910,41	266.038,66	0,52	20.653,50
CULTURA	111.718,95	264.382,20	70.580,77	132.127,01	0,21	132.255,19	726,27	62.272,51	0,12	202.109,69
Difusão Cultural	111.718,95	264.382,20	70.580,77	132.127,01	0,21	132.255,19	726,27	62.272,51	0,12	202.109,69
URBANISMO	3.878.943,37	22.976.904,87	1.484.867,85	17.508.834,98	27,76	5.468.069,89	3.408.263,54	10.284.313,95	19,91	12.692.590,92
Infra-Estrutura Urbana	1.237.523,82	19.439.251,24	608.200,00	14.671.429,74	23,26	4.767.821,50	2.542.396,83	7.558.216,96	14,64	11.881.034,28
Serviços Urbanos	2.641.419,55	3.537.653,63	876.667,85	2.837.405,24	4,50	700.248,39	865.866,71	2.726.096,99	5,28	811.556,64
SANEAMENTO	53.045,00	9.045,00	0,00	0,00	0,00	9.045,00	0,00	0,00	0,00	9.045,00
Saneamento Básico Urbano	53.045,00	9.045,00	0,00	0,00	0,00	9.045,00	0,00	0,00	0,00	9.045,00
GESTÃO AMBIENTAL	564.048,60	3.550.275,90	563.471,67	3.264.142,60	5,17	286.133,30	563.471,67	3.263.299,60	6,32	286.976,30
Preservação e Conservação Ambiental	564.048,60	3.550.275,90	563.471,67	3.264.142,60	5,17	286.133,30	563.471,67	3.263.299,60	6,32	286.976,30
AGRICULTURA	1.505.607,65	2.830.306,45	333.127,75	1.934.750,74	3,07	895.555,71	360.685,24	1.306.624,67	2,53	1.523.681,78
Extensão Rural	278.100,00	975.789,59	7.363,40	675.498,40	1,07	300.291,19	12.263,40	58.498,40	0,11	917.291,19
Promoção da Produção Agropecuária	963.827,65	1.594.692,76	279.965,41	1.033.465,37	1,64	561.227,39	302.622,90	1.022.339,30	1,98	572.353,46
Defesa Agropecuária	263.680,00	259.824,10	45.798,94	225.786,97	0,36	34.037,13	45.798,94	225.786,97	0,44	34.037,13
ENERGIA	1.083.853,54	1.093.126,65	95.990,54	498.170,05	0,79	594.956,60	95.990,54	498.170,05	0,96	594.956,60
Energia Elétrica	1.083.853,54	1.093.126,65	95.990,54	498.170,05	0,79	594.956,60	95.990,54	498.170,05	0,96	594.956,60
TRANSPORTE	1.491.769,60	1.563.602,07	154.035,51	1.117.735,59	1,77	445.866,48	170.280,85	1.117.735,59	2,16	445.866,48
Transporte Rodoviário	1.491.769,60	1.563.602,07	154.035,51	1.117.735,59	1,77	445.866,48	170.280,85	1.117.735,59	2,16	445.866,48
DESPORTO E LAZER	498.231,60	503.667,91	42.417,32	453.780,40	0,72	49.887,51	42.887,69	453.780,40	0,88	49.887,51
Desporto Comunitário	498.231,60	503.667,91	42.417,32	453.780,40	0,72	49.887,51	42.887,69	453.780,40	0,88	49.887,51
ENCARGOS ESPECIAIS	1.255.570,00	1.037.270,00	119.048,00	652.914,88	1,04	384.355,12	119.048,00	650.474,88	1,26	386.795,12
Serviço da Dívida Interna	834.300,00	480.000,00	42.477,20	120.542,45	0,19	359.457,55	42.477,20	118.102,45	0,23	361.897,55
Outros Encargos Especiais	421.270,00	557.270,00	76.570,80	532.372,43	0,84	24.897,57	76.570,80	532.372,43	1,03	24.897,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	449.202,92	449.202,92	0,00	0,00	0,00	449.202,92	0,00	0,00	0,00	449.202,92
Reserva de Contingência geral	449.202,92	449.202,92	0,00	0,00	0,00	449.202,92	0,00	0,00	0,00	449.202,92
TOTAL	43.709.080,00	85.274.144,53	9.610.371,48	63.082.760,84	100,00	22.191.383,69	11.485.406,35	51.644.436,16	100,00	33.629.708,37

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 26/nov/2024 as 14h e 28m.

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO SPINELLI
Contador

Alan Alves da Costa
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2024
MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 030/2024 DE 01/03/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: 54065910 SONIA ALBERTO ZANIBONI, inscrito no CNPJ sob nº. 54.065.910/0001-81, neste ato representada pela SRA. SONIA ALBERTO ZANIBONI, portadora do RG nº 44194600 e do CPF nº. 704.423.989-72, residente na RUA OLAVO BILAC , na cidade de ALTONIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de prestação de Serviços para execução do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 001/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA VIGENCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 042/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 04 (quatro) meses para continuidade da Prestação de serviço de educador/ facilitador de Oficinas para CRAS e CREAS, com base na Lei 14133/21, passando o mesmo a vigorar de 04 de dezembro de 2024 a 03 de abril de 2025.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Altônia - PR. 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2024
MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 030/2024 DE 01/03/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: VITORIA APARECIDA MIORIM MOLINARI, inscrito no CNPJ sob nº. 54.128.365/0001-25, neste ato representada pela Sra. Vitoria Aparecida Miorim Molinari, portadora do RG nº 145859611 e do CPF nº. 122.640.909-10, residente na Rua Estela Bernardes Ribas, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de prestação de Serviços para execução do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 001/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA VIGENCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 043/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 04 (quatro) meses para continuidade da Prestação de serviço de educador/ facilitador de Oficinas para CRAS e CREAS, com base na Lei 14133/21, passando o mesmo a vigorar de 04 de dezembro de 2024 a 03 de abril de 2025.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Altônia - PR. 26 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador

Alan Alves da Costa
Controle Interno

Caiuá CARNES NOBRES NOVILHO PRECOCE Desde 2007 coopercaiua.com.br UMUARAMA - PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Cooperativa Agropecuária Caiuá Carnes Nobres - COOPERCAIUÁ, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 09.062.952/0001-04, vem através de seu presidente, Elton Zafanelli Silveira, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 28º do Estatuto Social, convocar os Cooperados, cujo número nesta data é de 95 (Noventa e Cinco), para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 09 (Nove) de Dezembro 2024 (Dois mil e vinte e quatro), no Anfiteatro da Sociedade Rural de Umuarama, sito à Estrada Bonfim, S/n , Parque de Exposições de Umuarama, nesta cidade, tendo em vista a falta de acomodações apropriadas em nossa sede social , às 08:00 horas, em 1ª. (primeira) convocação com presença de 2/3 (dois/terços) dos Cooperados, às 09:00 horas em 2ª. (segunda) convocação com metade mais 1 (hum) dos Cooperados, ou ainda, em 3ª. (terceira) convocação às 10:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) Cooperados para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1) Negociação da Obra de Desossa;
2) Passivo a descoberto da Cooperativa;
3) Assuntos Gerais;

Umuarama-Pr, 27 de Novembro de 2024.

Cooperativa Agropecuária Caiuá Carnes Nobres COOPERCAIUÁ
Elton Zafanelli Silveira
Presidente

Publicações legais

MUNICÍPIO DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.023 A 10/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.975.698,44	5.856.459,01	5.717.776,59	5.562.481,07	4.695.171,12	5.084.935,95	5.453.251,75	5.608.171,17	5.474.967,55	4.731.649,47	4.846.782,86	5.737.780,39	63.745.125,37	64.213.324,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	535.120,54	570.037,39	530.366,85	637.982,55	684.148,19	756.131,55	965.751,37	815.107,51	1.429.843,19	696.337,24	776.995,39	1.294.792,83	9.692.614,60	8.587.096,11
IPTU	28.471,09	19.307,90	19.322,50	16.347,17	25.795,07	71.522,79	268.619,56	229.180,34	60.542,99	52.131,02	29.091,46	24.171,52	844.503,41	799.884,58
ISS	337.066,73	286.276,08	300.363,28	287.340,52	308.295,77	375.970,92	387.900,39	342.517,44	367.074,24	418.974,21	416.082,24	437.632,89	4.265.494,71	5.172.526,57
ITBI	36.094,83	28.627,19	26.116,40	148.444,30	144.112,00	98.880,20	91.537,47	41.608,25	44.021,11	32.469,88	129.668,34	627.611,77	1.449.191,74	634.064,87
IRRF	105.757,27	205.178,32	147.231,77	113.206,20	137.613,36	164.231,93	152.250,49	145.219,30	896.055,98	161.252,38	171.820,89	167.438,30	2.567.256,19	1.269.166,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.730,62	30.647,90	37.332,90	72.644,36	68.331,99	45.525,71	65.443,46	56.582,18	62.148,87	31.509,75	30.332,46	37.938,35	566.168,55	711.453,82
Contribuições	84.880,31	87.676,03	60.008,25	135.292,77	97.316,96	110.401,25	142.041,96	95.816,11	136.438,10	95.590,39	81.883,21	84.797,12	1.212.142,46	1.224.784,96
Receita Patrimonial	52.228,87	69.032,11	93.049,78	120.297,35	116.799,04	123.525,37	116.924,00	309.130,09	126.329,41	104.867,52	66.725,01	102.361,64	1.401.270,19	491.464,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.228,87	69.032,11	93.049,78	120.297,35	116.799,04	123.525,37	116.924,00	109.125,09	126.179,41	104.867,52	66.390,51	102.361,64	1.200.780,69	491.464,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.005,00	150,00	0,00	334,50	0,00	200.489,50	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.840,00	13.130,00	36.970,00	118.499,56
Transferências Correntes	4.289.602,57	5.121.146,01	5.025.544,37	4.641.710,03	3.776.342,36	4.082.251,13	4.216.229,51	4.372.099,02	3.727.688,04	3.815.110,07	3.881.184,02	4.220.423,74	51.169.330,87	53.584.620,86
Cota-Parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.072.317,81	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	17.938.356,69	18.941.091,51
Cota-Parte do ICMS	1.102.842,84	1.583.962,12	1.240.362,84	1.128.015,47	1.205.399,84	1.453.213,55	1.200.538,34	1.241.297,10	1.481.489,53	1.267.270,95	1.372.635,52	1.544.013,15	15.821.041,25	17.573.646,14
Cota-Parte do IPVA	43.533,12	61.880,49	1.113.611,58	337.379,57	253.156,85	257.872,53	221.023,39	90.058,62	107.320,96	82.241,72	57.810,67	57.712,87	2.683.602,37	3.162.404,01
Cota-Parte do ITR	84.645,89	74.089,78	58.657,80	1.538,41	5.044,80	528,51	4.381,78	1.551,41	3.983,06	3.565,49	24.512,77	360.629,07	623.128,77	541.926,86
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.982,35	11.956,38	15.406,41	16.023,50	18.824,70	16.279,58	17.134,80	21.531,06	19.031,60	25.756,12	28.115,40	19.088,40	220.130,30	180.692,07
Transferências do FUNDEB	540.017,10	687.746,98	791.961,78	652.978,13	571.960,00	607.459,90	684.715,30	577.154,24	608.359,68	589.788,44	556.565,18	655.160,16	7.523.866,89	7.078.151,35
Outras Transferências Correntes	1.152.075,91	548.872,61	318.204,33	483.363,45	461.093,52	428.891,20	549.921,64	788.398,80	435.185,40	446.062,92	383.198,44	363.936,38	6.359.204,60	6.106.708,92
Outras Receitas Correntes	13.866,15	8.567,47	8.807,34	27.198,37	20.564,57	12.626,65	12.304,91	16.018,44	54.668,81	19.744,25	16.155,23	22.275,06	232.797,25	206.858,86
DEDUÇÕES (II)	519.501,84	644.660,10	783.075,62	701.073,66	548.657,76	609.179,98	596.318,47	601.309,14	536.501,68	555.851,70	525.476,81	640.265,39	7.261.872,15	6.148.086,06
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	519.501,84	644.660,10	783.075,62	701.073,66	548.657,76	609.179,98	596.318,47	601.309,14	536.501,68	555.851,70	525.476,81	640.265,39	7.261.872,15	6.148.086,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.456.196,60**	**5.211.798,91**	**4.934.700,97**	**4.861.407,41**	**4.146.513,36**	**4.475.755,97**	**4.856.933,28**	**5.006.862,03**	**4.938.465,87**	**4.175.797,77**	**4.321.306,05**	**5.097.515,00**	**56.483.253,22**	**58.065.238,37**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	154.737,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	70.407,76	0,00	0,00	0,00	325.144,76	324.737,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.456.196,60**	**5.211.798,91**	**4.934.700,97**	**4.706.670,41**	**4.146.513,36**	**4.475.755,97**	**4.756.933,28**	**5.006.862,03**	**4.868.058,11**	**4.175.797,77**	**4.321.306,05**	**5.097.515,00**	**56.158.108,46**	**57.740.501,37**

11/2.023 A 10/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	400.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	58.080,00	106.128,00	72.160,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	59.304,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	792.696,00	649.127,77
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.098.116,60**	**5.105.670,91**	**4.862.540,97**	**4.644.542,41**	**4.084.385,36**	**4.413.627,97**	**4.697.629,28**	**4.544.734,03**	**4.805.930,11**	**4.113.669,77**	**4.259.178,05**	**5.035.387,00**	**54.665.412,46**	**56.691.373,60**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/nov/2024 as 14h e 29m.

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO SPINELLI
Contador

Alan Alves da Costa
Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.446.763,24	2.733.492,03	-1.286.728,79

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	31.088.376,20	22.006.321,14	9.082.055,06
Investimentos	30.771.054,40	21.977.832,77	8.793.221,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	317.321,80	28.488,37	288.833,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.088.376,20	22.006.321,14	9.082.055,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**29.641.612,96**	**19.272.829,11**	**10.368.783,85**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 26/nov/2024 as 14h e 48m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO SPINELLI
Contador

Alan Alves da Costa
Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 26/nov/2024 as 14h e 57m.
Nota:

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO SPINELLI
Contador

Alan Alves da Costa
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Douradina-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
setembro a outubro/2024 - 5º bimestre/2024

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	SALDO A EMPENHAR (c-d)
DESPESAS	**497.562,10**	**51.756,29**	**549.318,39**	**87.192,58**	**384.396,39**	**87.930,83**	**372.866,87**	**164.922,00**
DESPESAS CORRENTES	**481.648,60**	**51.756,29**	**533.404,89**	**87.192,58**	**384.396,39**	**87.930,83**	**372.866,87**	**149.008,50**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	167.622,20	51.756,29	219.378,49	43.354,51	210.855,99	43.354,51	207.340,77	**8.522,50**
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	314.026,40	-	314.026,40	43.838,07	173.540,40	44.576,32	165.526,10	**140.486,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**15.913,50**	**-**	**15.913,50**	**-**	**-**	**-**	**-**	**15.913,50**
INVESTIMENTOS	15.913,50	-	15.913,50	-	-	-	-	**15.913,50**
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**497.562,10**	**51.756,29**	**549.318,39**	**87.192,58**	**384.396,39**	**87.930,83**	**372.866,87**	**164.922,00**

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AILTON APARECIDO SPINELLI
CRC-PR 0702310/O-9

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALAN ALVES DA COSTA
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: de setembro a outubro/2024 - 5º BIMESTRE/2024

NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO - O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA FOI EXTINTO

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AILTON APARECIDO SPINELLI
CRC-PR 0702310/O-9

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALAN ALVES DA COSTA
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 274 /2024
REF. CONTRATO Nº 02 / 2024
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 34.382.012/0001-40, com sede na Rua Jose Rupp, n.° 823, Bairro: Jardim Jose Rupp, CEP: 89610000, Município de Herval D'Oeste/SC, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Claudete Maria Friedrich Peroza, portador do CPF sob o n.° 737.XXX.XXX-34.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Aquisição de materiais de papelaria (caderno, agenda e diário de planejamento pedagógico), visando atender a demanda das Escolas e CEMIS do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.° 97/2023, na forma da Lei n.° 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.° 02 / 2024, a contar do dia 30 de janeiro de 2025 com vencimento em 30 de janeiro de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024003821.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.° 97/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 02 / 2024.
Cruzeiro do Oeste, 26 de novembro de 2024.
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Onilda Andrade Almeida Barbosa
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1--------------------------------------- 2

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 273 /2024
REF. CONTRATO Nº 370 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa N S CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 23.216.486/0001-03, com sede na Rua do Arquiteto, n.° 521, Bairro: Residencial Nova Itália, CEP: 87203-194, Município de Cianorte – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Pablo Antonio Norberto Rocha , portador do CPF sob o n.° 075.XXX.XXX-75.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva, carga de gás e troca de peças de aparelhos de ar condicionado.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.° 95/2021, na forma da Lei n.° 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.° 370 / 2021, a contar do dia 12 de dezembro de 2024 com vencimento em 02 de dezembro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.° 2024004034.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.° 95/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 370 / 2021.
Cruzeiro do Oeste, 22 de novembro de 2024.
N S CLIMATIZAÇÃO LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Luciane Manzini Sass
Secretaria Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1--------------------------------------- 2

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RETIFICAÇÃO
REF. AO ADITIVO Nº 212/2024
CONTRATO Nº 440 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 16.514.870/0001-19, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, n.° 1565, Bairro: Jardim Alvorada, CEP: 87400-000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) André Luiz Longuini Junior, portador do CPF sob o n.° 088.XXX.XXX-05.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para a execução da pavimentação em blocos sextavados da estrada rural do Bairro Cafeeiros, num total de 17.344,82m².
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preço n.° 11/2022, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo, decidem as partes, de comum acordo, retificar o Termo Aditivo n.° 212/2024, CORRIGINDO o valor total SUPRIMIDO ao contrato n.°440/2022 passando de R$ 8.941,00 (oito mil novecentos e quarenta e um reais) para R$8.941,56 (oito mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preço 11/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 440/ 2022.
Cruzeiro do Oeste,25 de novembro de 2024.
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Eliane Correia e Silva
Secretária Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL EM LEILÃO Nº 323/2024
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59.
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: F & A MOVEIS SOB MEDIDA LTDA
SEDE: Cruzeiro do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade LEILÃO 02/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2024, observadas as disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 05/2023, de 14 de março de 2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas em edital.
Este instrumento tem por objeto a Alienação de 01 bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global do objeto deste contrato de compra e venda é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais),
O prazo de vigência deste instrumento, será de 05 (cinco) anos, inicia-se em 25 de novembro de 2024.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº685
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
25/11/2024	08:30h/19:30h	Londrina/PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital das Clínicas

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de novembro de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE PERMISSÃO DE USO
TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E GRUPO FABONE IND. DE MÓVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 78.200.110/0001-94, com sede na Av. Barão do Rio Branco, n. 767, centro, CEP 87.485-000, em Douradina/PR, por seu Prefeito Municipal, OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado PERMITENTE; e de outro lado, GRUPO FABONE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. CNPJ sob o n. 08.629.915/0001-72, com sede na Rod. Antonio Pedroso, nº 300, Térreo, CEP 87.485-000, Pq. Industrial, nesta Cidade, doravante denominada de PERMISSIONÁRIA, pactuam o presente termo aditivo ao termo de permissão de uso, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da alteração da razão social da antiga permissionária (LUAN GUSTAVO DE BRITO E CIA LTDA – CNPJ n. 24.733.437/0001-00), fica alterado o Termo de Concessão de Uso firmado em 07/12/2021, para fazer constar que a nova permissionária é o GRUPO FABONE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. CNPJ sob o n. 08.629.915/0001-72, com sede na Rod. Antonio Pedroso, nº 300, Térreo, CEP 87.485-000, Pq. Industrial, nesta Cidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: O Termo de Concessão de Uso firmado entre as partes em 07 de dezembro de 2021 fica prorrogado por mais 12 meses, retroagindo seus efeitos para 07 de junho de 2023.
Parágrafo único. A presente prorrogação de vigência possui lastro no item 4.1 do Termo de Concessão de Uso.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do Termo de Concessão de Uso permanecem inalteradas.
Douradina/PR, 26 de novembro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
GRUPO FABONE IND. DE MÓVEIS LTDA
Permissionária
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 252
De 26 de novembro de 2024.
Altera o Decreto nº 258, de 07 de dezembro de 2021.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que houve a integração da empresa LUAN GUSTAVO DE BRITO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. CNPJ sob o n. 24.733.437/0001-00, com sede na Rua José Pereira Barbosa, n. 112-A, Lote 10-A, Quadra 01, Pq. Industrial I, nesta Cidade, pela empresa GRUPO FABONE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. CNPJ sob o n. 08.629.915/0001-72, com sede na Rod. Antonio Pedroso, nº 300, Térreo, CEP 87.485-000, Pq. Industrial, nesta Cidade;
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto 258, de 07 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica outorgado à empresa GRUPO FABONE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. CNPJ sob o n. 08.629.915/0001-72, com sede na Rod. Antonio Pedroso, nº 300, Térreo, CEP 87.485-000, Pq. Industrial, nesta Cidade, a permissão de uso do Lote 10-A, Quadra 01, no Município de Douradina/PR, inscrito na Matrícula nº 42.492, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício – Comarca de Umuarama/PR, contendo um Barracão Industrial de 1.227,91m², para geração de emprego e renda.
Art. 2º As demais disposições do Decreto 258, de 07 de dezembro de 2021, permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 26 de novembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº 58/2024
b) Licitação Nrº : 12/2024
c) Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação : 26/11/2024
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMUM (VAPOR SÓDIO OU METÁLICO) POR LUMINÁRIA LED NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR,**

f) Dotação Orçamentaria:

08.001.15.451.0030.1.032.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A inscrita no CNPJ/CPF Nº 44.233.812/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 26 de novembro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
26/11/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 249/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.005.00.000.0000.0.000.		MERENDA ESCOLAR	
08.005.12.361.0011.2.064.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE	
661 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
08.005.12.365.0011.2.065.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAP E PROPRIO	
662 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.091.		MANUTENÇÃO DO MAC/FEDERAL	
524 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		Total Suplementação:	**110.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
289 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
290 - 3.3.90.36.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
291 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.091.		MANUTENÇÃO DO MAC/FEDERAL	
525 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Redução:	**110.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.366/2024
Concede Licença Maternidade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ART. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora DEISE VAGLIERI PREVITAL, portadora do Registro Geral nº 063.694.079-92 IIPR/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal De Governo, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 15/11/2024 à 13/05/2025.
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.081.644,07	46.837.730,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.587.096,11	7.869.575,08
IPTU	799.884,58	796.724,42
ISS	5.172.526,57	3.642.151,90
ITBI	634.064,87	1.384.469,72
IRRF	1.269.166,27	1.538.439,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	711.453,82	507.790,03
Contribuições	1.224.784,96	1.039.586,12
Receita Patrimonial	491.464,08	1.302.482,20
Aplicações Financeiras (II)	491.464,08	1.101.992,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	200.489,50
Transferências Correntes	48.448.202,95	36.378.753,67
Cota-Parte do FPM	16.127.595,23	12.325.186,98
Cota-Parte do ICMS	15.881.711,47	10.507.389,21
Cota-Parte do IPVA	2.625.939,33	2.062.550,81
Cota-Parte do ITR	433.543,00	371.514,54
Transferências da LC 61/1989	144.553,65	157.753,24
Transferências do FUNDEB	7.078.151,35	6.296.102,81
Outras Transferências Correntes	6.156.708,92	4.658.256,08
Demais Receitas Correntes	330.095,97	247.333,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	330.095,97	247.333,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	58.590.179,99	45.735.738,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.255.552,30	12.751.975,57
Operações de Crédito (VIII)	1.446.763,24	2.733.492,03
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	127.990,76	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	127.990,76	0,00
Transferências de Capital	14.680.798,30	10.018.483,54
Convênios	10.564.293,24	5.904.640,53
Outras Transferências de Capital	4.116.505,06	4.113.843,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.808.789,06	10.018.483,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	73.398.969,05	55.754.221,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	73.398.969,05	55.754.221,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.694.129,41	41.075.449,70	40.492.013,84	39.647.184,82	858.790,30	255.940,28	255.940,28
Pessoal e Encargos Sociais	26.450.624,80	19.475.040,95	19.475.040,95	19.256.590,64	366.377,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	165.109,00	92.054,08	92.054,08	92.054,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.078.395,61	21.508.354,67	20.924.918,81	20.298.540,10	492.412,66	255.940,28	255.940,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.529.020,41	40.983.395,62	40.399.959,76	39.555.130,74	858.790,30	255.940,28	255.940,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.130.812,20	22.007.311,14	11.152.422,32	11.118.660,98	5.337,14	2.547.818,95	2.494.337,10
Investimentos	30.813.490,40	21.978.822,77	11.126.373,95	11.092.612,61	5.336,50	2.547.818,95	2.494.337,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	317.321,80	28.488,37	26.048,37	26.048,37	0,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.813.490,40	21.978.822,77	11.126.373,95	11.092.612,61	5.336,50	2.547.818,95	2.494.337,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	449.202,92	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	84.791.713,73	62.962.218,39	51.526.333,71	50.647.743,35	864.126,80	2.803.759,23	2.750.277,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	84.791.713,73	62.962.218,39	51.526.333,71	50.647.743,35	864.126,80	2.803.759,23	2.750.277,38

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.492.074,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.492.074,01

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.101.992,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	92.054,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.502.012,63**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.273,57	2.771.695,30
DEDUÇÕES (XL)	10.265.081,21	15.398.895,86
Disponibilidade de Caixa	10.265.081,21	15.398.895,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.683.685,17	16.858.122,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	963.873,00	1.031.817,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	454.730,96	427.408,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.244.807,64	-12.627.200,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.382.392,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	67.944,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.450.337,69**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.440.399,07**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.936.948,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.936.948,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 26/nov/2024 as 14h e 39m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador

Alan Alves da Costa — Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.258/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 750.068,00 (Setecentos e cinqüenta mil sessenta e oito reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 344 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 337.000,00
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00.00 415 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 87.000,00
FONTE 101 FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE 424.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 345 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 38.000,00
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00.00 416 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 3.500,00
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 454 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 8.000,00
3.1.91.13.00.00 470 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS 7.000,00
3.3.90.08.00.00 474 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 4.500,00
FONTE 102 FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE 61.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 346 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 10.000,00
3.1.90.13.00.00 349 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS 2.000,00
12.361.0013.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 394 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 32.000,00
3.1.90.16.00.00 398 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.91.13.00.00 433 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS 3.000,00
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 455 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 170.000,00
3.1.91.13.00.00 471 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS 8.000,00
FONTE 103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE240.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 319 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.568,00
FONTE 1051TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 7.568,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.123 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.08.00.00 754 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.500,00
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.11.00.00 222 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE17.500,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
79 1.3.2.1.01.0.1.02 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA EDUCAÇÃO 4.723,74 101
216 1.7.5.1.50.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO 419.276,26 101
216 1.7.5.1.50.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO 61.000,00 102
326 1.6.1.1.01.0.1.03 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES - PRINCIPAL 57.054,22 103
223 1.9.2.1.01.0.1 - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL 161.980,00 103
356 1.9.2.2.99.0.1.99.02 - RESTITUIÇÃO INSCRIÇÕES CONCURSO 2023 20.965,78 103
356 1.9.2.2.99.0.1.99.02 - RESTITUIÇÃO INSCRIÇÕES CONCURSO 2023 17.500,00 303
190 1.7.1.3.50.3.1.05 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 7.568,00 1051
TOTAL 750.068,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de Outubro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.875.642,29	7.361.785,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	799.884,58	796.724,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	634.064,87	1.384.469,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.172.526,57	3.642.151,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.269.166,27	1.538.439,01
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.819.501,88	31.057.711,89
2.1- Cota-Parte FPM	19.151.091,51	15.148.095,27
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.935.199,84	14.114.543,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.215.891,67	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	18.275.314,29	13.134.236,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	180.692,07	197.191,57
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	3.212.404,01	2.578.188,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.695.144,17	38.419.496,94
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.920.722,04	6.004.832,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.253.064,00	3.600.042,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.078.151,35	6.339.416,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.078.151,35	6.339.416,99
6.1.1- Principal	7.078.151,35	6.296.102,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	43.314,18
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-842.570,69	291.270,81

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	65.926,12
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-65.926,12
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.339.416,99

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.078.151,35	5.615.256,49	5.474.466,34	5.424.157,68	140.790,15
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.649.105,50	4.441.045,00	4.441.045,00	4.396.509,55	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.760.783,91	1.760.783,91	1.760.783,91	1.745.109,45	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.888.321,59	2.680.261,09	2.680.261,09	2.651.400,10	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.429.045,85	1.174.211,49	1.033.421,34	1.027.648,13	140.790,15
10.2.1- Educação Infantil	313.023,26	303.023,26	303.023,26	300.558,88	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	851.914,35	871.188,23	730.398,08	727.089,25	140.790,15
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	264.108,24	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.588.679,38	5.447.889,23	5.397.580,57	140.790,15	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.588.679,38	5.447.889,23	5.397.580,57	140.790,15	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.452.622,87	4.452.622,87	4.408.087,42	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.437.591,89	4.452.622,87	4.452.622,87	70,24
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	633.941,70	891.527,76	891.527,76	257.586,06	14,06

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	633.035,25	65.926,12	0,00	0,00	65.926,12	65.926,12
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	633.035,25	65.926,12	0,00	0,00	65.926,12	65.926,12
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.899.920,58	4.303.103,50	3.390.585,90	3.289.042,98	912.517,60
20.1- Educação Infantil	621.644,39	381.316,75	380.477,05	362.813,77	839,70
20.2- Ensino Fundamental	6.245.369,19	3.921.786,75	3.010.108,85	2.926.229,21	911.677,90
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	16.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.681.056,69	9.880.205,01	8.826.897,26	8.675.045,68	1.053.307,75
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.695.451,56	2.445.123,92	2.444.284,22	2.408.482,10	839,70
21.1.1- Creche	2.695.451,56	2.445.123,92	2.444.284,22	2.408.482,10	839,70
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.985.605,13	7.435.081,09	6.382.613,04	6.266.563,58	1.052.468,05

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.390.585,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.004.832,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	257.586,06
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	65.926,12
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	62,40
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	9.071.843,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.604.874,24	9.071.843,32	23,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	152.485,18	2.637,30	152.422,78	62,40	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	35.191,72	2.637,30	35.129,32	62,40	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	117.293,46	0,00	117.293,46	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.015.239,64	764.606,89
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	687.985,39	541.693,12
31.1.1- Salário-Educação	649.449,09	433.122,58
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	38.536,30	108.570,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.058,41
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	77,04
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	327.254,25	221.778,32

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.159.584,38	2.380.949,67	1.023.786,34	954.897,19	1.357.163,33
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	353.762,40	316.413,63	299.554,72	261.106,42	16.858,91
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.795.194,06	2.059.417,54	719.113,12	688.672,27	1.340.304,42
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.326,00	3.188,08	3.188,08	3.188,08	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.301,92	1.930,42	1.930,42	1.930,42	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.518.794,81	12.820.104,32	10.392.386,06	10.006.359,21	2.427.718,26
33.1- Despesas Correntes	14.035.292,70	10.207.283,12	10.067.212,91	9.706.666,98	140.070,21
33.1.1- Pessoal Ativo	8.698.804,66	6.418.309,76	6.418.309,76	6.358.269,97	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	264.108,24	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.072.379,80	3.788.973,36	3.648.903,15	3.348.397,01	140.070,21
33.2- Despesas de Capital	3.483.502,11	2.612.821,20	325.173,15	299.692,23	2.287.648,05
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.483.502,11	2.612.821,20	325.173,15	299.692,23	2.287.648,05

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	65.376,40	133.889,29
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.339.416,99	433.122,58
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.746.850,73	510.537,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	657.942,66	56.474,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.885,61	-3.386,44
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	665.828,27	53.088,32

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 26/nov/2024 as 14h e 47m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador

Alan Alves da Costa — Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	136.903,05	59.417,18	77.485,87
Receita de Alienação de Bens Móveis	127.990,76	0,00	127.990,76
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	8.912,29	59.417,18	-50.504,89

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	876.765,08	311.779,00	146.914,11	146.914,11	164.864,89	16.294,40	564.986,08
Despesas de Capital	876.765,08	311.779,00	146.914,11	146.914,11	164.864,89	16.294,40	564.986,08
Investimentos	876.765,08	311.779,00	146.914,11	146.914,11	164.864,89	16.294,40	564.986,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	912.105,01	43.122,78	955.227,79

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 26/nov/2024 as 14h e 52m.

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador

Alan Alves da Costa — Controle Interno

MUNICÍPIO DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.610.373,48	7.875.642,29	7.361.785,05	93,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	505.684,58	799.884,58	796.724,42	99,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	634.064,87	634.064,87	1.384.469,72	218,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.622.402,57	5.172.526,57	3.642.151,90	70,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	848.221,46	1.269.166,27	1.538.439,01	121,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.740.472,35	40.145.537,07	30.488.553,09	75,95
Cota-Parte FPM	15.117.495,44	17.935.199,84	14.114.543,37	78,70
Cota-Parte ITR	541.926,86	541.926,86	464.393,10	85,69
Cota-Parte IPVA	2.932.332,01	3.212.404,01	2.578.188,76	80,26
Cota-Parte ICMS	11.968.025,97	18.275.314,29	13.134.236,29	71,87
Cota-Parte IPI-Exportação	180.692,07	180.692,07	197.191,57	109,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.350.845,83**	**48.021.179,36**	**37.850.338,14**	**78,82**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.073.410,23	11.695.127,62	9.650.705,98	82,52	9.412.916,16	80,49	9.313.562,48	79,64
Despesas Correntes	7.685.735,84	11.333.061,23	9.537.445,98	84,16	9.404.656,16	82,98	9.307.476,08	82,13
Despesas de Capital	387.674,39	362.066,39	113.260,00	31,28	8.260,00	2,28	6.086,40	1,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.906.279,33	2.295.079,33	1.704.888,06	74,28	1.704.888,06	74,28	1.704.198,40	74,25
Despesas Correntes	1.817.311,02	2.206.111,02	1.700.387,03	77,08	1.700.387,03	77,08	1.699.697,37	77,04
Despesas de Capital	88.968,31	88.968,31	4.501,03	5,06	4.501,03	5,06	4.501,03	5,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	127.166,89	100.030,65	3.068,10	3,07	3.068,10	3,07	3.068,10	3,07
Despesas Correntes	127.166,89	100.030,65	3.068,10	3,07	3.068,10	3,07	3.068,10	3,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.028,64	122.531,91	108.661,47	88,68	108.661,47	88,68	107.056,94	87,37
Despesas Correntes	101.845,94	121.699,70	108.661,47	89,29	108.661,47	89,29	107.056,94	87,97
Despesas de Capital	3.182,70	832,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	41.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.253.085,09**	**14.213.969,51**	**11.467.323,61**	**80,68**	**11.229.533,79**	**79,00**	**11.127.885,92**	**78,29**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	11.467.323,61	11.229.533,79	11.127.885,92
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	142.487,45	142.487,45	142.487,45
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.324.836,16	11.087.046,34	10.985.398,47
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	5.677.550,72		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	5.647.285,44	5.409.495,62	5.307.847,75
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	29,92	29,29	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	5.677.550,72	11.467.323,61	5.789.772,89	341.160,87	0,00	0,00	0,00	341.160,87	0,00	5.789.772,89
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583.635,49	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.093,28	0,00	1.260,92	-1.260,92
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.307,93	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	20.211.276,23	41.444.201,56	21.232.925,33	991.051,38	265.351,40	0,00	818.353,51	60.736,32	186.754,77	21.311.521,96

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	13,80	13,80	13,80	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	202.490,97	202.490,97	202.490,97	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	202.504,77	202.504,77	202.504,77	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.184.597,14	4.265.317,60	3.382.497,32	79,30
Proveniente da União	1.706.940,52	2.922.660,98	2.194.400,69	75,08
Proveniente dos Estados	477.656,62	1.342.656,62	1.188.096,63	88,49
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	215.380,53	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.184.597,14**	**4.265.317,60**	**3.597.877,85**	**84,35**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.414.966,34	5.318.233,57	3.078.829,44	57,89	2.400.550,19	45,14	2.377.446,03	44,70
Despesas Correntes	1.031.116,15	2.435.812,22	1.835.336,44	75,35	1.825.057,19	74,93	1.801.953,03	73,98
Despesas de Capital	383.850,19	2.882.421,35	1.243.493,00	43,14	575.493,00	19,97	575.493,00	19,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	480.855,88	1.369.605,86	985.577,55	71,96	985.577,55	71,96	985.520,85	71,96
Despesas Correntes	480.855,88	1.369.605,86	985.577,55	71,96	985.577,55	71,96	985.520,85	71,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	74.048,76	74.048,76	16.230,03	21,92	16.230,03	21,92	11.535,32	15,58
Despesas Correntes	58.135,26	58.135,26	16.230,03	27,92	16.230,03	27,92	11.535,32	19,84
Despesas de Capital	15.913,50	15.913,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	49.225,76	167.454,46	126.350,76	75,45	126.350,76	75,45	124.656,44	74,44
Despesas Correntes	38.616,76	156.845,46	126.350,76	80,56	126.350,76	80,56	124.656,44	79,48
Despesas de Capital	10.609,00	10.609,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.019.096,74**	**6.929.342,65**	**4.206.987,78**	**60,71**	**3.528.708,53**	**50,92**	**3.499.158,64**	**50,50**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.488.376,57	17.013.361,19	12.729.535,42	74,82	11.813.466,35	69,44	11.691.008,51	68,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.387.135,21	3.664.685,19	2.690.465,61	73,42	2.690.465,61	73,42	2.689.719,25	73,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	201.215,65	174.079,41	19.298,13	11,09	19.298,13	11,09	14.603,42	8,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	154.254,40	289.986,37	235.012,23	81,04	235.012,23	81,04	231.713,38	79,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	41.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.272.181,83**	**21.143.312,16**	**15.674.311,39**	**74,13**	**14.758.242,32**	**69,80**	**14.627.044,56**	**69,18**

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 26/nov/2024 as 14h e 56m.

ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal
AILTON APARECIDO SPINELLI — Contador

Alan Alves da Costa — Controle Interno

Publicações legais

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.709.080,00
Previsão Atualizada	75.337.196,37
Receitas Realizadas	59.589.706,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.936.948,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.642.340,71
Dotação Atualizada	83.207.405,24
Despesas Empenhadas	61.836.000,60
Despesas Liquidadas	50.397.675,92
Despesas Pagas	49.527.049,94
Superávit Orçamentário	9.192.030,35

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	61.836.000,60
Despesas Liquidadas	50.397.675,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	56.483.253,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.158.108,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.665.412,46

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.730.869,87	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.914.566,64	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	963.873,00	0,00	864.127,44	99.745,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.734.220,58	2.188,40	2.750.277,38	1.981.754,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.698.093,58	2.188,40	3.614.404,82	2.081.500,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.071.968,12	<18% / 25%>	23,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.452.622,87	70%	70,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.733.492,03	-1.286.728,79
Despesa de Capital Líquida	22.006.321,14	9.082.055,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	59.417,18	77.485,87
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	146.914,11	564.986,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.229.533,79	15,00	29,67

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 26/nov/2024 as 15h e 09m.

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO SPINELLI
Contador

Alan Alves da Costa
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: LF SISTEMA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$24.700,00 (vinte e quatro mil, setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2029, vigência inicial de 05 (cinco) anos.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2024.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 26/11/2024

EMPRESA: LF SISTEMA LTDA
CNPJ: 46.777.506/0001-02
ENDEREÇO: AV. CELESTE MURARO, Nº 148 – 2° ANDAR, CEP: 85.903-342, EM TOLEDO/PR
REPRESENTANTE: LUIZ FELIPE DA SILVA VITORELI
E-MAIL: lfsistemas2023@gmail.com **TEL.: (45) 99137-7297**

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE DA PROPOSTA
1	1	12	Mês	Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	LF SISTEMA	R$1.900,00	R$22.800,00	120
	2	1	Serviço	Prestação de serviços de implantação e treinamentos do software, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	LF SISTEMA	R$1.900,00	R$1.900,00	120

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.
Contratada: **MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI - DEMAIS,** CNPJ nº **78.930.435/0001-22**
Objeto: ***EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM, NA MARGINAL BR 272 (PARQUE INDUSTRIAL), NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES-PARANÁ***, de acordo com a Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: o preço máximo admitido para o objeto desta licitação é de **R$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).**
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Pela aquisição do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor abaixo descriminado conforme especificação do item a seguir:
1.2. Objeto da contratação:

minuta	Unidade	Produto	Quant.	Valor
1	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, sinalização e drenagem, na Marginal BR 272 (Parque Industrial), no Município de Francisco Alves-Paraná. Conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Pasta Técnica, do memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital.	01	R$ 340.000,00

Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2024.

_____
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos odontológicos e matérias clinico odontológicos, para o Centro de Saúde de Esperança Nova, Provenientes das RESOLUÇÃO SESA 860/2022, com contra partida do Município de Esperança Nova/PR, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 22/11/2024 e encerramento em 22/11/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 26/11/2024

EMPRESA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86
ENDEREÇO: RUA CIPRIANO DE CARVALHO, 195, CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE-MG
REPRESENTANTE: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR
E-MAIL: miamimed.licitacao@hotmail.com TEL.: (31) 3374-6768

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	UN	Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através decomandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorredutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e doencosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.	DENTEMED	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: JG MOBILIARIOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos odontológicos e matérias clinico odontológicos, para o Centro de Saúde de Esperança Nova, Provenientes das RESOLUÇÃO SESA 860/2022, com contra partida do Município de Esperança Nova/PR, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 22/11/2024 e encerramento em 22/11/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 26/11/2024

EMPRESA: JG MOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 52.994.508/0001-56
ENDEREÇO: RUA ROCHA POMBO, 2053, CENTRO, CAMPO MOURÃO-PR
REPRESENTANTE: JULIO GARALUZ
E-MAIL: jgmobiliarios@gmail.com TEL.: (44) 3016-2724

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	1	UN	Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	PAPIROS MOVEIS P05/MG	R$ 880,00	R$ 880,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 153/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e homologado em favor de Beatriz Maria Salesse CPF: 068.356.489-70, o resultado da inexigibilidade n° 004/2024, cujo objeto trata-se do credenciamento para compra de produtos hortifrutis dos produtores da agricultura familiar para atender a alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recebimento de protocolos até 31/12/2024.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 26 de novembro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
067/2024

Termo Aditivo nº 003/2024
Ref: Contrato de Fornecimento nº 043/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
Objeto: Em virtude do aumento de demanda, fica aditado o contrato de Fornecimento nº 043/2023, aumentando o seu valor pactuado na cláusula terceira em R$ 24.750,000 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), para atender o devido fornecimento para os usuários, em específico neste tipo de bolsa, conforme item abaixo descrito:

ITEM	COD BR	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	477205	Bolsa para Colostomia, ileostomia, sistema de 1 peça, CONVEXA, recortável de 13 à 43 mm, ou de 13 à 53 mm, para ostomas retraídos, composta de resina sintética com gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, óxido de ferro sintético, borracha de butila, SIS e PIB, sem adesivo microporoso, de formato oval, de duas camadas de segurança para alta resistência a erosão, borda fina de alta fixação, que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Bolsa drenável transparente ou opaca, revestidas com aterial macio, feito de poliester não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, e filtro de carvão ativado integrado a bolsa contra odores e excesso de gases, sistema de fechamento envelope velcro. Previsão de tempo de duração da bolsa na pele do paciente sem causar danos, de 5 a 6 dias.	COLOPLAST	UND	750	R$ 33,00	R$ 24.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido aumento, o valor do contrato passará para até R$ 317.350,00 (trezentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta reais) anuais.

Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **R VITORINO DELGADO - PSICOLOGIA - ME**
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas de Psicologia e Psicoterapia especializada para pacientes portadores de deficiência e autismo, conforme encaminhamento do Cisa, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do Cisa.
Valor: até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais
Prazo: início em 08 de novembro de 2024 e término em 18 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, nos termos do Art. 107 da Lei nº14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 065/2024

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: MALDONADO E SANGIORGIO LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 096/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 25 de janeiro de 2026.
.

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: A M A K CLÍNICA EIRELI-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 002/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 23 de janeiro de 2026.

Termo Aditivo nº 003/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: TONY SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 104/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 20 de janeiro de 2026.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: C.E BARBOSA PRESTADORA DE SERVIÇOS -ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula nona, passando o término para 15 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 336.539,52 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 06 (seis) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ressalvado o direito da repactuação contratual, ocorrendo de acordo com a atualização da convenção coletiva de trabalho.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: EDITH PEREIRA -RESTAURANTE-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sexta, passando o término para 19 de janeiro de 2026.

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: F.C.E ALVAREZ-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 001/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 23 de janeiro de 2026.

Termo Aditivo nº 003/2024
Ref: Contrato de Fornecimento nº 044/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **CONVATEC BRASIL LTDA**
Objeto: Em virtude do aumento de demanda, conforme justificativa apresentada, fica aditado o contrato de Fornecimento nº 044/2023, aumentando o seu valor pactuado na cláusula terceira em R$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender o devido fornecimento para os usuários, em específico solicitado neste tipo de bolsa, conforme item abaixo descrito:

ITEM	COD BR	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	477205	Bolsa para colostomia/ileostomia, CONVEXA, 1 PEÇA, drenável, pré cortada transparente, constituída em três películas plásticas compostas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno), sendo a externa uma tela plástica protetora e não aderente. Com barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polisobutileno com adesivo microporoso. Pré cortada com 25, 28 e 32 mm. Previsão de tempo de duração da bolsa na pele do paciente sem causar danos, de 5 a 6 dias.	Convatec	UND	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido aumento, o valor do contrato passará para até R$ 471.600,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos reais) anuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
.

Umuarama, 26 de novembro de 2024.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 267/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0155/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO termo de ratificação Nº 155/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **W JULIANO MULATO - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 31.230.061/0001-79**, neste ato representada pelo WESLEY JULIANO MULATO**,** portador do RG nº 78074841 e do CPF nº**.** 005.255.059-11, residente na AV. RIO GRANDE DO NORTE, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 155/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	6	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX COM FUNDO ESCOVADO, MEDINDO 40CM X 60 CM, GRAVAÇÃO EM FOTOGRAVAÇÃO	730,00	4.380,00
1	2	6	MÁRMORE VERDE UBATUBA 44CM X 64CM	280,00	1.680,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa W JULIANO MULATO - ME e de R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **26/11/2024** e término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0155/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, na Prefeitura Municipal, no Município de Altônia – PR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE4 ALTONIA, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

9	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4	2	2	31	Administração de Serviços Gerais	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
9	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4	2	2	31	Administração de Serviços Gerais	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

Altônia-PR., 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Guaíra - Pr., em 26 de novembro de 2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
Ref. reunião CMSB e COMITÊ
Registrado no memorando on-line sob o nº 618/2021
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor Heraldo Trento, por intermédio deste, convida os membros nomeados do CMSB – Conselho Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Decreto Municipal nº 134/2024 de 09.04.2024 e membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, nos termos do Decreto nº 133/2024 de 09.04.2024, para participar de reunião, conforme programado:
Data: 09 de dezembro de 2024 (segunda-feira);
Horário: 09h30min;
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito a Av. Coronel Otávio Tosta, nº 126, 3º andar – Guaíra – Paraná.
Pauta da Reunião:
I - Posse dos novos membros governamentais nos termos dos decretos municipais nº 133/2024 e 134/2024;
II - Prestação de Contas pela SANEPAR nos termos do Contrato de Concessão referente as receitas, despesas e investimentos executados nos exercícios 2021/2022/2023; até a presente data.
III - Prestação de Contas pela SANEPAR do plano de investimentos 2022 e 2023 e cumprimento das metas do IARCE e IARDA;
IV - Prestação de Contas pela SANEPAR do planejamento das obras da Rede Coletora de Esgotos;
V - Prestação de contas pela SANEPAR dos pagamentos ao Fundo Municipal de Saneamento Básico nos exercícios 2021/2022/2023;
VI - Prestação de contas pela SANEPAR da situação real da implantação das redes de abastecimento de água no Bairro Eletrosul.
VII - Assuntos Gerais;
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2024.

Dispõe sobre a observância da Ordem Cronológica de Pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO o desempenho de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 74 e 75 da Constituição Federal de 1988, no artigo 7º, da Lei nº 329/2007, no desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei; o Controlador Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes. RESOLVE emitir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I
Disposições preliminares
Objeto e âmbito de aplicação.

Art. 1º Esta Instrução Normativa, dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestações de serviços e realização de obras, regidas pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, quando executarem recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata esta Instrução Normativa

CAPÍTULO II
Procedimentos
Categorias de contratos

Art. 3º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I. fornecimento de bens;
II. locação;
III. prestação de serviço; e
IV. realização de obras.
§ 1º As fontes de recursos, constituem-se de agrupamentos específicos de natureza de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.
§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou as despesas específicas, serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica dos recursos, cuja obtenção exija vinculação.
Inclusão do crédito na sequência de pagamento.
Art. 4º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência do pagamento, a liquidação de despesa.
§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico financeiro do contrato, conforme o caso.
§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido a contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.
§ 3º Na hipótese de que trata o §2º, a administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamento a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.
§ 4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.
§ 5º O pagamento das indenizações previstas no §2º dos art. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica da exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.
§ 6º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.
§ 7º havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337 -H do CP.
Providências e prazos para a liquidação e pagamento.

Art. 5º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133 de 2021.
§ 1º Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamentos constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.
§ 2º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. nº 63 da Lei nº 4.320/64, certificando-se, do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstas no contrato.
§ 3º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. Nº 75 da Lei nº 14.133/21, os prazos serão de 10 dias úteis. Para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.
§ 4º Os prazos de que trata no ato convocatório poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo pra o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
Art. 6º Previamente ao pagamento, a administração deve verificar a manutenção das condições exigida para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
§ 1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela administração.
§2º Verificada quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado a Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV, do art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CAPÍTULO III
Alteração da Ordem Cronológica – Hipóteses

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II. pagamento a micro empresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III. pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
V. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Parágrafo Único – O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação no Diário Oficial do município.

CAPITULO IV
Da desobrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Art. 8º Não se sujeitarão às disposições desta Instrução Normativa os pagamentos de:
I – suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320/64;
II – remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive a de natureza indenizatórias, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III – contratações com concessionárias de serviços públicos;
IV – obrigações tributárias;
V – custas processuais, parcelamentos e financiamentos; e
VI – outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133/21.

CAPITULO V
Dos restos a pagar

Art. 9º Com referência as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de cada exercício financeiro que venha a ser inscrito em resto a pagar, para eleito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que segue:
I – com relação as despesas inscritas em restos a pagar processados, deverá ser observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos e terão prioridade de pagamento sobre as que venham a ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte a efetiva inscrição, e
II – toda despesa registrada como restos a pagar não processados tem como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termo da presente Instrução Normativa, corresponderá a data da emissão do seu respectivo atesto.
Art. 10 O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos restos a pagar inscritos a partir do exercício financeiro anterior, restando o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores.

CAPÍTULO VI
Da transparência e do controle acerca da ordem cronológica

Art. 11 Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção as determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011, o órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu site oficial, a ordem cronológica de seus pagamentos, bens como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
Art. 12 A Unidade de Controle Interno poderá expedir normas complementares necessárias para execução desta Instrução Normativa.
Art. 13 Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo órgão de Controle Interno.

CAPÍTULO VII
Das disposições finais

Art. 14 O contratado poderá representar ao ordenador de despesas para contestar a omissão ou preterição do seu crédito na ordem cronológica de pagamento.

Art. 15 O descumprimento das regras desta Instrução Normativa sujeita os responsáveis as sanções legais cabíveis.
Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova, 26 de novembro de 2024.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Vigo
Controlador Interno

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87 503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CLINICA FREITAS LTDA, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela Cisa, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: **RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 066/2024, anexo. Em 26 de novembro de 2024.**

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87 503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **M C G GAZOLA -ME**, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas de Psicologia, com atendimento, nos municípios consorciados ao CISA, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: **RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 067/2024, anexo. Em 26 de novembro de 2024.**

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **MUNHOZ DEL CLARO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames especializados e diagnóstico, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: **RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 068/2024, anexo. Em 26 de novembro de 2024.**

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 190/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,endereço eletrônico: alugalila@gmail.com** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53** com sede à Rodovia PR 323 – KM 326+400 mts, CEP: 87538-000,na cidade de Perobal - Estado do Paraná, endereço.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Sra. **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA,** brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.520.909-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 829.589.049-20. Residente e domiciliado à rua Cambé, 3925, EdifícioÔnix, apto 1701, Zona II,Umuarama - PR, doravante denominada

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 81/2023 Concorrência nº 02/2023.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** , - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR"

- Fica acrescido 2,79% sob o valor contratual de R$ 4.924.015,00 (quatro milhões novecentos e vinte e quatro mil e quinze reais), sendo o valor de **R$ 137.428,95** (cento e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos). Passando o valor contratual total a ser de **R$ 5.061,443,95** (cinco milhões sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos) Justifica-se que houve inclusão de serviços executados que não estavam previstos inicialmente em planilha para garantir a conclusão total da obra. Em anexo planilhas dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de novembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALUGALILA- USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
MARLI PENARIOL DE SOUZA

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL
CPF: 062.770.399-99

JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 155/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024
P.A._1Doc Nº 2386/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para **Contratação de empresa para fornecimento de placas de Inauguração de Obras da Administração Municipal,** no valor de **R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).** Com a empresa: **W JULIANO MULATO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 31.230.061/0001-79, com sede a Avenida Rio Grande do Norte, 5370 – Zona V - CEP: 87.504-00, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

9	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4	2	2	31	Administração de Serviços Gerais	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
9	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4	2	2	31	Administração de Serviços Gerais	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

REQUISIÇÃO 203/2024 - RESERVA 347 e 348/2024

Altônia, 26 de novembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 190/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,endereço eletrônico: alugalila@gamail.com** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53** com sede à Rodovia PR 323 – KM 326+400 mts, CEP: 87538-000,na cidade de Perobal - Estado do Paraná, endereço.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Sra. **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA,** brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.520.909-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 829.589.049-20. Residente e domiciliado à rua Cambé, 3925, EdifícioÔnix, apto 1701, Zona II,Umuarama - PR, doravante denominada

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 81/2023 Concorrência nº 02/2023.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO,** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO"

- Fica prorrogado por 120 dias o respectivo contrato, sendo de 11 de outubro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025, a fim de viabilizar a conclusão da obra com a qualidade exigida, minimizando os riscos de danos futuros e atendendo aos interesses da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de novembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALUGALILA- USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
MARLI PENARIOL DE SOUZA

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL
CPF: 062.770.399-99

JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
CPF: 114.519.649-78

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 203/2024
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 213/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ nº 17.379.750/0001-19
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em prestação de serviços, exclusivamente para mão-de-obra e veículo equipado com escada giratória ou equipamento hidráulico, que atenda a mesma demanda, para manutenção da Iluminação Pública da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Guaíra, Paraná.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2022.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23 de novembro de 2024 até 22 de novembro de 2025.
Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 704.410,00 (setecentos e quatro mil, quatrocentos e dez reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 22 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 204/2024
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.418.655/0001-09
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de Serviços de Proteção Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias neste Município, visando garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, após seu vencimento por mais 90 dias, a autorização para utilização de saldo financeiro e o acréscimo de percentual de valor no Termo de Colaboração nº 001/2023, decorrente de rendimentos de aplicação financeira.
Do acréscimo do valor: o valor total adicional do Termo de Colaboração é de R$ 4.997,46 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) correspondente ao percentual de 9,99%. A concedente repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R$ 3.845,42 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) referente a rendimentos de aplicação financeira do valor recebido do Ministério da Cidadania até o repasse a entidade e R$ 1.152,04 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos) de rendimentos de aplicação financeira e economia de preços dos valores já repassado a Organização da Sociedade Civil. O valor total final do objeto, considerando o presente termo aditivo, será de R$ 54.997,46 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução até 25/02/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.
Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2024
Pregão Eletrônico nº 164/2024
Processo Administrativo nº 336/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: BORTOLOTI E BRUNING LTDA, CNPJ nº 32.828.578/0001-27
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 2.179.434,25 (dois milhões, cento e setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2024
Pregão Eletrônico nº 176/2024
Processo Administrativo nº 349/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: JOAO JOELCI BATISTA 71824529953, CNPJ nº 24.005.383/0001-59
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de solda, torno e maçarico, com a finalidade de manutenção dos materiais, equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 182.463,70 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2024
Pregão Eletrônico nº 177/2024
Processo Administrativo nº 369/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: AGRO MELO LTDA, CNPJ nº 31.195.429/0001-05
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e implementos agrícolas, bem como a mão de obra, a serem empregados na manutenção dos maquinários que compõem a frota desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 408.672,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 825/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 533/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 164/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BORTOLOTI E BRUNING LTDA, CNPJ nº 32.828.578/0001-27
Objeto do Contrato: Fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 2.179.434,25 (dois milhões, cento e setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 827/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 534/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 176/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: JOAO JOELCI BATISTA 71824529953, CNPJ nº 24.005.383/0001-59
Objeto do Contrato: Serviços de solda, torno e maçarico, com a finalidade de manutenção dos materiais, equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 182.463,70 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 828/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 535/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 177/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: AGRO MELO LTDA, CNPJ nº 31.195.429/0001-05
Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e implementos agrícolas, bem como a mão de obra, a serem empregados na manutenção dos maquinários que compõem a frota desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 408.672,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 826/2024
Concorrência Pública nº 031/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS, CNPJ nº 27.488.194/0001-72.
Objeto do Contrato: execução de serviços de demolições de edificações, restabelecimento de acesso de veículos ao imóvel, e também de serviços recuperação do muro do tipo palito de concreto, a serem realizadas em várias Escolas e CMEI localizadas nesse Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 70.024,28 (setenta mil, vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).
Recurso Orçamentário:
471.8.1.1008.344905100.102
Prazo de Execução: Após o início, a obra deverá ser EXECUTADA no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que o prazo estipulado começa a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o término da vigência do contrato
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de novembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 553/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 164/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 164/2024, cujo objeto é o fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota desse Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
BORTOLOTI E BRUNING LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.828.578/0001-27, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R$ 2.179.434,25 (dois milhões, cento e setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 554/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 176/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 176/2024, cujo objeto é serviços de solda, torno e maçarico, com a finalidade de manutenção dos materiais, equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota desse Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
JOAO JOELCI BATISTA 71824529953, inscrita no CNPJ nº 24.005.383/0001-59, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R$ 182.463,70 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 555/2024
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 031/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 031/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de demolições de edificações, restabelecimento de acesso de veículos ao imóvel, e também de serviços recuperação do muro do tipo palito de concreto, a serem realizadas em várias Escolas e CMEI localizadas nesse Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:
A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 27.488.194/0001-72, vencedora global da licitação (Lote 1), com valor total máximo de R$ 70.024,28 (setenta mil, vinte e quatro reais e vinte e oito centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 177/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 177/2024, cujo objeto é o fornecimento de peças e implementos agrícolas, bem como a mão de obra, a serem empregados na manutenção dos maquinários que compõem a frota desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
AGRO MELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.195.429/0001-05, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R$ 408.672,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 22 de novembro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação, pelo sistema de registro de preços, de empresa especializada para o fornecimento e plantio de grama mato grosso e grama esmeralda em placas, com o intuito de atender às demandas de ornamentação paisagística em áreas públicas do município de Ivaté/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.
Ata SRP n° 119/2024.
CONTRATADO: DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP.
CNPJ: 03.894.550/0001-90.
VALOR TOTAL: R$ 256.200,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais).
Ata SRP n° 120/2024.
CONTRATADO: GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA.
CNPJ: 12.076.874/0001-01.
VALOR TOTAL: R$ 123.920,00 (cento e vinte e três mil novecentos e vinte reais).

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAIRA – PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2024
DATA: 26.11.2024
Dispõe sobre os instrumentos para registro do progresso da aprendizagem dos estudantes na educação infantil e no ensino fundamental na rede municipal de educação e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Educação de Guaíra, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
•a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
•a Lei 1939/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Guaíra;
•Resolução CNE/CEB n.º 05/2009, de 17 de dezembro de 2019, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
•a Resolução nº 07/2010 - CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;
•a Resolução nº 02/2017 – CNE/CEB, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
•a Deliberação nº 03/2018 – CEE/PR, de 22 de novembro de 2018, que institui o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implantação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;
•a Orientação Conjunta nº 006/2023 – DEDUC/DPGE/SEED-PR, que orienta sobre a utilização pedagógica da funcionalidade do campo "Ensino-Aprendizagem" no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, no processo de transição de estudantes da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental;
RESOLVE:
Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o uso de pareceres descritivos e sondagens pedagógicas na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental, bem como o registro e análise dos dados gerados por esses instrumentos, visando subsidiar a prática pedagógica e a gestão educacional.
CAPÍTULO I - DOS INSTRUMENTOS DE REGISTRO
Art. 2º O acompanhamento da aprendizagem dos estudantes durante o ano letivo será realizado por meio dos seguintes instrumentos:
I. Pareceres Descritivos: utilizados nas turmas de Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, contemplando os aspectos do desenvolvimento e das competências adquiridas pelos estudantes de forma detalhada e qualitativa;
II. Sondagens Periódicas: aplicadas por todos os professores da rede, gerando dados consolidados sobre as habilidades nas quais os estudantes apresentam maior dificuldade;
III. Relatórios de Sondagens: disponibilizados no sistema Soluções Moderna, contendo informações detalhadas organizadas por turma, escola e descritor;
IV. Relatórios de Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem: elaborados pelos professores para os casos identificados, contendo descrições detalhadas sobre as dificuldades e anexados ao SERE Pedagógico.
Parágrafo Único. Os instrumentos devem ser preenchidos de forma sistemática, garantindo dados confiáveis para a tomada de decisão pedagógica e administrativa.
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS DADOS
Art. 3º Na Educação Infantil das Instituições de Ensino da Rede Municipal, devem ser elaborados, pelos professores e equipe pedagógica pareceres semiestruturados e portfólios como forma de registro da aprendizagem dos estudantes, considerando o seu desenvolvimento integral.
Art. 4º Os pareceres da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental deverão ser elaborados contemplando minimamente informações:
a) Ao avanço na integralidade de suas aprendizagens;
b) Às ações e práticas pedagógicas dos educadores;
c) À reflexão permanente de toda a comunidade educacional;
d) À interrelação entre os registros, o planejamento e a gestão pedagógica;
e) Ao percurso realizado pelo grupo, decorrentes dos registros semestrais;
f) Ao percurso realizado pela criança, individualmente, no processo de desenvolvimento e aprendizagens;
g) Às anotações contendo falas ou outras formas de expressão da criança que reflitam sua autoanálise;
h) Às avaliações das aprendizagens, bem como outras percepções pedagógicas julgadas coerentes;
i) Ao parecer da família quanto às suas expectativas e aos processos vividos;
j) Às observações quanto à frequência da criança na Instituição, como indicador de sua interferência no processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança.
Art. 5º O portfólio deve ser uma coleção organizada de diversos trabalhos realizados pela criança, constando minimamente informações referentes:
a) Identificação do aluno;
b) Registro sucinto elaborado pelo docente sobre o desenvolvimento da criança;
c) Fotografias;
d) Atividades realizadas pela criança.
Art. 6º Os dados gerados pelos pareceres descritivos e pelas sondagens periódicas deverão ser organizados de maneira estruturada, contemplando os seguintes níveis de análise:
I. Por habilidade e descritor: identificando padrões e tendências no desempenho dos estudantes;
II. Por estudante: detalhando as competências adquiridas e as dificuldades observadas;
III. Por turma e ano: permitindo um panorama geral do desempenho coletivo e necessidades pedagógicas;
IV. Por escola e rede municipal: possibilitando à gestão escolar e à Secretaria Municipal de Educação (SMED) uma visão estratégica sobre a situação da aprendizagem.
Art. 7º Os dados organizados deverão ser utilizados para:
I. Planejar intervenções pedagógicas e ações de reforço escolar para os estudantes com dificuldades;
II. Monitorar o impacto das práticas pedagógicas na aprendizagem dos estudantes;
III. Auxiliar na tomada de decisões estratégicas pela gestão escolar e pela SMED;
IV. Fornecer informações para a comunicação com as famílias e outros interessados de forma transparente e acessível.
CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES
Art. 8º São responsabilidades:
I. Dos Professores:
a) Elaborar pareceres descritivos nas turmas de Educação Infantil e 1º ano, registrando de forma detalhada o progresso dos estudantes;
b) Aplicar as sondagens periódicas conforme o cronograma definido pela SMED;
c) Elaborar relatórios específicos para os estudantes com dificuldades, anexando-os ao SERE Pedagógico.
II. Das Equipes Gestoras das Escolas:
a) Monitorar o cumprimento das práticas de registro e aplicação das sondagens;
b) Consolidar os dados de sua unidade, organizando relatórios para análises internas e envio à SMED quando solicitado;
c) Apoiar os professores na elaboração de relatórios e no uso pedagógico das informações geradas.
III. Da Secretaria Municipal de Educação (SMED):
a) Analisar os dados consolidados em nível municipal para planejar formações, recursos e ações de suporte às escolas;
b) Garantir formação continuada aos professores e gestores sobre o uso dos instrumentos de registro e interpretação dos dados.
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º – Os casos não previstos nesta instrução normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAIRA – PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2024
DATA: 26.11.2024
Dispõe sobre a divulgação prioritária das campanhas da Secretaria de saúde e Secretaria de assistência social, visando os cuidados com a saúde mental e física dos professores e servidores da educação.
Art. 1º Fica instituída a priorização da divulgação de campanhas voltadas ao cuidado com a saúde mental e física dos servidores da educação, em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, por meio de ações intersetoriais, durante todo o ano.
Art. 2º O calendário de campanhas será executado conforme o cronograma anual abaixo, podendo ser ajustado conforme necessidade ou demanda, com a realização de atividades educativas, atendimentos específicos e ações preventivas:
Cronograma Intersetorial de Campanhas:
a)Fevereiro/Março: Bem-Estar e Planejamento
•Tema: Saúde emocional no retorno às atividades.
•Atividades: Palestras motivacionais, rodas de conversa e planejamento estratégico de autocuidado.
b) Abril: Inclusão social e segurança no trabalho
•Tema: Autismo e Acidentes de Trabalho (Abril Verde).
•Atividades: palestras para as famílias, rua de recreio, campanhas de conscientização.
c) Maio: Dia das Mães e Maio Laranja
•Tema: Reconhecimento e saúde familiar, Prevenção e Combate ao Abuso Sexual infantil.
•Atividades: Homenagem às mães, campanhas de prevenção à violência doméstica e saúde da mulher, das crianças e adolescentes.
d) Junho: Qualidade de vida
•Tema: Doação de Sangue e qualidade de vida no trabalho.
•Atividades: Palestras e atividades orientativas.
e) Julho: Saúde Vocal e Corporal
•Tema: Práticas saudáveis e não saudáveis.
•Atividades: Palestra e orientação com fonoaudiólogo e fisioterapeutas.
f) Agosto: Agosto Lilás
•Tema: Combate e prevenção à violência feminina.
•Atividades: Reconhecimento, sessões de autocuidado e palestra motivacional.
g) Setembro: Saúde Mental (Setembro Amarelo)
•Tema: Prevenção ao suicídio e fortalecimento emocional.
•Atividades: Palestras, atendimentos individuais e em grupo, e dinâmicas de valorização da vida.
h) Outubro: Saúde da Mulher (Outubro Rosa)
•Tema: Prevenção ao câncer de mama e saúde integral.
•Atividades: Exames preventivos, rodas de conversa e prática de atividades físicas leves.
i)Novembro: Saúde do Homem (Novembro Azul) e Consciência Negra
•Tema: Prevenção ao câncer de próstata, saúde mental masculina, e valorização das diferenças.
•Atividades: Orientações, exames preventivos e rodas de conversa.
j) Dezembro: Dezembro Vermelho de Combate a AIDS/ Encerramento e Celebração
•Tema: Encerramento do ano com foco em agradecimento e bem-estar.
•Atividades: Celebração de resultados, eventos de integração e encaminhamentos para o ano seguinte.
Art. 3º A Secretaria de Educação, em conjunto com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, deverá garantir a divulgação prévia das campanhas e o registro das ações realizadas, além da divulgação dos horários extendidos e especiais de atendimento.
Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Os casos não previstos nesta instrução normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Guaíra, 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 097/2024
Convoca a Conferência Municipal de Cultura, para eleição do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.066, de 06 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Política de Cultura no município;
DECRETA
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, para eleição do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), a realiza-se no dia 10 de dezembro de 2024, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivo eleger os membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, conforme disposto no artigo 2.º, inciso III e §2º da Lei Municipal n.º 2.066, de 06 de outubro de 2024.
Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena-PR, 26 de novembro de 2024
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.374/2024
Data: 26.11.2024
Ementa: cria a divisão de trabalho entre os advogados efetivos da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, altera a Lei nº 2.221/2022, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Ficam criadas as matérias "I" e "II" de atuação dos Advogados da Câmara Municipal de Guaíra, as quais consistirão em subdivisões dos cargos.
§ 1° A matéria "I" se refere à área Administrativa da Câmara, enquanto que a matéria "II" se refere à área Legislativa.
§ 2° Com a vigência desta lei, os Advogados em exercício na Câmara ficarão automaticamente enquadrados nas áreas em que já estejam designados.
§ 3° Os futuros editais de concurso público definirão a área de atuação do (s) candidato (s) aprovado (s).
Art. 2° Entende-se por "área administrativa" aquilo relativo ao assessoramento jurídico em procedimentos administrativos, consultas jurídicas de cunho administrativo da Câmara, processos licitatórios, de dispensa ou inexigibilidade de licitação, proposições de iniciativa da Mesa Diretiva, elaboração de contratos e outros documentos jurídicos, etc.
Art. 3° Entende-se por "área legislativa" aquilo relativo ao Regimento interno, Código de Ética, proposições que não sejam de iniciativa da Mesa Diretiva, manifestações em Ações Diretas de Inconstitucionalidade, consultas jurídicas relacionadas a proposições, elaboração de documentos relativos ao processo legislativo, assessoramento jurídico aos parlamentares em sua função legislativa, etc.
Art. 4° Dentro de cada matéria, a distribuição dos trabalhos aos advogados obedecerá à lista elaborada pelo Setor Jurídico, a qual observará a alternância proporcional às respectivas cargas horárias, seguindo-se a ordem cronológica de protocolo inicial da Proposição.
§ 1° Uma vez distribuído o processo a determinado advogado, este será o titular para qualquer ato do processo até o seu encerramento final, inclusive consultas, salvo em caso de ausências por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, quando então o substituto se limitará a esclarecer as manifestações emitidas pelo titular.
§ 2° O advogado poderá emitir parecer no processo em que atue como substituto, desde que a fase processual autorize a emissão da peça sem interferência na autonomia funcional do titular.
§ 3° A simples consulta jurídica verbal anterior ao protocolo do processo/proposição não depende de distribuição ou requerimento, e não vincula o advogado à condição de titular do processo para fins de distribuição.
§ 4° Não haverá suspensão de processo/proposição por motivo de ausência (férias, licença, etc.) do advogado titular, aplicando-se o § 1° deste artigo independentemente da matéria a que estiver designado o substituto.
§ 5° Não haverá lista de distribuição se houver apenas um advogado em cada matéria.
§ 6° Os advogados da Câmara poderão solicitar auxílio entre si para sanar dúvidas jurídicas específicas, principalmente quando o assunto for de especialidade do advogado consultado.
Art. 5° Independentemente de designação, o Analista Legislativo/Direito atuará em ambas as matérias definidas nesta Lei.
Art. 6° O Parecer Jurídico será elaborado no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis em razão da complexidade da matéria em estudo.
Art. 7° Para atendimento do previsto no § 2° do artigo 1°, o anexo I da lei 2.221/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Cargo	Requisitos	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
Advogado/Legislativo	[...]	[...]	[...]	36
Advogado/Administrativo		[...]	[...]	[...] 30

Art. 8° As atribuições dos Advogados constantes da Lei 2.221/2021 serão determinadas pela matéria a que pertencerem, e passam a vigorar com a seguinte redação:
Cargo Matérias Requisitos
Advogado/Legislativo
I Curso Superior em Direito e comprovante de aprovação em Exame da Ordem dos Advogados do Brasil.
Descrição detalhada das atribuições:
I – Exercer a representação judicial, nos casos em que a Câmara Municipal detiver personalidade judiciária, para a defesa de suas prerrogativas funcionais e dos interesses institucionais.
II - Atuar no Processo Administrativo e no Processo Legislativo (quando em substituição).
III – Quando em substituição, exarar instruções e/ou pareceres em projetos sujeitos à apreciação das Comissões, sugerindo modificações necessárias, abordando os aspectos jurídicos pertinentes, os de técnica legislativa e de redação, nos termos do Regimento Interno.
IV - Prestar assessoramento jurídico nas matérias administrativas atinentes ao Poder Legislativo, aos Vereadores, à Mesa, à Comissão Executiva, às Comissões Permanentes e Temporárias, à Administração e aos servidores da Câmara.
V - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal, tributária, administrativa, de recursos humanos e outras pertinentes.
VI - Examinar processos específicos, emitir parecer e elaborar documentos jurídicos pertinentes.
VII - Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica.
VIII - Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia.
IX - Redigir e/ou orientar o servidor competente na elaboração de Projetos de Lei, Resolução, Decreto Legislativo, Portaria, Ato da Mesa e todos os demais atos legislativos e administrativos.
X - Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade.
XI - Planejar, selecionar e propor aquisição de livros, periódicos, publicações e congêneres na área jurídica.
XII - Desempenhar outras atividades correlatas na sua área de atuação.
Cargo Matérias Requisitos
Advogado/Administrativo
II Curso Superior em Direito e comprovante de aprovação em Exame da Ordem dos Advogados do Brasil.
Descrição detalhada das atribuições:
I - Exercer representação judicial, nos casos em que a Câmara Municipal detiver personalidade judiciária, para a defesa de suas prerrogativas funcionais e dos interesses institucionais.
II - Atuar no Processo Administrativo (quando em substituição) e no Processo Legislativo.
III - Exarar instruções e/ou pareceres em projetos sujeitos à apreciação das Comissões, sugerindo modificações necessárias, abordando os aspectos jurídicos pertinentes, os de técnica legislativa e de redação, nos termos do Regimento Interno.
IV - Prestar assessoramento jurídico nas matérias atinentes ao Poder Legislativo, aos Vereadores, à Mesa, à Comissão Executiva, às Comissões Permanentes e Temporárias, à Administração (quando em substituição) e aos servidores da Câmara.
V - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal, tributária e, quando em substituição, administrativa, de recursos humanos e outras pertinentes.
VI - Examinar processos específicos, emitir parecer e elaborar documentos jurídicos pertinentes.
VII – Quando em substituição, analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica.
VIII - Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia.
IX - Redigir e/ou orientar o servidor competente na elaboração de Projetos de Lei, Resolução, Decreto Legislativo, Portaria, Ato da Mesa e todos os demais atos legislativos e administrativos (quando em substituição).
X - Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade.
XI - Planejar, selecionar e propor aquisição de livros, periódicos, publicações e congêneres na área jurídica.
XII - Desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 9° Mantém-se inalteradas as descrições dos demais cargos constantes no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.221/2022.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 040/2024
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de salgados, bolos, pães, etc., que serão servidos em Coffee Break e coquetéis em eventos a serem realizados pelas secretarias do município de Ivaté.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
VALOR MÁXIMO: R$ 192.853,60 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2024 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 26 de novembro de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208-2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043-2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 043/2024, refere-se à Contração de profissionais artísticos com renome regional e nacional, consagrados pelo público para se apresentarem em praça pública no *Réveillon*. Considerando a responsabilidade de realizar contratações que convergem para a viabilização das atividades tipicamente exercidas pela Administração, que buscam atender as necessidades emanadas pela população ou ainda aquelas previstas em legislação. Considerando, também, a expectativa gerada acerca da comemoração do réveillon, seja pela população que demanda atividades de lazer e entretenimento, seja pelo comércio que observa um reforço do consumo mesmo já se tratando de um período sazonal. Além do mais, a promoção de atrações alinha-se à previsão constitucional que garante o acesso às fontes da cultura nacional, assim como incumbe o Estado de incentivar e difundir as manifestações culturais. À vista disso, com o propósito de assegurar a realização de uma apresentação musical durante réveillon, pretende-se contratar uma empresa que forneça o serviço de profissionais artísticos com sistema de sonorização e iluminação próprio.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
MP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	12.009.134/0001-52	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 26 de novembro de 2024.

EDILSON XAVIER
Diretor de Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor de Cultura.
Mariluz, 26 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90015
PROCESSO DE DISPENSA Nº 081/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.404.136/0001-29, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com participação exclusiva de **MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** e **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.

TIPO: MAIOR DESCONTO - GLOBAL

DATA DA ABERTURA: 03 de dezembro de 2024.

HORÁRIO DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para realização de reunião anual dos trabalhos realizados em 2024 e perspectivas para 2025, com jantar de confraternização para os servidores públicos, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 26 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 186/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de móveis e eletrodomésticos em geral a fim de atender as necessidades de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 10/12/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 10/12/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/12/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 187/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual realização de serviços técnicos de Digitalização e Eliminação de Documentos Físicos, transformação em Formato Digital de documentos físicos gerados ou recebidos pelas Secretarias de Educação, Planejamento e Fazenda, que ainda não estão integralmente digitalizados, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 12/12/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 12/12/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/12/2024.

Modalidade: Concorrência Pública n° 037/2024
Tipo de Julgamento: Maior Desconto Global
Regime de Execução: Execução indireta Empreitada por Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de passarela metálica para passagem de pedestres, no município de Guaíra/PR, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo e demais documentos do Edital e seus anexos.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, e podem ser agendadas, "antecipadamente", (44) 3642-0006, com o Servidor Vinicius de Ávila Ferreira, de segunda a sexta feira, em horário de expediente.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 12/12/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 12/12/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 12/12/2024.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 26 de novembro de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Marcelo Celestrino / Pregoeiros / Comissão de Licitação

Aviso de licitação
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	132/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	066/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais de cozinha (forno, amassadeira, cilindro, modeladora de pão, freezer, geladeira, liquidificador, fogão, forno, balança, armário, batedeira, liquidificador, mesa, bebedouro, seladora e cortador de frios), objeto vinculado ao Convênio nº 150/2024 – DESAN - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, destinados ao desenvolvimento de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III
☑	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	R$ 159.784,90
☑	**FONTE DE RECURSO**	4.4.90.52.28 - 4.4.90.52.12 - 4.4.90.52.34 SEAB com contrapartida do Município de Iporã
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**INVERSÃO DE FASE**	Não se aplica
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h00m do dia 09/12/2024
☑	**ABERTURA**	às 08h30m do dia 09/12/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/
DIOE (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO)		https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF.do?action=pgLocalizar

Iporã, 25 de novembro de 2024

Eliane Maria Bortoletto Poli
Secretaria de Assistência Social e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 043-2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 043/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contração de profissionais artísticos com renome regional e nacional, consagrados pelo público para se apresentarem em praça pública no Réveillon.

EMPRESA: MP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ: 12.009.134/0001-52
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Mariluz, 26 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	264.707.335,79	342.068.778,06	46.249.037,79	13,52	215.363.964,27	62,96	126.704.813,79
RECEITAS CORRENTES	217.361.848,29	250.474.992,85	37.549.177,50	14,99	195.124.613,72	77,90	55.350.379,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.076.131,94	41.905.587,28	5.159.049,77	12,31	28.885.742,87	68,93	13.019.844,41
Impostos	29.589.550,01	33.649.666,63	4.149.787,30	12,33	22.711.649,03	67,49	10.938.017,60
Taxas	6.486.581,93	8.255.920,65	1.009.215,43	12,22	6.174.037,39	74,78	2.081.883,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	47,04	0,00	56,45	0,00	(56,45)
CONTRIBUIÇÕES	4.234.650,00	5.679.290,55	745.017,38	13,12	4.639.532,45	81,69	1.039.758,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.234.650,00	5.679.290,55	745.017,38	13,12	4.639.532,45	81,69	1.039.758,10
RECEITA PATRIMONIAL	61.816.497,60	64.766.145,36	11.624.400,20	17,95	56.761.235,02	87,64	8.004.910,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	241.204,24	241.204,24	35.174,14	14,58	205.190,98	85,07	36.013,26
Valores Mobiliários	3.953.033,36	4.553.738,39	1.092.009,08	23,98	5.656.287,14	124,21	(1.102.548,75)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	57.622.260,00	59.971.202,73	10.494.576,98	17,50	50.897.116,90	84,87	9.074.085,83
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.640,00	0,00	2.640,00	0,00	(2.640,00)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	16.301,25	16.301,25	0,00	0,00	29.095,00	178,48	(12.793,75)
RECEITA DE SERVIÇOS	445.295,56	445.295,56	170.331,84	38,25	628.256,71	141,09	(182.961,15)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	46.295,56	46.295,56	75.001,32	162,01	238.397,80	514,95	(192.102,24)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	199.500,00	199.500,00	26.918,54	13,49	157.580,71	78,99	41.919,29
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	199.500,00	199.500,00	68.411,98	34,29	232.278,20	116,43	(32.778,20)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.357.516,34	137.246.456,58	19.786.683,22	14,42	102.819.875,49	74,92	34.426.581,09
Transferências da União e de suas Entidades	62.522.392,71	76.955.704,52	10.555.403,47	13,72	54.021.368,34	70,20	22.934.336,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.379.488,63	31.520.888,90	4.754.999,03	15,09	25.555.763,24	81,08	5.965.125,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.455.635,00	28.769.863,16	4.476.280,72	15,56	23.242.743,91	80,79	5.527.119,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	415.455,60	415.916,27	63.695,09	15,31	1.360.876,18	327,20	(944.959,91)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.024,60	12.024,60	9.975,44	82,96	13.603,38	113,13	(1.578,78)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	390.390,00	390.850,67	28.232,75	7,22	774.532,07	198,17	(383.681,40)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	6,72	0,00	346,57	0,00	(346,57)
Demais Receitas Correntes	13.041,00	13.041,00	25.480,18	195,39	572.394,16	4.389,19	(559.353,16)
RECEITAS DE CAPITAL	47.345.487,50	91.593.785,21	8.699.860,29	9,50	20.239.350,55	22,10	71.354.434,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	24.023.500,00	54.024.500,00	0,00	0,00	7.500.000,00	13,88	46.524.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	24.023.500,00	54.024.500,00	0,00	0,00	7.500.000,00	13,88	46.524.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.332.437,50	1.332.437,50	804.490,20	60,38	804.490,20	60,38	527.947,30
Alienação de Bens Móveis	640.750,00	640.750,00	804.490,20	125,55	804.490,20	125,55	(163.740,20)
Alienação de Bens Imóveis	691.687,50	691.687,50	0,00	0,00	0,00	0,00	691.687,50
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.989.550,00	36.236.847,71	7.895.370,09	21,79	11.934.860,35	32,94	24.301.987,36
Transferências da União e de suas Entidades	5.961.500,00	13.073.212,48	0,00	0,00	715.979,88	5,48	12.357.232,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.028.050,00	23.163.635,23	7.895.370,09	34,09	11.218.880,47	48,43	11.944.754,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	264.707.335,79	342.068.778,06	46.249.037,79	13,52	215.363.964,27	62,96	126.704.813,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	264.707.335,79	342.068.778,06	46.249.037,79	13,52	215.363.964,27	62,96	126.704.813,79
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**264.707.335,79**	**342.068.778,06**	**46.249.037,79**	**13,52**	**215.363.964,27**	**62,96**	**126.704.813,79**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	43.289.976,20	-	-	43.289.976,20	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	43.289.976,20	-	-	43.289.976,20	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	264.707.335,79	385.358.754,26	52.868.750,23	237.558.927,14	147.799.827,12	46.680.370,75	194.795.834,56	190.562.919,70	191.287.478,49
DESPESAS CORRENTES	191.948.138,84	242.060.095,53	33.161.804,15	172.893.732,18	69.166.363,35	32.847.290,46	156.720.455,13	85.339.640,40	153.576.030,62
Pessoal e Encargos Sociais	93.627.416,02	107.980.654,95	15.649.683,29	74.349.051,14	33.631.603,81	15.649.683,29	74.349.051,14	33.631.603,81	72.737.705,14
Juros e Encargos da Dívida	1.600.000,00	2.000.000,00	419.877,96	1.807.363,74	192.636,26	419.877,96	1.807.363,74	192.636,26	1.807.363,74
Outras Despesas Correntes	96.720.722,82	132.079.440,58	17.092.242,90	96.737.317,30	35.342.123,28	16.777.729,21	80.564.040,25	51.515.400,33	79.030.961,74
DESPESAS DE CAPITAL	72.559.196,95	143.098.658,73	19.706.946,08	64.665.194,96	78.433.463,77	13.833.080,29	38.075.379,43	105.023.279,30	37.711.447,87
Investimentos	71.309.196,95	140.633.658,73	19.189.290,20	62.548.891,65	78.084.767,08	13.315.424,41	35.959.675,05	104.673.983,68	35.595.743,49
Inversões Financeiras	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Amortização da Dívida	1.150.000,00	2.395.000,00	517.655,88	2.116.303,31	278.696,69	517.655,88	2.115.704,38	279.295,62	2.115.704,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	264.707.335,79	385.358.754,26	52.868.750,23	237.558.927,14	147.799.827,12	46.680.370,75	194.795.834,56	190.562.919,70	191.287.478,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	264.707.335,79	385.358.754,26	52.868.750,23	237.558.927,14	147.799.827,12	46.680.370,75	194.795.834,56	190.562.919,70	191.287.478,49
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	20.568.129,71	-	24.076.485,78
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**264.707.335,79**	**385.358.754,26**	**52.868.750,23**	**237.558.927,14**	**-**	**46.680.370,75**	**215.363.964,27**	**-**	**215.363.964,27**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 25/11/2024, às 09:30:24.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HERALDO TRENTO
Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

Identificador: WPR4171101-3817-XJDUEXXUBLCJ-5 - Emitido por: GELSI MARI BECKER

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	264.707.335,79	385.358.754,26	52.868.750,23	237.558.927,14	100,00	147.799.827,12	46.680.370,75	194.795.834,56	100,00	190.562.919,70
LEGISLATIVA	7.128.172,54	7.128.172,54	766.992,27	3.340.049,35	1,41	3.788.123,19	692.194,31	3.065.958,05	1,57	4.062.214,49
Ação Legislativa	7.128.172,54	7.128.172,54	766.992,27	3.340.049,35	1,41	3.788.123,19	692.194,31	3.065.958,05	1,57	4.062.214,49
JUDICIÁRIA	1.389.000,00	2.654.000,00	285.715,71	1.713.726,79	0,72	940.273,21	288.006,96	1.712.358,39	0,88	941.641,61
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.389.000,00	2.654.000,00	285.715,71	1.713.726,79	0,72	940.273,21	288.006,96	1.712.358,39	0,88	941.641,61
ADMINISTRAÇÃO	27.141.132,96	33.619.360,74	6.270.604,29	23.879.383,57	10,05	9.739.977,17	4.721.672,84	20.917.730,25	10,74	12.701.630,49
Administração Geral	11.815.638,63	14.164.638,63	2.897.952,73	9.833.017,28	4,14	4.331.621,35	1.708.043,45	7.782.999,77	4,00	6.381.638,86
Administração Financeira	6.566.234,33	8.670.562,11	1.704.111,62	7.287.098,42	3,07	1.383.463,69	1.697.211,78	7.277.347,41	3,74	1.393.214,70
Controle Interno	222.000,00	222.000,00	19.210,82	90.502,50	0,04	131.497,50	19.210,82	90.214,50	0,05	131.785,50
Normatização e Fiscalização	601.500,00	671.500,00	85.496,81	449.555,63	0,19	221.944,37	81.994,54	443.091,48	0,23	228.408,52
Tecnologia da Informação	2.213.840,00	4.566.320,00	1.127.042,37	3.632.236,17	1,53	934.083,83	765.682,82	2.847.816,66	1,46	1.718.503,34
Ordenamento Territorial	4.247.920,00	3.760.340,00	305.005,39	1.788.593,90	0,75	1.971.746,10	313.923,21	1.695.860,47	0,87	2.064.479,53
Administração de Receitas	697.000,00	837.000,00	105.036,35	526.101,18	0,22	310.898,82	104.546,77	511.071,92	0,26	325.928,08
Comunicação Social	777.000,00	727.000,00	26.748,20	272.278,49	0,11	454.721,51	31.059,45	269.328,04	0,14	457.671,96
DEFESA NACIONAL	75.000,00	75.000,00	6.195,60	30.640,89	0,01	44.359,11	6.195,60	30.640,29	0,02	44.359,71
Defesa Terrestre	75.000,00	75.000,00	6.195,60	30.640,89	0,01	44.359,11	6.195,60	30.640,29	0,02	44.359,71
SEGURANÇA PÚBLICA	10.083.050,00	16.667.082,20	1.513.351,32	12.723.776,11	5,36	3.943.306,09	1.813.390,76	12.087.234,56	6,21	4.579.847,64
Policiamento	10.036.050,00	16.520.082,20	1.513.433,82	12.711.221,37	5,35	3.808.860,83	1.813.390,76	12.074.679,82	6,20	4.445.402,38
Defesa Civil	47.000,00	147.000,00	(82,50)	12.554,74	0,01	134.445,26	0,00	12.554,74	0,01	134.445,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.388.302,00	16.188.250,97	1.544.558,57	10.048.784,29	4,23	6.139.466,68	2.716.991,97	8.270.325,50	4,25	7.917.925,47
Assistência ao Idoso	209.000,00	494.800,79	71.752,46	277.479,60	0,12	217.321,19	69.581,95	211.453,53	0,11	283.347,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.603.010,25	4.313.292,90	338.095,31	1.865.690,78	0,79	2.447.602,12	368.238,96	1.646.251,30	0,85	2.667.041,60
Assistência Comunitária	10.576.291,75	11.380.157,28	1.134.710,80	7.905.613,91	3,33	3.474.543,37	2.279.171,06	6.412.620,67	3,29	4.967.536,61
SAÚDE	58.565.817,46	76.240.112,30	8.299.413,17	47.921.022,02	20,17	28.319.090,28	9.501.772,65	44.288.835,32	22,74	31.951.276,98
Atenção Básica	27.884.337,50	37.350.846,48	4.073.661,17	20.632.042,55	8,69	16.718.803,93	4.110.956,50	19.680.626,90	10,10	17.670.219,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.268.639,96	35.402.024,59	3.792.816,28	25.025.857,35	10,53	10.376.167,24	4.978.000,14	22.417.644,16	11,51	12.984.380,43
Vigilância Sanitária	3.018.320,00	2.885.488,42	356.202,22	1.850.901,35	0,78	1.034.587,07	359.333,65	1.814.197,59	0,93	1.071.290,83
Vigilância Epidemiológica	381.520,00	391.520,00	56.685,27	219.254,78	0,09	172.265,22	44.159,04	202.394,55	0,10	189.125,45
Administração Geral	13.000,00	210.232,81	20.048,23	192.965,99	0,08	17.266,82	9.323,32	173.972,12	0,09	36.260,69
TRABALHO	1.174.500,00	1.439.500,00	103.243,81	727.780,69	0,31	711.719,31	140.682,43	688.689,18	0,35	750.810,82
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	650.500,00	650.500,00	43.256,40	261.637,26	0,11	388.862,74	44.780,29	261.145,99	0,13	389.354,01
Empregabilidade	524.000,00	789.000,00	59.987,41	466.143,43	0,20	322.856,57	95.902,14	427.543,19	0,22	361.456,81
EDUCAÇÃO	49.811.935,70	67.114.195,98	9.181.808,86	41.768.100,38	17,58	25.346.095,60	7.921.584,16	37.932.654,51	19,47	29.181.541,47
Ensino Fundamental	32.450.930,00	42.366.802,60	6.822.064,56	29.510.451,89	12,42	12.856.350,71	5.703.956,72	26.455.718,92	13,58	15.911.083,68
Ensino Superior	170.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Educação Infantil	14.920.994,00	21.650.581,68	2.042.959,43	11.168.947,93	4,70	10.481.633,75	2.094.456,24	10.670.405,36	5,48	10.980.176,32
Educação de Jovens e Adultos	211.950,00	298.750,00	16.811,26	80.352,93	0,03	218.397,07	15.611,26	79.152,93	0,04	219.597,07
Educação Especial	1.364.221,70	1.969.221,70	268.425,41	733.711,34	0,31	1.235.510,36	67.695,54	460.701,57	0,24	1.508.520,13
Administração Geral	693.840,00	748.840,00	31.548,20	274.636,29	0,12	474.203,71	39.864,40	266.675,73	0,14	482.164,27
CULTURA	2.935.000,00	2.473.358,27	372.334,53	1.703.260,66	0,72	770.097,61	277.651,25	1.389.053,64	0,71	1.084.304,63
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.221.000,00	236.000,00	40.817,24	84.752,40	0,04	151.247,60	20.987,69	52.899,34	0,03	183.100,66
Difusão Cultural	1.714.000,00	2.237.358,27	331.517,29	1.618.508,26	0,68	618.850,01	256.663,56	1.336.154,30	0,69	901.203,97
DIREITOS DA CIDADANIA	176.000,00	176.000,00	15.548,84	97.164,63	0,04	78.835,37	17.479,84	94.268,13	0,05	81.731,87
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	176.000,00	176.000,00	15.548,84	97.164,63	0,04	78.835,37	17.479,84	94.268,13	0,05	81.731,87
URBANISMO	46.798.313,03	109.592.450,08	18.536.814,94	65.673.926,33	27,65	43.918.523,75	14.082.732,04	45.497.136,93	23,36	64.095.313,15
Infra-Estrutura Urbana	28.391.876,03	78.983.683,08	16.575.849,83	46.928.275,51	19,75	32.055.407,57	7.854.419,46	29.900.833,54	15,35	49.082.849,54
Serviços Urbanos	18.406.437,00	30.608.767,00	1.960.965,11	18.745.650,82	7,89	11.863.116,18	6.228.312,58	15.596.303,39	8,01	15.012.463,61
HABITAÇÃO	8.243.860,00	7.838.860,00	111.198,57	285.455,03	0,12	7.553.404,97	31.416,61	184.864,30	0,09	7.653.995,70
Habitação Urbana	8.243.860,00	7.838.860,00	111.198,57	285.455,03	0,12	7.553.404,97	31.416,61	184.864,30	0,09	7.653.995,70
SANEAMENTO	1.197.500,00	737.500,00	17.884,20	524.116,96	0,22	213.383,04	12.287,20	489.173,25	0,25	248.326,75
Saneamento Básico Urbano	1.197.500,00	737.500,00	17.884,20	524.116,96	0,22	213.383,04	12.287,20	489.173,25	0,25	248.326,75
GESTÃO AMBIENTAL	4.236.500,00	4.054.600,00	580.685,68	2.803.200,74	1,18	1.251.399,26	463.747,15	1.994.608,65	1,02	2.059.991,35
Preservação e Conservação Ambiental	4.236.500,00	4.054.600,00	580.685,68	2.803.200,74	1,18	1.251.399,26	463.747,15	1.994.608,65	1,02	2.059.991,35
AGRICULTURA	9.868.652,10	14.116.846,02	1.401.153,65	9.740.197,03	4,10	4.376.648,99	1.776.345,84	6.403.440,03	3,29	7.713.405,99
Extensão Rural	9.868.652,10	14.116.846,02	1.401.153,65	9.740.197,03	4,10	4.376.648,99	1.776.345,84	6.403.440,03	3,29	7.713.405,99
INDÚSTRIA	10.692.000,00	7.632.000,00	104.048,81	1.090.655,89	0,46	6.541.344,11	295.071,50	928.243,38	0,48	6.703.756,62
Promoção Industrial	10.692.000,00	7.632.000,00	104.048,81	1.090.655,89	0,46	6.541.344,11	295.071,50	928.243,38	0,48	6.703.756,62
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.143.600,00	9.609.882,00	2.679.425,18	7.801.674,11	3,28	1.808.207,89	752.424,70	4.851.262,82	2,49	4.758.619,18
Promoção Comercial	490.650,00	225.650,00	15.645,50	87.435,56	0,04	138.214,44	15.680,55	87.263,31	0,04	138.386,69
Turismo	5.652.950,00	9.384.232,00	2.663.779,68	7.714.238,55	3,25	1.669.993,45	736.744,15	4.763.999,51	2,45	4.620.232,49
ENERGIA	225.000,00	1.390.000,00	22.687,59	754.525,77	0,32	635.474,23	165.394,19	254.785,37	0,13	1.135.214,63
Energia Elétrica	225.000,00	1.390.000,00	22.687,59	754.525,77	0,32	635.474,23	165.394,19	254.785,37	0,13	1.135.214,63
DESPORTO E LAZER	5.234.000,00	6.411.583,16	1.055.084,64	4.931.485,90	2,08	1.480.097,26	1.003.328,75	3.714.572,01	1,91	2.697.011,15
Desporto Comunitário	5.234.000,00	6.411.583,16	1.055.084,64	4.931.485,90	2,08	1.480.097,26	1.003.328,75	3.714.572,01	1,91	2.697.011,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**264.707.335,79**	**385.358.754,26**	**52.868.750,23**	**237.558.927,14**	**100,00**	**147.799.827,12**	**46.680.370,75**	**194.795.834,56**	**100,00**	**190.562.919,70**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 26/11/2024, às 11:41:50.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

HERALDO TRENTO
Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

Identificador: WPR3641101-3817-WFKEBLGIMBFD-5 - Emitido por: GELSI MARI BECKER

MUNICIPIO DE GUAIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.442.721,95	25.224.510,14	21.054.417,49	21.617.001,96	18.233.741,54	20.740.501,29	23.990.060,64	22.363.302,35	15.699.449,43	24.901.969,50	20.040.344,48	20.176.481,93	256.484.502,70	261.271.202,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.793.136,77	2.999.908,30	1.906.296,16	1.888.252,42	2.182.319,68	3.519.130,15	5.986.466,28	2.590.966,64	2.965.703,78	2.687.557,99	2.681.406,21	2.477.643,56	34.678.787,94	41.905.587,28
IPTU	336.610,72	542.004,56	177.279,81	198.092,24	313.474,82	976.233,86	3.085.151,87	583.110,87	518.334,69	466.306,56	438.064,24	423.005,33	8.057.669,57	13.847.256,85
ISS	874.806,09	944.388,04	519.973,11	518.897,05	559.209,79	729.521,09	1.038.099,04	616.717,81	644.297,70	751.079,74	736.946,51	449.829,89	8.383.765,86	7.506.036,20
ITBI	99.742,34	114.951,92	137.210,24	29.099,01	102.103,26	161.488,88	374.114,97	128.740,93	530.199,10	312.238,12	210.619,07	397.443,78	2.597.951,62	4.027.259,62
IRRF	906.403,45	771.451,85	564.120,29	579.894,61	663.017,72	675.383,08	674.978,80	691.159,51	689.613,99	547.185,73	809.749,91	682.745,21	8.255.704,15	8.269.113,96
Outras Receitas Tributárias	575.574,17	627.111,93	507.712,71	562.269,51	544.514,09	976.503,24	814.121,60	571.237,52	583.258,30	610.747,84	486.026,48	524.619,35	7.383.696,74	8.255.920,65
Receita de Contribuições	391.257,82	418.479,22	421.124,62	450.422,14	470.514,48	524.844,45	647.992,02	504.448,37	448.011,10	427.157,89	370.475,60	374.541,78	5.449.269,49	5.679.290,55
Receita Patrimonial	5.319.817,74	5.288.512,53	5.531.308,67	5.740.034,52	5.501.648,73	5.675.134,80	5.662.151,26	5.359.276,56	648.319,30	11.018.960,98	5.844.625,20	5.779.775,00	67.369.565,29	64.766.145,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	600.493,42	632.478,61	588.267,90	563.980,56	567.739,54	616.325,57	559.105,57	391.474,25	625.768,45	632.201,33	528.074,13	560.361,47	6.866.270,80	4.526.438,39
Outras Receitas Patrimoniais	4.719.324,32	4.656.033,92	4.943.040,77	5.176.053,96	4.933.909,19	5.058.809,23	5.103.045,69	4.967.802,31	22.550,85	10.386.759,65	5.316.551,07	5.219.413,53	60.503.294,49	60.239.706,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.095,00	0,00	0,00	0,00	29.095,00	16.301,25
Receita de Serviços	64.981,23	190.562,04	55.036,01	71.560,34	48.136,34	57.846,93	47.610,26	36.701,56	76.219,77	64.813,66	69.143,67	101.188,17	883.799,98	445.295,56
Transferências Correntes	12.909.966,33	15.993.453,80	13.116.016,79	13.109.542,79	9.981.513,13	10.911.851,49	11.637.445,02	13.738.046,49	11.522.671,08	10.041.113,46	11.016.489,56	11.437.842,57	145.415.952,51	148.042.665,78
Cota-Parte do FPM	3.614.680,99	5.740.367,05	3.966.239,00	5.393.097,35	3.362.300,40	3.514.682,34	4.102.704,68	4.405.620,78	4.773.865,12	3.734.465,13	3.888.922,75	3.253.023,22	49.749.968,81	54.229.408,62
Cota-Parte do ICMS	1.949.150,31	2.191.294,08	1.994.713,30	1.807.839,18	1.931.860,95	2.329.025,14	1.924.069,57	1.989.392,50	2.374.342,27	2.031.020,05	2.199.884,95	2.474.547,13	25.197.139,43	24.805.026,76
Cota-Parte do IPVA	179.698,52	228.552,83	2.767.692,57	987.477,37	820.254,78	808.259,84	768.249,05	322.653,47	282.510,99	268.269,18	239.295,35	300.556,46	7.973.470,41	7.798.726,94
Cota-Parte do ITR	97.928,20	63.458,90	56.614,79	7.126,50	4.752,97	6.121,89	10.571,91	10.892,86	6.201,90	40.821,15	266.865,18	1.476.928,76	2.048.285,01	1.800.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.731,10	21.481,07	24.691,43	25.680,44	30.169,82	26.090,83	27.461,48	34.507,23	30.501,43	41.278,63	45.059,79	30.592,46	357.245,71	320.775,00
Transferências do FUNDEB	1.948.369,14	2.481.374,91	2.923.313,44	2.398.173,25	2.112.231,37	2.243.331,49	2.528.060,37	2.131.413,53	2.246.654,38	2.178.071,27	2.055.378,95	2.419.487,05	27.665.859,15	28.748.128,16
Outras Transferências Correntes	5.100.408,07	5.266.924,96	1.382.752,26	2.490.148,70	1.719.942,84	1.984.339,96	2.276.327,96	4.843.566,12	1.808.594,99	1.747.188,05	2.321.082,59	1.482.707,49	32.423.983,99	30.340.600,30
Outras Receitas Correntes	963.562,06	333.594,25	24.635,24	357.189,75	49.609,18	51.693,47	8.395,80	133.862,73	9.429,40	662.365,52	58.204,24	5.490,85	2.658.032,49	415.916,27
DEDUÇÕES (II)	1.172.237,66	1.433.721,78	1.761.989,54	1.644.179,48	1.229.866,99	1.336.835,24	1.366.610,75	1.352.612,99	1.109.742,37	1.223.170,62	1.160.519,50	1.507.129,41	16.298.616,33	10.796.209,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.172.237,66	1.433.721,78	1.761.989,54	1.644.179,48	1.229.866,99	1.336.835,24	1.366.610,75	1.352.612,99	1.109.742,37	1.223.170,62	1.160.519,50	1.507.129,41	16.298.616,33	10.796.209,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**21.270.484,29**	**23.790.788,36**	**19.292.427,95**	**19.972.822,48**	**17.003.874,55**	**19.403.666,05**	**22.623.449,89**	**21.010.689,36**	**14.589.707,06**	**23.678.798,88**	**18.879.824,98**	**18.669.352,52**	**240.185.886,37**	**250.474.992,85**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.384.000,00	100.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.186.000,00	0,00	0,00	115.026,30	0,00	5.785.026,30	3.877.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**18.886.484,29**	**23.690.788,36**	**19.292.427,95**	**18.972.822,48**	**17.003.874,55**	**19.403.666,05**	**22.623.449,89**	**18.824.689,36**	**14.589.707,06**	**23.678.798,88**	**18.764.798,68**	**18.669.352,52**	**234.400.860,07**	**246.597.212,85**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	165.063,76	280.725,12	214.995,49	174.989,87	174.830,02	175.261,51	175.515,61	175.694,32	176.453,18	190.199,62	206.024,24	207.989,74	2.317.742,48	2.021.250,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**18.721.420,53**	**23.410.063,24**	**19.077.432,46**	**18.797.832,61**	**16.829.044,53**	**19.228.404,54**	**22.447.934,28**	**18.648.995,04**	**14.413.253,88**	**23.488.599,26**	**18.558.774,44**	**18.461.362,78**	**232.083.117,59**	**244.575.962,85**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 26/11/2024, às 09:20:28.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPR3911101-3817-ZDGLFBKNDOSF-0 - Emitido por: GELSI MARI BECKER

26/11/2024 09:20:20 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	165.446,07	4.512.039,67	4.502.758,97	11.106,17	163.620,60	5.829.354,26	22.329.823,04	20.846.627,94	20.735.268,56	5.282.692,42	2.141.216,32	2.304.836,92
Executivo	165.446,07	4.512.039,67	4.502.758,97	11.106,17	163.620,60	5.829.354,26	22.329.823,04	20.846.627,94	20.735.268,56	5.282.692,42	2.141.216,32	2.304.836,92
Governo Municipal	9.667,98	79.556,52	79.408,95	0,00	9.815,55	21.940,07	186.895,22	139.580,76	139.580,76	49.616,87	19.637,66	29.453,21
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	23.364,82	0,00	0,00	0,00	23.364,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.364,82
Secretaria Municipal de Administração	5.254,71	330.953,39	336.150,72	0,00	57,38	296.116,83	544.957,65	478.896,72	478.896,72	301.934,96	60.242,80	60.300,18
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e	89.561,98	707.312,08	707.311,06	1,02	89.561,98	2.162.180,41	10.794.364,35	9.007.633,59	9.007.633,59	3.531.681,80	417.229,37	506.791,35
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	162.951,90	162.691,90	0,00	260,00	13.659,03	3.140.774,36	2.142.687,71	2.032.278,33	161.578,11	960.576,95	960.836,95
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e	0,00	33.700,83	33.700,83	0,00	0,00	4.624,47	1.727.943,59	1.615.111,09	1.615.111,09	95.382,21	22.074,76	22.074,76
Secretaria Municipal de Educação	750,12	612.099,35	611.799,35	0,00	1.050,12	132.499,12	722.225,99	665.005,54	665.005,54	80.121,48	109.598,09	110.648,21
Secretaria Municipal de Fazenda	1.800,08	234.304,01	230.939,64	1.800,08	3.364,37	19.050,40	75.744,29	58.637,93	58.637,93	22.577,22	13.579,54	16.943,91
Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.712,48	0,00	0,00	0,00	5.712,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.712,48
Secretaria Municipal de Planejamento	1.000,00	71.800,81	71.150,81	150,00	1.500,00	132.015,09	181.771,37	127.775,12	126.825,12	61.947,05	125.014,29	126.514,29
Secretaria Municipal de Saúde	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.840,00	1.967.713,24	1.958.558,17	9.155,07	1.840,00	159.693,00	3.023.662,09	2.499.583,51	2.499.583,51	389.381,44	294.390,14	296.230,14
Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito	0,00	66.955,64	66.355,64	0,00	600,00	2.748.230,59	304.829,92	2.602.198,90	2.602.198,90	413.506,19	37.355,42	37.955,42
Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de	0,00	22.674,21	22.674,21	0,00	0,00	9.164,23	179.752,22	159.615,46	159.615,46	29.300,99	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	1.493,90	222.017,69	222.017,69	0,00	1.493,90	130.181,02	1.446.901,99	1.349.901,61	1.349.901,61	145.664,10	81.517,30	83.011,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**165.446,07**	**4.512.039,67**	**4.502.758,97**	**11.106,17**	**163.620,60**	**5.829.354,26**	**22.329.823,04**	**20.846.627,94**	**20.735.268,56**	**5.282.692,42**	**2.141.216,32**	**2.304.836,92**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 26/11/2024, às 09:29:08.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

Identificador: WPR3681101-3817-QNOJWRHUKFTY-9 - Emitido por: GELSI MARI BECKER

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	214.302.700,57	250.474.992,85	250.474.992,85	250.474.992,85	250.474.992,85	250.474.992,85	250.474.992,85	250.474.992,85	250.474.992,85	250.474.992,85	250.474.992,85
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 26/11/2024, às 09:39:26.

NOTA:

HERALDO TRENTO

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA

Identificador: WPR4201101-3817-HPQKPASMYDPW-9 - Emitido por: GELSI MARI BECKER

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	250.474.992,85	195.124.613,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.905.587,28	28.885.742,87
IPTU	13.847.256,85	7.179.054,29
ISS	7.506.036,20	6.564.571,73
ITBI	4.027.259,62	2.383.257,36
IRRF	8.269.113,96	6.577.848,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.255.920,65	6.181.010,64
Contribuições	5.679.290,55	4.639.532,45
Receita Patrimonial	64.766.145,36	56.761.235,02
Aplicações Financeiras (II)	4.526.438,39	5.633.298,77
Outras Receitas Patrimoniais	60.239.706,97	51.127.936,25
Transferências Correntes	137.246.456,58	102.819.875,49
Cota-Parte do FPM	48.405.080,67	32.867.164,66
Cota-Parte do ICMS	21.218.751,76	16.845.356,18
Cota-Parte do IPVA	6.668.506,94	6.052.243,35
Cota-Parte do ITR	1.610.905,50	1.509.518,45
Cota-Parte do IPI - Municípios	254.483,25	252.826,79
Transferências do FUNDEB	28.748.128,16	23.236.115,10
Outras Transferências Correntes	30.340.600,30	22.056.650,96
Demais Receitas Correntes	877.513,08	2.018.227,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	877.513,08	2.018.227,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**245.948.554,46**	**189.491.314,95**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	91.593.785,21	20.239.350,55
Operações de Crédito (VIII)	54.024.500,00	7.500.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.332.437,50	804.490,20
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.232.437,50	804.490,20
Transferências de Capital	36.236.847,71	11.934.860,35
Convênios	17.989.054,64	7.071.522,52
Outras Transferências de Capital	18.247.793,07	4.863.337,83
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**37.469.285,21**	**12.739.350,55**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**283.417.839,67**	**202.230.665,50**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**283.417.839,67**	**202.230.665,50**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	242.060.095,53	172.893.732,18	156.720.455,13	153.576.030,62	4.419.991,09	6.959.487,69	6.958.537,69
Pessoal e Encargos Sociais	107.980.654,95	74.349.051,14	74.349.051,14	72.737.705,14	2.008.209,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.000.000,00	1.807.363,74	1.807.363,74	1.807.363,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	132.079.440,58	96.737.317,30	80.564.040,25	79.030.961,74	2.411.781,63	6.959.487,69	6.958.537,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	240.060.095,53	171.086.368,44	154.913.091,39	151.768.666,88	4.419.991,09	6.959.487,69	6.958.537,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	143.098.658,73	64.665.194,96	38.075.379,43	37.711.447,87	82.767,88	13.887.140,25	13.776.730,87
Investimentos	140.633.658,73	62.548.891,65	35.959.675,05	35.595.743,49	82.767,88	13.887.140,25	13.776.730,87
Inversões Financeiras	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.395.000,00	2.116.303,31	2.115.704,38	2.115.704,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**140.633.658,73**	**62.548.891,65**	**35.959.675,05**	**35.595.743,49**	**82.767,88**	**13.887.140,25**	**13.776.730,87**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**380.893.754,26**	**233.635.260,09**	**190.872.766,44**	**187.364.410,37**	**4.502.758,97**	**20.846.627,94**	**20.735.268,56**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**380.893.754,26**	**233.635.260,09**	**190.872.766,44**	**187.364.410,37**	**4.502.758,97**	**20.846.627,94**	**20.735.268,56**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**(10.371.772,40)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**(10.371.772,40)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(46.008.253,34)

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.633.298,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.310.470,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(7.048.944,43)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	SALDO Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.651.084,24	18.035.870,62
DEDUÇÕES (XL)	71.992.054,14	71.699.296,37
Disponibilidade de Caixa [1]	71.340.328,20	71.047.570,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	77.209.135,40	76.135.582,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.677.485,74	3.783.336,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.191.321,46	1.304.675,60
Demais Haveres Financeiros	651.725,94	651.725,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(59.340.969,90)	(53.663.425,75)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(5.677.544,15)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(894.149,69)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(6.571.693,84)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(9.894.521,81)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.289.976,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	43.289.976,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 26/11/2024, às 09:31:02.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

NOTA:

HERALDO TRENTO — Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO — Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — Contador

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPR4591101-3817-SQVRPQOHNZOH-2 - Emitido por: GELSI MARI BECKER — 26/11/2024 09:26:43 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

MUNICIPIO DE GUAIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Outubro
RECEITAS	
Previsão Inicial	264.707.335,79
Previsão Atualizada	342.068.778,06
Receitas Realizadas	215.363.964,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	43.289.976,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	264.707.335,79
Créditos Adicionais	120.651.418,47
Dotação Atualizada	385.358.754,26
Despesas Empenhadas	237.558.927,14
Despesas Liquidadas	194.795.834,56
Despesas Pagas	191.287.478,49
Superávit Orçamentário	20.568.129,71
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Outubro**
Despesas Empenhadas	237.558.927,14
Despesas Liquidadas	194.795.834,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Outubro**
Receita Corrente Líquida	240.185.886,37
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Outubro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Outubro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(5.677.544,15)	0,00
Resultado Primário	(46.008.253,34)	(10.371.772,40)	22,54

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Outubro	Pag. Até Outubro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.677.485,74	11.106,17	4.502.758,97	163.620,60
Poder Executivo	4.677.485,74	11.106,17	4.502.758,97	163.620,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	28.159.177,30	5.282.692,42	20.735.268,56	2.141.216,32
Poder Executivo	28.159.177,30	5.282.692,42	20.735.268,56	2.141.216,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.836.663,04	5.293.798,59	25.238.027,53	2.304.836,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Outubro	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Outubro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.889.578,46	25,00	24,37
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	16.840.926,71	70,00	71,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Outubro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	7.500.000,00	46.524.500,00
Despesa de Capital Líquida	64.665.194,96	78.433.463,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Outubro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	821.844,17	527.693,33
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	471.999,55	465.243,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Outubro	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Outubro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.650.731,48	15,00	23,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 26/11/2024, às 09:56:40.

NOTA:

HERALDO TRENTO — Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO — Controlador Interno — CPF: 073.566.529-00

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — Contador

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPR4531101-3817-YKPRDTHTKABG-7 - Emitido por: GELSI MARI BECKER — 26/11/2024 09:49:29 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

MUNICIPIO DE GUAIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	33.649.666,63	22.704.732,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.847.256,85	7.179.054,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.027.259,62	2.383.257,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.506.036,20	6.564.571,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.269.113,96	6.577.848,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	88.953.937,32	71.219.766,32
2.1- Cota-Parte FPM	54.229.408,62	40.394.920,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.885.867,56	37.638.782,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.343.541,06	2.756.138,42
2.2- Cota-Parte ICMS	24.805.026,76	21.056.695,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	320.775,00	316.033,54
2.4- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.886.897,91
2.5- Cota-Parte IPVA	7.798.726,94	7.565.219,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**122.603.603,95**	**93.924.498,55**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**15.922.079,25**	**13.692.725,58**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**14.728.821,73**	**9.788.399,06**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	28.870.348,16	23.489.339,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.870.348,16	23.489.339,45
6.1.1- Principal	28.748.128,16	23.236.115,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	122.220,00	253.224,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) [1]	**12.826.048,91**	**9.543.389,52**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.138.526,36
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.123.780,35
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	14.746,01
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**24.627.865,81**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.008.874,52	21.986.207,08	20.825.708,56	20.616.357,73	1.160.498,52
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.236.299,01	17.977.245,72	17.977.245,72	17.785.521,18	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.933.000,00	5.689.261,87	5.689.261,87	5.627.507,62	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.131.999,01	12.232.951,08	12.232.951,08	12.103.311,71	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	171.300,00	55.032,77	55.032,77	54.701,85	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.772.575,51	4.008.961,36	2.848.462,84	2.830.836,55	1.160.498,52
10.2.1- Educação Infantil	692.100,00	591.749,67	522.415,35	522.415,35	69.334,32
10.2.2- Ensino Fundamental	4.649.035,51	3.239.815,10	2.278.483,82	2.260.857,53	961.331,28
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	421.040,00	177.396,59	47.563,67	47.563,67	129.832,92
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO [9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.851.683,77	19.690.316,85	19.480.966,02	1.161.366,92	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.851.683,77	19.690.316,85	19.480.966,02	1.161.366,92	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.840.926,71	16.840.926,71	16.649.202,17	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO [10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.442.537,62	16.840.926,71	16.840.926,71	71,70
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) [3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.348.933,95	3.799.022,60	3.799.022,60	1.450.088,65	16,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) [3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.284.410,35	1.123.780,35	1.138.363,81	0,00	(14.583,46)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.284.410,35	1.123.780,35	1.138.363,81	0,00	(14.583,46)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.036.029,91	11.130.378,75	10.680.575,42	10.403.822,60	449.803,33
20.1- Educação Infantil	4.903.923,21	3.080.720,42	2.969.516,72	2.962.366,08	111.203,70
20.2- Ensino Fundamental	12.368.715,00	7.456.546,19	7.152.243,03	6.884.878,23	304.303,16
20.3- Educação de Jovens e Adultos	63.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	1.047.581,70	378.342,62	351.382,25	349.211,87	26.960,37
20.5- Administração Geral	652.680,00	214.769,52	207.433,42	207.366,42	7.336,10
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	48.425.374,80	31.152.304,92	29.706.132,46	29.222.597,11	1.446.172,46
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.550.023,21	9.361.731,96	9.181.193,94	9.112.289,05	180.538,02
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	34.875.351,59	21.790.572,96	20.524.938,52	20.110.308,06	1.265.634,44

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	10.680.575,42
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.692.725,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.450.088,65
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L18.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	33.633,89
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	22.889.578,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO [16] (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	23.481.124,64	22.889.578,46	24,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.036.549,70	424.689,23	917.764,11	33.633,89	85.151,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	568.273,65	424.689,23	488.693,28	26.054,81	53.525,56
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	468.276,05	0,00	429.070,83	7.579,08	31.626,14
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.823.185,65	3.792.309,08
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.741.902,77	2.598.894,32
31.1.1- Salário-Educação	1.730.400,00	1.596.247,34
31.1.2- PDDE	5.544,00	4.641,07
31.1.3- PNAE	624.200,00	618.500,88
31.1.4 - PNATE	81.575,00	61.964,74
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	300.183,77	317.540,29
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	898.800,00	940.137,43
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	182.482,88	253.277,33

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	16.315.889,48	7.576.281,23	5.356.423,21	5.305.784,59	2.219.858,02
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.100.558,47	1.349.835,38	1.032.411,63	1.031.931,51	317.423,75
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.491.451,01	6.018.592,55	4.229.494,02	4.179.835,40	1.789.098,53
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	47.120,00	6.360,00	6.360,00	6.360,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	500.600,00	159.640,69	46.929,41	46.429,53	112.711,28
32.8- OUTRAS	96.160,00	41.852,61	41.228,15	41.228,15	624,46

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	67.114.195,98	40.692.742,56	36.862.254,29	36.325.512,02	3.830.488,27
33.1- Despesas Correntes	54.499.858,57	36.917.424,62	35.395.573,55	34.940.803,18	1.521.851,07
33.1.1- Pessoal Ativo	31.806.574,01	22.608.949,01	22.608.949,01	22.377.891,06	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.463.284,56	14.308.475,61	12.786.624,54	12.562.912,12	1.521.851,07
33.2- Despesas de Capital	12.614.337,41	3.775.317,94	1.466.680,74	1.384.708,84	2.308.637,20
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.614.337,41	3.775.317,94	1.466.680,74	1.384.708,84	2.308.637,20

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.606.802,41	494.149,74
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	23.489.339,45	1.596.247,34
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.052.123,96	1.700.570,09
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.044.017,90	389.826,99
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.044.017,90	389.826,99

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 26/11/2024, às 09:50:02.

[1] Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9] Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

[10] Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

[11] Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

[12] O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

[13] O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

[14] A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

[15] A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

HERALDO TRENTO — Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO — Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — Contador

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPR4511101-3817-HZSQWICQJFAM-5 - Emitido por: GELSI MARI BECKER — 26/11/2024 09:44:56 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	28.094.692,02	32.154.808,64	22.704.732,23	70,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.595.930,00	16.043.621,85	7.179.054,29	44,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.311.072,52	5.615.295,88	2.383.257,36	42,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.750.249,50	5.992.116,95	6.564.571,73	109,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.437.440,00	4.503.773,96	6.577.848,85	146,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.920.250,00	61.409.521,26	68.463.627,90	111,49
Cota-Parte FPM	30.646.500,00	33.779.117,56	37.638.782,35	111,43
Cota-Parte ITR	1.416.000,00	1.416.000,00	1.886.897,91	133,26
Cota-Parte IPVA	4.612.000,00	5.900.726,94	7.565.219,06	128,21
Cota-Parte ICMS	16.954.200,00	20.022.126,76	21.056.695,04	105,17
Cota-Parte IPI-Exportação	291.550,00	291.550,00	316.033,54	108,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	82.014.942,02	93.564.329,90	91.168.360,13	97,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.171.540,00	17.109.548,64	13.086.176,66	76,48	12.866.890,36	75,20	12.683.609,93	74,13
Despesas Correntes	11.998.220,00	16.242.220,00	12.535.914,86	77,18	12.377.159,64	76,20	12.229.029,21	75,29
Despesas de Capital	173.320,00	867.328,64	550.261,80	63,44	489.730,72	56,46	454.580,72	52,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.629.023,43	13.606.616,95	9.143.060,53	67,20	8.068.562,74	59,30	7.265.335,44	53,40
Despesas Correntes	11.577.983,43	13.555.576,95	9.125.656,73	67,32	8.053.587,94	59,41	7.250.360,64	53,49
Despesas de Capital	51.040,00	51.040,00	17.403,80	34,10	14.974,80	29,34	14.974,80	29,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.126.060,00	886.060,00	546.916,99	61,72	546.679,41	61,70	541.737,52	61,14
Despesas Correntes	1.110.060,00	880.060,00	546.283,99	62,07	546.046,41	62,05	541.104,52	61,48
Despesas de Capital	16.000,00	6.000,00	633,00	10,55	633,00	10,55	633,00	10,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	248.880,00	258.880,00	181.696,28	70,19	168.598,97	65,13	165.792,67	64,04
Despesas Correntes	238.880,00	248.880,00	180.242,83	72,42	168.239,97	67,60	165.433,67	66,47
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.453,45	14,53	359,00	3,59	359,00	3,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	25.187.503,43	31.861.105,59	22.957.850,46	72,06	21.650.731,48	67,95	20.656.475,56	64,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.957.850,46	21.650.731,48	20.656.475,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	22.957.850,46	21.650.731,48	20.656.475,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		13.675.254,02	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		13.675.254,02	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	9.282.596,44	7.975.477,46	6.981.221,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,18	23,75	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	13.675.254,02	22.957.850,46	9.282.596,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.282.596,44
Empenhos de 2023	14.799.333,47	28.129.287,28	13.329.953,81	60.606,21	0,00	0,00	114.906,15	(179.362,84)	125.062,90	13.204.890,91
Empenhos de 2022	13.818.935,37	26.834.070,27	13.015.134,90	47.527,88	0,00	0,00	27.925,57	(13.221,93)	32.824,24	12.982.310,66
Empenhos de 2021	11.364.708,91	21.001.211,29	9.636.502,38	97.128,34	0,00	0,00	93.828,63	0,00	3.299,71	9.633.202,67
Empenhos de 2020 e anteriores	61.144.452,36	118.529.517,62	57.385.065,26	308.448,57	0,00	0,00	212.852,25	0,00	95.596,32	57.289.468,94
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	868.606,51	868.606,51	868.606,51	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	868.606,51	868.606,51	868.606,51	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.796.786,53	27.614.967,11	15.507.325,17	56,16
Proveniente da União - Fundo a Fundo	19.836.786,53	24.654.967,11	15.387.325,17	62,41
Proveniente dos Estados	2.960.000,00	2.960.000,00	120.000,00	4,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	473.096,26	557.693,71	648.328,87	116,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	23.269.882,79	28.172.660,82	16.155.654,04	57,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.204.217,50	18.747.895,39	7.183.747,52	38,32	6.480.522,02	34,57	6.379.673,22	34,03
Despesas Correntes	6.384.990,00	9.667.983,24	6.359.498,26	65,78	5.663.753,16	58,58	5.562.904,36	57,54
Despesas de Capital	8.819.227,50	9.079.912,15	824.249,26	9,08	816.768,86	9,00	816.768,86	9,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.639.616,53	21.775.407,64	15.857.790,30	72,82	14.328.339,88	65,80	13.985.533,13	64,23
Despesas Correntes	15.406.576,53	21.542.367,64	15.850.860,92	73,58	14.321.410,50	66,48	13.979.638,92	64,89
Despesas de Capital	233.040,00	233.040,00	6.929,38	2,97	6.929,38	2,97	5.894,21	2,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.851.060,00	1.958.228,42	1.247.097,76	63,68	1.238.157,39	63,23	1.224.052,51	62,51
Despesas Correntes	1.821.060,00	1.926.668,42	1.245.597,76	64,65	1.236.657,39	64,19	1.222.552,51	63,45
Despesas de Capital	30.000,00	31.560,00	1.500,00	4,75	1.500,00	4,75	1.500,00	4,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	81.640,00	81.640,00	37.558,50	46,01	33.795,58	41,40	33.795,58	41,40
Despesas Correntes	71.640,00	71.640,00	37.558,50	52,43	33.795,58	47,17	33.795,58	47,17
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	210.232,81	192.965,99	91,79	173.972,12	82,75	169.778,80	80,76
Despesas Correntes	0,00	209.232,81	192.965,99	92,23	173.972,12	83,15	169.778,80	81,14
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	32.777.534,03	42.773.404,26	24.519.160,07	57,32	22.254.786,99	52,03	21.792.833,24	50,95

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.375.757,50	35.857.444,03	20.269.924,18	56,53	19.347.412,38	53,96	19.063.283,15	53,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.268.639,96	35.382.024,59	25.000.850,83	70,66	22.396.902,62	63,30	21.250.868,57	60,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.977.120,00	2.844.288,42	1.794.014,75	63,07	1.784.836,80	62,75	1.765.790,03	62,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	330.520,00	340.520,00	219.254,78	64,39	202.394,55	59,44	199.588,25	58,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.000,00	210.232,81	192.965,99	91,79	173.972,12	82,75	169.778,80	80,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	57.965.037,46	74.634.509,85	47.477.010,53	63,61	43.905.518,47	58,83	42.449.308,80	56,88

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 26/11/2024, às 11:32:21.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

Identificador: WPR4101101-3817-HATLDIEDPKHA-9 - Emitido por: GELSI MARI BECKER

MUNICIPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro/2024

O município de Guaíra, Estado do Paraná, em conformidade com a Instrução Normativa nº 40-2009-DCM-Agenda de Obrigações

Apresenta o seguinte Relatório: RREO - ANEXO IN 40/2009 — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1. RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA	**29.589.550,01**	**33.649.666,63**	**22.704.732,23**	67,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	12.399.565,00	13.847.256,85	7.179.054,29	51,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.723.036,26	4.027.259,62	2.383.257,36	59,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.264.168,75	7.506.036,20	6.564.571,73	87,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.202.780,00	8.269.113,96	6.577.848,85	79,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**72.121.125,00**	**79.610.396,26**	**68.463.627,90**	**86,00**
Cota-Parte FPM	41.753.250,00	44.885.867,56	37.638.782,35	83,85
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	1.886.897,91	104,83
Cota-Parte IPVA	6.510.000,00	7.798.726,94	7.565.219,06	97,01
Cota-Parte ICMS	21.737.100,00	24.805.026,76	21.056.695,04	84,89
Cota-Parte IPI-Exportação	320.775,00	320.775,00	316.033,54	98,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências			-	-
Outras			-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**101.710.675,01**	**113.260.062,89**	**91.168.360,13**	**80,49%**

DESP. PRÓPRIAS C/ AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Jan / Out 2024	%
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE AÇÃO 6.055 / 6.056	(d)	(e)	(e/d)
DESPESAS CORRENTES	**2.405.190,34**	**1.518.266,02**	**63,12%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.015.000,00	692.201,73	68,20%
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.390.190,34	826.064,29	59,42%
DESPESAS DE CAPITAL	**1.433.102,56**	**62.641,63**	**4,37%**
INVESTIMENTOS	1.433.102,56	62.641,63	4,37%
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (VI)	**3.838.292,90**	**1.580.907,65**	41,19

FONTE: IPM Informatica Ltda

Obs: Dotação Orçamentaria Projeto/Atividade 6.055 / 6.056 2% sobre a repasse do FPM Previsto.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ROBERTO A. DE OLIVEIRA
contador

FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 98/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2083/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 108.705,00 (cento e oito mil setecentos e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 PODER EXECUTIVO
02.002 PROCURADORIA JURÍDICA
02.002.02.061.0002.2.234. Manutenção da Procuradoria Jurídica
11 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.002 DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
03.002.04.123.0004.2.005. Manutenção da Tesouraria e Contabilidade
40 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.000,00
42 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 DIVISÃO DO FUNDEB
05.002.12.361.0008.2.205. Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 30%
82 - 3.1.91.13.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.310,00
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.2.207. Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 30%
88 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
89 - 3.1.90.13.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00
90 - 3.1.91.13.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
103 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
05.005.12.365.0008.2.028. Manutenção do Transporte Escolar
121 - 3.1.91.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 250,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.090. Manutenção de Limpeza Pública
228 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
229 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
230 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
245 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
248 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.645,00
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte
258 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
259 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
276 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
278 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.2.239. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - C e A
310 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Total Suplementação: 108.705,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02 PODER EXECUTIVO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. Manutenção de Coodernação Superior
2 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
3 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
4 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.145,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.002 DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
03.002.04.123.0004.2.005. Manutenção da Tesouraria e Contabilidade
41 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
59 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.250,00
05.002 DIVISÃO DO FUNDEB
05.002.12.361.0008.2.205. Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 30%
80 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.310,00
05.006 DIVISÃO DE CULTURA
05.006.13.392.0009.2.030. Manutenção do Setor de Cultura
132 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
133 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
134 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
221 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
243 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
244 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
Total Redução: 108.705,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 26/11/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2083/2024 de 26/11/2024

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 108.705,00 (cento e oito mil setecentos e cinco reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
02 PODER EXECUTIVO
02.002 PROCURADORIA JURÍDICA
02.002.02.061.0002.2.234. Manutenção da Procuradoria Jurídica
11 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.002 DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
03.002.04.123.0004.2.005. Manutenção da Tesouraria e Contabilidade
40 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.000,00
42 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 DIVISÃO DO FUNDEB
05.002.12.361.0008.2.205. Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 30%
82 - 3.1.91.13.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.310,00
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.2.207. Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 30%
88 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
89 - 3.1.90.13.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00
90 - 3.1.91.13.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
103 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
05.005.12.365.0008.2.028. Manutenção do Transporte Escolar
121 - 3.1.91.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 250,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.090. Manutenção de Limpeza Pública
228 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
229 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
230 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
245 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
248 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.645,00
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte
258 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
259 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
276 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
278 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.2.239. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - C e A
310 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Total Suplementação: 108.705,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02 PODER EXECUTIVO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. Manutenção de Coodernação Superior
2 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
3 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
4 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.145,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.002 DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
03.002.04.123.0004.2.005. Manutenção da Tesouraria e Contabilidade
41 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
59 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.250,00
05.002 DIVISÃO DO FUNDEB
05.002.12.361.0008.2.205. Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 30%
80 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.310,00
05.006 DIVISÃO DE CULTURA
05.006.13.392.0009.2.030. Manutenção do Setor de Cultura
132 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
133 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
134 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
221 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
243 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
244 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
Total Redução: 108.705,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 26/11/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 100/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2085/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 317.062,28 (trezentos e dezessete mil e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.267. Incentivo á - ETI - Escola em Tempo Integral
495 - 4.4.90.52.00.00 31141 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.295,89
05.006 DIVISÃO DE CULTURA
05.006.13.392.0009.2.277. Incentivo de Natal Encantado
619 - 3.3.90.30.00.00 31882 MATERIAL DE CONSUMO 39.605,00
621 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.585,55
620 - 3.3.90.39.00.00 31882 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.395,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.253. Complementação Piso Profissionais de Enfermagem
335 - 3.3.90.39.00.00 1064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00
06.002.10.301.0011.2.276. Repasse para APAE - INVESTISUS
618 - 3.3.50.43.00.00 31350 SUBVENÇÕES SOCIAIS 57.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0006.1.188. Revitalização de Avenidas do Município - Convênio
389 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 88.180,84
Total Suplementação: 317.062,28

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.2.53.01.00.000 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP 33.585,55
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P 18.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.21.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E 57.000,00
Receita: 1.7.1.4.99.01.01.000 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 70.295,89
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 88.180,84
Receita: 1.7.2.4.99.01.01.000 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal 50.000,00
Total da Receita: 317.062,28

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 26/11/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2085/2024 de 26/11/2024

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 317.062,28 (trezentos e dezessete mil e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.267. Incentivo á - ETI - Escola em Tempo Integral
495 - 4.4.90.52.00.00 31141 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.295,89
05.006 DIVISÃO DE CULTURA
05.006.13.392.0009.2.277. Incentivo de Natal Encantado
619 - 3.3.90.30.00.00 31882 MATERIAL DE CONSUMO 39.605,00
621 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.585,55
620 - 3.3.90.39.00.00 31882 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.395,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.253. Complementação Piso Profissionais de Enfermagem
335 - 3.3.90.39.00.00 1064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00
06.002.10.301.0011.2.276. Repasse para APAE - INVESTISUS
618 - 3.3.50.43.00.00 31350 SUBVENÇÕES SOCIAIS 57.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0006.1.188. Revitalização de Avenidas do Município - Convênio
389 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 88.180,84
Total Suplementação: 317.062,28

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.2.53.01.00.000 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP 33.585,55
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P 18.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.21.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E 57.000,00
Receita: 1.7.1.4.99.01.01.000 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 70.295,89
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 88.180,84
Receita: 1.7.2.4.99.01.01.000 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal 50.000,00
Total da Receita: 317.062,28

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 26/11/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 101/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2086/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.163.350,00 (um milhão cento e sessenta e três mil trezentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
26 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 17.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
55 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 400.000,00
59 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 65.000,00
62 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
71 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
05.001.12.361.0008.2.016. Manutenção do Programa Salário Educação
73 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 94.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
140 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00
141 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
150 - 3.3.91.97.00.00 01303 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 60.000,00
06.002.10.301.0011.2.132. Manutenção Atenção Básica - Agente Comunitário/Federal
168 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
06.002.10.304.0013.2.135. Manutenção de Vigilância em Saúde - Sanitária, Ambiental e do Trabalhador
197 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.010,00
06.002.10.305.0013.2.136. Manutenção de Vigilância em Saúde - Epidemiológica
210 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.340,00
Total Suplementação: 1.163.350,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO 400.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.010 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL 150.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.000 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL 404.350,00
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL 94.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 115.000,00
Total da Receita: 1.163.350,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 26/11/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2086/2024 de 26/11/2024

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.163.350,00 (um milhão cento e sessenta e três mil trezentos e cinqüenta reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
26 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 17.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
55 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 400.000,00
59 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 65.000,00
62 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
71 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
05.001.12.361.0008.2.016. Manutenção do Programa Salário Educação
73 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 94.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
140 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00
141 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
150 - 3.3.91.97.00.00 01303 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 60.000,00
06.002.10.301.0011.2.132. Manutenção Atenção Básica - Agente Comunitário/Federal
168 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
06.002.10.304.0013.2.135. Manutenção de Vigilância em Saúde - Sanitária, Ambiental e do Trabalhador
197 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.010,00
06.002.10.305.0013.2.136. Manutenção de Vigilância em Saúde - Epidemiológica
210 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.340,00
Total Suplementação: 1.163.350,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO 400.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.010 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL 150.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.000 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL 404.350,00
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL 94.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 115.000,00
Total da Receita: 1.163.350,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 26/11/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO N.º 015-2024

Autorizo o Sr.(a):
ISABELA DE SOUSA MEDEIROS

Sob matrícula:
Nº 69673

Lotado no(a):
Secretaria de Assistência Social

Na função de:
Assessor Especial I

Objetivo:
( ) Curso/Encontro ( ) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas (X) Evento Idosos

Justificativa:
A servidora foi designada a desempenhar suas funções no Projeto Viaja +60 Paraná.

Local de destino:
Cruzeiro do Oeste-PR.

Locomoção:
(X) Veículo oficial Nº da Frota 3349 (X) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( ) Outros

Período de afastamento:
23/11/2024 (saída às 6h30min com retorno previsto para às 17h00min)

Quantidade de diárias concedida:
01 diária sem per noite (superior a 10 horas).

Valor total a título de diárias:
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Maria Helena - PR, 26 de novembro de 2024.

Eliana Portilho Molina Trentini
Secretária de Assistência Social
RG 9.059.239-4 - Portaria 003/21

Eliana Portilho Molina Trentini
Secretária Municipal de Assistência Social

CORIPA

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 02/2024
RESULTADO PRELIMINAR

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, na Cláusula décima segunda, §6º do Protocolo de Intenções e art. 5º, inciso X do Decreto nº. 6.017/07, torna pública a Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital nº. 001/2024 que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando compor Cadastro de Reserva para contratações temporárias, conforme lista de Classificação Provisória:

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	ALINE CRISTINA DE SOUZA REIS	001	78,00
2.	SIMONE FAIOLA DE MENDONÇA	002	62,00
3.	NEI SOUZA LIMA	004	61,00
4.	DENISE SILVA SOARES	003	56,00

São Jorge do Patrocínio, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente do Coripa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 73/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de implementos agrícolas, sendo 01 Grade Aradora Intermediária e 01 Carreta Forrageira, objeto aprovado do ajuste de plano de trabalho para o Convênio nº 941910/2023, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

LOTE I	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			VALORES POR ITEM		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	Licitado (Edital)	Proposta (Vencedora)	FIRMA CONTEMPLADA
1	Carreta Agrícola Forrageira, com as seguintes características: capacidade 6,0/ m³, rodado RD 16, peso 1.315kg, potência 50 CV, comprimento 5.000mm, largura e altura 2.200mm, dimensões da caixa 3,5 X 2,0 X 0,9. Basculamento através de um cilindro hidráulico; acionado pelo trator; tampa traseira com abertura vertical ou lateral; tampas laterais removíveis facilitando a carga e descarga de produtos.	1	Unidade	R$ 37.000,00	R$ 23.400,00	Freitas Comercial Agrícola Ltda - EPP CNPJ: 27.883.350/000108
2	Grade Aradora com as seguintes características mínimas: controle remoto, 20 discos 28x7.5mm, espaçamento de 270mm com mancais axiais a oleo oscilantes, quadro com estrutura reforçada e em formato oblongo, pneus 750/16, lonas14, peso mínimo de 2240kg.	1	Unidade	R$ 57.666,67	R$ 34.750,00	Cassia I. Benevides - Comércio de Peças e Manutenção CNPJ: 55.594.0001-43
			TOTAL A SER CONTRADO NO PREGÃO		R$ 58.150,00	

MARILUZ, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

IZABEL CRISTINA ALVES
CPF: 810.290.049-00
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 437/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME: ROSIMEIRE ANASTACIO DA SILVA GALDINO
MATRICULA: 202400
DESTINO/UF: MARINGÁ/PR
SAÍDA: 27/11/2024 05:30 horas
RETORNO:27/11/2024 20:00 horas
MEIO DE TRANSPORTE PLACA:
REFERENTE PAGAMENTO DE 1/4 DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 94,14 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ MARINGÁ/PR, PARA PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO DO SIOPS.
IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCÍCIO
Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [_]
INDEFERIDO [_]

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 435/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME: BEATRIZ APª DE OLIVEIRA
MATRICULA: 202004
DESTINO/UF: MARINGÁ/PR
SAÍDA: 27/11/2024 05:30 horas
RETORNO:27/11/2024 20:00 horas
MEIO DE TRANSPORTE PLACA:
REFERENTE PAGAMENTO DE 1/4 DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 94,14 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ MARINGÁ/PR, PARA PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO DO SIOPS.
IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCÍCIO
Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [_]
INDEFERIDO [_]

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 436/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME: FRANCIELE APª DA SILVA BALEEIRO
MATRICULA: 202401
DESTINO/UF: MARINGÁ/PR
SAÍDA: 27/11/2024 05:30 horas
RETORNO:27/11/2024 20:00 horas
MEIO DE TRANSPORTE PLACA:
REFERENTE PAGAMENTO DE 1/4 DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 94,14 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ MARINGÁ/PR, PARA PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO DO SIOPS.
IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCÍCIO
Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [_]
INDEFERIDO [_]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº10
Ref: CONTRATO Nº105/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: O S L INFRAESTRUTURA LTDA ME.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Sétima do presente contrato, encerrando-se em 30/06/2025.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 26/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 151/2024 de 19/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 585.161,92 (quinhentos e oitenta e cinco mil cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.15.451.0003.1.091. EXTENSÃO E MELHORIAS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
569 - 4.4.90.51.00.00 31794 OBRAS E INSTALAÇÕES 582.000,00
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES
568 - 3.3.30.93.00.00 31892 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.161,92
Total Suplementação: 585.161,92

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 3.161,92
Receita: 2.4.2.2.99.01.01.000 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal 582.000,00
Total da Receita: 585.161,92

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 19 de novembro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 215/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS, COM O OBJETIVO DE REFORÇAR O PROGRAMA DE VACINAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM PROCESSO DE DISPENSA Nº 071/2024.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita IZABEL CRISTINA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. KELVIA SAMARA ALCANTARA DE LIMA OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 087.944.919-50, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa KELVIA SAMARA ALCANTARA DE LIMA OLIVEIRA- VETERINARIA MARILUZ, aqui denominada contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 11,11% (onze virgula onze por cento) o valor do contrato nº 215/2024, referente a mais 20 doses da vacina, alterando o valor do contrato, passando de R$ 1.497,60 (um mil, quatrocentos e noventa sete reais e sessenta centavos) para R$ 1.664,00, (um mil seiscentos e sessenta quatro reais), em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133/2021
CLÁUSULA SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 26 DE NOVEMBRO DE 2024
IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCICIO
Contratante
KELVIA SAMARA ALCANTARA DE LIMA OLIVEIRA-VETERINARIA
KELVIA SAMARA ALCANTARA DE LIMA OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 015-2024
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa nº 015/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um televisor 65", para a sala de reunião da Câmara Municipal de Mariluz.
EMPRESA: J. RAIMUNDO E CIA LTDA CNPJ: 11.722.225/0010-69
VALOR: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e duzentos reais)
Mariluz, 13 de Novembro de 2024.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026-2024
PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2024
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 015-2024 refere-se à: Contratação de empresa para aquisição de um televisor 65", para a sala de reunião da Câmara Municipal de Mariluz.
A aquisição de um televisor para a sala de reuniões da Câmara Municipal de Mariluz se faz necessária para atender às demandas de modernização e aprimoramento das reuniões e atividades legislativas. Com a recente reforma do ambiente, a instalação do televisor proporcionará melhores condições para apresentações audiovisuais, exibição de documentos, transmissão de sessões e facilita a comunicação interna e externa, além de contribuir para uma maior transparência das atividades realizadas.
A presença do equipamento será fundamental para melhorar a dinâmica das reuniões, possibilitar a interação com o público, otimizar a utilização de recursos multimídia e garantir uma comunicação mais eficiente durante os debates e decisões. Dessa forma, a aquisição do televisor é essencial para a continuidade da modernização do espaço e para a melhoria na qualidade do trabalho realizado na Câmara Municipal.
FORNECEDOR CNPJ VALOR
J. RAIMUNDO E CIA LTDA 11.722.225/0010-69 R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.
Mariluz, 13 de novembro de 2024.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 393/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO EVENTUAL DE BRINQUEDOS COM MONITORES, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 115/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita IZABEL CRISTINA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. PAULA DAIANE LEITE DA SILVA , brasileiro (a), portador do CPF/MF sob o nº 062.421.299-81, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa PAULA DAIANE LEITE, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os valores dos itens 1,3,5 e 6 do lote I do contrato nº 393/2021, alterando o valor do contrato passando de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R$ 156.506,22 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e seis reais e vinte dois centavos), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 26 DE NOVEMBRO DE 2024
IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCICIO
Contratante
PAULA DAIANE LEITE DA SILVA
PAULA DAIANE LEITE
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 393/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO EVENTUAL DE BRINQUEDOS COM MONITORES, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 115/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita IZABEL CRISTINA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. PAULA DAIANE LEITE DA SILVA , brasileiro (a), portador do CPF/MF sob o nº 062.421.299-81, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa PAULA DAIANE LEITE, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 393/2021, para o dia 10/12/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 26 DE NOVEMBRO DE 2024
IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCICIO
Contratante
PAULA DAIANE LEITE DA SILVA
PAULA DAIANE LEITE
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO NÚMERO 394/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERV. EM AULAS DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS E ADOLICENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL, DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 116/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita IZABEL CRISTINA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. VALDECI ALVES CELESTINO , brasileiro (a), portador do CPF/MF sob o nº 645.185.159-00, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa VALDECI ALVES CELESTINO, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Devido a prorrogação do contrato nº 394/2021, para o dia 13/12/2025, fica mantido o valor mensal de R$ 2.644,66 pelo prazo de um ano, alterando o valor do contrato passando de R$ 95.207,76 para R$ 126.943,68, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 26 DE NOVEMBRO DE 2024
IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCICIO
Contratante
VALDECI ALVES CELESTINO
VALDECI ALVES CELESTINO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 394/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERV. EM AULAS DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS E ADOLICENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL, DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 116/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita IZABEL CRISTINA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. VALDECI ALVES CELESTINO , brasileiro (a), portador do CPF/MF sob o nº 645.185.159-00, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa VALDECI ALVES CELESTINO, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 394/2021, para o dia 13/12/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 26 DE NOVEMBRO DE 2024
IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCICIO
Contratante
VALDECI ALVES CELESTINO
VALDECI ALVES CELESTINO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.164 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) por superávit financeiro e excesso de arrecadação por fonte de recursos, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.10.361.0005.6.126.PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL
1041-3.3.90.30.00.0010440MATERIAL DE CONSUMO106.365,59
1043-3.3.90.30.00.0030440MATERIAL DE CONSUMO29.259,24
1042-4.4.90.52.00.0010440EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE66.375,17
Total Suplementação:202.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2023 e excesso de arrecadação por fonte de recursos:
Superávit financeiro
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL Fonte: 30440 29.259,24
Excesso de Arrecadação
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte:10440 8.357,59
Receita:1.7.1.4.99.01.01.00000000 Fonte:10440 164.383,17
Total: 202.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.129/2023 de 19 de dezembro de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2023, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2024, nas Programações e Metas para exercício de 2024.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.
IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 2.648 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.164 de 26 de novembro de 2024 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 172.740,76 (cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) por excesso de arrecadação por fonte de recursos, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.10.361.0005.6.126.PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL
1041-3.3.90.30.00.0010440MATERIAL DE CONSUMO106.365,59
1042-4.4.90.52.00.0010440EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE66.375,17
Total Suplementação:172.740,76
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2023 e excesso de arrecadação por fonte de recursos:
Excesso de Arrecadação
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte:10440 8.357,59
Receita:1.7.1.4.99.01.01.00000000 Fonte:10440 164.383,17
Total: 172.740,76
Art.3 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.
IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 2.647 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.164 de 26 de novembro de 2024 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 29.259,24 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) por superávit financeiro, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.10.361.0005.6.126.PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL
1043-3.3.90.30.00.0030440MATERIAL DE CONSUMO29.259,24
Total Suplementação:29.259,24
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2023:
Superávit financeiro
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL Fonte: 30440 29.259,24
Total: 29.259,24
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.
IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 2.646 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.163 de 26 de novembro de 2024 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), por excesso de arrecadação por fonte de recursos, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentária.
Suplementação
09.001.20.606.0016.1.023.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
981-4.4.90.52.00.0031877EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE97.600,00
980-4.4.90.52.00.0031878EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE101.400,00
Total Suplementação:199.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos:
Excesso de Arrecadação
CONVENIO 941910 AQUISIÇÃO DE IMPLEMNTOS AGRICOLAS MAPA Fonte:31877 97.600,00
CONVÊNIO Nº 944874 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENMTOS AGRICOLAS Fonte:31878 101.400,00
Total: 199.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.
IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº11
Ref: CONTRATO Nº98/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: O S L INFRAESTRUTURA LTDA ME.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Sétima do presente contrato, encerrando-se em 30/06/2025.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 26/11/2024

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 04:35 H 25/11/2024
RETORNO: 13:00H 25/11/2024
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO.

P/ Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Recebi em ___/___/_____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO /2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: ARAPONGAS
SAÍDA:04:00 H 25/11/2024
RETORNO 16:00 HM DIA 25/11/2024
MEIO DE TRANSPORTE:GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

P/ Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Recebi em ___/___/_____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 04:27 H 26/11/2024
RETORNO: 12:00H 26/11/2024
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA PLACA: BCL4910
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO.

P/ Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Recebi em ___/___/_____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº11
Ref: CONTRATO Nº106/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: O S L INFRAESTRUTURA LTDA ME.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Sétima do presente contrato, encerrando-se em 30/06/2025.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 26/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº12
Ref: CONTRATO Nº97/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: O S L INFRAESTRUTURA LTDA ME.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Sétima do presente contrato, encerrando-se em 30/06/2025.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 26/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº4
Ref: CONTRATO Nº63/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA..
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quinta do presente contrato, encerrando-se em 06 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 25/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2024
ID: 2610
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA.
CONTRATADA – ABS SAUDE LTDA
CNPJ: 57.913.168/0001-05
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024
OBJETO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E UNIDADE DE SAÚDE DOS DISTRITOS
VALOR – R$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA – 05 de novembro de 2024 a 05 de fevereiro de 2025.
Tapira/PR, 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº58/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: Aquisição de plantadeira de plantio direto - 5 linhas.
VIGÊNCIA: 19/11/2024 à 19/11/2025
VALOR TOTAL: R$38.700,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 37/2024, homologada em 18/11/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1332
De 26 de novembro de 2024
Concede direito real de uso à empresa AGROBOLSI INDUSTRIA E COMERCIO ESTUFAS AGRICOLAS LTDA, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a conceder do Direito Real de Uso de 5.000,00m2 (cinco mil vinte metros quadrados) dentro do imóvel: Lote nº 18-T-2/A, da subdivisão do lote nº 18-T-2, da subdivisão do lote nº 18, da Gleba nº 3 - Jaracatiá, da Colônia Núcleo Rio de Areia, Município de Perobal, Paraná, com área total de 2,904 hectares, cujos limites, divisas e confrontações constam na matrícula nº 46.207 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama, Paraná, para a empresa AGROBOLSI INDUSTRIA E COMERCIO ESTUFAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.648.530/0001-37, com sede na Estrada Velha, nº 1550, Perímetro Urbano, CEP 87.538-000, na cidade de Perobal, Estado do Paraná.
Art. 2º. Tendo em vista o relevante interesse público de essa empresa efetuar investimentos na construção de um novo barracão e seguir planos de expansão das suas atividades nesse município, além de gerar mais empregos e tributos, fica dispensado a concorrência com base no art. 96, §1º, da Lei Orgânica desse Município.
Art. 3º. A empresa se compromete a construir no local um barracão comercial/industrial para comportar a instalação, acomodação e operação dos maquinários.
Parágrafo único. Caso o barracão comercial/industrial seja construído com recursos financeiros unicamente da empresa AGROBOLSI INDUSTRIA E COMERCIO ESTUFAS AGRICOLAS LTDA, transcorridos 10 (dez) anos após a concessão de direito real de uso, essa Lei autoriza a doação desse imóvel a empresa mencionada no caput, ao passo que se houver qualquer tipo de auxílio financeiro da municipalidade na aludida construção, tal prazo aumenta para 15 (quinze) anos, tudo desde que cumpridos os encargos impostos abaixo.
Art. 4º. Entende-se por encargos:
I – A criação inicial de 08 (oito) empregos diretos e 10 (dez) indiretos já no ano de 2025, se comprometendo a aumentar para 10 (dez) colaboradores diretos e 15 (quinze) indiretos no prazo de 10 (dez) anos;
II – Que os veículos que forem de propriedade da empresa sejam todos emplacados ou transferidos para esse município;
III – Compromisso de prestação de informações relacionadas ao DFC (Declaração do Fisco-Contábil);
IV – Valor do investimento inicial em instalação e equipamentos destinados à expansão da empresa, pela utilização desta área ora cedida.
§ 1º. Para comprovar o mencionado no inc. I do art. 4º desta lei, a empresa deverá informar a esse município, até a data de 31 de janeiro dos anos decorrentes à cessão de direito real de uso, com o início efetivo das suas atividades, uma relação de manutenção dos funcionários devidamente registrados na empresa.
§ 2º. Para comprovar o mencionado no inc. II do art. 4º desta lei, a empresa deverá informar a esse município, até a data de 31 de janeiro dos anos decorrentes à cessão de direito real de uso, com o início efetivo das suas atividades, uma relação dos veículos adquiridos pela empresa e se estão emplacados nessa municipalidade.
Art. 5º. No decorrer da cessão essa municipalidade, em comum acordo das partes e através de lei, poderá adicionar ou diminuir os encargos mencionados no art. 4º dessa Lei, bem como poderá unilateralmente revogar esta lei, em caso de descumprimento por parte da empresa cessionária.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de novembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 016/2024
Homologo o Julgamento proferido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, sobre a proposta apresentada no processo 006/2024, dispensa de licitação 006/2024.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições regimentais,
R E S OL V E:
Art. 1º - Fica homologada o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre a proposta apresentada ao processo 006/2024, dispensa de licitação 006/2024, conforme "Ata de abertura e julgamento da proposta e documentos de habilitação", que consta que o objeto deve ser adjudicado "a empresa KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 15.086.806/0001-11, contratação de empresa especializada na confecção de placas, quadros e outros materiais em inox, para a identificação de vereadores e a montagens das Galerias das Legislaturas dos Vereadores e dos Presidentes da Câmara Municipal, no valor total de R$ 23.130,00 (vinte e três mil e cento e trinta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.
JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente da Câmara

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 275, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.
SÚMULA: Dispõe sobre medidas para contenção de despesas, determina horário provisório de funcionamento dos órgãos da administração pública que especifica e dá outras providencias.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, e seus dispositivos afetos ao contido neste Decreto;
CONSIDERANDO a possibilidade e necessidade da redução dos gastos no âmbito da Administração Pública, em especial, nos setores que não afetam as atividades de caráter permanente, contínuo e emergencial à população;
CONSIDERANDO que o funcionamento das repartições públicas em horário reduzido e contínuo, permitirá a redução imediata de despesas com hora extra, transporte, alimentação, combustível, consumo nos serviços de água, energia elétrica, telefonia, entre outros;
CONSIDERANDO os feriados do Dia de Natal comemorado no dia 25 de dezembro de 2024 e o Dia do início do Ano Civil – Confraternização Universal – comemorado no dia 01 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço púbico e/ou para o interesse comum da população;
DECRETA:
Art. 1º. Excepcionalmente, fica decretado que a partir do dia 01 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o horário de atendimento no Paço Municipal, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos será das 07h00 às 13h00.
§1º. Essa readequação não se aplica a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Hospital Municipal, Clínica de Fisioterapia, Clínica de Especialidades e o Cento de Atendimento ao Autista-TEAcolher, que permanecem com os horários de atendimento inalterados.
§2º. Os Secretários Municipais poderão, se houver necessidade, organizar escala após as 13h00 para que a equipe faça expediente interno.
§3º. Os Secretários poderão, se houver necessidade e, a fim de evitar a interrupção de atividades essenciais ao serviço público, convocar a equipe para retornar ao horário normal de atendimento ao público em geral.
Art. 2º Fica instituído recesso no período de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, quando não haverá expediente nas repartições públicas municipais, com exceção dos Departamentos e Setores do Paço Municipal, que cumprirão expediente normal, observado o disposto no art. 3º deste Decreto.
§ 1º O Setor da Agricultura responsável pela emissão de GTA – Guia de Trânsito Animal e expedição de nota fiscal do produtor, deverá manter em sua sede ou repartição em local visível, aviso com número de telefone e o nome de um servidor em regime de prontidão para atendimento à população.
§ 2º Os prazos administrativos que estejam em curso não sofrem interrupções neste período, notadamente aqueles referentes às licitações e contratos administrativos.
Art. 3º. Fica excepcionalmente decretado nos órgãos públicos Municipais PONTO FACULTATIVO nos dias 26 e 27 de dezembro de 2024 e 02 e 03 de janeiro de 2025.
Art. 4º. Os servidores cedidos a outros órgãos, não estarão sujeitos ao horário especial contido no presente decreto.
Art. 5º. As disposições contidas neste Decreto não se aplicam às repartições públicas e aos serviços considerados essenciais e de utilidade pública, principalmente Hospital Municipal, limpeza pública e outros serviços considerados relevantes, que permanecerão com seu horário normal.
Art. 6º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 22 de novembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 055/2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado a vereadora Maria Aparecida Caldeira Nunes, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 27 a 29 de novembro de 2024, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Adriano Jose, Mateus Vermelho e Escritorio Parlamentar do Deputado Federal Tião Medeiros,(conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 26 de novembro de 2024.
MARISA ISSA RIZK
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2024

Processo: n.º 106/2024. Pregão Presencial nº 56/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 25/11/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **VALDENICE M. MENEGUETI - LIVRARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.366.418/0001-29, estabelecida na Av. Perola Byington, 1461, centro, CEP 87540-000, na cidade de PEROLA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	ABACO FEITO EM MADEIRA: CONTÉM 10 FILEIRAS DE BOLINHAS, 13 CM X 36 CM X 36 CM ALTURA X LARGURA.	UN	19	TOY MIX	49,47	939,93
2	1	ALPINISMO INFLÁVEL SUPER: COMPLETO, COM MOTOR SOPRADOR BIVOLT COM POTÊNCIA DE 1HP PRODUZIDO EM MATERIAL KP 1000, SUPER-RESISTENTE, COM MEDIDAS (CXLXA)): 5,0X5,0X2,70M. O BRINQUEDO DEVE SER EXTREMAMENTE RADICAL, E SIMULAR UMA MONTANHA, ONDE O "ALPINISTA" TENTA CHEGAR AO CUME NO MENOR TEMPO POSSÍVEL, SENDO ESTE DE CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS. O EQUIPAMENTO DEVE FORNECER SISTEMA DE OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁXIMA SEGURANÇA E DEVE ESTAR ACOMPANHADO DE CABEAMENTO PARA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	3	TOP BRINQUEDOS	10.966,66	32.899,98
6	1	AREIA CINÉTICA: KIT COM CINCO EMBALAGEM DE 550G. COM SUA COR ROXA VIBRANTE, TEXTURA MACIA E MALEÁVEL DA AREIA PERMITE, GARANTINDO A DIVERSÃO SEM PREOCUPAÇÕES.	KIT	15	ACRILEX	38,00	570,00
10	1	BARALHO DE LETRAS EM CARTÃO TRIPLEX- CONTÉM 145 CARTAS, SENDO 5 JOGOS COMPLETOS DO ALFABETO E 3 JOGOS DE VOGAIS, CADA CARTA MEDINDO 85X53MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	4	PAPARICO	72,00	288,00
11	1	BARALHO OFICIAL DE TRUCO - CONTENDO 55 CARTAS, SENDO 52 CARTAS + DOIS CORINGAS + UMA CARTA EXTRA. NO FORMATO 57 MM X 89 MM + 1 MARCADOR EXCLUSIVO.	UN	40	COPAG	16,20	648,00
12	1	BARREIRAS DE OBSTÁCULO PARA ATLETISMO - KIT COM 5 BARREIRAS DE DIFERENTES ALTURAS: 15CM, 23CM, 30CM, 40CM E 50CM PESO: 1.7KG COR: AMARELO, AZUL, VERDE, LARANJA E ROSA NÍVEIS DE ALTURA: SUPER FÁCIL: LARGURA 44CM X ALTURA 15CM FÁCIL: LARGURA 47CM X ALTURA 23CM MÉDIA: LARGURA 47CM X ALTURA 30CM ALTA: LARGURA 44CM X ALTURA 40CM SUPER ALTA: LARGURA 45CM X ALTURA 50CM MATERIAL RESISTENTE- O KIT COM 5 BARREIRAS SÃO FEITOS COM MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, POR ISSO SÃO DURÁVEIS E RESISTENTES.	UN	10	BRAVUS SPORTS	331,50	3.315,00
16	1	BLOCOS DE MONTAR GRANDES: BRINQUEDO INFANTIL BLOCO DE MONTAR, CONTENDO 1000 PEÇAS COLORIDAS, MATERIAL PLÁSTICO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	19	LVG	261,57	4.969,83
17	1	BLOCOS GIGANTES DE MONTAR - KIT 50 BLOCOS -O KIT BLOCOS GIGANTES PEGUE E MONTE, FORMADOS POR 50 BLOCOS GIGANTES EM 4 CORES (AZUL, AMARELO, VERMELHO E VERDE), COM 3 MODELOS E TAMANHOS DE BLOCOS. SÃO 18 BLOCOS RETANGULARES DE 8 PINOS MEDINDO 20 X 10 X 8 CM; 16 BLOCOS QUADRADOS DE 4 PINOS MEDINDO 10 X 10 X 8 CM; 16 BLOCOS RETANGULARES DE 2 PINOS MEDINDO 10 X 5 X 8 CM. FEITOS EM POLIPROPILENO, SÃO RESISTENTES, COM CANTOS ARREDONDADOS, ENCAIXES SUAVES E SEM BORDAS CORTANTES. AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, CAPACIDADE DE ATINGIR OBJETIVOS, PROJEÇÃO DE DESAFIOS, IMAGINAÇÃO E EXPRESSÃO, SENSIBILIDADE TÁTIL. LICENCIADO PELO INMETRO, CONFORME CERTIFICAÇÃO BRICS 001963/2022.	UN	8	PEGUE E MONTE	473,75	3.790,00
33	1	BOLICHÃO NA SACOLA - DESCRIÇÃO: JOGO DE BOLICHE CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE BRANCO, ENVOLVIDO COM SLIVER CONTENDO 8 PEÇAS SENDO 6 PINOS DE APROXIMADAMENTE 29 CM DE ALTURA X 10 DE LARGURA E 2 BOLAS NA COLORIDA MEDINDO 10 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA E ZÍPER ESTAMPA FEMININA E MASCULINA.	KIT	9	PICA PAU	72,33	650,97
34	1	BOLINHA DE BEACH TENNIS ITF, BOLA HOMOLOGADA ITF FASE 2. COR LARANJA E AMARELA. MACIA 50% DE PRESSÃO.	UN	110	KIT	19,94	2.193,40
38	1	BOLSA TUBO PARA CARREGAR BOLAS C/6, MATERIAL POLIÉSTER, LARGURA 120 CM DIÂMETRO 23 CM.	UN	12	HEJO	125,08	1.500,96
41	1	BRAÇADEIRA ELÁSTICA (CAPITÃO) 47% POLIAMIDA,36% POLIÉSTER, 17% ELASTODIENO, COLORIDA.	UN	4	LANCELIVRE	25,60	102,40
43	1	BRINQUEDO EDUCATIVO LETRAS POTE 173 PEÇAS PEDAGÓGICO: POTE COM 173 PEÇAS PLÁSTICAS COLORIDAS. PRODUTO COM SELO DO INMETRO, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 POTE DE LETRAS COM 173 PEÇAS IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 4 ANOS, DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO: - 17,5X12CM. ESPECIFICAÇÕES DA EMBALAGEM: PESO: 414G. MEDIDA EM: CM. LARGURA: 12CM. ALTURA: 17,5CM. ESPESSURA: 12CM. QTD.NA EMBALAGEM: 1 COMPOSIÇÃO: POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE E LETRAS PLÁSTICAS COLORIDAS.	UN	85	PAIS E FILHOS	86,17	7.324,45
44	1	BRINQUEDO EDUCATIVO LETRAS POTE 180 PEÇAS PEDAGÓGICO: POTE COM 180 PEÇAS PLÁSTICAS COLORIDAS. PRODUTO COM SELO DO INMETRO, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 POTE DE NÚMEROS COM 180 PEÇAS IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 5 ANOS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 15X14X14 CM, QTD.NA EMBALAGEM: 1 COMPOSIÇÃO: POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE E LETRAS PLÁSTICAS COLORIDAS.	UN	85	BRINK MOBIL	84,58	7.189,30
49	1	CAIXA DE FERRAMENTAS COM ACESSÓRIOS - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP): 29 X 22,5 X 15 CM. GARANTIA DO FABRICANTE: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO AVISO: IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS., AS CORES DESSE PRODUTO PODEM SOFRER MUDANÇAS NAS ORDENS EM COMPARAÇÃO COM A IMAGEM APRESENTADA. ITENS INCLUSOS: 01 CAIXA DE FERRAMENTAS, 01 ALICATE, 01 CHAVE DE FENDA,01 CHAVE DE BOCA, 01 CHAVE INGLESA, 01 SERROTE, 01 MARTELO,03 FORMAS PLANAS 04 PARAFUSOS 04 PORCAS.	UN	23	MERCO TOYS	58,39	1.342,97
53	1	CAMA ELÁSTICA, JUMP PROFISSIONAL SUPORTA 150KG COM CAPA CAMA ELÁSTICA MINI JUMP PROFISSIONAL SUPORTA 150KG COM CAPA O JUMP PROFISSIONAL - CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM É IDEAL PARA O USO EM ACADEMIAS, CONDOMÍNIOS E RESIDÊNCIAS, ALÉM DE QUEIMAR CALORIAS DE FORMA EFICIENTE. CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO DE AÇO COM ARO DE REFORÇO, POSSUI PINTURA EM EPÓXI E TEM OS PÉS FIXOS. SÃO 32 MOLAS PARA VOCÊ MANTER O CORPO EM FORMA DE UMA MANEIRA DIVERTIDA E SAUDÁVEL. AS MOLAS SÃO FIXADAS A TELA POR 16 SUPORTES DE AÇO. PÉS EM PVC ANTIDERRAPANTES REMOVÍVEIS QUE SE ENCAIXAM. AÇÕES E BENEFÍCIOS: É UMA FORMA DIVERTIDA DE QUEIMAR CALORIAS, E ALÉM DE SER UM ÓTIMO EXERCÍCIO AERÓBICO, TAMBÉM FORTALECE PERNAS E GLÚTEOS. INDICAÇÕES: IDEAL PARA O USO EM ACADEMIAS, CONDOMÍNIOS E RESIDÊNCIAS. INDICADO PARA USO PROFISSIONAL.	UN	20	JUMP	418,25	8.365,00
59	1	COLETE PARA TREINAMENTOS DE FUTSAL OU OUTROS ESPORTES, DUPLA FACE. TAMANHOS DE ACORDO COM A ESCOLHA DA SECRETARIA NO MOMENTO DA COMPRA (PEQUENO/INFANTIL OU GRANDE/ADULTO). CORES DIVERSAS, FORMATO ESPORTIVO, COM COSTURA REFORÇADA.	UN	24	PARRESIA CAMISETERIA	27,57	661,68
60	1	COLETE PONDERADO: COLETE É CONFECCIONADO EM 2 CAMADAS, UMA EXTERNA DE BRIM COM FUNÇÃO ESTÉTICA E UMA INTERNA DE ALGODÃO COM BOLSAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS PARA SE COLOCAR OS SACOS DE PESO, OS QUAIS TEM 200 GRAMAS CADA, BRIM COM FORRO DE TECIDO DE ALGODÃO ENCHIMENTO DOS PESOS: POLIPROPILENO (ANTIALÉRGICO E ATÓXICO), PESO DO COLETE: 2,3 KG (JÁ COM PESO REMOVÍVEL DE 1KG).	UN	6	ALMA AZUL	558,33	3.349,98
67	1	"CUBO INFINITO: CUBO INFINITO QUANTIDADE DE PEÇAS POR LADO 2X2X2 UNIDADES POR EMBALAGEM 1, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MATERIAL: PLÁSTICO, FUNÇÃO: CRIANÇAS ANTIESTRESSE BRINQUEDO, AMANHO: 4X4X4CM."	UN	53	DMY	111,75	5.922,75
69	1	DISCO DE EQUILÍBRIO- 42 CM COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁSTICO PVC COR PRETO E VERDE CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 DISCO DE EQUILÍBRIO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 42X42X8,5CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 2,25KG GARANTIA DO FORNECEDOR 3 MESES	UN	40	LIVE UP	137,31	5.492,40
84	1	FANTOCHE DA FAMÍLIA BRANCA COM 7 PERSONAGENS EM FELTRO COSTURADO: AVO, AVO, PAI, MÃE, FILHO, FILHA E BEBÊ. MEDIDAS VARIANDO DE 26 A 42 CM DE ALTURA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	2	CARLU	200,50	401,00
85	1	FANTOCHE DA FAMÍLIA NEGRA, CONJUNTO CONFECCIONADO EM ESPUMA E TECIDO PLUMINHA, CONTENDO 06 FANTOCHES: AVO, AVO, PAI, MÃE, FILHO E FILHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 CM DE ALTURA. ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM VERBAL, INTEGRAÇÃO SOCIAL E COM O MEIO, ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE DRAMATIZAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UN	8	SINQUE	216,50	1.732,00
86	1	FANTOCHE PERSONAGENS INFANTIS COM 12 PEÇAS DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM FELTRO, COM 12 PEÇAS, COM OLHO DE PVC. CONTENDO OS SEGUINTES PERSONAGENS: BRANCA DE NEVE, RAPUNZEL, MENINO, MENINA, BRUXA, LOBO, FADA, PINÓQUIO, CHAPEUZINHO VERMELHO, VOVÓ, SACI, PRÍNCIPE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UN	8	JODANE	233,25	1.866,00
88	1	GANGORRA PÔNEI CAVALINHO INFANTIL CRIANÇA, - NAS CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, LARANJA, VERDE. SUPER RESISTENTE, FABRICADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; MEDIDAS APROXIMADAS: L24XA45XC79.	UN	4	HOME PLAY	122,25	489,00
95	1	JOGO CILADA NESTE BRINQUEDO EDUCATIVO VOCÊ ESCOLHE UM DOS DESAFIOS E VÁ TENTANDO ENCAIXAR AS PEÇAS. USE TODO O SEU RACIOCÍNIO, SENÃO VOCÊ PODE CAIR NUMA CILADA! SÃO MAIS DE 50 PEÇAS QUE DESAFIARÃO VOCÊ NESTE SUPER JOGO! CONTÉM NA EMBALAGEM: 1 TABULEIRO E 24 PEÇAS DE ENCAIXE. ALTURA / LARGURA / COMPRIMENTO DA EMBALAGEM (CENTÍMETROS) 22/5/29 CM. IDADE A PARTIR DE 6 ANOS JOGADORES PARA 1 JOGADOR. PESO DA EMBALAGEM (GRAMAS) 325G. OBJETIVO DE O JOGO CONSEGUIR ENCONTRAR CORRETAMENTE UMA FORMA DE ENCAIXAR TODAS AS PEÇAS NO TABULEIRO. TEMPO MÉDIO DE JOGO 30 MINUTOS	UN	7	ESTRELA	39,14	273,98
97	1	JOGO DA MEMÓRIA MDF FAZENDINHA ANIMAIS - JOGO DA MEMÓRIA INFANTIL BRINQUEDO PEDAGÓGICO MDF FAZENDINHAANIMAIS4 ANOS O JOGO É EM MADEIRA E CONTÉM 40 PEÇAS ILUSTRADAS POR DIVERSOS ANIMAIS DA FAZENDA SUPER DIVERTIDOS E COLORIDOS, COMO O PORCO, CAVALO, VACA, GALINHA, PATO QUE COMPÕEM O CENÁRIO. PARTICIPANTES: DE 2 A 4 JOGADORES. MATERIAL: MADEIRA MDF E PAPEL CARTÃO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: JOGO COM 40 PEÇAS. IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 4 ANOS. MEDIDAS DA EMBALAGEM: (C X A X L) 24,5 X 5,5 X 18,5 CM.	UN	10	COLUNA	23,90	239,00
100	1	JOGO DE DOMINÓ EM LIBRAS. CONTÉM 28 PEÇAS DE MADEIRA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 17 CM X 10 CM X 5 CM, EMBALADO EM CAIXA DE MADEIRA.	UN	4	CIABRINK	43,55	174,20
105	1	JOGO QUEBRA-CABEÇA 100 PEÇAS - MATERIAL CARTONADO/PAPEL-CARTÃO, TIPO QUEBRA-CABEÇA, COR MULTICOLOR, COMPONENTES 100 PEÇAS	UN	8	PAIS E FILHOS	26,18	209,44
106	1	JOGO TORRE INTELIGENTE: 63 PEÇAS - SENDO 18 PLACAS 7,5 X 7,5CM E 45 CILINDROS 3,5CM. MATERIAL: MADEIRA E E.V.A. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20 X 20 X 8CM	UN	4	CARLU	88,00	352,00
107	1	JOGO UNO - BRINQUEDO PEDAGÓGICO CONTENDO 114 CARTAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 JOGO UNO COM 114 UNIDADES DE CARTAS NO FORMATO 56MM X 87MM. NÚMERO DE JOGADORES PARA 2 OU MAIS JOGADORES. IDEAL PARA ESTIMULAR O RACIOCÍNIO, TOMADA DE DECISÕES, COORDENAÇÃO MOTORA, ALÉM DE AUXILIAR NO SÓCIO CONVIVÊNCIA. TEMPO MÉDIO DE JOGO 30 MINUTOS. IDADE RECOMENDADA 7+. SÓ SERÁ ACEITO PRODUTO ORIGINAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	40	MATTEL	21,00	840,00
109	1	JUMP COM 6 PÉS, 32 MOLAS GALVANIZADAS SUPORTAM ATÉ 150 K, 98CM.	UN	30	JOAD	314,66	9.439,80
114	1	KIT DE COMIDINHAS E PIZZA GRANDE - DIVERSOS ACESSÓRIOS: FATIAS DE PIZZA, PRATINHOS, TALHERES, LEITE, KETCHUP, BISCOITOS, PÃO, FORMA DE PIZZA, FRUTAS, CROISSANT E MUITO MAIS! ESTIMULA A CURIOSIDADE E IMAGINAÇÃO. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO, SUPER SEGURO COM PEÇAS ENCAIXÁVEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	4	UNO TOY	88,50	354,00
115	1	KIT DE REDE DE TÊNIS DE MESA USO PROFISSIONAL, COM MEDIDAS OFICIAS, CONTENDO SUPORTES EM FERRO, FIXAÇÃO COM PRESILHA TIPO "JACARÉ" PARA MESAS DE ATÉ 3CM DE ESPESSURA, COM REDE EM ALGODÃO, REDE TAMANHO PADRÃO ITTF DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA, 180X15CM. COM BARBANTES PARA AJUSTE DE TENSÃO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, PARA PROFISSIONAIS OU ENTUSIASTAS DO ESPORTE. QUALIDADE COMPATÍVEL COM AS OUTRAS MARCAS DO MERCADO, COMO VOLLO, KLOPF, DHS, GDS E OUTRAS. CONTÉM: 01 REDE + 01 PAR DE HASTES COM PRENDEDORES + 01 PAR DE PRESILHAS DE FIXAÇÃO + 01 RÉGUA PARA A MEDIÇÃO DE ALTURA DA REDE. ESPECIFICAÇÕES: KIT COM REDE OFICIAL + SUPORTES + RÉGUA. PRESILHAS TIPO "JACARÉ" APROPRIADAS PARA MESAS DE ATÉ 3CM DE ESPESSURA. REDE É PRODUZIDA EM ALGODÃO, DIMENSÕES ITTF (180 X 15 CM). " CADA UNIDADE EQUIVALE A UM KIT"	UN	4	WESTERN	94,50	378,00
116	1	KIT FEIRINHA ORGÂNICA COM VELCRO, COMPOSIÇÃO MATERIAL TERMOPLÁSTICOS, COM UMA CESTA, FACA, BATATA, BERINJELA, CEBOLA, CENOURA, CHUCHU, VAGENS, PEPINO, PIMENTÃO E TOMATE, PRODUTO COM CERTIFICADO E ATÓXICO. MODELO DE REFERÊNCIA CREC CREC	UN	4	BIG STORE	113,50	454,00
117	1	KIT MINHAS PANELINHAS INFANTIS C/ TALHERES - UM JOGO COMPLETO DE PEÇAS COM 04 PANELAS: 01 PANELA DE PRESSÃO, 01 PANELA RASA COM TAMPA, 01 PANELA FUNDA COM TAMPA, 01 CAÇAROLA COM TAMPA. ACOMPANHA TAMBÉM 01 FOGÃO E 04 TALHERES. CARACTERÍSTICAS: RECOMENDADO À PARTIR DE 01 ANO; DIMENSÕES 38CM (C) X 11CM (L) X 34,5 CM (A); 01 PANELA DE PRESSÃO; 01 PANELA RASA COM TAMPA; 01 PANELA FUNDA COM TAMPA; 01 CAÇAROLA COM TAMPA	UN	4	BIG STORE	81,50	326,00
118	1	KIT PRAIA 10 PEÇAS COM BALDINHO 18CM - CORES SORTIDAS, BALDE 18 CM CORES: SORTIDAS MATERIAIS DO PRODUTO: PLÁSTICO, ITENS INCLUSOS: KIT PRAIA 10 PEÇAS C/ BALDE 18 CM. COM EMBALAGEM INDIVIDUAL	KIT	4	LE PLASTIC	15,72	62,88
119	1	KIT TÊNIS DE MESA - RAQUETE DE MESA DO TIPO KIT COM 2 RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA EM MADEIRA COM BORRACHA NOS DOIS LADOS COM 1 REDE 2 SUPORTE DE METAL E 2 BOLINHAS DE 40MM	UN	4	BEL	74,35	297,40
120	1	LINHA MOVIMENTO SENSORIAIS E CORPORAIS: CONJUNTO DE ATIVIDADES, COMPOSTO POR 65 PEÇAS (09 PROVAS), CONFECCIONADO EM E.V.A., MADEIRA E M.D.F. COLORIDO. SENDO: 12 PÉS/PALMILHAS DE E.V.A. COLORIDOS MEDINDO 22,5 X 8 CM CADA UM; 12 MÃOS DE E.V.A. COLORIDAS, MEDINDO 13,5 X 19,5 CM CADA UMA; 8 FORMAS GEOMÉTRICAS DE E.V.A. COLORIDAS (2 TRIÂNGULOS - 21 X 28 CM, 2 CÍRCULOS DE 28 CM DE DIÂMETRO, 2 RETÂNGULOS 32 X 22 CM, 2 QUADRADOS DE 28 X 28 CM); 4 FORMAS GEOMÉTRICAS DE E.V.A. COLORIDO COM SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO (QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULO) REVESTIDAS COM E.V.A. 2 TACOS DE MADEIRA COLORIDO MEDINDO 58 CM, 3 BOLINHAS DE BORRACHA E 2 ARCOS/ALVOS, 1 PALHAÇO BOCÃO; 1 PRANCHA COM SEMICÍRCULO MEDINDO 34 X 15,5 X 9 CM; 1 PRANCHA DE M.D.F. MEDINDO 50 X 16 CM COM 1 CILINDRO; 2 SAPATAS COLORIDAS COM CORDA DE NYLON MEDINDO 18 X 18 X 59 CM E 1 PULA-CORDA DE 2 METROS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 77 X 71 X 12 CM.	UN	6	JOTT PLAY	791,66	4.749,96
122	1	MATERIAL DOURADO: ESTE MATERIAL É UM VALIOSO AUXÍLIO NAS AULAS DE MATEMÁTICA, POSSIBILITANDO QUE A CRIANÇA ASSIMILE DE FORMA CONCRETA, CONTENDO 111 PEÇAS EM MADEIRA.	UN	50	SMMART	21,00	1.050,00
123	1	MEDALHA EM MDF 7X7 MEDALHA EM MDF COLORIDO, COM ADESIVO OU PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO COM TEMA E ARTE PROPOSTO PELA SECRETARIA REQUISITANTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA/PR. ESPESSURA DE 3, 5CM.SUPORTE PARA FITA 3,5CM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO COR DA FITA A SER DEFINIDA	UN	500	REMA	21,66	10.830,00
124	1	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 60MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35MM DE DIÂMETRO. AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO COM 2,5CM DE LARGURA. (OURO, PRATA, BRONZE). MEDALHA COM PERSONALIZAÇÃO, LOGO PREFEITURA NA FRENTE E COMPETIÇÃO A SER REALIZADA NAS COSTAS. 2º LUGAR	UN	180	REMA	18,05	3.249,00
125	1	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75MM E CENTRO LISO COM 50MM DE DIÂMETRO. COM UMA BORDA POLIDA E ACABAMENTO RAIADO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO COM 2,5CM DE LARGURA. (OURO, PRATA, BRONZE). MEDALHA COM PERSONALIZAÇÃO, LOGO PREFEITURA NA FRENTE E COMPETIÇÃO A. SER REALIZADA NAS COSTAS. 1º LUGAR, 2º LUGAR, 3º LUGAR. COTA PRINCIPAL 75%.	UN	3.975	REMA	18,96	75.366,00
126	1	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 35MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM DETALHES NA BORDA EM ALTO RELEVO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,6MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 1,5CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 1,5CM DE LARGURA. PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO.	UN	360	REMA	10,54	3.794,40
140	1	QUEBRA CABEÇA MÍNIMO 30 PEÇAS DE MADEIRA. - QUEBRA CABEÇA MÍNIMO 30 PEÇAS DE MADEIRA.	UN	8	HOME PLAY	25,75	206,00
141	1	QUEBRA-CABEÇA CONFECCIONADO EM M.D.F. 20 PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA.: 30 X 23 CM. 1 BASE DE M.D.F. COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA)	UN	8	AQUARELLA	25,18	201,44
154	1	TORRE DE HANÓI: CONTÉM: 6 DISCOS COLORIDOS E A BASE DE MADEIRA COM 3 HASTES, DIMENSÕES: 25CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA X 12CM DE ALTURA.	UN	21	ARTE BRINCS	38,95	817,95
156	1	TROFÉU HONRA AO MÉRITO - TROFÉU MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZAÇÃO BRILHANTE, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, ALTURA: 50 CM, COR: PRATA/DOURADA, FORMATO: DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTATUETA, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO, DEVERÁ RESPEITAR AS SOLICITAÇÕES DO REQUISITANTE CONTENDO CLASSIFICAÇÃO E LOGO	UN	30	REMA	277,33	8.319,90
157	1	TROFÉU DE MDF DE 25CM COM APLICAÇÕES EM INOX, ACRÍLICO E ABS., PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ AUTO BRILHO, LAQUEADO NAS CORES A SEREM DEFINIDAS E PERSONALIZADOS COM ADESIVO DIGITAL. MODALIDADES DIVERSAS A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ RESPEITAR AS SOLICITAÇÕES DO REQUISITANTE CONTENDO CLASSIFICAÇÃO E LOGO.	UN	30	REMA	133,83	4.014,90
158	1	TROFÉU PERSONALIZADO EM MDF MÉRITO – 17, 20 E 21 CM; CORPO EM MDF COM TEXTURA DE MADEIRA; DISPONÍVEL EM ALTURAS DE 17CM, 20CM OU 23CM; APLICAÇÃO DE ESPELHO DOURADO DE 2MM; PLOTAGEM VINÍLICA EM FORMATO DE RAMOS; BASES SOBREPOSTAS EM MDF PRETO 6MM; IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINÍLICO TIPO AÇO ESCOVADO, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. 50 UNIDADES: 17 CM, 50 UNIDADES: 20 CM, 50 UNIDADES: 23 CM. COTA PRINCIPAL 75%	UN	2.250	REMA	116,40	261.900,00
159	1	TROFÉU PERSONALIZADO EM MDF MÉRITO – 17, 20 E 21 CM; CORPO EM MDF COM TEXTURA DE MADEIRA; DISPONÍVEL EM ALTURAS DE 17CM, 20CM OU 23CM; APLICAÇÃO DE ESPELHO DOURADO DE 2MM; PLOTAGEM VINÍLICA EM FORMATO DE RAMOS; BASES SOBREPOSTAS EM MDF PRETO 6MM; IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINÍLICO TIPO AÇO ESCOVADO, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. 50 UNIDADES: 17 CM, 50 UNIDADES: 20 CM, 50 UNIDADES: 23 CM. COTA RESERVADA 25%.	UN	750	REMA	116,40	87.300,00
161	1	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75MM E CENTRO LISO COM 50MM DE DIÂMETRO. COM UMA BORDA POLIDA E ACABAMENTO RAIADO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO COM 2,5CM DE LARGURA. (OURO, PRATA, BRONZE). MEDALHA COM PERSONALIZAÇÃO, LOGO PREFEITURA NA FRENTE E COMPETIÇÃO A. SER REALIZADA NAS COSTAS. 1º LUGAR, 2º LUGAR, 3º LUGAR. COTA RESERVADA 25%.	UN	1.325	REMA	18,96	25.122,00
		TOTAL DA ATA					596.327,25

VALOR TOTAL DA ATA = R$596.327,25 (quinhentos e noventa e seis mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.163 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação por fonte de recursos, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentária.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.014.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
133-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.021.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%
201-4.4.90.52.00.0001102EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE38.000,00
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
203-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL40.000,00
206-3.1.91.13.00.0001103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS7.000,00
214-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA15.000,00
04.001.12.361.0005.6.027.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - FUNDEB 30%
238-4.4.90.52.00.0001102EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE15.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
240-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL15.000,00
242-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.000,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
293-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL10.000,00
300-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
301-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
332-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO8.000,00
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
357-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL11.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
400-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO45.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.2.045.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
418-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.055.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE–CISA
549-3.3.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO200.000,00
551-3.3.71.70.00.0031006RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO100.000,00
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
571-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA100.000,00
05.001.10.303.0008.2.059.MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
587-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
589-3.3.90.32.00.0001303MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA70.000,00 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0013.2.083.PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
796-3.1.90.11.00.0001001VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
801-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.122.0016.2.087.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
838-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
09.001.20.606.0016.1.023.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
981-4.4.90.52.00.0031877EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE97.600,00
980-4.4.90.52.00.0031878EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE101.400,00
Total Suplementação:1.000.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação por fonte de recursos:
Redução
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0003.1.003.REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL
15-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES4.500,00
02.003.00.000.0000.0.000.PROCURADORIA JURÍDICA
02.003.02.061.0003.2.005.MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA
39-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS9.000,00
41-3.3.90.14.00.0001000DIÁRIAS - CIVIL2.000,00
44-3.3.90.35.00.0001000SERVIÇOS DE CONSULTORIA7.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03.002.04.123.0003.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
74-3.1.90.04.00.0001000CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO2.900,00
77-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.900,00
81-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA4.000,00
03.002.28.846.0004.2.010.PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
87-3.3.90.91.00.0001000SENTENÇAS JUDICIAIS80.000,00
03.005.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
03.005.04.122.0003.2.013.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
112-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
116-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
03.007.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE INFORMÁTICA
03.007.04.126.0047.2.016.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
152-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
217-3.3.90.46.00.0001103AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO8.000,00
04.001.12.361.0005.6.027.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 30%
230-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL12.000,00
233-3.1.91.13.00.0001102CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS8.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
243-3.3.90.08.00.0001104OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO3.000,00 SERVIDOR E DO MILITAR
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
263-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL25.000,00
265-3.1.90.94.00.0001103INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS2.900,00
266-3.1.91.13.00.0001103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS8.100,00
278-4.4.90.52.00.0001103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
04.001.12.365.0005.6.032.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%
283-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL33.000,00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
324-3.1.90.04.00.0001104CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO1.900,00
326-3.1.90.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS900,00
327-3.1.90.94.00.0001104INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.900,00
329-3.3.90.08.00.0001104OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO1.100,00 SERVIDOR E DO MILITAR
336-3.3.90.36.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA10.000,00
340-3.3.90.46.00.0001104AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO3.000,00
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
358-3.1.90.13.00.0001103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS900,00
04.001.12.366.0005.2.041.MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
378-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
379-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA3.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.046.COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
426-3.3.90.14.00.0001303DIÁRIAS - CIVIL2.000,00
05.001.10.301.0008.1.011.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
458-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE49.500,00
05.001.10.301.0008.1.012.CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE
460-4.4.90.51.00.0001303OBRAS E INSTALAÇÕES49.000,00
05.001.10.301.0008.2.050.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL
462-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO1.900,00
464-3.1.90.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS4.500,00
05.001.10.301.0008.2.051.MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
474-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL4.000,00
478-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.100,00
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
503-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
505-3.3.90.39.00.0031006OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA100.000,00
05.001.10.301.0008.2.053.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
510-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL7.000,00
05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
536-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
05.001.10.303.0008.2.059.MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
579-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO1.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.26.782.0010.1.017.CONSTRUÇÃO DE PONTES
655-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES35.000,00
06.001.26.782.0010.2.065.MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS RURAIS
667-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
669-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.451.0009.1.018.AMPLIAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
670-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES4.500,00
06.002.15.452.0011.1.019.REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
672-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES4.500,00
06.002.15.452.0011.2.067.MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
685-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
689-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
06.002.15.452.0011.2.069.MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
695-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
08.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
08.001.22.661.0014.1.022.CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAL
807-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES49.000,00
08.001.22.661.0014.2.084.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
809-3.1.90.04.00.0001000CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO1.900,00
811-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS12.300,00
814-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
816-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
08.001.22.661.0014.2.085.INCENTIVO E APOIO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS
818-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
820-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.122.0016.2.087.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
833-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
09.001.20.606.0016.2.088.APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DOS SOLOS
847-3.3.90.32.00.0001000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA12.000,00 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09.001.20.608.0016.2.091.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
851-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.DIVISO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.451.0017.1.024.CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO
859-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES100.000,00
09.002.18.542.0017.2.095.MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS
875-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.000,00
Total Redução:801.000,00
Excesso de Arrecadação
CONVENIO 941910 AQUISIÇÃO DE IMPLEMNTOS AGRICOLAS MAPA Fonte:31877 97.600,00
CONVÊNIO Nº 944874 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENMTOS AGRICOLAS Fonte:31878 101.400,00
Total: 1.000.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.129/2023 de 19 de dezembro de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2023, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2024, nas Programações e Metas para exercício de 2024.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.
IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.645 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº2.163 de 26 de novembro de 2024 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentária.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.014.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
133-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.021.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%
201-4.4.90.52.00.0001102EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE38.000,00
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
203-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL40.000,00
206-3.1.91.13.00.0001103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS7.000,00
214-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA15.000,00
04.001.12.361.0005.6.027.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - FUNDEB 30%
238-4.4.90.52.00.0001102EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE15.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
240-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL15.000,00
242-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.000,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
293-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL10.000,00
300-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
301-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
332-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO8.000,00
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
357-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL11.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
400-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO45.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.2.045.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
418-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.055.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CISA
549-3.3.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO200.000,00
551-3.3.71.70.00.0031006RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO100.000,00
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
571-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA100.000,00
05.001.10.303.0008.2.059.MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
587-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
589-3.3.90.32.00.0001303MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA70.000,00 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0013.2.083.PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
796-3.1.90.11.00.0001001VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
801-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.122.0016.2.087.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
838-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
Total Suplementação:801.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias:
Redução
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0003.1.003.REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL
15-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES4.500,00
02.003.00.000.0000.0.000.PROCURADORIA JURÍDICA
02.003.02.061.0003.2.005.MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA
39-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS9.000,00
41-3.3.90.14.00.0001000DIÁRIAS - CIVIL2.000,00
44-3.3.90.35.00.0001000SERVIÇOS DE CONSULTORIA7.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03.002.04.123.0003.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
74-3.1.90.04.00.0001000CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO2.900,00
77-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.900,00
81-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA4.000,00
03.002.28.846.0004.2.010.PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
87-3.3.90.91.00.0001000SENTENÇAS JUDICIAIS80.000,00
03.005.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
03.005.04.122.0003.2.013.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
112-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
116-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
03.007.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE INFORMÁTICA
03.007.04.126.0047.2.016.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
152-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
217-3.3.90.46.00.0001103AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO8.000,00
04.001.12.361.0005.6.027.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 30%
230-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL12.000,00
233-3.1.91.13.00.0001102CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS8.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
243-3.3.90.08.00.0001104OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO3.000,00 SERVIDOR E DO MILITAR
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
263-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL25.000,00
265-3.1.90.94.00.0001103INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS2.900,00
266-3.1.91.13.00.0001103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS8.100,00
278-4.4.90.52.00.0001103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
04.001.12.365.0005.6.032.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%
283-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL33.000,00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
324-3.1.90.04.00.0001104CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO1.900,00
326-3.1.90.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS900,00
327-3.1.90.94.00.0001104INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.900,00
329-3.3.90.08.00.0001104OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO1.100,00 SERVIDOR E DO MILITAR
336-3.3.90.36.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA10.000,00
340-3.3.90.46.00.0001104AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO3.000,00
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
358-3.1.90.13.00.0001103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS900,00
04.001.12.366.0005.2.041.MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
378-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
379-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA3.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.046.COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
426-3.3.90.14.00.0001303DIÁRIAS - CIVIL2.000,00
05.001.10.301.0008.1.011.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
458-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE49.500,00
05.001.10.301.0008.1.012.CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE
460-4.4.90.51.00.0001303OBRAS E INSTALAÇÕES49.000,00
05.001.10.301.0008.2.050.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL
462-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO1.900,00
464-3.1.90.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS4.500,00
05.001.10.301.0008.2.051.MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
474-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL4.000,00
478-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.100,00
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
503-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
505-3.3.90.39.00.0031006OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA100.000,00
05.001.10.301.0008.2.053.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
510-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL7.000,00
05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
536-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
05.001.10.303.0008.2.059.MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
579-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO1.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.26.782.0010.1.017.CONSTRUÇÃO DE PONTES
655-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES35.000,00
06.001.26.782.0010.2.065.MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS RURAIS
667-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
669-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.451.0009.1.018.AMPLIAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
670-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES4.500,00
06.002.15.452.0011.1.019.REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
672-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES4.500,00
06.002.15.452.0011.2.067.MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
685-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
689-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
06.002.15.452.0011.2.069.MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
695-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
08.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
08.001.22.661.0014.1.022.CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAL
807-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES49.000,00
08.001.22.661.0014.2.084.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
809-3.1.90.04.00.0001000CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO1.900,00
811-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS12.300,00
814-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
816-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
08.001.22.661.0014.2.085.INCENTIVO E APOIO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS
818-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
820-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.122.0016.2.087.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
833-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
09.001.20.606.0016.2.088.APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DOS SOLOS
847-3.3.90.32.00.0001000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA12.000,00 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09.001.20.608.0016.2.091.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
851-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.DIVISO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.451.0017.1.024.CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO
859-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES100.000,00
09.002.18.542.0017.2.095.MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS
875-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.000,00
Total Redução:801.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.
IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 278/2024
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	RG	Aquisição	Período de Fruição
Aparecida de Almeida Batista	6.434.962-7	2023/2024	16/12/2024 a 30/12/2024
Crislaine Lindemann Alexandre	6.293.828-5	2023/2024	16/12/2024 a 04/01/2025
Daniely Vaccari Ulian	134949708	2023/2024	13/11/2024 a 22/11/2024
Elizangela A. Tonete Lorenceto	6.998.513-0	2023/2024	05/11/2024 a 04/12/2024
Josefa Vinha Julião	8.149.048-1	2023/2024	30/12/2024 a 28/01/2025
Layssa Emanuelly C. Delmonico	12.907.793-0	2023/2024	11/11/2024 a 25/11/2024
Luiz Carlos Barradas	4.016.747-1	2023/2024	21/11/2024 a 20/12/2024
Marli Fatima W. Halabura	6.366.441-3	2022/2023	02/12/2024 a 16/12/2024
Michelli de Cassia F. Campiolo	9.186.219-0	2022/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
Miriam Pereira Leal Lima	8.556.323-8	2023/2024	09/12/2024 a 07/01/2025
Nayara Aparecida Balaroti	10.330.680-9	2023/2024	09/12/2024 a 23/12/2024
Regiane Cristina Furlan Stori	8.034.033-8	2023/2024	17/11/2024 a 26/11/2024
Rosangela Colognesi	4.574.595-3	2023/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
Sonia A. Goularte Fornasieri	4.295.417-9	2023/2024	18/11/2024 a 02/12/2024
Vera Lucia da Silva Canhete	7.785.685-4	2023/2024	26/12/2024 a 24/01/2025
Vlademir do Nascimento Mariano	7.165.921-6	2022/2023	16/12/2024 a 30/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1331
De 26 de novembro de 2024
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 4.472,15 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos) para devolução de saldo e juros de aplicação de Convênios de reforma da clinica de mulher.
07.00 Fundo de Saúde de Perobal
07.01 Fundo de Saúde de Perobal
10301130420.021 Aquisição de Equipamentos Saúde
474/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.472,15
Fonte 338– Programa de Atenção Primaria a Saúde - APSUS
TOTAL 4.472,15
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 338
R$ 4.472,15, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 4.472,15
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1200 com vigência para 2024.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURAMUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de novembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1330
De 26 de novembro de 2024
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01Gabinete do Secretário
123611450.2033Manutenção do Gabinete do Secretário
389/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
204/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR5.000,00
Fonte103
TOTAL..15.000,00
02.00GOVERNO MUNICIPAL
02.02Procuradoria Jurídica
041221052.2006Manutenção da Procuradoria Jurídica
13/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL60.000,00
02.03Departamento de Controle Interno
041221050.2063Manutenção do Departamento do Controle Interno
17/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL15.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2012Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
411/3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS50.000,00
38/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
041221050.2013Manutenção dos Serviços Gerai
43/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL50.000,00
45/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.01Gabinete do Secretário
041221050.2019Manutenção do Gabinete do Secretário
74/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.2014Manutenção dos Serviços de Obras
98/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
100/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários
120/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL30.000,00
05.05Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.1111Política Municipal de Resíduos Sólidos
100/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2041Manutenção da Merenda Escolar
180/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103051302.2016Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
400/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
414/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02Divisão de Assistência Social
082441200.2050Manutenção da Divisão de Assistência Social
282/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL30.000,00
08.04Fundo Municipal de Assist. Social
082441200.2052Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
317/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
09.00SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.01Gabinete do Secretário
185411700.2053Programa de Proteção ao Meio Ambiente
322/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
10.00SECRETARIA DE ESPORTES
10.01Gabinete do Secretário
278122100.2054Manutenção do Gabinete do Secretário
404/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
Fonte1000
TOTAL..350.000,00
TOTAL GERAL..365.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
202/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS15.000,00
Fonte103
TOTAL..15.000,00
02.00GOVERNO MUNICIPAL
02.01Gabinete do Prefeito
041221050.2003Subsídio e Encargos do Prefeito e Vice
8/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL35.000,00
9/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
201/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011305.204Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
268/3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO200.000,00
11.00RESERVA DE CONTINGÊNCIA
11.01Reserva de Contingência
999999999.2099Reserva de Contingência
329/9.9.99.99.00RESERVA DE CONTINGÊNCIA100.000,00
Fonte1000
TOTAL..350.000,00
TOTAL GERAL..365.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1200 com vigência para 2024.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 26 de novembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1329
De 26 de novembro de 2024
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
229/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00
103011305.2044 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
267/3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 110.000,00
FONTE 303
TOTAL 150.000,00
103011300.2046 Manutenção do PSF
421/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
FONTE 344
TOTAL 20.000,00
TOTAL GERAL 170.000,00
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 303...R$ 150.000,00
Fonte 344...R$ 20.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 170.000,00
Art. 3. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1200 com vigência para 2024.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 26 de novembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV
Política de Investimentos VERSÃO
01.2025 APROVADO
26/11/2024
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos Aprovação: Conselho Deliberativo
SUMÁRIO
1. INTRODUÇÃO 2
2. OBJETIVO 3
3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS 4
4. ESTRUTURA DE GESTÃO 6
5. META DE RENTABILIDADE 11
6. CENÁRIO ECONÔMICO 12
7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS 17
8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO 23
9. CONTROLE DE RISCO 28
10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT 31
11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO 32
12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA 33
13. CREDENCIAMENTO 34
14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS 38
15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES 44
16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 45
17. PLANO DE CONTINGÊNCIA 46
18. CONTROLES INTERNOS 48
19. DISPOSIÇÕES GERAIS 50
20. ASSINATURAS 51
INTRODUÇÃO
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente (“Resolução CMN nº 4.963/2021”) e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente (“Portaria MTP nº 1.467/2022”), os responsáveis pela Gestão do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.
A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial .
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.
OBJETIVO
A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV.
Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.
CATEGORIZAÇÃO DO RPPS
Segundo o disposto na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2023, em seu art. 13º, os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.
A regulamentação específica mencionada no referido art. 13º da Resolução CVM nº 30/2023 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:
a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e
b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.
Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS fica obrigado a comprovar cumulativamente:
a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e
b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.
Caso o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como INVESTIDOR COMUM, sendo vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos destinados a Investidores Qualificados ou Profissionais.
Para a identificação da Categorização do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, consideramos as seguintes informações:
Análise do Perfil
Patrimônio Líquido sob gestão (R$) 73.125.266,93 (SET/2024)
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão Não se aplica
Vencimento da Certificação Pró-Gestão Não se aplica
Fonte: O próprio INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como Investidor Comum.
Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como à manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.
Fica o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV condicionado ao prazo de 90 (noventa) dias para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova categorização.
ESTRUTURA DE GESTÃO
Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.
Entende-se por responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.
Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.
Modelo de Gestão
De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV será PRÓPRIA.
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.
Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização
Os recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
A estrutura interna definida através da (LEI DE CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO RPPS) garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.
Comitê de Investimentos
Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV.
Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de “minuta” para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.
Observância aos Critérios de Elegibilidade
Os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.
Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (“Lei nº 9.717/1998”), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 (“Lei nº 13.846/2019”) e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.
Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:
a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;
c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e
d) ter formação superior.
Os critérios “a” e “b” aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.
No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.4 e suas possíveis atualizações.
Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.A comprovação do critério “a” será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.
A comprovação do critério “b” deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.
Consultoria de Valores Mobiliários
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução
CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV.
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV;
c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;
i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e/ou registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).
Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV.
Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.
META DE RENTABILIDADE
A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV.
A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Agora, considerando:
a) a Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, onde a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ mais próximo à duração do passivo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, é de 5,47% (cinco, quarenta e sete por cento);
b) A verificação do cumprimento da META DE RENTABILIDADE nos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 pontos percentuais a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 pontos percentuais;
Portanto, fica definida como META DE RENTABILIDADE o valor de (IPCA) + 5,47% (cinco, quarenta e sete por cento). Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV e pelo cenário macroeconômico e financeiro.
CENÁRIO ECONÔMICO
Internacional
ESTADOS UNIDOS
Mercado de Trabalho
Com o maior crescimento dos últimos seis meses, o relatório levantado pelo departamento do trabalho nos Estados Unidos referente a criação de novos empregos, o Nonfarm Payroll, surpreendeu o mercado com 254 mil empregos criados, muito acima da projeção de 140 mil postos.
O mercado de trabalho passou a ser a principal pauta do Federal Reserve nos últimos discursos de membros da instituição, ainda mais com o pico de 4,3% da taxa de desemprego do mês de julho, e com o esfriamento que se estava tendo também na criação de novas vagas. Contudo, a taxa de desemprego desceu para 4,1 % no mês de setembro, abaixo da média histórica.
Já o relatório Jolts, que informa o número de vagas abertas do mês de agosto subiu para pouco 8 milhões ante 7,7 milhões de julho e 7,9 milhões em junho.
Inflação
Paralelamente, o processo desinflacionário vem ocorrendo de maneira sustentável em direção a meta de 2%. No mês de setembro, a inflação ao consumidor medida pelo CPI foi de 0,2%, pouco superior às expectativas. Na comparação anual, os preços caíram para 2,4%, o mais baixo desde fevereiro de 2021. Como destaque para a apuração, o grupo de habitação e alimentos foram os que mais contribuíram para a medição, em 75% de peso na leitura.
O núcleo, que exclui os itens mais voláteis da análise, como Alimentos e Energia, subiu levemente em relação ao patamar do mês anterior, em 3,3% na janela anual, levemente acima das expectativas.
Já o principal indicador de inflação observado pelo FED, o PCE, registrou alteração de 0,1% em agosto (PCE cheio), em linha com as expectativas, em uma composição que novamente agradou o mercado e o FED pois denotou uma desaceleração contínua dos preços. Na variação em 12 meses, o PCE cheio fechou em 2,2%.
Com os dados do mercado de trabalho e de inflação acima citados, o discurso da diretoria do Federal Reserve (FED) se voltou para o reconhecimento do progresso obtido no direcionamento da inflação para a meta de 2%, e que por conta disso, o juro real demonstra elevação (não sendo esse o objetivo), e que o momento de agir, em termos de política monetária, chegou.
Juros
Frente aos dados do mercado de trabalho e dos avanços obtidos na batalha contra a inflação, conforme amplamente divulgado pelos diretores do Federal Reserve, o corte de 50 pontos base da taxa básica de juros americana, a Fed funds rate para a reunião de setembro, foi realizado.
No comunicado pós decisão, a liderança do FED reiterou que o mercado não deve se acostumar com essa magnitude de corte. A posterior ata reforçou que os membros do FED estão preocupados com a saúde da economia americana principalmente pelo lado do mercado de trabalho, inclusive, a leitura de parte do mercado foi de que o FED estava até um pouco “atrasado” nessa recalibragem.
Os movimentos das treasuries foram de fechamento na ponta mais curta da curva, e um movimento misto de forte fechamento e leve abertura na ponta mais longa da Treasury de 10 anos após membros do FED estarem um pouco indecisos sobre qual seria a taxa terminal.
ZONA DO EURO
Inflação
Cruzando pela primeira vez a meta de 2% desde junho de 2021, o CPI de setembro da zona do euro veio abaixo das expectativas do mercado ao atingir 1,7% na comparação anual. As projeções eram de 1,8%. No mês, a variação veio negativa em -0,1%. Na decomposição do número, o custo de energia contou com forte queda, além de uma queda das altas dos preços de serviços. O núcleo, que exclui os itens mais voláteis, variou 2,7% em setembro, em linha com as expectativas.
Juros
Em linha com as expectativas do mercado, a sexta reunião do Banco Central Europeu (ECB, sigla em inglês) foi marcada por outro corte de juros de 0,25% na taxa de juros de referência do velho continente. O patamar atual encontra-se em 3,5%. Contudo, compromissos de mais cortes no futuro não foram dados, pois os membros da autoridade monetária estão totalmente dependentes dos dados de inflação seguirem convergindo para a meta de 2%.
ÁSIA
China
Em crescimento abaixo das expectativas, a inflação ao consumidor medido pelo CPI, registrou em agosto 0,4% de alta na comparação com o mesmo período do ano passado. No mês a variação dos preços ficou estável.
Já a leitura da inflação ao produtor, o PPI, a inflação permanece no campo deflacionário pelo vigésimo quarto mês seguido, em -2,8% ao ano.
Surpreendendo o mercado, a China optou por manter os patamares de juros no mês de setembro. O mercado aguardava uma queda das taxas de 1 e 5 anos para que o estímulo para empréstimos e hipotecas ganhassem um pouco mais de tração. Todavia, o mercado anseia que a qualquer momento, a autoridade monetária chinesa vá realizar reduções em suas taxas.
Com um crescimento ainda levemente superior às expectativas, porém ainda abaixo da meta do governo, a primeira leitura do PIB chinês do terceiro trimestre foi de 4,6% na comparação com o mesmo período do ano anterior. As projeções eram de 4,5%.
O resultado abaixo da meta está sendo conduzido pela fraqueza do setor imobiliário, pela baixa demanda dos consumidores e por complicações em países importadores.
Nacional
Inflação
A leitura da inflação ao consumidor de setembro realizada pelo IBGE registrou uma captura em linha com as expectativas. A maior alta veio do grupo de Habitação (1,8%) com a bandeira tarifária vermelha da energia elétrica que subiu 5,36% no mês. O grupo de Alimentação e bebidas também influenciou bastante na leitura do mês, com alta de 0,5% em setembro.
Na variação em 12 meses, o registro é de 4,42%, um pouco melhor do que o inicialmente projetado pelo mercado por conta da seca enfrentada.
Contudo, apesar do resultado um pouco melhor do que o inicialmente projetado, o cenário inflacionário preocupa os líderes de política monetária que enxergam um cenário desafiador frente as projeções de inflação que se esboçam no horizonte.
Indicadores de Atividades
Conhecido como prévia do PIB, o IBC-Br apontou um avanço de 0,20% em agosto, pouco acima do esperado.
Com impactos por conta de um crescimento das atividades do setor de serviços, o PMI de serviços do mês de setembro registrou alta para 55,80 pontos ante 54,20 pontos de agosto.
Já o PMI industrial capturado foi de 53,20 pontos no mês de setembro, superior aos 50,40 pontos de agosto. Como principal responsável, o aumento de novos pedidos fortaleceu a leitura do indicador.
Na junção dos indicadores, o PMI Composto subiu dos 52,90 pontos de agosto para 55,20 pontos em setembro, pelos motivos citados anteriormente.
Câmbio
Em queda de -3,3% em setembro, o Dólar ainda permanece em patamar bastante valorizado em relação ao Real, apesar do recuo aos RS 5,44 por dólar. No ano, a moeda norte americana avança 12,25%.
Juros
Em movimento realizado pela primeira vez desde 2022, o COPOM voltou a subir os juros em 0,25% para o patamar de 10,75% ao ano, com ainda mais duas altas âe ô,5% ainda no ano de zôz4, conforme projetado pelo Focas, encerrando zôz4 no patamar de 11,75% ao ano.
Esse movimento é atualmente esperado frente à conjuntura econômica que o Brasil vem se encontrando ao longo de 2024, e mais especificamente, das comunicações realizada pelo Banco Central, em que enfatizaram que se as projeções de inflação num horizonte relevante se deteriorassem, se a moeda doméstica permanecesse demasiadamente desvalorizada e se o quadro fiscal permanecesse debilitado, que a autoridade monetária não hesitaria em apertar as condições de política monetária para que as expectativas inflacionárias se reancorassem.
Mercado de Renda Fixa e Renda Variável
O Ibovespa no mês de setembro fechou em 131.816 pontos, uma correção de - 3,08% no mês. No ano, o índice cai -1,77%.
A performance do principal índice de renda variável doméstico foi influenciada principalmente pelos rumos de política monetária que o Brasil está passando, dado que as projeções de juros no curto e médio prazo são altistas. Esse movimento dos juros acaba por direcionar uma massa de investidores para outras classes de ativos, podando a performance da renda variável.
No mês de setembro, a performance dos índices ANBIMA fecharam de maneira mista: IMA Geral (0,37%), IMA-B 5 (0,35%), IMA-B (-0,51%), IMA-B 5+ (-1,13%).
No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF M 1 (0,78%), IRF-M (0,39%) e IRF-M 1+ (0,19%).
Perspectivas
Apesar do corte de juros maior do que o inicialmente projetado pelo mercado, alguns membros do Federal Reserve apontaram que já havia condições para a flexibilização da política monetária na reunião realizada em julho. E, com o esfriamento mais acentuado do mercado de trabalho nos últimos meses, a sensação obtida é que o FED estava atrasado em relação ao momento de iniciação do ciclo de corte de juros.
Contudo, a principal mensagem trazida pelo presidente do FED, Jerome Powell, no pós decisão é de que o movimento futuro da próxima reunião F0MC está totalmente aberto, e que apesar do corte agressivo realizado, o mercado não deveria esperar que este ritmo seja mantido e que eles seguem monitorando os dados de atividade econômica de maneira muito ostensiva.
Esperamos que condicionalmente à atividade econômica demonstrar esfriamento, menor pressão do mercado de trabalho, e uma inflação que continue caminhando de maneira sustentável para a meta de 2%, que mais cortes de juros ocorram ainda esse ano.
Na Europa e na Ásia, em especial, na China, a atividade econômica mais fria do que o esperado impõe uma maior pressão sob as respectivas autoridades monetárias para que estas busquem fornecer um ambiente mais propício para semeadura de maior crescimento e desenvolvimento econômico. Pacotes de estímulo do governo chinês são aguardados para que aquecimento da demanda doméstica seja gerado. No Brasil, com a finalidade de combater os sinais de elevação marginal das expectativas de inflação no horizonte relevante, o C0P0M decidiu unanimemente elevar a Selic de 0,25%, e com sólidas probabilidades de altas futuras podendo atingir 11,75% ao fim
Frente a volatilidade do cenário econômico no curto prazo, recomendamos cautela aos investidores nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic mais elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento de meta atuarial por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforçamos o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores..
Expectativas e Mercado
Índices (Mediana Agregado) 2025 2026
IPCA (%) 3,97 3,60
IGP-M (%) 4,00 4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$) 5,35 5,30
Meta Taxa Selic (%a.a.) 10,75 9,50
Investimentos Direto no País (US$ bilhões) 73,00 78,44
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB) 66,50 69,23
PIB (% do crescimento) 1,92 2,00
Balança comercial (US$ Bilhões) 76,19 78,00
Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/27092024
ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS
Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.
A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.
Alocação Estratégica para o exercício de 2025 e os próximos 5 anos.
Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025
Estratégia de Alocação - para os próximos 05 anos
Segmento Tipo de Ativo Limite da Resolução 4.963/21 Nível 0 Limite Inferior (%) Estratégia Alvo (%) Limite Superior (%) Limite Inferior (%) Limite Superior (%)
Renda Fixa 7º I A - Títulos do Tesouro Nacional Selic 100,00% 0,00% 5% 60,00% 0,00% 69,07%
7º I B - FI 100% Títulos TP 100,00% 0,00% 35% 100,00% 17,23% 69,07%
7º I C - ETF Renda Fixa 100% TP 100,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%
7º II - Operações Compromissadas em TP 5,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%
7º III A - FI Renda Fixa 70,00% 0,00% 25% 70,00% 29,79% 60,00%
7º III B - ETF Renda Fixa 70,00% 0,00% 0,00% 60,00% 0,00% 0,00%
7º IV - Renda Fixa Bancária S3 20,00% 0,00% 0,00% 20,00% 0,00% 20,00%
7º V A - FI Direitos Creditórios 10,00% 0,00% 0,00% 10,00% 0,00% 0,00%
7º V B - FI Renda Fixa Crédito Privado 10,00% 0,00% 0,00% 5,00% 0,00% 5,00%
7º V C - FI Debentures Infraestrutura 10,00% 0,00% 0,00% 5,00% 0,00% 0,00%
Limite de Renda Fixa 100,00% 0,00% 65,00% 330,00% 47,02% 223,15%
Renda Variável e Estrut. 8º I - FI Ações 40,00% 0,00% 20% 30,00% 3,06% 20,00%
8º II - ETF Renda Variável 40,00% 0,00% 0,00% 10,00% 0,00% 0,00%
10º I - FI Multimercados 10,00% 0,00% 5% 10,00% 0,26% 10,00%
10º II - FI Participações 5,00% 0,00% 0,00% 10,00% 0,00% 0,00%
10º III - FI Ações - Mercado De Acesso 5,00% 0,00% 0,00% 10,00% 0,00% 0,00%
11º - FI Imobiliários 10,00% 0,00% 0,00% 10,00% 0,00% 10,00%
Limite de RV, Estruturados e FII 40,00% 0,00% 25,00% 30,00% 3,32% 40,00%
Invest. No Exterior 9º I - FI Renda Fixa - Dívida Externa 10,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%
9º II - FI Exterior 10,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00%
9º III - FI Ações - BDR Nível I 10,00% 0,00% 10% 10,00% 0,00% 10,00%
Limite de Investimentos no Exterior 10,00% 0,00% 10,00% 10,00% 0,00% 10,00%
Emprest. Consignado 12º - Empréstimos Consignados 10,00% 0,00% 0,00% 10,00% 0,00% 10,00%
Total da Carteira de Investimentos 0,00 100,00% 273,15% 50,34% 283,15%
Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.
Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.
Não serão considerados recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.
Segmento de Renda Fixa
Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV propõe-se adotar o limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.
A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea “a” da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Na opção de o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV promover a aquisição de Títulos Públicos de forma direta, deverá comprovar:
a) que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;
b) deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;
c) que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e
d) que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).
Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.
Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários
Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente. Neste sentido, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV propõe adotar como limite máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos. São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”.
Segmento de Investimentos no Exterior
No segmento classificado como “Investimentos no Exterior”, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente. Neste sentido, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV propõe adotar como limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.
Deverão ser considerados aptos a receber recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.
Empréstimo Consignado
Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de 5,00% (cinco por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Na ocasião, com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV propõe adotar, como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos.
No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Taxa de Performance
A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum benchmark pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.
A aplicação dos recursos efetuados pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:
a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;
b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;
c) periodicidade, no mínimo, semestral;
d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.
Limites Gerais
No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea “b” da Resolução CMN nº 4.963/2021.
A exposição do total das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento) e para os fundos de investimentos classificados como “Investimentos no Exterior” considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.
Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.
Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.
Demais Enquadramentos
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:
a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora. Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV prazo de 90 (noventa) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.
Vedações
O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.
Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV vedado de adquirir:
a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO
Objetivo
Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.
O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.
Parâmetro de Rentabilidade
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Modalidades de Empréstimo
Os empréstimos concedidos pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, nas modalidades: empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária.
• Empréstimo Simples: é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;
• Renegociação: é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;
• Repactuação Extraordinária: é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.
Elegibilidade aos Empréstimos
Poderão contratar empréstimo consignado junto ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA

de benefícios do próprio INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV ("tomador") a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.
O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.
Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:
a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
c) tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e
d) aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como "A", relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV.
Caso o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV (possua/opte pela) Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.
Concessão dos Empréstimos
A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.
O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV. O deferimento é prerrogativa do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV.
Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.
Margem, Valores e Prazos
Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser imitida "Instrução" de suporte.
Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente a legislação em vigor para o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV.
Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% PL ou até 10% se aderir ao pró gestão
Margem Geral (%):	Conforme legislação em vigor
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária. Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como "Teto do INSS". Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.
Cargos e Taxas
As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:
a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
c) Taxa de Administração;
d) Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e
e) Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.
O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão. Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.
As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.
Cobrança das Prestações
O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV. Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação. Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.
Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.
Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.
Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.
Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.
Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.
Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.
No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV prazo de 120 (cento e vinte) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.
CONTROLE DE RISCO
Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.
As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:
• Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
• Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.
• Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.
• Risco Operacional – é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV e reduzir a qualidade operacional como um todo.
• Risco Legal - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.
Controle do Risco de Mercado
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
a) Modelo paramétrico;
b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas:
a) Segmento de Renda Fixa: 0,72% do valor alocado neste segmento;
b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: 6,50% do valor alocado neste segmento e
c) Segmento de Investimento no Exterior 6,66% do valor alocado nesse segmento.
Como instrumento adicional de controle, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o benchmark de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.
Controle do Risco de Crédito
Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de rating para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.
O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV mantiver recursos investidos no ativo financeiro ou no fundo de investimento que possua tal ativo. A observância do risco de crédito se baseia, entre outras medidas, nas notas atribuídas por agências classificadoras de risco.
Controle do Risco de Liquidez
Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.
Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.
Controle do Risco Operacional e Legal
Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.
A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.
ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT
As aplicações dos recursos e sua continuidade poderão, se feito o estudo ALM observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.
Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV.
Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.
O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.
O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.
EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.
Neste sentido, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.
Ademais, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.
POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.
À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.
Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.
CREDENCIAMENTO
Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.
Considerando todas as exigências, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:
a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro
c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores
d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM o/ou DTVM") que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.
A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:
a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.
Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:
• Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
• Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
• Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV até seu respectivo resgate ou vencimento.
Processo de Execução
O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.
Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.
Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.
Validade
As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.
PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Metodologia
Marcações
O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.
Critérios de Precificação
Títulos Públicos Federais
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
Onde:
Vm = valor de mercado
= preço unitário atual
= quantidade de títulos em posso do regime
Marcação na Curva
Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:
a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:
• Tesouro IPCA – NTN-B
O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.
• Tesouro SELIC – LFT
O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação atualizada
• Tesouro Prefixado – LTN
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:
Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:
Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição
• Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:
Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.
• Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:
Onde:
= é o valor unitário apresentado em um dia
= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:
Onde:
= valor unitário do Título Público Federal
= Valor Nominal Atualizado
= é o valor unitário apresentado em um dia
Fundos de Investimentos
A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:
Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
: saldo inicial do investimento
: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
Onde:
: valor atual do investimento
: valor da cota no dia
: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
De acordo com os Arts, nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art. nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como disponíveis para negociação futura ou para venda imediata. Nesses casos, é obrigatória a chamada marcação a mercado, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a marcação patrimonial, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.
Títulos Privados
Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um spread da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual spread contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.
FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES
Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);
c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
e) Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).
POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.
Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.
O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.
O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.
PLANO DE CONTINGÊNCIA
O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos.
Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.
Exposição Excessiva a Risco
Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:
Contingências Medidas Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;
d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.
Curto, Médio e Longo Prazo
Potenciais Perdas dos Recursos
Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.
Contingências Medidas Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.
Curto, Médio e Longo Prazo
CONTROLES INTERNOS
Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.
Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV;
d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV.
Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretaria de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.
DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2025.
Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do Comitê de Investimentos que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da Ata do órgão superior de deliberação competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Este documento deverá ser assinado:
a) pelo representante do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV e
b) pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.
ASSINATURAS
Membros da Diretoria Executiva
Ronei Jacyr Faxina
Diretor Presidente
Ângela Luci Barbosa Serra
Diretora Financeira
Membros do Comitê de Investimentos
Helton Pablo Pacífico de Silva
Contador
Rivaldo Luiz da Silva
Tesoureiro
Angela Luci Barbosa Serra
Diretora Financeira

Publicações legais

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2024

Processo: n.º 106/2024. Pregão Presencial nº 56/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 25/11/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **PÉROLA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.530.058/0001-99, estabelecida na AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, 1499, centro, CEP 87540-000, na cidade de PÉROLA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	1	AMARELINHA - (TAPETE DE EVA): CONFECCIONADO EM EVA, CONTÉM 10 PLACAS DE ENCAIXE COM NÚMEROS DE 0 A 9, CADA PLACA MEDINDO 300X300X10MM, COM 02 MARCADORES EM EVA PARA JOGO DE AMARELINHA. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA.	UN	5	EVA MAX	82,76	413,80
4	1	APITO PARA ARBITRO - PVC , NÃO TÓXICO, ACOMPANHADO DE UM CORDÃO NA COR PRETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	34	POKER	17,48	594,32
5	1	ARAMADO ESPIRAL – 6 PEÇAS – CX. PAPEL DESCRITIVO DETALHADO: BRIQUEDO CONFECCIONADO EM MADEIRA, M.D. F E ARAME.COMPOSTO POR 01 CIRCUITO E06 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS E COLORIDAS. ARAME RESISTENTE E PINTADO COM TINTAATÓXICA.BASE E PEÇAS PINTADAS COM TINTAATÓXICA COLORIDA. MEDIDA DO PRODUTO: 35 X 10 X 17,5CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL MICROONDULADO ILUSTRADO MEDINDO 35,5 X 10,5 X 25CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C ENCOLHÍVEL.	UN	4	CARLU	125,50	502,00
7	1	BAMBOLÊ COM GUIZO 60 CM - MANGUEIRA PLÁSTICA C/ 5 GUIZOS METÁLICOS - BAMBOLÊ TAMANHO 60 CM DIÂMETRO EM PVC COM 5 GUIZOS METÁLICOS EM SEU INTERIOR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	30	AOMEGA	29,72	891,60

8	1	BAMBOLÊ EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM 1M DIAMETRO (CORES VARIADAS) O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE IMPEDINDO SUA QUEBRADURA OU RACHADURA PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	120	CARLU	6,68	801,60
9	1	BANCO PRODUZIDO EM MADEIRA PLÁSTICA ENCAPSULADA, SENDO 2 PERFIS NO ENCOSTO E 2 NO ASSENTO. PÉS EM PLÁSTICO RECICLADO INJETADO COM REFORÇO NA COR PRETA. PRODUTO SUSTENTÁVEL, PRODUZIDO A PARTIR DE REJEITOS PLÁSTICOS. ACABAMENTO: MADEIRA PLÁSTICA ENCAPSULADA, COMPRIMENTO: 1,75 M, PROFUNDIDADE: 0,42 M; COR DOS PERFIS: IPÊ; BASE (PÉS): PLÁSTICO RECICLADO (PRETO); ALTURA DO ASSENTO: 0,44 M; ALTURA TOTAL: 0,78 M; RESISTÊNCIA: SUPORTA ATÉ — KG	UN	31	MBS	911,84	28.267,04
13	1	BASTÃO DE P.V.C., USADO EM EXERCÍCIOS DE SIMETRIA COM OS BRAÇOS (DUAS MÃOS NAS PEGADAS) PODENDO SER USADOS EM ALONGAMENTOS LATERAIS E PROJEÇÕES DURANTE MOVIMENTAÇÃO DO CORPO. TAMANHO DE 1 MT DE COMPRIMENTO, PESANDO: 0 KG (SEM CARGA).	UN	30	GRAMOUR E CIA	30,64	919,20
14	1	BEBE REBORN - CORPO SILICONE (INTEIRO DE SILICONE) TAMANHO: 55 CM PESO: CERCA DE 1,500 KG PELE: DEVE SER APLICADO COM MUITAS CAMADAS DE TINTA E LEVADA AO FORNO POR DIVERSAS VEZES, ESTE PROCESSO LEVA UM BOM TEMPO PARA TRABALHAR NA PELE DO BEBÊ E FAZÊ-LO PARECER MAIS REALISTA POSSÍVEL. UNHAS: COMPLETAMENTE DESENHADAS À MÃO, VERMELHIDÃO DO LEITO UNGUEAL E UNHAS TRANSLÚCIDAS COM PONTAS	UN	10	BEE TOYS	305,28	3.052,80
		BRANCAS, MUITO REAIS. OLHOS: CASTANHO OU AZUIS, ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE E REALISMO. SEXO: FEMININO, COM GENITÁLIA. CABELOS: PRÓTESE (MATERIAL SINTÉTICO MUITO PARECIDO COM CABELO HUMANO). SOBRANCELHAS: COMPLETAMENTE FEITAS À MÃO, DELICADAS, PINTURA ARTÍSTICA. PÉ: TAMANHO 8 CM COM MOBILIDADE DE SENTAR, DEITAR E APROVA DE ÁGUA. NÃO DEVE EMITIR SONS.					
15	1	BICO FECHADO - JOGO EDUCATIVO DE TABULEIRO. CONTÉM: 1 TABULEIRO EM CARTÃO; 25 FICHAS REDONDAS EM CARTÃO; 90 CARTAS EM CARTÃO; 1 AMPULHETA, 1 DADO, 4 PINOS; 1 BLOQUINHO. PARTICIPANTES: A PARTIR DE 2 JOGADORES O OBJETIVO DO JOGO É DAR A VOLTA COMPLETA NO TABULEIRO. USE A SUA CRIATIVIDADE PARA QUE SEU ADVERSÁRIO ADIVINHE SUAS DICAS E VOCÊ SIGA NO TABULEIRO. A PESSOA QUE ESTÁ COM A CARTA TEM QUE EXPLICAR ESSA PALAVRA PARA O(S) COMPANHEIROS DA EQUIPE SEM USAR NENHUMA PALAVRA, COM MÍMICAS E/OU DESENHOS. SE ACERTAREM JOGA-SE O DADO PARA SABER QUANTAS CASAS ANDAR NO TABULEIRO. SE ERRAREM OU ACABAR O TEMPO, NADA ACONTECE E A VEZ PASSA PARA O PRÓXIMO TIME. AS PALAVRAS ESTÃO DIVIDIDAS POR CATEGORIAS, QUE PODE SER FALADA COM UMA DICA ANTES DE COMEÇAR O TEMPO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES	UN	10	PAIS E FILHOS	54,99	549,90
18	1	BOLA DE BASQUETE MIRIN. TAMANHO: 5, CARACTERÍSTICAS: PESO: 470-550G, CIRCUNFERÊNCIA: 69-71 CM; GOMOS: 8; LAMINADO: MICROFIBRA; CONSTRUÇÃO: MATRIZADA; CÂMARA: 6D,	UN	34	WELMIX	84,60	2.876,40
		SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; PROCESSO EXTRA: ARACNUM; MIOLO: CÁPSULA SIS.					
19	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO LAMINADO ECOKNIT CONSTRUÇÃO TERMOTEC CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO ECOLÓGICA CAMADA INTERNA NEOTEC ECOLÓGICO PRECESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS, SELO FIFA, PESO 420-445G CIRCUNFERÊNCIA 68,5-69,5CM FIFA, CONFECCIONADA EM TECIDO ECOLÓGICO FEITO À BASE DE GARRAFAS PET, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL.	UN	10	PENALTY	199,99	1.999,90
20	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL DESCRIÇÃO: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA À MÁQUINA OU À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC + EVA, TORNANDO-A MAIS MACIA. TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO. PESO:410 - 450G.	UN	22	PENALTY	327,67	7.208,74
21	1	BOLA DE HANDEBOL DESCRIÇÃO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PVC, MATRIZADA, CÂMARA AIRBILITY, 230-270G, 49-51CM	UN	22	PENALTY	204,32	4.495,04
22	1	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 6 - MATRIZADA, CONFECCIONADA	UN	57	PENALTY	126,49	7.209,93
		COM BORRACHA. DIÂMETRO: 40 - 42 CM, PESO: 110- 120 G CONSTRUÇÃO: MATRIZADA. MATERIAL: BORRACHA, MIOLO: SUSTITUÍVEL. CÂMARA: BUTIL					
23	1	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIÂMETRO: 40 - 42 CM, PESO: 110- 120 G CONSTRUÇÃO: MATRIZADA. MATERIAL: BORRACHA, MIOLO: SUSTITUÍVEL. CÂMARA: BUTIL.	UN	30	PENALTY	41,35	1.240,50
24	1	BOLA DE PING PONG 40MM KIT COM 06 UNIDADES	KIT	40	BEL	19,48	779,20
25	1	BOLA DE TENIS DE MESA - COM 100 UNIDADES VOLLO VT609 LARANJA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BOLA DE TENIS DE MESA COM 100 UNIDADES VOLLO VT609 OU SIMILAR DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA:20,00 CM ALTURA:20,00 CM PROFUNDIDADE:20,00 CM	UN	3	BEL	248,36	745,08
26	1	BOLA DE VÔLEI MODELO 8.0 PRO IX (APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB): CARACTERÍSTICAS: LAMINADO: MICROFIBRA; GOMOS: 18; CAMADA INTERNA: NEOTEC; MIOLO: CÁPSULA SIS; TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; PESO: 260-280G; CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM. TECNOLOGIA: CÂMARA 6D, PRECISÃO TOTAL E CONTROLE ABSOLUTO: COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, POSSUI ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE DEIXAM A BOLA MAIS ESFÉRICA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR PROPORCIONA EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. DUPLA COLAGEM RESISTÊNCIA: AS BOLAS COM TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION, RECEBEM UMA DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO	UN	25	PENALTY	543,99	13.599,75
		AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. TERMOFIXO ESTABILIDADE: A CÂMARA É ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, EM UM SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL. ALÉM DISSO, RECEBE UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA, UNIFORMIDADE E ESTABILIDADE DA BOLA. TERMOTEC – BOLAS MÁXIMA PERFORMANCE E RENDIMENTO: TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA. PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE.					
27	1	BOLA DE VOLEIBOL MIRIM: (COSTURADA) OFICIAL MODELO TRADICIONAL CONFECCIONADA EM PU, MODELO MATRIZADA COM 16 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA DE 63 67 CM, PESO 240 A 280 G. CÂMARA AIRBILITY E OU BÚTIL MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	30	PENALTY	141,60	4.248,00
28	1	BOLA FUTSAL MAXX 500PESO: 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM, GOMOS: 32, LAMINADO, OU, CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO, CÂMARA: AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL, MIOLO: REMOVÍVEL	UN	6	PENALTY	342,99	2.057,94
29	1	BOLA SEMICÍRCO TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL: EM PVC ECOLÓGICO, ALTURA: 1 CM, LARGURA: 1 CM, COMPRIMENTO: 0.1 CM, PESO: 400 G	UN	50	JUST NOW	51,99	2.599,50
30	1	BOLA SUIÇA DIAMETRO: 75 CM,- PESO APROXIMADO: 1400 GRAMAS, MATERIAL EM PVC, CORES - BOLA SUICA. DIAMETRO: 75CM,- VPESO APROXIMADO: 1400 GRAMAS, MATERIAL EM PVC, CORES	UN	2	DJ FITNES	85,88	171,76
31	1	BOLA SUIÇA PARA PILATES, COM 45 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: LATEX; PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 200 KG; COM SISTEMAANTI-ESTOURO; SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; ACOMPANHA: BICO RESERVA E BOMBA.	UN	2	MUVIN	74,52	149,04
32	1	BOLA SUÍÇA/ BOLA DE PILATES Nº 55. DESENVOLVIDA PARA EXERCÍCIOS GLOBAIS. IDEAL PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTO, EQUILÍBRIO E CORREÇÃO DE POSTURA. DIÂMETRO: 55CM. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 300KG.COMPOSIÇÃO: PVC	UN	2	MUVIN	83,56	167,12
35	1	BOLINHA DE GUDE: BOLINHA DE GUDE SORTIDAS. DIMENSÕES: 17 MM E 25 MM. MATERIAL: 100 % VIDRO, DE TAMANHOS, CORES E MODELOS DIFERENTES. (LEITOSA, CARAMBOLA, BULICA, ESPELHADA, FANTASIA) PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	126	ARTE BRINCS	33,66	4.241,16
36	1	BOLINHA DE SABÃO MATERIAL: PVC OU PLÁSTICO ALTURA TOTAL COM TAMPA 9,0 CM DIÂMETRO PRÓXIMO AO GARGALO 2,5CM VOLUME 20 ML 50 ML.	UN	1.600	BRASIL FLEX	4,29	6.864,00
37	1	BOLINHAS PARA PISCINA - PCT 500 UNIDADES DESCRIÇÃO: BOLINHAS PARA PISCINA CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO COLORIDO E RESISTENTE MEDINDO 24CM DE DIÂMETRO CADA BOLINHA. PACOTE COM 500 BOLINHAS.	PCT	5	BRASIT	334,04	1.670,20
39	1	BOMBA PARA ENCHER BOLAS: (TUBO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO. HASTE: CONFECCIONADA EM ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO - FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. ACOMPANHA MANGUEIRA FLEXÍVEL ROSQUEÁVEL E DUAS AGULHAS, TAMBÉM ROSQUEÁVEIS. DIMENSÕES: (A X L X P): 21CM X 03CM X 03CM. PESO APROXIMADO DE 80G A	UN	16	POKER	36,07	577,12
		100G) FUNCIONAMENTO EM DUPLA AÇÃO.					
40	1	BONECA BEBÊ BRANCA DE VINIL ATÓXICO E LAVÁVEL. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: 30 CM DE ALTURA, MEMBROS ARTICULADOS, ACOMPANHA MACACÃO, MAMADEIRA E CHUPETA.	UN	10	MILK	50,11	501,10
42	1	BRINQUEDO DE MONTAR INTERATIVO COLORIDOS TUBOS CANOS ENCAIXE.	UN	6	LITE	83,34	500,04
45	1	BRINQUEDOS ESPUMADO: BLOCOS ESPUMADOS 9 PEÇAS USO: ESTE MATERIAL PERMITE ÀS CRIANÇAS, MOMENTOS DE RECREAÇÃO, À MEDIDA QUE ELAS BRINCAM E CONSTROEM COM OS BLOCOS. DESENVOLVE: DISTINÇÃO DE CORES, FORMAS GEOMÉTRICAS, ESPESSURAS, ORGANIZAÇÃO E PERCEPÇÃO ESPACIAL. IDADE: A PARTIR DE 1 ANO. COMPOSIÇÃO: BLOCOS DE ESPUMA COM DENSIDADE 23, REVESTIDOS COM MATERIAL PLÁSTICO (BAGUM) COLORIDO. CADA CONJUNTO CONTÉM 9 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS, SENDO QUE A PEÇA MAIOR MEDE 45X20X20CM. CERTIFICADO INMETRO.	JG	5	BRINQUEDOS MIL	464,78	2.323,90
46	1	CABO DE AÇO PARA REDES 15 M COM PVC: CABO DE AÇO COM 3,0 MM DE ESPESSURA MAIS REVESTIMENTO DE PVC TOTALIZANDO 4,0 MM DE ESPESSURA 15 M DE COMPRIMENTO, PARA COLOCAÇÃO DE REDES DE VOLEIBOL.	UN	6	CONVERSÃO	100,79	604,74
47	1	CABO DE GUERRA CORDA DE SISAL COM APROXIMADAMENTE 10 M DE COMPRIMENTO.	UN	10	APAEB	92,55	925,50
48	1	CAI NÃO CAI - BRINQUEDO EDUCATIVO. NESTE BRINQUEDO O JOGADOR TEM A OPORTUNIDADE DE TESTAR SEU SENSO DE EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E AGILIDADE TIRANDO AS VARETAS SEM DEIXAR AS BOLINHAS CAÍREM. CONTÉM NA EMBALAGEM: 1 TUBO PLÁSTICO,	UN	6	ESTRELA	91,96	551,76
		1 BASE PLÁSTICA COM 4 DIVISÕES NUMERADAS, 1 SAQUINHO COM BOLINHAS E 32 VARETAS PLÁSTICAS. ALTURA / LARGURA / COMPRIMENTO DA EMBALAGEM (CENTÍMETROS) 31/9/34 CM. IDADE A PARTIR DE 5 ANOS, JOGADORES 02 A 4 JOGADORES, PESO DA MBALAGEM (GRAMAS) 590G. OBJETIVO DO JOGO SER O JOGADOR QUE TIVER MENOS BOLINHAS NA SUA ÁREA AO FINAL DO JOGO. TEMPO MÉDIO DE JOGO 15 MINUTOS.					
50	1	CAIXA ORGANIZADORA ALTA CAPACIDADE 78 LITROS, TRANSPARENTE, COM TRAVA NA TAMPA, MATERIAL RESISTENTE DIMENSÕES 64 45 40 CM	UN	84	PLASUTIL	114,28	9.599,52
51	1	CAIXA PLÁSTICA PRÁTICA DESCRIÇÃO: CAIXA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 35 LITROS. MEDIDAS DA CAIXA ABERTA: 21 CM DE ALTURA X 34 CM DE LARGURA X 50 CM DE COMPRIMENTO COM TRAVA E TAMPA (GUARDAR BRINQUEDOS)	UN	270	SANREMO	75,22	20.309,40
52	1	CAIXAS ORGANIZADORAS: DE PLÁSTICO INCOLOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS COM TRAVA E TAMPA (GUARDAR BRINQUEDOS)	UN	90	PARAMOUNT	80,82	7.273,80
54	1	CAMINHAO BOMBEIRO CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESCADA COM REGULAGEM DE ALTURA GIRO E TANQUE DIMENSOES 50 X 22 X 22 CM, MATERIAL: PLÁSTICO	UN	6	ROMA	67,47	404,82
55	1	CAVALINHO UPA UPA DO GUGU DETALHES: MARCA: LÍDER BRINQUEDOS OU SIMILAR PERSONAGEM: GUGU COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VINIL ATÓXICO DE ALTA DENSIDADE FUNCIONALIDADE: NÃO INFORMADO PELO FORNECEDOR COR: VERMELHO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CAVALINHO E 1 FOLHETO EXPLICATIVO	UN	19	LIDER	132,56	2.518,64
56	1	CHAPÉU CHINES OU DISCO	UN	80	HALF	6,59	527,20
		DEMARCATÓRIO: ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO APROXIMADO: 19CM; COMPOSIÇÃO: PVC DOBRÁVEL, FLEXÍVEL; DIMENSÕES (CXLXA): 19.0CMX7.0CMX19.0CM; COR: AMARELO					
57	1	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO, CONTENDO 2 CINTOS, FEITOS EM EVA, REFORÇADOS COM FITA DE SEGURANÇA, COM DUAS FITAS DE VELCRO SUPER-RESISTENTES, 6 ELÁSTICOS 80 CM LÁTEX (MATERIAL DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA FITNESS) TENSÃO MÉDIA - FORTE (CARGA APROXIMADA DE 27K QUANDO ESTICADO) COMPRIMENTO DO ELÁSTICO: 80CM E ESTICADO APROXIMADAMENTE 140CM.	UN	9	DIANMONT FIT	236,74	2.130,66
58	1	COLCHONETE GINÁSTICA EM EVA 104 X 49 X 03 CM, PRETO ANTIDERAPANTE	UN	150	YOGA FIT	52,79	7.918,50
61	1	CONE 30CM DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM PVC EMBORRACHADO, MEDINDO 30 CM DE ALTURA NAS CORES LARANJA E BRANCO.	UN	60	POKER	11,20	672,00
62	1	CONE DE TREINAMENTO / SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL REFLETIVO: POSSUI 50 CM DE ALTURA POR 28 CM DE DIÂMETRO O MATERIAL É FLEXÍVEL COM FITA REFLETIVA. SUA FENDA NA PARTE SUPERIOR PERMITE A INSERÇÃO DE FITA ZEBRADA CONFORME A NORMA NBR9735. MATERIAL PVC. COM LARANJA.	UN	60	EPI 360	62,00	3.720,00
63	1	CONE ESPORTIVO FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS DIMENSÕES PROXIMADAS DO PRODUTO: 25X17X17 CM ITENS INCLUSOS 1 CONE COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PVC	UN	80	POKER	9,90	792,00
64	1	CONJUNTO BOOMWHACKER: CONJUNTO DE TUBOS DE SOM DE 25 PEÇAS INCLUINDO UM SACO MOVE AND GROOVE E UM CONJUNTO DE TAMPAS OCTAVATOR. OS BOOMWHACKERS INCLUÍDOS COBREM TODAS AS DOZE NOTAS	KIT	29	USA BWDG	417,90	12.119,10
		DE UMA ESCALA CROMÁTICA. CADA TUBO TEM UMA CERTA COR CORRESPONDENTE AO VALOR DA SUA NOTA, ATRAVÉS DESTA LIGAÇÃO DE NOTAS DE TOM E COR E MELODIAS PODEM SER RAPIDAMENTE TRANSMITIDAS, 3X TUBOS EM "C1X TUBO DE C#', TUBOS DE 3X D', 1X TUBO "D SHARP, 2X E' TUBOS, 2X TUBOS "F, 2X TUBOS DE F#", 3X TUBOS "G, 1X TUBO DE G#', TUBOS DE 3X A'', 2X TUBOS "B, 2X TUBOS "B, 1X CONJUNTO DE OCTAVATOR CAPS (8 PEÇAS), 1X SACO DE TRANSPORTE.					
65	1	CORDAS DE PULAR – INDIVIDUAL: (CORDA PARA PULAR INDIVIDUALMENTE DE 2 – 3 METROS, COM PEGADORES (MANOPLAS) ANATÔMICAS E FLEXÍVEIS COM REVESTIMENTO E ROLAMENTO, FABRICADA EM PVC E/OU SILICONE, DIMENSÕES APROXIMADAS AXLXP: 13X15,5X15,5 CM – PESO APROXIMADO: 180 GR.	UN	60	POKER	21,96	1.317,60
66	1	CRONOMETRO DIGITAL-ESPORTIVO EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	20	POKER	36,96	739,20
68	1	DADO: KIT 100 DADOS DE 6 LADOS 16MM, NA COR BRANCO, MODELO TRADICIONAL.	KIT	3	KIT	111,99	335,97
70	1	DOMINÓ ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, MATERIAL EM M.D.F, 28 PEÇAS DE 7X3, 5 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 9,5X17X4CM.	UN	10	CARLU	20,45	204,50
71	1	DOMINÓ COM FIGURAS GEOMÉTRICAS, CONFECCIONADOS EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 35X70X2, 8 MM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE MADEIRA.	UN	12	COLUNA	27,65	331,80
72	1	DOMINÓ FRASES DESCRIÇÃO: MATERIAL EM MDF, Nº. DE PEÇAS 28, MEDINDO 7 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA (CADA PEÇA).	UN	10	CARLU	18,54	185,40
		ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE MADEIRA TIPO ESTOJO, MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA X 5,5 CM DE ALTURA.					
73	1	DOMINÓ TRADICIONAL CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM. 28 PEÇAS, PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA), LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS	UN	15	AQUARELO	26,56	398,40
74	1	ESCADA DE AGILIDADE FUNCIONAL 4,5M 10 DEGRAUS EM PVC TREINO: ESCADA DE TREINAMENTO COM 4,5 METROS DE COMPRIMENTO; FITA DE NYLON E HASTES DE PVC; CONTÉM 10 DEGRAUS. HASTES MANUFATURADAS EM PVC NA COR AMARELA PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CAMPO, COM MOBILIDADE DOS DEGRAUS.	UN	17	CRASS WORLD	63,97	1.087,49
75	1	ESCORREGADOR GRANDE, COM 4 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E BASE LARGA, MEDIDAS: 205 X 80 X 120 CM. MATERIAL: PLÁSTICO, NAS CORES AMARELO AZUL E VERMELHO.	UN	4	BEL	608,11	2.432,44
76	1	ESTACAS PARA TREINO DE AGILIDADE. COR: AMARELO, COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM PVC COM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,60M, COM PONTEIRAS PARA GRAMADO.	UN	28	LIDER FIT	213,03	5.964,84
77	1	EXPLORANDO O BRASIL JOGO	UN	6	GROW	73,11	438,66
		EXPLORANDO O BRASIL					
78	1	FAIXAS ELASTICAS: KIT COM 24 FAIXAS PARA CADEIRAS COM PÉS INQUIETOS - FAIXAS PARA CADEIRAS INQUIETAS PARA CADEIRAS DE SALA DE AULA E MESA, IDEAIS PARA TDAH, AUTISMO, HIPERATIVIDADE.	KIT	25	STOBOK	161,91	4.047,75
79	1	FAMÍLIA TERAPÊUTICA - BONEQUINHOS ARTICULADOS DE MADEIRA QUE POSSIBILITAM ATIVIDADES LÚDICAS ALIADAS A MOMENTOS DE INTERAÇÃO ADULTO/CRIANÇAS, POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO COM DIVERSOS TIPOS DE PROFISSÕES, BEM COMO A IMPORTÂNCIA DE TODAS ELAS. CONTENDO NO MÍNIMO 7 PERSONAGENS, PERSONALIZADOS CONFORME CARACTERÍSTICA: VOVÔ: COM BLUSA E CALÇA; VOVÓ: COM SAIA, BLUSA E AVENTAL; PAPAI: CALÇA E BLUSA; MAMÃE: SAIA E BLUSA; BEBÊ: FRALDA, ROUPA E CAPUZ. MENINA: COM SAIA, BLUSA E LAÇO NO CABELO; MENINO: SHORTS E BLUSA. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 03 ANOS. TAMANHO DA EMBALAGEM: 30 X 16 X 5CM MATERIAL FOITO DE MADEIRA, MDF E TECIDO. QUANTIDADE MINIMA DE PERSONAGENS: 7. BRINQUEDO COM QUALIDADE E DESEMPENHO SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA UNIDADE 172 35 CARLU	UN	9	CARLU	389,68	3.507,12
80	1	FAMÍLIA TERAPÊUTICA COMPLETA. IDEAL PARA COMPOR CAIXA LÚDICA EM CONSULTÓRIOS E ESCOLAS APLICADO POR PROFISSIONAIS COMO: PSICÓLOGOS, PSICOPEDAGOGOS E PEDAGOGOS. - PRODUTO FEITO EM FELTRO. - TRABALHO REALIZADO COM MATÉRIAS DE ALTA QUALIDADE, FEITO À MÃO. - 18 PERSONAGENS. PODEM SER INCLUÍDOS MAIS PERSONAGENS E ANIMAIS, A COMBINAR.	UN	8	CARLU	377,28	3.018,24
		TAMANHO ADULTO: ALTURA 18 CM X LARGURA 8 CM; INFANTIL: ALTURA 10 CM X LARGURA 8 CM. ALTURA: 0.08 CM LARGURA: 0.24 CM, COMPRIMENTO: 0.27 CM PESO: 400 G					
81	1	FANTASIA DE COELHO DESCRIÇÃO: FANTASIA DE COELHO EM PELÚCIA E ACOPLADO TAMANHO ÚNICO ADULTO CONTENDO CABEÇA E CORPO. DISPONÍVEIS: COELHO (NA COR BRANCA) OU COELHA (NA COR BRANCO COM ROSA)	UN	4	MAGIC FESTA	836,49	3.345,96
82	1	FANTASIA DE PALHAÇO ADULTO DESCRIÇÃO: MACACÃO EM CETIM, CONTENDO PERUCA, NARIZ, SAPATO E MAQUIAGEM. TAMANHO ÚNICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UN	6	PONTO DAS FESTAS	279,10	1.674,60
83	1	FANTASIA DE PAPAI NOEL DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO CETIM CONTENDO: UMA JAQUETA, UMA CALÇA, UM GORRO, UM PAR DE POLAINAS, UM CINTO, SACO E UMA BARBA COMPLETA E FECHADA COM BIGODE E SOBRANCELHAS MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	UN	2	ZEIN	363,10	726,20
87	1	GANGORRA NHOCA INDIVIDUAL EM PLÁSTICO LARANJA DADOS TÉCNICOS FABRICANTE: XALINGO OU SIMILAR DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: 53X30X84 CM COMPOSIÇÃO / MATERIAL: POLIETILENO	UN	9	XALINGO	185,00	1.665,00
89	1	IMAGEM E AÇÃO 1 - COMPOSTO POR 01 TABULEIRO, 01 AMPULHETA, 198 CARTAS, 04 PEÕES, 01 DADO, 01 FOLHETO DE REGRAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 23,0X35, 5X6, 5. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS	UN	7	GROW	113,91	797,37
90	1	INFLADOR PARA BEXIGA 2 BICOS DESCRIÇÃO: INFLADOR PARA BEXIGA C/ 2 BICOS IDEAL PARA PEQUENOS E GRANDES EVENTOS. CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE COLORIDO, MOTOR 1200 WATTS,	UN	11	MAZZALLI	120,56	1.326,16
		ACIONAMENTO NO BOTÃO LIGA/DESLIGA, MEDIDAS APROXIMADAS 18 CM DE DIÂMETRO X 21 DE ALTURA. 110 V OU 220V NÃO É BIVOLT.					
91	1	IOIÔ: IOIÔ COM ROLAMENTO COLORIDOS. MATERIAL: ALUMÍNIO OU POLICARBONATO. DIÂMETRO TOTAL: 58 MM. - LARGURA: 29 MM. - PESO: 30G À 55 G	UN	1.300	MAGIC YOYO	34,29	44.577,00
92	1	JOGO DETETIVE CARTONADO DADOS TÉCNICOS FABRICANTE: ESTRELA OU SIMILAR DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 40X27X7 CM ITENS INCLUSOS 1 TABULEIRO, 1 ENVELOPEULTRA SECRETO, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 BLOCO DE ANOTAÇÕES, 8 ARMAS PLÁSTICAS, 1 DADO, 8 PEÕES 28 CARTAS COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO E PAPEL CARTONADO	UN	4	ESTRELA	108,45	433,80
93	1	JOGO 6 EM 1 - DAMA, TRILHA, LUDO, JOGO DA VELHA, DOMINÓ E XADREZ - JOGO PEDAGÓGICO COMPOSTO POR 04 TABULEIROS EM MDF SENDO: LUDO, TRILHA, DAMA E JOGO DA VELHA. TAMANHO 23 X 23 X 0,3 CM + 1 JOGO DE DOMINÓ PINGOS COLORIDOS COM 28 PEÇAS EM MDF TAMANHO 7 X 3,5 X 0,3 CM; 32 PEÇAS XADREZ (REI 4,5 CM ALTURA) EM PLÁSTICO, 16 PEÇAS DE LUDO EM PLÁSTICO, 44 PEÇAS EM EVA. O TABULEIRO DO XADREZ ENCONTRA-SE NO VERSO DA CAIXA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 26 X 26 X 6 CM. OBJETIVO: O JOGO FAVORECE O ENTRETENIMENTO, ALÉM DE DESENVOLVER A CONCENTRAÇÃO, A COORDENAÇÃO VISOMOTORA, A RELAÇÃO E ORIENTAÇÃO ESPACIAL, A PERCEPÇÃO. VISUAL, A SOCIALIZAÇÃO, ANTECIPAÇÃO, PLANEJAMENTO E O RACIOCÍNIO	UN	12	PAIS E FILHOS	71,61	859,32
94	1	JOGO CARA A CARA - CONTENDO: 2 TABULEIROS PLÁSTICOS; 48 MOLDURAS PLÁSTICAS; 1 FOLHA	UN	9	ESTRELA	108,80	979,20
		COM 48 ROSTOS; 24 CARTAS DE ADIVINHAÇÃO; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES E 4 PINOS MARCA PONTOS. DIMENSÕES APROX.. 43X4, 5X31, 5 CM					
96	1	JOGO CORRIDA SUSTENTÁVEL - JOGO PEDAGÓGICO PARA A SENSIBILIZAÇÃO SOBRE O MEIO AMBIENTE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATITUDES SUSTENTÁVEIS. O JOGO CONTÉM: 01 TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF, DE 450X315X2,8MM; 30 CARTAS CONFECCIONADAS EM PAPELÃO EMPASTADO DÚPLEX, DE 75X50X2,5MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA; 04 PEÕES E 01 DADO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UN	14	BRINK MOBIL	123,42	1.727,88
99	1	JOGO DE CARTÃO ESPORTIVO PVC- AMARELO E VERMELHO PARA ÁRBITRO.	UN	2	LUDOPIA	20,09	40,18
101	1	JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DURO, COMPOSTO DE 28 (VINTE E OITO) PEÇAS MEDINDO ENTRE 4,9 CM E 5,1 CM DE COMPRIMENTO X 2,4 CM E 2,6 CM DE LARGURA X 7,0 MM E 9,0 MM DE ESPESSURA, TINGIDO COM ANILINA BRANCAATÓXICA, VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DA QUANTIDADE DE BOLINHAS PINTADAS COM TINTA PRETA, ACONDICIONADAS EM ESTOJO, LACRADO POR INVÓLUCRO PLÁSTICO.	UN	12	WESTERN	32,45	389,40
102	1	JOGO IMAGEM E AÇÃO LL - GROW. CONTÉM: 1 TABULEIRO, 1 AMPULHETA, 198 CARTAS, 4 PEÕES, 1 DADO E 1 FOLHETO DE REGRA.	UN	21	GROW	112,22	2.356,62
103	1	JOGO PEDAGÓGICO RESPONDA SE PUDER - PARA 2 A 4 JOGADORES. ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA A AGILIDADE E O PODER DE DECISÃO. SEJA RÁPIDO FALANDO AS PALAVRAS SOBRE O TEMA ESCOLHIDO. SÃO 24 TEMAS DIFERENTES. QUANTO MAIS TEMAS CONQUISTAR, MAIS	UN	21	ESTRELA	70,02	1.470,42
		CHANCES DE GANHAR. CONTÉM NA EMBALAGEM: 1 ROLETA, 1 TABULEIRO, 4 BOLINHAS, 52 FICHAS E 1 CASINHA DE CENTRO (1 QUADRADO DE PLÁSTICO E 1 QUADRADO EM CARTÃO). QUANTIDADE DE JOGADORES: PARA 2 A 4 JOGADORES. TEMPO MÉDIO DE JOGO 60 MINUTOS.					
104	1	JOGO QUE SIMULE A VIDA PROFISSIONAL, QUE CONTENHA INFORMAÇÕES SOBRE O UNIVERSO LABORAL (ÁREAS, PROFISSÕES E OBJETOS), EM FORMA DE TABULEIRO, COM CARTÕES DE PERGUNTAS E BONECOS, QUE PODE SER APLICADO INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE. O KIT DEVERÁ CONTER: LIVRO DE ILUSTRAÇÕES, LIVRO DE ÁREAS, PROFISSÕES E OBJETOS, TAB ULEIRO, CARTÕES DE PERGUNTAS, BONECOS).	UN	9	ESTRELA	153,99	1.385,91
108	1	JOGOS DE MEMÓRIA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - COMPOSTO POR 40 PEÇAS CONFECCIONADAS EM M.D.F. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	4	CARLU	92,99	371,96
110	1	KIT ANIMAIS DA FAZENDA MÉDIO 6 PEÇAS - 1 VACA; - 1 BOI; - 1 CAVALO; - 1 CACHORRO; - 2 PORCOS, DADOS TÉCNICOS FABRICANTE: BICHOS FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS COMPRIMENTO DOS ANIMAIS: APROXIMADAMENTE 20 CM COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO.	UN	6	GOLIVER	36,41	218,46
111	1	KIT CESTINHA FRUTAS E LEGUMES: KIT COZINHA INFANTIL COM CESTA + FRUTAS E LEGUMES COM NO MINIMO 13 PEÇAS. FABRICADO EM PLÁSTICO ATÓXICO. CERTIFICADO INMETRO	UN	4	PICA PAU	35,85	143,40
112	1	KIT DE ANIMAIS SELVAGENS MÉDIO 6 PEÇAS - 1 LEÃO; - 1 LEOPARDO; - 1 TIGRE; - 1 ZEBRA; - 1 RINOCERONTE; - 1 GIRAFA; DADOS TÉCNICOS FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS COMPOSIÇÃO / MATERIAL:	UN	4	WELL KIDS	44,85	179,40
		PLÁSTICO.					
113	1	KIT DE ARGOLAS AGILIDADE 34X34 12 UND COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁSTICO COR LARANJA, VERDE, VERDE FLUORESCENTE E PINK CONTEÚDO DA EMBALAGEM 12 ARGOLAS COM 34CM DE DIÂMETRO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 6X34X34CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 750G	UN	4	BOXPT EQUIPAMENT	192,21	768,84
121	1	MALETA KIT MÉDICO COM DIVERSOS ACESSÓRIOS PARA A BRINCADEIRA FICAR AINDA MAIS DIVERTIDA! CONTÉM: 1 ESTETOSCÓPIO, 1 ALICATE, 1 BISTURI, 1 PINÇA, 1 CAIXA DE REMÉDIOS, 1 CURATIVO, 1 ESPELHO, 1 MICROSCÓPIO, 1 SERINGA, 1 ÓCULOS, 1 COLÍRIO E 1 PRONTUÁRIO. DIMENSÕES DO PRODUTO - 27 X 24 X 6CM (MALETA FECHADA)	UN	7	ROMA	56,15	393,05
127	1	MEDICINE BALL DE BORRACHA 1 KG. PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES: COR: CINZA E LARANJA; PESO APROXIMADO: 1 KG; DIMENSÃO APROXIMADA: DIÂMETRO 21 CM.	UN	16	SILME	65,57	1.049,12
128	1	MORDEDOR SENSORIAL: PRODUZIDO COM SILICONE, LIVRE DE BPA (BPA FREE), FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, NÃO SOFREM ALTERAÇÕES VISUAIS CONFORME O USO, POSSUI CORDÃO REGULÁVEL COM SISTEMA ANTI-ASFIXIA, MEDIDAS: 7X1,7CM, MODELO: TUBE.	UN	25	HEY MAMA	52,09	1.302,25
129	1	PAINEL SENSORIAL MONTESSORI EM MADEIRA PINUS: BLOCO DE MADEIRA 1,16X43CM (BIPARTIDO) PRANCHA DE SELEÇÃO QUADRADA, CALCULADORA, RODINHA GIRATÓRIA, ESPELHO, TRAVA PLÁSTICA, LANTERNA, GEOPLANO, ALINHAVO DE CADARÇO COM TÊNIS, NÚMEROS DE 0 A 9, VARAL DE TAMPINHAS, PORTINHA COM CADEADO,	UN	6	JK SENSORIAL	1.134,99	6.809,94
		SPINNER SIMPLES, ESPONJA SENSORIAL, FERROLHO, POTE GRANDE DE ROSCA, RELÓGIO EDUCATIVO, LABIRINTO EM ARAMADO, MOLA, VARAL DE PREGADORES, LUMINÁRIA DE LED (ACOMPANHA PILHA, FECHADURA, CASINHA DE FELTRO, SINETA DE FERRO,TORNEIRA COLORIDA, ÁBACO, PARAFUSO E PORCA DE BRINQUEDO, TOMADA + GARFO, XILOFONE SPINNER COM POP IT, ZÍPER, CANO, CESTINHA, BOLAS DE CROCHÊ NAS CORES DOS POP ITS (5 UNIDADES), LOUSA DIGITAL, TELEFONE, AS CORES/MODELOS DOS ITENS PODERÃO SER ADAPTADOS CONFORME DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE.					
130	1	PAR REDE DE FUTEBOL DE SALÃO, FIO 06, MALHA 12, MEDIDAS DE 3,00 X 2,00 X 0,80 METROS, FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MA TERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS, EXTREMA DURABILIDADE. PROFISSIONAL PAR A USO DIÁRIO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2UNIDADES.	JG	6	GISMAR REDES	236,88	1.421,28
131	1	PEGA VARETAS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 32 VARETAS COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, CADA VARETA MEDINDO 400MM DE COMPRIMENTO E 8MM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UN	30	CHALINGO	8,29	248,70
132	1	PERFIL JUNIOR VOLUME 2 - GROW IDADE RECOMENDADA 5 A 7 ANOS GÊNERO UNISSEX NÚMERO DE PARTICIPANTES DE 2 A 6 JOGADORES CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 JOGO PERFIL JÚNIOR VOLUME 2 DIMENSÕES	UN	8	GROW	103,61	828,88
		APROXIMADAS AXLXP: 30X31X5,2CM.					
133	1	PETECAS ESPORTIVAS: PETECA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM NEOPRE. BASE CONFECCIONADA EM NEOPREME COM DIAMETRO DE 5,0 A 5,2. COM 4 PENAS OFICIAIS BRANCAS E|OU COLORIDAS, NATURAIS E SUBSTITUÍVEIS. PESO APROXIMADO DE 42G 150G. ALTURA APROXIMADA (COM AS PENAS): DE 20CM.	UN	1.340	SCALIBU	17,12	22.940,80
134	1	PIÃO COLORIDOS: COM FIEIRA MATERIAL: MADEIRA DIMENSÕES DO PIÃO: AXLXC 4,00CMX5,00CMX5,00CM PESO DE 30G 1 PIÃO COLORIDO DE MADEIRA COM CORDINHA/FIEIRA.	UN	60	LUME BRINQUEDO	8,88	532,80
135	1	PISCINA DE BOLINHAS 2,00X2,00 ESTRUTURA EM METALÃO 20X20 COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ÉPOX, PLACAS LATERAIS EM COMPENSADO 18MM REVESTIDO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E BAGUM DE VARIAS CORES VIVAS. PISCINA MEDINDO 2,00 X 2,00 X 1,95 (PARTE MAIS ALTA) ALTURA PARA ENTRADA IDEAL PARA CRIANÇAS DE TODOS OS TAMANHOS, DISPENSANDO USO DE DEGRAU, REDE DE PROTEÇÃO EM POLIÉSTER BRANCA, COBERTURA COM TOLDO COLORIDO, CONFECCIONADO EM NAPA PLASTIFICADA IMPERMEÁVEL E ULTRA RESISTENTE COLORIDA	UN	3	BB BOLINHAS	1.243,78	3.731,34
136	1	PLINTO PIRAMIDAL PRODUZIDO EM MDF. RECOMENDADO PARA TREINAMENTO DE SALTOS, CAMBALHOTAS E OBSTÁCULOS. POSSUI 5 NÍVEIS DE GRADUAÇÃO, CADA UMA COM APROXIMADAMENTE 24CM. TAMPA COM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA QUALIDADE E REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE. MEDIDAS: - COMPRIMENTO: 120CM; - LARGURA: 80CM NA PARTE MAIS	UN	1	MARKS SPORT	2.865,87	2.865,87

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

		LARGA E 40CM NA PARTE MAIS ESTREITA; ALTURA: 120CM;					
137	1	POP IT: MATERIAL: SILICONE COR: COLORIDO FORMATO: CÍRCULO, QUADRADO, OCTÓGONO, CORAÇÃO. PESO: 46G TAMANHO: 12.5*12.5*1.5CM CONTEÚDO: 1 POP IT FIDGET ANTIESTRESSE.	UN	75	FIDGET TOY	42,14	3.160,50
138	1	POSTE / MASTRO DE VOLEIBOL. TUBO DE 3 POLEGADAS - PAREDE DO TUBO COM 1,5MM. COM CATRACA, ROLDANAS E BUCHAS PARA A FIXAÇÃO NO SOLO. MEDE 2,80 DE ALTURA.	JG	6	TOP SPORT	1.227,55	7.365,30
139	1	PROTETOR PARA POSTE DE VOLEIBOL (PAR): CONFECCIONADO EM TUBOS DE ETHAFON DE 1,80M DE ALTURA, 70 CM DE LARGURA E 10CM DE ESPESSURA. COM REVESTIMENTO EM LONA SINTÉTICA SUPER-RESISTENTE, ESPUMA FIRME DE DENSIDADE 33, COR AZUL, FECHO TOTAL EM VELCRO DE 50MM DE LARGURA, COM ENCAIXE ESPECIAL PARA CATRACA.	UN	4	PISTA E CAMPO	764,03	3.056,12
142	1	RAQUETE PARA PING-PONG, EM CORTIÇA, COMPRIMENTO 26 CM, LARGURA 15 CM.	JG	50	POKER	39,20	1.960,00
143	1	REDE DE BASQUETE OFICIAL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA) COM ESPESSURA DE 8 MM E TRATAMENTO UV, CONTENDO 12 ALÇAS PARA FIXAÇÃO NO ARO E 40 CM DE ALTURA MONTADA.	UN	14	MAGNUM REDES	96,79	1.355,06
144	1	REDE DE TRAVE PARA FUTEBOL SUÍÇO OU FUTEBOL 7- MODELO VÉU. DIMENSÕES: 5,00M NA LARGURA, 2,30M DE ALTURA, 0,40M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR. MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15X15CM. MATERIAL: POLIETILENO 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U. V). COR: BRANCA VÉU DIMENSÕES: 5,00M NA LARGURA, 2,30M DE ALTURA, 0,40M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR. MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS):	JG	10	MAGNUM REDES	283,57	2.835,70
		15X15CM.MATERIAL: POLIETILENO 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V).COR: BRANCA. FIO 10.					
145	1	REDE RETRÁTIL TÊNIS DE MESA PING PONG ATÉ 1,65 M DIMENSÕES: REDE: ALTURA: 14 CM COMPRIMENTO: 1,50 M COMPRIMENTO TOTAL: 167,5 CM DIMENSÕES FECHADO: ALTURA: 14 CM LARGURA: 5,5 CM COMPRIMENTO: 12 CM ENCAIXE DE MESA: 6 CM.	UN	16	BEL	97,12	1.553,92
146	1	REDES DE VOLEIBOL OFICIAL 2 FAIXAS - POLIPROPILENO (SEDA); CONFECCIONADA COM FIO 2MM DE POLIPROPILENO (SEDA)DE ALTA RESISTÊNCIA; MALHA 10, COM 2 FAIXAS DE ALGODÃO, CONTENDO EM CADA EXTREMIDADE 2 ILHOSES NAS PONTAS (SUPERIOR E INFERIOR) E CORDA GUIA; TAMANHO: (LXA) 9,50X1,0 M.	UN	10	MAGNUM REDES	205,64	2.056,40
147	1	SAPATILHA - SAPATILHA MATERIAL: TECIDO, COR: ROSA, APLICAÇÃO: BALLET CLÁSSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEIA PONTA, BICO REDONDO, SOLA DUPLA, TAMANHO: TAMANHOS 28 A 38	UN	15	ART DANCA	65,86	987,90
148	1	SLIME / AMOEBA: KIT ACOMPANHA: 24 AMOEBAS, DIMENSÕES: 7 X 6 X 6, PESO: 140G.	KIT	10	AMOEBA	157,31	1.573,10
149	1	SPINNER: É COMPOSTO DE UM ROLAMENTO CENTRAL E UM DESENHO COM 3 EXTREMIDADES FEITAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TITÂNIO OU COBRE. O BRINQUEDO TEM SIDO ANUNCIADO COMO ALGO QUE AJUDA AS PESSOAS QUE TÊM DIFICULDADE PARA SE CONCENTRAR OU QUE SÃO INQUIETAS (TAIS COMO TDAH OU ANSIEDADE), AGINDO COMO UM MECANISMO DE LIBERAÇÃO DE ENERGIA NERVOSA OU ESTRESSE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO TIPO: ACESSÓRIOS. DIMENSÕES (AXLXP): 1CM X 7,5CM X 7,5CM	UN	45	FIDGET 360	24,02	1.080,90
		PESO: 59G.					
150	1	STEP EVA ACADEMIA GINÁSTICA E EXERCÍCIOS STEP DE EVA SLIM 52X28X10 CM LEVES, FLEXÍVEIS E LAVÁVEIS, O STEP EM EVA É IDEAL PARA AULAS DE STEP. ALÉM DE ABSORVER IMPACTOS ELE MELHORA SEU CONDICIONAMENTO FÍSICO. PODE SER UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS ESPECÍFICOS PARA MÚSCULOS INFERIORES, PANTURRILHA, COXAS E GLÚTEOS. ELE TAMBÉM AUXILIA NA CAPACIDADE CARDIOVASCULAR	UN	30	MUNDODABOR RACHA	180,70	5.421,00
151	1	TABELA DE BASQUETE OFICIAL, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO COM RESISTENTE AO TEMPO, NA MEDINDO 1,80M LARGURA POR 1,05M ALTURA, COM 10MM DE ESPESSURA, DEMARCADA COM ESMALTE SINTÉTICO NAS CORES OFICIAIS, REVESTIDAS COM BORRACHA ANTI CHOQUE ENVOLVIDA POR PERFIL METÁLICO, ACOMPANHADA COM ARO RETRÁTIL OFICIAL E REDE EM FIO DE POLIPROPILENO DE 4MM	UN	4	VITALLY	2.188,20	8.752,80
152	1	TAPETE SENSORIAL: KIT CONTA COM 5 TAPETES EM CORES DIFERENCIADAS, DIFERENTES TEXTURAS E MUITO FÁCEIS DE HIGIENIZAR. EM CORES VIBRANTES E MUITO ALEGRES, MATERIAL SILICONE.	KIT	19	EVA MAX	182,70	3.471,30
153	1	TATAME EVA 1X1M COM 40MM DE ESPESURA. DESCRIÇÃO: TATAME EM EVA DE 1X1M COM 40MM DE ESPESSURA, BORDA DENTADA PARA ENCAIXE COM UMA DAS PONTAS EM FORMATO DE SETA, NA COR AZUL EM UM DOS LADOS OU EM AMBOS. PRODUTO REFERÊNCIA: TATAME EVA LUTAS JIU-JITSU IMPACT POWER - 1M X 1M X 40MM + 3 BORDAS ACABAMENTO - AZUL E VERMELHO OU SIMILAR	UN	420	JOBAJO	61,88	25.989,60
155	1	TRAVE DE EQUILÍBRIO XG COM 5 TRAVES - DIMENSÕES APROXIMADAS: TRAVES:	UN	8	FLEX EQUIPMENT	827,49	6.619,92
		LARGURA: 10CM, COMPRIMENTO: 68 CM, BASE COM 01 PINO: ALTURA: 6CM, LARGURA:11,5, COMPRIMENTO: 11,5CM. BASES COM 2 PINOS: ALTURA: 6CM, LARGURA: 11,5CM, COMPRIMENTO: 23CM, MATERIAL MADEIRA, SUPORTA PESO MÁXIMO DE 60 KG.					
160	1	TUBO POP FIGET: KIT COM 10 UNIDADES, TAMANHO FECHADO = 14 CM, TAMANHO ABERTO = 40 CM, DIÂMETRO = 1,5 CM.	KIT	15	POPTUBE	45,59	683,85
		TOTAL DA ATA					381.779,21

VALOR TOTAL DA ATA = R$381.779,21 (trezentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

** Elotech **
26/11/2024
Pág. 1/1

Decreto nº 2619/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1115/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.005,61 (trinta e cinco mil e cinco reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.162.		Programa de Fortalecimento Emerg. do Atend. do Cadastro Único - PROCAD-SUAS Port 873/23	
490 - 3.3.90.30.00.00	3849	MATERIAL DE CONSUMO	1.870,22
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.140.		Incentivo Centro Convivencia - Deliberação 15 CEDI	
422 - 4.4.90.52.00.00	33859	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.280,24
09.005.08.241.0062.2.143.		Incentivo Centro Convivencia	
489 - 3.3.90.39.00.00	33845	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.855,15
		Total Suplementação:	**35.005,61**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.111.		Organização da Gestão do Bolsa Familia e CADUNICO	
416 - 3.3.90.39.00.00	3849	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.870,22
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.140.		Incentivo Centro Convivencia - Deliberação 15 CEDI	
421 - 3.3.90.39.00.00	33859	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.280,24
09.005.08.241.0062.2.143.		Incentivo Centro Convivencia	
431 - 4.4.90.52.00.00	33845	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.855,15
		Total Redução:	**35.005,61**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

** Elotech **
26/11/2024
Pág. 1/2

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1115/2024

Sumula: Autoriza Especial na importancia de até R$ 35.005,61(trinta e cinco mil e cinco reais e sessenta e um centavos).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.005,61 (trinta e cinco mil e cinco reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.162.		Programa de Fortalecimento Emerg. do Atend. do Cadastro Único - PROCAD-SUAS Port 873/23	
490 - 3.3.90.30.00.00	3849	MATERIAL DE CONSUMO	1.870,22
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.140.		Incentivo Centro Convivencia - Deliberação 15 CEDI	
422 - 4.4.90.52.00.00	33859	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.280,24
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.143.		Incentivo Centro Convivencia	
489 - 3.3.90.39.00.00	33845	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.855,15
		Total Suplementação:	**35.005,61**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.111.		Organização da Gestão do Bolsa Familia e CADUNICO	
416 - 3.3.90.39.00.00	3849	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.870,22
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.140.		Incentivo Centro Convivencia - Deliberação 15 CEDI	
421 - 3.3.90.39.00.00	33859	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.280,24
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.143.		Incentivo Centro Convivencia	
431 - 4.4.90.52.00.00	33845	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.855,15
		Total Redução:	**35.005,61**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

Página 1 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.027.100,00	113.497.277,37	14.584.229,76	12,85	71.420.048,54	62,93	42.077.228,83
RECEITAS CORRENTES	73.027.100,00	78.298.435,77	9.939.258,54	12,69	57.893.258,75	73,94	20.405.177,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.048.400,00	15.048.400,00	1.577.969,91	10,49	8.021.908,81	53,31	7.026.491,19
Impostos	12.771.700,00	12.771.700,00	1.153.855,96	9,03	6.511.750,42	50,99	6.259.949,58
Taxas	1.934.700,00	1.934.700,00	421.141,75	21,77	1.490.445,96	77,04	444.254,04
Contribuição de Melhoria	342.000,00	342.000,00	2.972,20	0,87	19.712,43	5,76	322.287,57
CONTRIBUIÇÕES	5.228.100,00	5.228.100,00	553.755,78	10,59	3.802.054,67	72,72	1.426.045,33
Contribuições Sociais	2.576.100,00	2.576.100,00	243.421,30	9,45	1.831.935,34	71,11	744.164,66
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.652.000,00	2.652.000,00	310.334,48	11,70	1.970.119,33	74,29	681.880,67
RECEITA PATRIMONIAL	1.569.900,00	1.694.062,09	292.239,09	17,25	1.609.599,06	95,01	84.463,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.500,00	41.500,00	6.739,04	16,24	22.562,78	54,37	18.937,22
Valores Mobiliários	1.528.400,00	1.652.562,09	285.500,05	17,28	1.587.036,28	96,03	65.525,81
RECEITA DE SERVIÇOS	323.000,00	323.000,00	23.201,39	7,18	239.095,69	74,02	83.904,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	323.000,00	323.000,00	23.201,39	7,18	239.095,69	74,02	83.904,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.999.600,00	55.096.773,68	7.354.716,67	13,35	43.460.383,90	78,88	11.636.389,78
Transferências da União e de suas Entidades	28.097.200,00	32.572.749,21	3.977.385,05	12,21	25.131.685,22	77,16	7.441.063,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.452.400,00	13.074.024,47	1.794.521,05	13,73	9.953.340,43	76,13	3.120.684,04
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	54.246,02	-	(54.246,02)
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.450.000,00	9.450.000,00	1.582.810,57	16,75	8.321.112,23	88,05	1.128.887,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	858.100,00	908.100,00	137.375,70	15,13	760.216,62	83,72	147.883,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	43.100,00	43.100,00	3.065,36	7,11	50.840,94	117,96	(7.740,94)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	393.000,00	393.000,00	46.705,91	11,88	297.082,66	75,59	95.917,34
Demais Receitas Correntes	422.000,00	472.000,00	87.604,43	18,56	412.293,02	87,35	59.706,98
RECEITAS DE CAPITAL	-	35.198.841,60	4.644.971,22	13,20	13.526.789,79	38,43	21.672.051,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	150.000,00	-	-	4.316.865,42	2.877,91	(4.166.865,42)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	150.000,00	-	-	4.316.865,42	2.877,91	(4.166.865,42)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	137.900,00	-	137.900,00	-	(137.900,00)
Alienação de Bens Móveis	-		137.900,00		137.900,00		(137.900,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	35.048.841,60	4.507.071,22	12,86	9.072.024,37	25,88	25.976.817,23
Transferências da União e de suas Entidades	-	23.980.904,67	2.782.404,25	11,60	3.768.504,83	15,71	20.212.399,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	11.067.936,93	1.724.666,97	15,58	5.303.519,54	47,92	5.764.417,39
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.143.200,00	7.143.200,00	345.312,85	4,83	3.170.283,15	44,38	3.972.916,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.170.300,00	120.640.477,37	14.929.542,61	12,38	74.590.331,69	61,83	46.050.145,68
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.170.300,00	120.640.477,37	14.929.542,61	12,38	74.590.331,69	61,83	46.050.145,68
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.170.300,00	120.640.477,37	14.929.542,61	12,38	74.590.331,69	61,83	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	12.587.697,48	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	12.587.697,48	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.489.810,00	125.604.669,85	12.057.932,92	90.736.888,83	34.867.781,02	15.773.941,67	59.409.617,90	66.195.051,95	57.240.887,41	-
DESPESAS CORRENTES	68.078.010,00	80.390.830,64	9.623.829,28	53.764.558,73	26.626.271,91	10.623.324,99	51.111.848,63	29.278.982,01	48.944.602,09	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.418.730,00	44.972.305,45	5.935.796,47	30.025.677,08	14.946.628,37	5.933.558,27	30.023.438,88	14.948.866,57	28.760.706,94	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	550.400,00	694.400,00	175.644,11	607.261,70	87.138,30	175.644,11	607.261,70	87.138,30	607.261,70	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.108.880,00	34.724.125,19	3.512.388,70	23.131.619,95	11.592.505,24	4.514.122,61	20.481.148,05	14.242.977,14	19.576.633,45	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.991.800,00	44.793.839,21	2.434.103,64	36.972.330,10	7.821.509,11	5.150.616,68	8.297.769,27	36.496.069,94	8.296.285,32	-
INVESTIMENTOS	2.290.600,00	43.152.639,21	2.149.552,93	35.570.239,76	7.582.399,45	4.866.065,97	6.895.678,93	36.256.960,28	6.894.194,98	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.701.200,00	1.641.200,00	284.550,71	1.402.090,34	239.109,66	284.550,71	1.402.090,34	239.109,66	1.402.090,34	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	-	-	420.000,00	-	-	420.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.220.690,00	7.163.705,00	217.150,54	4.596.727,90	2.566.977,10	217.150,54	4.587.001,23	2.576.703,77	2.808.879,80	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.710.500,00	132.768.374,85	12.275.083,46	95.333.616,73	37.434.758,12	15.991.092,21	63.996.619,13	68.771.755,72	60.049.767,21	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.710.500,00	132.768.374,85	12.275.083,46	95.333.616,73	37.434.758,12	15.991.092,21	63.996.619,13	68.771.755,72	60.049.767,21	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	10.593.712,56	-	14.540.564,48	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.710.500,00	132.768.374,85	12.275.083,46	95.333.616,73	-	15.991.092,21	74.590.331,69	68.771.755,72	74.590.331,69	-
RESERVA DO RPPS	459.800,00	459.800,00	-	-	459.800,00	-	-	459.800,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.143.200,00	7.143.200,00	345.312,85	4,83	3.170.283,15	44,38	3.972.916,85
RECEITAS CORRENTES	7.143.200,00	7.143.200,00	345.312,85	4,83	3.170.283,15	44,38	3.972.916,85
CONTRIBUIÇÕES	3.443.100,00	3.443.100,00	347.587,48	10,10	2.543.223,37	73,86	899.876,63
Contribuições Sociais	3.443.100,00	3.443.100,00	347.587,48	10,10	2.543.223,37	73,86	899.876,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.700.100,00	3.700.100,00	(2.274,63)	-0,06	627.059,78	16,95	3.073.040,22
Demais Receitas Correntes	3.700.100,00	3.700.100,00	(2.274,63)	-0,06	627.059,78	16,95	3.073.040,22

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.220.690,00	7.163.705,00	217.150,54	4.596.727,90	2.566.977,10	217.150,54	4.587.001,23	2.576.703,77	2.808.879,80	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	7.220.690,00	7.163.705,00	217.150,54	4.596.727,90	2.566.977,10	217.150,54	4.587.001,23	2.576.703,77	2.808.879,80	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.487.190,00	3.430.205,00	546.971,56	2.460.238,25	969.966,75	546.971,56	2.450.511,58	979.693,42	2.181.820,02	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.733.500,00	3.733.500,00	(329.821,02)	2.136.489,65	1.597.010,35	(329.821,02)	2.136.489,65	1.597.010,35	627.059,78	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**72.489.810,00**	**125.604.669,85**	**12.057.932,92**	**90.736.888,83**	**95,18**	**34.867.781,02**	**15.773.941,67**	**59.409.617,90**	**92,83**	**66.195.051,95**
Legislativa	2.171.500,00	2.171.500,00	209.873,61	1.157.858,32	1,21	1.013.641,68	209.873,61	1.154.908,32	1,80	1.016.591,68
Ação Legislativa	2.171.500,00	2.171.500,00	209.873,61	1.157.858,32	1,21	1.013.641,68	209.873,61	1.154.908,32	1,80	1.016.591,68
Administração	5.809.400,00	6.500.355,70	624.414,20	4.521.957,51	4,74	1.978.398,19	785.784,81	4.164.422,86	6,51	2.335.932,84
Administração Geral	2.349.500,00	3.127.716,52	292.856,28	1.801.230,23	1,89	1.326.486,29	300.142,56	1.668.491,52	2,61	1.459.225,00
Controle Interno	135.800,00	133.800,00	20.152,70	99.670,28	0,10	34.129,72	20.152,70	99.670,28	0,16	34.129,72
Administração de Receitas	3.074.900,00	2.989.639,18	281.617,83	2.446.116,25	2,57	543.522,93	435.702,16	2.221.520,31	3,47	768.118,87
Comunicação Social	249.200,00	249.200,00	29.787,39	174.940,75	0,18	74.259,25	29.787,39	174.740,75	0,27	74.459,25
Assistência Social	2.769.300,00	3.669.942,10	472.858,23	2.539.967,33	2,66	1.129.974,77	487.567,94	2.286.405,13	3,57	1.383.536,97
Assistência ao Portador de Deficiência	22.500,00	200.125,59	2.000,00	37.625,59	0,04	162.500,00	2.000,00	37.625,59	0,06	162.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	796.300,00	928.256,28	91.735,05	601.039,08	0,63	327.217,20	101.038,93	583.930,56	0,91	344.325,72
Assistência Comunitária	1.950.500,00	2.541.560,23	379.123,18	1.901.302,66	1,99	640.257,57	384.529,01	1.664.848,98	2,60	876.711,25
Previdência Social	10.631.600,00	15.923.017,53	1.480.419,81	7.882.348,47	8,27	8.040.669,06	1.491.710,39	7.730.585,31	12,08	8.192.432,22
Previdência do Regime Estatutário	10.631.600,00	15.923.017,53	1.480.419,81	7.882.348,47	8,27	8.040.669,06	1.491.710,39	7.730.585,31	12,08	8.192.432,22
Saúde	17.902.575,00	27.614.807,67	3.427.059,41	18.618.569,09	19,53	8.996.238,58	3.351.224,21	15.176.752,50	23,71	12.438.055,17
Administração Geral	51.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
Atenção Básica	8.102.700,00	12.813.911,16	1.627.241,17	9.517.707,05	9,98	3.296.204,11	1.569.676,59	6.966.831,57	10,89	5.847.079,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.945.875,00	13.545.466,86	1.697.588,88	8.412.586,68	8,82	5.132.880,18	1.671.009,55	7.543.027,70	11,79	6.002.439,16
Vigilância Epidemiológica	802.500,00	1.228.929,65	102.229,36	688.275,36	0,72	540.654,29	110.538,07	666.893,23	1,04	562.036,42
Trabalho	308.300,00	307.300,00	45.749,05	201.125,51	0,21	106.174,49	49.816,86	197.201,62	0,31	110.098,38
Fomento ao Trabalho	308.300,00	307.300,00	45.749,05	201.125,51	0,21	106.174,49	49.816,86	197.201,62	0,31	110.098,38
Educação	15.475.235,00	16.416.604,82	2.167.429,32	12.799.744,06	13,43	3.616.860,76	2.388.674,16	11.849.361,64	18,52	4.567.243,18
Ensino Fundamental	7.865.410,00	9.233.488,37	1.214.812,42	7.170.661,79	7,52	2.062.826,58	1.463.764,03	6.643.867,46	10,38	2.589.620,91
Ensino Superior	175.000,00	150.000,00	22.271,91	91.795,61	0,10	58.204,39	22.271,91	91.795,61	0,14	58.204,39
Educação Infantil	6.672.825,00	6.241.638,45	844.102,84	4.875.851,55	5,11	1.365.786,90	816.396,07	4.455.512,46	6,96	1.786.125,99
Educação de Jovens e Adultos	149.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação Especial	613.000,00	790.978,00	86.242,15	661.435,11	0,69	129.542,89	86.242,15	658.186,11	1,03	132.791,89
Cultura	809.800,00	1.038.737,41	102.979,59	706.572,63	0,74	332.164,78	116.079,88	652.840,89	1,02	385.896,52
Difusão Cultural	809.800,00	1.038.737,41	102.979,59	706.572,63	0,74	332.164,78	116.079,88	652.840,89	1,02	385.896,52
Urbanismo	9.180.200,00	40.811.374,60	2.502.768,75	36.188.341,21	37,96	4.623.033,39	5.437.022,05	10.630.424,65	16,61	30.180.949,95
Infra-estrutura Urbana	987.000,00	32.564.111,26	1.750.940,62	30.440.006,54	31,93	2.124.104,72	4.442.320,44	5.294.971,97	8,27	27.269.139,29
Serviços Urbanos	8.193.200,00	8.247.263,34	751.828,13	5.748.334,67	6,03	2.498.928,67	994.701,61	5.335.452,68	8,34	2.911.810,66
Gestão Ambiental	2.781.000,00	5.165.276,29	313.851,76	2.611.166,64	2,74	2.554.109,65	733.283,55	2.319.850,59	3,62	2.845.425,70
Saneamento Básico Rural	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.781.000,00	5.157.776,29	313.851,76	2.611.166,64	2,74	2.546.609,65	733.283,55	2.319.850,59	3,62	2.837.925,70
Agricultura	128.900,00	1.570.730,00	270,37	290.840,71	0,31	1.279.889,29	1.412,92	50.027,39	0,08	1.520.702,61
Promoção da Produção Agropecuária	128.900,00	1.570.730,00	270,37	290.840,71	0,31	1.279.889,29	1.412,92	50.027,39	0,08	1.520.702,61
Desporto e Lazer	673.900,00	684.900,00	133.187,50	479.244,33	0,50	205.655,67	144.419,97	457.683,98	0,72	227.216,02
Desporto Comunitário	673.900,00	684.900,00	133.187,50	479.244,33	0,50	205.655,67	144.419,97	457.683,98	0,72	227.216,02
Encargos Especiais	3.428.100,00	3.310.123,73	577.071,32	2.739.153,02	2,87	570.970,71	577.071,32	2.739.153,02	4,28	570.970,71
Serviço da Dívida Interna	2.250.000,00	2.334.000,00	460.194,82	2.009.352,04	2,11	324.647,96	460.194,82	2.009.352,04	3,14	324.647,96

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Outros Encargos Especiais	1.178.100,00	976.123,73	116.876,50	729.800,98	0,77	246.322,75	116.876,50	729.800,98	1,14	246.322,75
Reservas	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Reserva de Contingência	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	7.220.690,00	7.163.705,00	217.150,54	4.596.727,90	4,82	2.566.977,10	217.150,54	4.587.001,23	7,17	2.576.703,77
TOTAL (III)=(I+II)	**79.710.500,00**	**132.768.374,85**	**12.275.083,46**	**95.333.616,73**	**100**	**37.434.758,12**	**15.991.092,21**	**63.996.619,13**	**100**	**68.771.755,72**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.220.690,00	7.163.705,00	217.150,54	4.596.727,90	4,82	2.566.977,10	217.150,54	4.587.001,23	7,17	2.576.703,77
Legislativa	108.500,00	108.500,00	6.740,73	61.059,18	0,06	47.440,82	6.740,73	61.059,18	0,10	47.440,82
Ação Legislativa	108.500,00	108.500,00	6.740,73	61.059,18	0,06	47.440,82	6.740,73	61.059,18	0,10	47.440,82
Administração	3.990.600,00	3.987.600,00	-287.232,14	2.305.394,32	2,42	1.682.205,68	-287.232,14	2.305.394,32	3,60	1.682.205,68
Administração Geral	84.000,00	81.000,00	8.872,80	37.602,22	0,04	43.397,78	8.872,80	37.602,22	0,06	43.397,78
Controle Interno	21.600,00	21.600,00	3.357,48	16.068,41	0,02	5.531,59	3.357,48	16.068,41	0,03	5.531,59
Administração de Receitas	3.880.000,00	3.880.000,00	-299.462,42	2.251.723,69	2,36	1.628.276,31	-299.462,42	2.251.723,69	3,52	1.628.276,31
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Social	99.000,00	113.000,00	18.443,61	80.564,49	0,08	32.435,51	18.443,61	80.564,49	0,13	32.435,51
Assistência Comunitária	99.000,00	113.000,00	18.443,61	80.564,49	0,08	32.435,51	18.443,61	80.564,49	0,13	32.435,51
Previdência Social	160.000,00	160.000,00	19.453,34	96.670,44	0,10	63.329,56	19.453,34	86.943,77	0,14	73.056,23
Previdência do Regime Estatutário	160.000,00	160.000,00	19.453,34	96.670,44	0,10	63.329,56	19.453,34	86.943,77	0,14	73.056,23
Saúde	929.500,00	1.112.950,00	179.149,51	799.013,72	0,84	313.936,28	179.149,51	799.013,72	1,25	313.936,28
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Atenção Básica	539.500,00	604.500,00	101.285,77	455.058,25	0,48	149.441,75	101.285,77	455.058,25	0,71	149.441,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302.000,00	400.450,00	63.657,72	273.708,02	0,29	126.741,98	63.657,72	273.708,02	0,43	126.741,98
Vigilância Epidemiológica	86.000,00	106.000,00	14.206,02	70.247,45	0,07	35.752,55	14.206,02	70.247,45	0,11	35.752,55
Trabalho	15.000,00	15.000,00	1.355,58	10.317,57	0,01	4.682,43	1.355,58	10.317,57	0,02	4.682,43
Fomento ao Trabalho	15.000,00	15.000,00	1.355,58	10.317,57	0,01	4.682,43	1.355,58	10.317,57	0,02	4.682,43
Educação	1.663.290,00	1.414.855,00	240.525,56	1.055.524,12	1,11	359.330,88	240.525,56	1.055.524,12	1,65	359.330,88
Ensino Fundamental	657.000,00	646.800,00	125.590,79	542.545,94	0,57	104.254,06	125.590,79	542.545,94	0,85	104.254,06
Educação Infantil	971.290,00	748.055,00	111.196,79	499.911,92	0,52	248.143,08	111.196,79	499.911,92	0,78	248.143,08
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	3.737,98	13.066,26	0,01	6.933,74	3.737,98	13.066,26	0,02	6.933,74
Cultura	15.000,00	15.000,00	2.286,78	11.221,74	0,01	3.778,26	2.286,78	11.221,74	0,02	3.778,26
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	2.286,78	11.221,74	0,01	3.778,26	2.286,78	11.221,74	0,02	3.778,26
Urbanismo	93.000,00	90.000,00	13.800,66	65.605,34	0,07	24.394,66	13.800,66	65.605,34	0,10	24.394,66
Serviços Urbanos	93.000,00	90.000,00	13.800,66	65.605,34	0,07	24.394,66	13.800,66	65.605,34	0,10	24.394,66
Gestão Ambiental	111.800,00	111.800,00	17.917,03	87.807,58	0,09	23.992,42	17.917,03	87.807,58	0,14	23.992,42
Preservação e Conservação Ambiental	111.800,00	111.800,00	17.917,03	87.807,58	0,09	23.992,42	17.917,03	87.807,58	0,14	23.992,42
Desporto e Lazer	35.000,00	35.000,00	4.709,88	23.549,40	0,02	11.450,60	4.709,88	23.549,40	0,04	11.450,60
Desporto Comunitário	35.000,00	35.000,00	4.709,88	23.549,40	0,02	11.450,60	4.709,88	23.549,40	0,04	11.450,60
TOTAL	7.220.690,00	7.163.705,00	217.150,54	4.596.727,90	4,82	2.566.977,10	217.150,54	4.587.001,23	7,17	2.576.703,77

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 453/2024, de 25 de novembro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. YARA PATRÍCIA THE, brasileira, Portadora do RG n°. 8.790.068-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; correspondente a 13 (treze) dias regulamentares, inerentes aos períodos aquisitivos de 01/04/2024-2025, a serem concedidos na temporada de 03/01/2025 à 15/01/2025, juntamente com o pagamento integral do abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser realizado na competência de novembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 457/2024 de 25 de novembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. REGIANE APARECIDA CARVALHO SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.267.123-6 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 60 (sessenta) dias regulamentares de férias, sendo 20 (vinte) dias inerentes ao período aquisitivo de 10/06/2019-2020; 10 (dez) dias inerentes ao período aquisitivo de 10/06/2021-2022 e (30) trinta dias inerentes ao período aquisitivo de 10/06/2022-2023 , a serem concedidas na temporada de 17/12/2024 à 14/02/2025, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias referente ao último período aquisitivo, a ser efetivado em folha da competência de novembro de 2024, quanto aos demais já foram recebido em competências anteriores.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 458/2024, de 26 de novembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. EDSON MACORIM, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate as Endemias, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, correspondente a 24 (vinte e quatro) dias regulamentares de férias referentes ao período aquisitivo de 22/06/2022-2023, efetivamente concedidos no período de 12/12/2024 à 04/01/2025, não havendo direito ao pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu integralmente na competência de julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 459/2024, de 26 de novembro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ESMAEL APARECIDO VALOTTO KOVALSKI, brasileiro, portador do RG n°. 4.008.489-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Meio Ambiente, Atividade: 2.170 Programa de Fiscalização e Controle Ambiental, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 16/05/2024 à 15/05/2025, a serem concedidos na temporada de 06/01/2025 à 04/02/2025, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de novembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 460/2024, de 26 de novembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADENILSOM MIRANDA DA SILVA, brasileiro, Portador do RG n°. 8.399.202-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares referente ao período aquisitivo 16/09/2021 à 15/09/2022, a serem concedidas no período de 09/12/2024 à 23/12/2024, não havendo direito ao pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu integralmente na competência de agosto de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 462/2024 de 25 de novembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. EDILAINE DA SILVA SANTANA DOS PRAZERES, brasileira, portadora RG nº 9.895.534-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade 2.030 - Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 27/03/2024-2025; a serem concedidos no período de 23/12/2024 a 21/01/2025, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de novembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 451/2024 de 22 de novembro de 2024.
AUTORIZA o pagamento de diárias e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 4 (quatro) diárias, correspondentes aos dias 25;26;27 e 28 de novembro de 2024 (Segunda, Terça, Quarta e Quinta-feira), período em que o representante legal desta municipalidade o Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, estará em viagem a Brasília/DF., visando o cumprimento de várias agendas junto ao Congresso Nacional e Senado Federal; com previsão de retorno ao município de origem no dia 29 de novembro de 2024 (sexta-feira)
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 461/2024, de 26 de novembro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias em favor da Servidora Pública Sra. CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, solteira, portadora do RG n°. 9.636.154-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Contabilidade; Atividade: 2.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade; correspondente a 12 (doze) dias regulamentares, pertinentes ao período aquisitivo de 31/07/2022-2023, concedidos na temporada de 02/12/2024 à 13/12/2024, não havendo direito ao pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu integralmente na competência de julho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Perola-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

Página 1 de 6

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.771.700,00	6.511.750,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.633.000,00	2.667.304,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.217.500,00	739.894,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.366.000,00	1.063.057,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.555.200,00	2.041.493,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.905.000,00	31.728.509,82
2.1- Cota-Parte FPM	27.900.000,00	20.197.460,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.500.000,00	18.819.391,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.400.000,00	1.378.069,23
2.2- Cota-Parte ICMS	11.160.000,00	8.730.671,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	131.051,20
2.4- Cota-Parte ITR	320.000,00	252.382,61
2.5- Cota-Parte IPVA	3.300.000,00	2.416.944,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**55.676.700,00**	**38.240.260,24**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.101.000,00**	**6.070.088,12**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.818.175,00**	**3.489.976,94**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.541.684,17	8.433.784,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.470.500,00	8.329.497,25
6.1.1- Principal	9.450.000,00	8.263.574,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.500,00	63.137,07
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	2.786,05
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	71.184,17	104.287,53
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	71.184,17	104.287,53
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	**1.349.000,00**	**2.193.486,01**

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	277.124,47
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	277.124,47
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.710.909,25**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.818.608,89	8.345.836,42	8.345.836,42	8.232.689,43	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.219.859,26	7.799.396,67	7.799.396,67	7.686.249,68	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.439.239,17	3.715.658,50	3.715.658,50	3.659.916,08	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.611.377,09	3.959.788,55	3.959.788,55	3.904.252,97	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	169.243,00	123.949,62	123.949,62	122.080,63	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	598.749,63	546.439,75	546.439,75	546.439,75	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.014,63	4.014,60	4.014,60	4.014,60	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	594.735,00	542.425,15	542.425,15	542.425,15	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.345.836,42	8.345.836,42	8.232.689,43	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.286.624,11	8.286.624,11	8.173.477,12	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	59.212,31	59.212,31	59.212,31	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.740.184,36	7.740.184,36	7.627.037,37	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.830.648,08	7.740.184,36	7.740.184,36	92,92
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	843.378,48	87.948,36	87.948,36	-	1,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.373.450,99	4.113.562,69	3.555.949,60	3.429.032,06	557.613,09
20.1- Educação Infantil	1.951.325,00	1.111.293,89	980.694,19	915.500,62	130.599,70
20.2- Ensino Fundamental	4.229.625,99	2.905.595,59	2.478.582,20	2.424.597,82	427.013,39
20.3- Educação de Jovens e Adultos	500,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	42.000,00	4.877,60	4.877,60	4.877,60	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	150.000,00	91.795,61	91.795,61	84.056,02	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.192.059,88	12.459.399,11	11.901.786,02	11.661.721,49	557.613,09
21.1- Educação Infantil	6.289.380,00	4.737.740,08	4.607.140,38	4.486.204,39	130.599,70
21.1.1- Creche	4.123.580,00	3.311.003,83	3.249.731,61	3.195.066,51	61.272,22
21.1.2- Pré-escola	2.165.800,00	1.426.736,25	1.357.408,77	1.291.137,88	69.327,48
22.2- Ensino Fundamental	9.902.679,88	7.721.659,03	7.294.645,64	7.175.517,10	427.013,39

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.555.949,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.070.088,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**9.626.037,72**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² ⁹ ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.560.065,06	9.626.037,72	25,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.125,76	-	15.125,76	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	15.125,76	-	15.125,76	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.339.670,54	1.515.915,86
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.108.970,54	1.335.033,84
31.1.1- Salário-Educação	681.000,00	559.317,32
31.1.2- PDDE	65.900,00	-
31.1.3- PNAE	217.500,00	215.984,75
31.1.4- PNATE	38.500,00	32.661,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	106.070,54	527.070,33
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	230.700,00	180.882,02

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.639.399,94	1.395.869,07	1.003.099,74	974.610,59	392.769,33
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	599.129,28	548.811,08	259.071,69	258.924,37	289.739,39
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.035.270,66	843.808,99	744.028,05	715.686,22	99.780,94
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	3.249,00	-	-	3.249,00
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.800.459,82	13.825.415,78	12.880.008,76	12.611.455,08	945.407,02
33.1- Despesas Correntes	16.082.349,84	12.758.719,86	12.169.330,41	11.900.776,73	589.389,45
33.1.1- Pessoal Ativo	10.967.759,26	8.709.837,11	8.709.837,11	8.583.181,56	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	594.735,00	542.425,15	542.425,15	542.425,15	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.519.855,58	3.506.457,60	2.917.068,15	2.775.170,02	589.389,45
33.2- Despesas de Capital	1.718.109,98	1.066.695,92	710.678,35	710.678,35	356.017,57
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.718.109,98	1.066.695,92	710.678,35	710.678,35	356.017,57

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	304.790,24	170.881,96
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.433.784,78	559.317,32
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.247.815,19	507.503,67
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	490.759,83	222.695,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	490.759,83	222.695,61

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

Página 1 de 5

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.771.700,00	12.771.700,00	6.511.750,42	50,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.633.000,00	5.633.000,00	2.667.304,73	47,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.217.500,00	2.217.500,00	739.894,72	33,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.366.000,00	2.366.000,00	1.063.057,60	44,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.555.200,00	2.555.200,00	2.041.493,37	79,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.505.000,00	40.505.000,00	30.350.440,59	74,93
Cota-Parte FPM	25.500.000,00	25.500.000,00	18.819.391,22	73,80
Cota-Parte ITR	320.000,00	320.000,00	252.382,61	78,87
Cota-Parte IPVA	3.300.000,00	3.300.000,00	2.416.944,18	73,24
Cota-Parte ICMS	11.160.000,00	11.160.000,00	8.730.671,38	78,23
Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	225.000,00	131.051,20	58,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.276.700,00	53.276.700,00	36.862.191,01	69,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.211.800,00	5.839.389,00	4.108.182,44	70,35	3.892.253,04	66,66	3.835.227,48	65,68
Despesas Correntes	6.128.800,00	5.616.900,00	3.981.444,81	70,88	3.873.448,05	68,96	3.816.422,49	67,95
Despesas de Capital	83.000,00	222.489,00	126.737,63	56,96	18.804,99	8,45	18.804,99	8,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.123.975,00	8.268.194,51	5.135.209,65	62,11	4.935.016,44	59,69	4.686.431,88	56,68
Despesas Correntes	7.982.675,00	8.099.799,96	5.101.402,09	62,98	4.924.951,16	60,80	4.677.850,55	57,75
Despesas de Capital	141.300,00	168.394,55	33.807,56	20,08	10.065,28	5,98	8.581,33	5,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	642.500,00	662.500,00	424.677,91	64,10	424.677,91	64,10	394.120,00	59,49
Despesas Correntes	617.500,00	637.500,00	421.927,91	66,18	421.927,91	66,18	391.370,00	61,39
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	2.750,00	11,00	2.750,00	11,00	2.750,00	11,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	53.500,00	28.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	43.500,00	28.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.031.775,00	14.798.583,51	9.668.070,00	65,33	9.251.947,39	62,52	8.915.779,36	60,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.668.070,00	9.251.947,39	8.915.779,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.668.070,00	9.251.947,39	8.915.779,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.529.328,65		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	5.529.328,65		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	3.722.618,74	3.386.450,71
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	25,10	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	5.529.328,65	9.251.947,39	3.722.618,74	-	-	-	-	-	-	3.722.618,74
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	37.998,02	-	-	-	37.998,02
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	37.998,02	-	-	-	37.998,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	510.900,00	5.441.791,88	4.983.761,52	91,58
Proveniente da União	60.500,00	2.633.578,00	2.760.963,55	104,84
Proveniente dos Estados	450.400,00	2.808.213,88	2.222.797,97	79,15
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.289.400,00	3.892.663,57	2.951.876,96	75,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.800.300,00	9.334.455,45	7.935.638,48	85,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.430.400,00	7.579.022,16	5.864.582,86	77,38	3.529.636,78	46,57	3.490.840,61	46,06
Despesas Correntes	2.430.400,00	4.618.302,96	3.098.666,65	67,10	2.856.627,58	61,85	2.817.831,41	61,01
Despesas de Capital	-	2.960.719,20	2.765.916,21	93,42	673.009,20	22,73	673.009,20	22,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.123.900,00	5.677.722,35	3.551.085,05	62,54	2.881.719,28	50,75	2.694.791,88	47,46
Despesas Correntes	1.123.900,00	4.925.091,92	2.970.255,51	60,31	2.772.851,04	56,30	2.585.923,64	52,51
Despesas de Capital	-	752.630,43	580.829,54	77,17	108.868,24	14,47	108.868,24	14,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	246.000,00	672.429,65	333.844,90	49,65	312.462,77	46,47	310.672,30	46,20
Despesas Correntes	246.000,00	625.147,44	331.146,90	52,97	309.764,77	49,55	307.974,30	49,26
Despesas de Capital	-	47.282,21	2.698,00	5,71	2.698,00	5,71	2.698,00	5,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.800.300,00	13.929.174,16	9.749.512,81	69,99	6.723.818,83	48,27	6.496.304,79	46,64

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.642.200,00	13.418.411,16	9.972.765,30	74,32	7.421.889,82	55,31	7.326.068,09	54,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.247.875,00	13.945.916,86	8.686.294,70	62,29	7.816.735,72	56,05	7.381.223,76	52,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	888.500,00	1.334.929,65	758.522,81	56,82	737.140,68	55,22	704.792,30	52,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	53.500,00	28.500,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.832.075,00	28.727.757,67	19.417.582,81	67,59	15.975.766,22	55,61	15.412.084,15	53,65

Notas:
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
processados.

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 052/2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Jair Perez, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 27 a 29 de novembro de 2024, onde cumprirá agenda junto ao gabinete do Deputado Estadual Mateus Vermelho, Escritorio Parlamentar do Deputado Federal Tião Medeiros, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diária, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 26 de novembro de 2024.
MARISA ISSA RIZK — Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — 1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA — 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 051/2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Joel Feliciano da Silva, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 27 a 29 de novembro de 2024 onde cumprirá agenda junto ao Escritório Parlamentar do Deputado Federal Tião Medeiros, Gabinete do Deputado Estadual Mateus Vermelho, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diária, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 26 de novembro de 2024.
MARISA ISSA RIZK — Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — 1º Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA — 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 053/2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Raimundo Tavares Grilo, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 27 a 29 de novembro de 2024 onde cumprirá agenda junto ao Escritório Parlamentar do Deputado Federal Tião Medeiros, Gabinete dos Deputados Estaduais Mateus Vermelho, Tiago Amaral, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diária, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 26 de novembro de 2024.
MARISA ISSA RIZK — Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — 1º Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA — 2º Secretário

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 054/2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Adenilson Teixeira , viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 27 a 29 de novembro de 2024 onde cumprirá agenda junto ao Escritório Parlamentar do Deputado Federal Tião Medeiros, Gabinete dos Deputados Estaduais Mateus Vermelho, Do Carmo, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diária, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 26 de novembro de 2024.
MARISA ISSA RIZK — Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — 1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA — 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - OUTUBRO - 2024

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01/10/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	1.352,86
01/10/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - CONVENIO ESCOLA	25.620,02
01/10/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	28.397,01
01/10/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	175.533,80
02/10/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	96.858,15
02/10/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	8.442,86
02/10/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	20.086,00
02/10/2024	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE/CUSTEIO	5.715,72
03/10/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	4.283,28
03/10/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	1.000,00
04/10/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - CONVENIO ESCOLA	844.004,66
04/10/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	391,20
07/10/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	620,11
08/10/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	1.047,35
08/10/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	101.770,44
08/10/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	16.463,93
08/10/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	22.592,00
09/10/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	2.056,31
09/10/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	2.724,16
09/10/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	55.669,94
10/10/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	9.546,88
10/10/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	910.155,54
10/10/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	1.044.034,55
10/10/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - CIDE	9.348,01
10/10/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	141.024,91
10/10/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	5.489,26
10/10/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	64.651,33
11/10/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.860,31
11/10/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	120.000,00
14/10/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.802,43
14/10/2024	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - IGDBF - SUAS	4.816,97
15/10/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	392.253,25
15/10/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	63.456,84
15/10/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	4.042,46
15/10/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	8.028,00
16/10/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.428,75
16/10/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	259.402,11
17/10/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.677,93
17/10/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - CONVENIO ASFALTO	574.042,00
18/10/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	70.094,08
18/10/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	347.066,37
18/10/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	19.230,00
18/10/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	41.141,85
18/10/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	4.642,95
18/10/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.847,78
18/10/2024	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE/INVESTIMENTO	30.000,00
21/10/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	13.756,99
21/10/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	435.092,38
21/10/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	70.387,15
22/10/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	10.496,41
22/10/2024	GOVERNO DO PARANA - FESTA NATALINA	97.200,00
22/10/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	30.925,57
22/10/2024	GOVERNO DO PARANÁ - RPM ROYALTIES	781,45
23/10/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	48.312,50
23/10/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	179.638,47
23/10/2024	GOVERNO DO PARANA - ROMARIA RUCCIO	24.624,00
24/10/2024	GOVERNO DO PARANA - SETUR VIAGEM	90.950,00
24/10/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	962,91
24/10/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	20.312,70
25/10/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.105,24
28/10/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	23.368,84
29/10/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	161.551,51
29/10/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	742,27
29/10/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	26.135,02
29/10/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	6.000,00
30/10/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	1.464,04
30/10/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	775.917,60
30/10/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	354,52
30/10/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	174.942,44
30/10/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - ADO - LC 176/2020	5.724,53
30/10/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	533,68
31/10/2024	GOVERNO DO PARANA - PISO UNICO	18.750,00
31/10/2024	GOVERNO DO PARANÁ - PNATE SEED	31.613,57
31/10/2024	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - APAE	371,91
31/10/2024	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE/CUSTEIO	5.715,89
31/10/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	5.150,32
31/10/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B/VAAR	37.334,96
31/10/2024	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL- PISO BASICO FIXO	4.800,00
31/10/2024	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL- PISO VARIAVEL	6.960,00
31/10/2024	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL- CRIANÇA FELIZ	7.500,00

Tapejara-Pr; 31 DE OUTUBRO DE 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 095/2024
SÚMULA: Acrescenta os artigos 125-A e 125-B na Secção XII, I - Disposições Gerais, da Lei nº 046/2006.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 101/2024, através do Autógrafo nº 052/2024, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 046/2006 passa a vigorar acrescida dos artigos 125-A e 125-B:
"Art. 125-A É privativo das funerárias com sede no município de Tuneiras do Oeste/PR, os velórios e sepultamentos a serem realizados em sua circunscrição territorial, devendo os serviços serem rateados entre tantas quantas estiverem em regular funcionamento."
"Art. 125-B As empresas prestadoras de serviços de planos assistenciais funerários, sediadas em outra localidade, caso necessitem realizar velórios ou sepultamentos, deverão contratar as funerárias sediadas no município de Tuneiras do Oeste/PR para realizarem os respectivos serviços."
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
Tuneiras do Oeste, 25 de novembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 096/2024
Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a receber doação de imóvel.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 103/2024, ATRAVÉS DO AUTOGRAFO Nº 053/2024, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI;
Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação o imóvel localizado no "Conjunto Residencial Julina III" consistente na Quadra 03/A, situado neste município de Tuneiras do Oeste, objeto de matrícula nº 22.735 do Registro de Imóveis 2º Oficio da Comarca de Cruzeiro do Oeste com área total de 1.600,00 m² da empresa USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 75.717.355/0003-67.
Artigo 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas de escrituração referentes à doação.
Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste/PR, Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 45/2024
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 45/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: registro de preços para recarga de extintores, bem como aquisição de itens para sinalização, que serão destinadas para as secretarias para prevenir e ajudar a extinguir ou controlar princípios de incêndios em casos de emergência.
VALOR MAXIMO: R$ 58.827,84 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte sete reais e oitenta e quatro centavos.)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/12/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 12/12/24.
Xambrê – PR, 26 de novembro de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 44/2024
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 44/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: registro de preços para aquisição de fogos de artifícios se faz necessário visando o atendimento da necessidade do Município de Xambrê-PR.
VALOR MAXIMO: R$ 144.558,27 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/12/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 10/12/24.
Xambrê – PR, 21 de novembro de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa V H AUTO POSTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento à Rodovia Pr 479 Km 0,5 s/nº, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) do item do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais) para R$4.425,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais), considerando o acréscimo de R$885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) referente ao aditivo de até 25% do item, conforme tabela abaixo:
Item Descrição Unidade Quantidade Inicialmente Licitada Quantidade Aditivada (25%) Valor Unitário (R$) Valor Total Aditivado (R$)
01 GASOLINA LITRO 600 150 5,90 885,00
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 22 de novembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal — AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante — Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Patrícia Barbato — Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR — R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida União, n° 396, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)99972-2506, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 6.326.100-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente ao **Item 18 (Café Mandela 500g)**, considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar será conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
18	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO COM 500 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE -A ABIC, COM E O AGRICULTURA.	MANDELA	UNIDADE	19,56	25,04	28%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**, no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93 e no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 25/11/2024.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**.

Tuneiras do Oeste, 26 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Patrícia Barbato — Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR — R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 097/2024
Ratifica as alterações lançadas no 1ª termo aditivo do contrato de consórcio público do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 106/2024, ATRAVÉS DO AUTOGRAFO Nº 054/2024, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI;
Art. 1º. Fica ratificado na íntegra, pelo Município de TUNERIAS DO OESTE, todos os termos e alterações dispostos no 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP, já devidamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio realizada em 08 de novembro de 2024 e lavrada na ata nº 007/2024.
Art. 2o. Em decorrência da presente ratificação, fica autorizado ao Município de Tuneiras do Oeste que formalize contrato de consórcio público consolidado, mantendo integralmente todas as cláusulas do contrato originário e incluindo no referido instrumento tão somente as alterações lançadas no aditivo ora ratificado.
Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Tuneiras do Oeste/PR, 25 de novembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 098/2024, DE 26/11/2024
Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 021/2017, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Tuneiras do Oeste.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, no uso das suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 104/2024, através do Autógrafo nº 057/2024, e eu, Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:
Art. 1º O art. 6º da Lei nº 021/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"I - Representações Governamentais:
a) 01 (um) representante Titular e seu respectivo Suplente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
b) 01 (um) representante Titular e seu respectivo Suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante Titular e seu respectivo Suplente da Secretaria da Municipal de Educação e Cultura;
II - Representações da Sociedade Civil Organizada:
a) 01 (um) representante de entidade não-governamental;
b) 02 (dois) representantes dos usuários."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 26 de novembro de 2024.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 099/2024 DE 26/11/2024
Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 078/2014, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Assistência Social, no âmbito do Município de Tuneiras do Oeste.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, no uso das suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 105/2024, através do Autógrafo nº 058/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 6º da Lei Municipal nº 078/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"I - Representações Governamentais:
a) 01 (um) representante Titular e seu respectivo Suplente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
b) 01 (um) representante Titular e seu respectivo Suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante Titular e seu respectivo Suplente da Secretaria da Municipal de Educação e Cultura;
II - Representações da Sociedade Civil Organizada:
a) 01 (um) representante de entidade não-governamental;
b) 01 (um) representante de trabalhadores;
c) 01 (um) representante dos usuários."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 26 de novembro de 2024.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ
CNPJ: 76.247.329/0001-13
LEI ORDINÁRIA Nº 100/2024 DE 26 DE NOVEMBR DE 2024.
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento de 2024 e da outras providências.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 108/2024, através do Autógrafo nº 055/2024, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1° - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal à efetuar abertura de um crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro, no valor de r$ 4.985.108,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, cento e oito reais), destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:
SUPLEMENTAÇÕES
FichaCódigoDescriçãoFonteValor
0202001.0412200192002MANUTENÇÃO DO GABINETE1001000
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL40.000,00
1202002.0515300232003Manutenção e Apoio a Junta de Serviço Militar1001000
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL12.000,00
1302002.0515300232003Manutenção e Apoio a Junta de Serviço Militar1001000
3190130000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.000,00
2002003.0206200192004Manutenção da Procuradoria Jurídica1001000
3190110000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS113.600,00
3003001.0412200192007Manutenção da Secretaria de Administração1001000
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL356.000,00
3103001.0412200192007Manutenção da Secretaria de Administração1001000
3190130000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS12.000,00
4203002.0412800192008MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS1001000
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL30.000,00
5003003.0412200192009Manutenção da Divisão de Licitação1001000
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL12.300,00
5804001.0412100192010MANUTENÇÃO DE PLANAJAMENTO E CONTROLE INTERNO1001000
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL40.000,00
6804002.0412100192012MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE1001000
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL61.500,00
7604003.0412300192013Manutenção da Divisão de Tesouraria1001000
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL87.708,00
9805001.0412200152015Manutenção da Divisão de Engenharia e Obras1001000
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL33.000,00
10705002.1545200092016MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERIMETRO URBANO1001000
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL50.000,00
11805003.1545200092017MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA1001000
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL12.000,00
14105006.1545200242020MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS E DA CAPELA MORTUÁRA1001000
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
15705007.2678200122022MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO1001000
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL470.000,00
21706001.1236100062027MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS101
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL691.200,00
21806001.1236100062027MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS102
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL390.400,00
22006001.1236100062027MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS102
3190130000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS49.000,00
27006001.1236501902032MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE101
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL490.000,00
MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ
76.247.329/0001-13
27106001.1236501902032MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE102
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL216.300,00
34207001.1030100142037MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - SB494
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL25.000,00
34907001.1030100142038MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF494
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL230.700,00
36107001.1030100142044MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC1039000
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL1.148.000,00
43608001.0824400052103MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS1001000
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL30.000,00
47108001.0824400052118MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE-FMAS1001000
3390360000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA5.000,00
51308004.0824400052061MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA DEFESA E DOS DIRETOTOS DA CRIANÇ1001000
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL45.000,00
52908004.0824400052086MANUTENÇÃO DOS TRABALHADORES DA GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE AS1001000
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL122.000,00
53509001.2781200162063MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES1001000
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL77.500,00
54510001.2266103462064MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA1001000
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL14.000,00
54610001.2266103462064MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA1001000
3190130000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.400,00
55710003.1133404712066MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO1001000
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
56611001.2060800782069MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E CONTRIBUIÇÃO À EMATER1001000
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL40.000,00
57712001.1854201032071MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL1001000
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL35.500,00
57812001.1854201032071MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL1001000
3190130000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.000,00
59412003.2369503632073MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO1001000
3190110000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
TOTAL:4.985.108,00
Art. 2° - Para cobertura total do que se trata no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar total e/ou parcial dotações orçamentárias do orçamento em vigor, de acordo com o artigo 43, $ 1º, incisso III da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação abaixo.
ANULAÇÕES
Ficha
CódigoDescriçãoFonteValor
16805008.1545100091074INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO41603
4490510000OBRAS E INSTALAÇÕES4.985.108,00
TOTAL:4.985.108,00
EDIFICIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ
76.247.329/0001-13
LEI ORDINÁRIA N° 101/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento de 2024 e da outras providências.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 109/2024, através do Autógrafo nº 056/2024, eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1° - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal à efetuar abertura de um crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro, no valor de 3.605.000,00 (três milhões, seiscentos e cinco mil reais) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:
SUPLEMENTAÇÕES
FichaCódigoDescriçãoFonteValor
00902001.0412200192002MANUTENÇÃO DO GABINETE1001000
3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
03303001.0412200192007Manutenção da Secretaria de Administração1001000
3390300000MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
03603001.0412200192007Manutenção da Secretaria de Administração1001000
3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA800.000,00
06504001.2884300191009AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA1001000
4690710000PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO200.000,00
07404002.0412100192012MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE1001000
3390400000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA30.000,00
08304003.0412300192013Manutenção da Divisão de Tesouraria1001000
3390470000OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS100.000,00
11005002.1545200092016MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERIMETRO URBANO1001000
3390300000MATERIAL DE CONSUMO30.000,00
11305002.1545200092016MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERIMETRO URBANO1001000
3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA30.000,00
13305004.1854100132111MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS1001000
3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
15905007.2678200122022MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO1001000
3390300000MATERIAL DE CONSUMO200.000,00
16005007.2678200122022MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO1186000
3390300000MATERIAL DE CONSUMO30.000,00
16105007.2678200122022MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO1504000
3390300000MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
16305007.2678200122022MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO1001000
3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
17705008.1751200042023Manutenção dos Sistemas de Água1001000
3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA50.000,00
20006001.1212200062025MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO1001000
3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA30.000,00
20906001.1230604272026MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR1001000
3390300000MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
24806001.1236100062030ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS104
3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
25206001.1236100062031MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR1001000
3390300000MATERIAL DE CONSUMO30.000,00
25406001.1236100062031MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR1034000
3390300000MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
25506001.1236100062031MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR104
3390300000MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ
76.247.329/0001-13
26406001.1236100062031MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR1034000
3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA50.000,00
26506001.1236100062031MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR104
3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA50.000,00
26706001.1236100062031MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR31146
3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00
27906001.1236501902032MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE1001000
3390300000MATERIAL DE CONSUMO30.000,00
31406001.1236700062033MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL102
3350430000SUBVENÇÕES SOCIAIS60.000,00
36507001.1030100142044MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC1039000
3390300000MATERIAL DE CONSUMO200.000,00
36807001.1030100142044MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC1039000
3390360000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA20.000,00
37107001.1030100142044MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC1039000
3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA350.000,00
37307001.1030100142044MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC1039000
3390400000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA15.000,00
37807001.1030100142045TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU1039000
3371700000RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO500.000,00
47708002.0824400052102MANTER CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ABRIGAMEN1001000
3350430000SUBVENÇÕES SOCIAIS20.000,00
50108003.0824300056004MANTER CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO PRIVADA PARA ABRIGAMENTO DE CRIANÇ1001000
3350430000SUBVENÇÕES SOCIAIS30.000,00
54009001.2781200162063MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES1001000
3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
56010003.1133404712066MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO1001000
3390300000MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
57011001.2060800782069MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E CONTRIBUIÇÃO À EMATER1001000
3390300000MATERIAL DE CONSUMO30.000,00
57211001.2060800782069MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E CONTRIBUIÇÃO À EMATER1001000
3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA30.000,00
TOTAL:3.605.000,00
Art. 2° - Para Cobertura total do que se trata no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar total e/ou parcial dotações orçamentárias do orçamento em vigor, de acordo com o artigo 43, $ 1º, incisso III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações abaixo.
ANULAÇÕES
Ficha
CódigoDescriçãoFonteValor
00102001.0412200191002AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS1001000
4490520000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE130.000,00
12705004.1545100121016PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO41603
4490510000OBRAS E INSTALAÇÕES1.555.000,00
13405005.1545200081018EQUIPAMENTOS E OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DO PERIMETRO URBANO1001000
4490520000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE50.000,00
15605007.2678200121024AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS1001000
4490520000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE140.000,00
16805008.1545100091074INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO41603
4490510000OBRAS E INSTALAÇÕES1.250.000,00
17105008.1751200041027PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS1001000
4490510000OBRAS E INSTALAÇÕES100.000,00
54410001.2266103461044CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS1001000
4490510000OBRAS E INSTALAÇÕES210.000,00
56511001.2060800781047AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS1001000
4490520000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE100.000,00
58712001.1854201032113CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ICMBIO-RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS1001000
4490510000OBRAS E INSTALAÇÕES70.000,00
TOTAL:3.605.000,00
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste
PAÇO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR , 26 DE NOVEMBRO E 2024.

Publicações legais

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 427/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 079, da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve,
CONCEDER
Ao servidor GILMAR RAMOS, inscrito no CPF nº 004.***.***-70, licença no período de 26/11/2024 à 25/12/2024, sem prejuízo em seus vencimentos para tratamento de saúde, em pessoa da família, de acordo com o art. nº 79, § 2º da Lei Municipal nº 060/2010, conforme atestado médico datado em 29 de outubro de 2024.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 26 de novembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 110/2024
REVOGA O ATO DA MESA Nº 107/2024
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, tendo em vista a impossibilidade de viagem da Vereadora, Irani Aparecida de Almeida Ligero,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogado o Ato da Mesa nº 107/2024 que autorizava a viagem da Vereadora, IRANI APARECIDA DE ALMEIDA LIGERO, à cidade de Brasília/PR nos dias 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 426/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
REVOGAR
Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria n° 424/2024 de 14 de novembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 26 de novembro de 2024.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 26 de novembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE RACHADURAS E CORREÇÃO INFILTRAÇÃO NAS PAREDES E TETO E, SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
NILSON BARBOSA DE SOUZA, presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o preconizado na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 439/2023 e no Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2024:
HOMOLOGA o procedimento de Dispensa de Licitação sob n.º 001/2024 por estar em conformidade com as exigências normativas, e ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação sob n.º 003/2024, à empresa E. J. BRANCO CONSTRUTORA - CNPJ Nº 34.070.898/0001-96, com o valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter apresentado a melhor proposta.
Tuneiras do Oeste, 26 de novembro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000038/2024
Contrato Nº 000135/2024
Processo Nº 000072 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – PLANO PARANÁ MAIS CIDADES – RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 26/11/2024 à 26/11/2025
VALOR:R$ 70.600,00-setenta mil seiscentos reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 26/11/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

Pelo presente Termo de Adjudicação e Homologação , eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais e considerando o Parecer Jurídico exarado, ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação acima descrita que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA UBS DO BAIRRO CUARAITAVA, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N° 388/2023 – PROTOCOLO 20.401.395-0, em favor da licitante CICERO A FERREIRA - ME (CNPJ 20.685.515/0001-80), com proposta no valor de R$ 210.464,56 (duzentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se, e após encaminhe-se a Comissão de Contratação para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste/PR, 26 de novembro de 2024.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTO / TERMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA nº 464/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE – COVISA
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
RAZÃO SOCIAL:
Joao Paulo Nunes CNPJ/CPF:
047.776.889-09 TELEFONE:
NOME FANTASIA:
---------------- ENDEREÇO:
Rua Guadiana, n°4150 BAIRRO:
Zona I
MUNICÍPIO:
UMUARAMA - PR RESPONSÁVEL LEGAL:
------------------------------ RG / CPF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
-------------------- ÓRGÃO DE CLASSE E N.º:

AUTORIDADE SANITÁRIA CARGO OU FUNÇÃO
Maristela de Azevedo Ribeiro Diretora de Vigilância em saúde MATRICULA FUNCIONAL
997812
TERMO DE:
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
DATA: 01/11/2024
HORA: 08h24min
BASE LEGAL: Conforme descrito no julgamento e decisão do dia 10 de Outubro de 2024 fica aplicado a seguinte penalidade:
A. Multa no valor de R$1.771,03 (mil, setecentos e setenta e um reais, e tres centavos), em razão da condenação tipificada no Auto de Infração nº 178/2023 do Processo Administrativo Sanitário 021/2023.
.
NOTIFICAÇÃO:
A. O valor da multa deve ser recolhido através da GAM Tipo 02 – Divida 150 – a retirar no serviço de Vigilância Sanitária , situado na rua ministro oliveira Salazar, 4150, Zona I, no prazo Maximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que foi notificado. O não recolhimento acarretará em inscrição em divida ativa e cobrança judicial conforme determina Decreto 5.711/02 Art. 563. O valor da multa poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso efetue o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que foi notificado, implicando na desistência tácita de recurso conforme determina Lei Complementar 380/14.
B. Que o condenado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos caso queira recorrer.
C. Foi entregue 1ª via do julgamento e decisão na íntegra.
ASSINATURAS:

____/_____/______ ________________________

Diretora em vigilância em saúde DATA RESPONSÁVEL/PROPRIETÁRIO

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

Termo de Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade

REFERÊNCIA **PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2024**
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA SOB Nº 07/2024

1.1. OBJETO: **Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual na área do Ensino, com o fornecimento de atividades de Capacitação e Treinamento.**

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, AUTORIZO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024 quanto à contratação da Empresa **DATALEGIS CONSULTORIA ENSINO E PESQUISA**, CNPJ nº 01.031.983/0001-96 no valor de **R$: 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais)**. Referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Xambrê/PR, 26 de novembro de 2024.

Edson Botelho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000

MOÇÃO Nº 01/2024
De 25, de novembro de 2024.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Xambrê.

À Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, por meio de seu Vereador subscrito, conforme Regimento Interno desta Casa de Leis concede MOÇÃO DE APLAUSOS, aos alunos do Projeto Sem Nome: **Senpai Guilherme Augusto Neves de Souza, Everton da Silva Santos, Erike da Silva Santos e Larissa Morgana da Silva Santos**, pela conquista e participação no XIX Campeonato Brasileiro de Karatê Kyokushinkaikan, realizado no dia 16 de novembro de 2024, em Caraguatatuba - SP.

Dê-se ciência desta Moção a todos os alunos, professores, equipe técnica, diretoria e colaboradores e patrocinadores do **"PROJETO SEM NOME" que fez com que essa conquista fosse alcançada.**

É a Moção.
Xambrê/PR, 25 de novembro de 2024.

ELTON BARBOSA DOS SANTOS
Vereador

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

A presente homenagem é fruto do reconhecimento desta Casa Legislativa, em observar e valorizar todo empenho e dedicação dos homenageados em buscar a vitória **e participação no XIX Campeonato Brasileiro de Karatê Kyokushinkaikan, realizado no dia 16 de novembro de 2024, em Caraguatatuba - SP**, levando o nome do Município ao topo do pódio.

Agradecemos especialmente aos alunos **Senpai Guilherme Augusto Neves de Souza, Everton da Silva Santos, Erike da Silva Santos e Larissa Morgana da Silva Santos**, que se dedicaram intensamente à competição.

É importante ressaltar o papel fundamental do esporte na formação de indivíduos saudáveis e cidadãos responsáveis. A prática esportiva promove não apenas a saúde física, mas também o desenvolvimento de habilidades sociais, como trabalho em equipe, disciplina e respeito ao adversário. O esporte ensina lições valiosas sobre superação e resiliência, preparando os jovens para enfrentar desafios na vida cotidiana.

A participação de **Erike da Silva Santos, que conquistou o 2º lugar em sua categoria**, além do esforço de **Larissa Morgana da Silva Santos e Everton da Silva Santos, todos representam uma valiosa contribuição para a promoção de valores essenciais**. O esporte também desempenha um papel positivo na construção da autoestima e confiança dos jovens, mostrando que o esforço e a dedicação são recompensados.

Além de reconhecer esses talentos, exaltamos a importância do apoio contínuo a iniciativas esportivas na nossa comunidade. O incentivo à prática esportiva é crucial para garantir que mais jovens tenham acesso a essas oportunidades.

Agradecemos ao CRAS e à Prefeitura de Xambrê, que apoiaram o grupo com hospedagem e alimentação, além do patrocínio da Suco Prats, de Umuarama, que contribuiu para a participação desses jovens atletas no evento.

Aplaudimos a coragem e a determinação de todos os competidores e esperamos que suas conquistas inspirem outros jovens da nossa cidade a se envolverem em atividades esportivas, promovendo um futuro mais saudável e respeitoso.

Diante da proposição, esta Casa de Leis, em nome do povo do município de Xambrê, presta a justa homenagem, como forma de parabenizar e agradecer os a todos os atletas envolvidos:

- **Senpai Guilherme Augusto Neves de Souza,**
- **Everton da Silva Santos**
- **Erike da Silva Santos**
- **Larissa Morgana da Silva Santos,**

por bem representarem o nosso Município.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, Requeremos que conste da ata desta Sessão Ordinária, **MOÇÃO DE APLAUSOS**, enviando-se cópia da presente propositura aos homenageados.

Xambrê/PR, 25 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 133/2024.
Designa gestor e membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada entre a Associação Projeto Sem Nome de Xambrê com o Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
ART.1 ° designar a servidora ANGÉLICA BERGAMIN DE SOUZA como gestora da parceria firmada entre a Associação Projeto Sem Nome de Xambrê com o Município.
Art.2° Designar os seguintes agentes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada entre a Associação Projeto Sem Nome de Xambrê com o Município:
ROSICLÉIA CECILIA FERREIRA
ALEX PACHECO PALMA
ADRIANA GARZ RODRIGUES
Art.3° Considerar-se-ão relevantes os serviços prestados pela gestora e pelos os membros da Comissão, sem ônus para a Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 26 de janeiro de 2024.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2024 .
Designa membros para compor a Comissão Técnica Especial de Avaliação para atuar na análise da proposta apresentada pela Associação Projeto Sem Nome de Xambrê para elaboração de parceria com o Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar os membros para compor a Comissão Técnica Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social com a finalidade de atuar na análise da proposta apresentada pela Associação Projeto Sem Nome de Xambrê, para fim de firmar parceria com a Prefeitura do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a instituição com o objetivo de promover o atendimento de cunho educacional e assistência de ação continuada, voltadas exclusivamente para proteção das crianças e dos adolescentes e na preservação de vínculos familiares, a serem realizadas nas dependências da entidade, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários à sua realização, tudo em conformidade com os objetivos estatutários da associação e de Plano de Trabalho, na seguinte forma:
SUSANA CARNEIRO DOS PASSOS PEREIRA
FERNANDA MENDES DE MENDONÇA OLIVEIRA
ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA
Art.2° Os trabalhos da Comissão nomeada, nos termos do inciso anterior serão presididos pelo servidor RONALDO ANTONIO VERRILLO.
Art.3° Considerar-se-ão relevantes os serviços prestados pelos membros da Comissão, sem ônus para Administração Pública.
Publique-se.
Município de Xambrê, 26 de novembro de 2024.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 17, de 26 de novembro de 2024
Súmula: Aprova o Fluxo interno e externo do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Umuarama-PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e o seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO o ofício nº 289/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que encaminhou o fluxo interno e externo do CRAS;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário, em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Fluxo interno e externo do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Umuarama-PR, constantes como Anexos a esta Resolução.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 26 de novembro de 2024.
Ivone Urbanski

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 193, de 26 de novembro de 2024.
SÚMULA: Criar estratégia de Busca Ativa Escolar BAE e institui o Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar e Rede de Proteção Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARÀNÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei Federal n.º 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CP n° 2 de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
CONSIDERANDO a Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei n.º 13.005 de 24 de junho de 2014, que definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência;
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica instituída a Estratégica de Busca Ativa Escolar no município de Xambrê-PR que complementa as Estratégias do Plano Municipal de Educação na qual identifica e previne casos de evasão escolar no município.
Art. 2° - Fica instituída a Rede de Proteção Municipal da Criança e Adolescente como rege a Lei de Proteção da Criança e Adolescente n.° 13.421 de 04 de abril de 2017. A Rede de Proteção e composta por serviços de educação, saúde, assistência social e segurança pública. O objetivo é garantir os direitos da criança e do adolescente, estabelecendo fluxos e protocolos de atendimento e enfrentamento à violência.
Art. 3° - A Busca Ativa Escolar e uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizada gratuitamente para estados e municípios. Ela foi desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e com apoio do colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).
Art. 4° - A intenção e apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa Escolar, municípios e estados têm dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos de meninas e meninos.
Art. 5° - A Busca Ativa Escolar e Rede de Proteção reúnem representantes de diferentes áreas - Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento etc., fortalecendo dessa forma, a rede de proteção. Cada secretaria e profissional tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono, até a tomada das providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua (re)matrícula e sua permanência na escola.
Art. 6° - Todo o processo e acompanhado pela ferramenta tecnológica, que funciona como um grande banco de dados que facilita a comunicação entre as áreas, o SERP armazena dados importantes sobre o acompanhamento e apoia na gestão das informações sobre a situação da criança e do adolescente no município e/ou estado. A ferramenta pode ser acessada em qualquer dispositivo, como computadores de mesa, computadores portáteis, tablets, celulares (SMS) ou celulares (smartphones).
Art. 7° - Fica criado o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar e Rede de proteção Municipal uma instância plural, ampla e representativa, que tem como objetivo apoiar as Escolas na identificação, registro e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão, além de propor estratégias intersetoriais para a garantia da rede de proteção à infância e adolescência.
Art. 8° - O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar e Rede de Proteção Municipal tem a seguinte missão:
I - Fomentar a permanência e o sucesso escolar com equidade;
II - Gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados;
III - Monitorar as ações intersetoriais para a (re)matrícula de crianças e adolescentes;
IV - Ser corresponsável pela (re) matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do estudante dentro da escola;
V - Fomentar reuniões ampliadas, fóruns e grupos de trabalho para o planejamento de ações e fluxos de atenção no combate às motivações para evasão e abandono escolar no município;
VI - Definir estratégias para a prevenção de situações de risco;
VII - Atender crianças, adolescentes e famílias em situação de risco;
VIII - Promover políticas públicas.
Art. 9° - O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar e Rede de Proteção Municipal será constituído pelos seguintes organismos:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Representante do Colégio Estadual Paulo VI;
V - Representante do Centro Municipal de Educação Infantil São José;
VI - Representante da Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva;
VII - Representante da Escola Estadual do Campo de Casa Branca;
VIII - Representante da Escola Municipal Castro Alves;
IX - Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus;
X - Representante da Escola Estadual do Campo de Elisa;
XI - Representante da Escola Municipal Augusto dos Anjos;
XII - Um Assistente Social representante da Secretaria Municipal de Educação;
XIII - Representante do Conselho Tutelar.
§ 1°. As funções de membros do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar e Rede de Proteção Municipal não serão remuneradas, por serem de relevante interesse público.
Art. 10° - O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar e Rede de Proteção Municipal terá as seguintes atribuições especificas:
I - Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na gestão e que vêm limitando e/ou dificultando e/ou impedindo de forma eficaz e eficiente o acesso à Escola de crianças e adolescentes;
II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da gestão educacional no município de Xambrê- PR;
III - propor encaminhamentos de politicas públicas que norteiam as ações das organizações sociais, instituições de ensino públicas ou privadas visando evitar a evasão escolar e garantir o acesso à escola, de crianças e adolescentes.
IV - Identificar prevenir e atender situação de risco como violência doméstica, abuso infantil, negligência, trabalho infantil e outras formas de vulnerabilidade.
V - Buscar suporte emocional e psicológico para vítimas;
VI - Quando necessário a rede deverá buscar ajuda e fazer encaminhamentos de indivíduos ou famílias para serviços especializados;
VII - Fazer o acompanhamento contínuo de casos para garantir que as medidas sejam efetivas e que os indivíduos sejam preservados;
Art. 11° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Xambrê, 26 de novembro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **24.10.0052.001.00105-3,** em face do fornecedor **INSTITUTO EFICAZ,** CNPJ n. 07.778.960/0001-26, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **24/10/2024 às 14:00**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR DEFESA** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2°, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 26 de novembro de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/303
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 252/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da pessoa jurídica, ADRIANA SILVA PAULA RAMOS, para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.199,60(trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/303 de 06 de novembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.08.0052.001.00364-3,** em face do fornecedor **ATUALIZA ONLINE - R&F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.,** inscrito no CNPJ sob n. 33.359.257/0001-93, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 26 de novembro de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 357/2024
Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.069, de 15 de abril de 2015;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 288, de 18 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 341, de 1º de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 34, de 05 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 229, de 29 de julho de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 288, de 17 de setembro de 2024;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 53, expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em 19 de novembro de 2024.
D E C R E T A
Art. 1º Fica nomeado, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no restante do biênio 2023/2025, JOSÉ FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 15.280.317-6 SESP/PR, representante da Associação de Ministros Evangélicos de Umuarama e Região - AME, pelo segmento de Entidades Religiosas, como membro suplente e em substituição a Mariza Franzim, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "c", subalínea "c.1", do Decreto Municipal n.º 288, de 18 de outubro de 2023.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 288, de 18 de outubro de 2023; n.º 341, de 1º de outubro de 2023; n.º 34, de 05 de fevereiro de 2024; n.º 229, de 29 de julho de 2024; e n.º 288, de 17 de setembro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/304
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 253/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da pessoa jurídica, LAURINDO DE AQUINO GALVÃO, para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.199,60(trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/304 de 06 de novembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/305
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 254/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da pessoa jurídica, EDUARDO GABRIEL RODRIGUES MOREIRA, para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.199,60(trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/305 de 07 de novembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/306
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 255/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da pessoa jurídica, JULIA MARIA DA SILVA COSTA, para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.199,60(trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/306 de 07 de novembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/306
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 256/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da pessoa jurídica, MARLI CRISTINA DOS SANTOS, para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.199,60(trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/318 de 08 de novembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/272
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 257/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, IC LONGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, para a prestação de serviços médicos (40 horas Semanais) para a Secretaria de Saúde, Unidades de Saúde e Ambulatórios de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 318.132,00(trezentos e dezoito mil, cento e trinta e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/272 de 05 de novembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/325
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 258/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, KORPO CLINICA S/S LTDA, para a prestação de serviços de Ultrassonografia transvaginal; Ultrassonografia de abdômen superior; Ultrassonografia de abdômen total; Ultrassonografia de aparelho urinário; Ultrassonografia de próstata(via abdominal); Ultrassonografia mamaria bilateral; Ultrassonografica pélvica(ginecológica); Ultrassonografia membro superior (unilateral) musculo/esquelético para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.233.360,00(um milhão, duzentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/325 de 12 de novembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicações legais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 17, de 26 de novembro de 2024
ANEXO I – FLUXO INTERNO DO CRAS

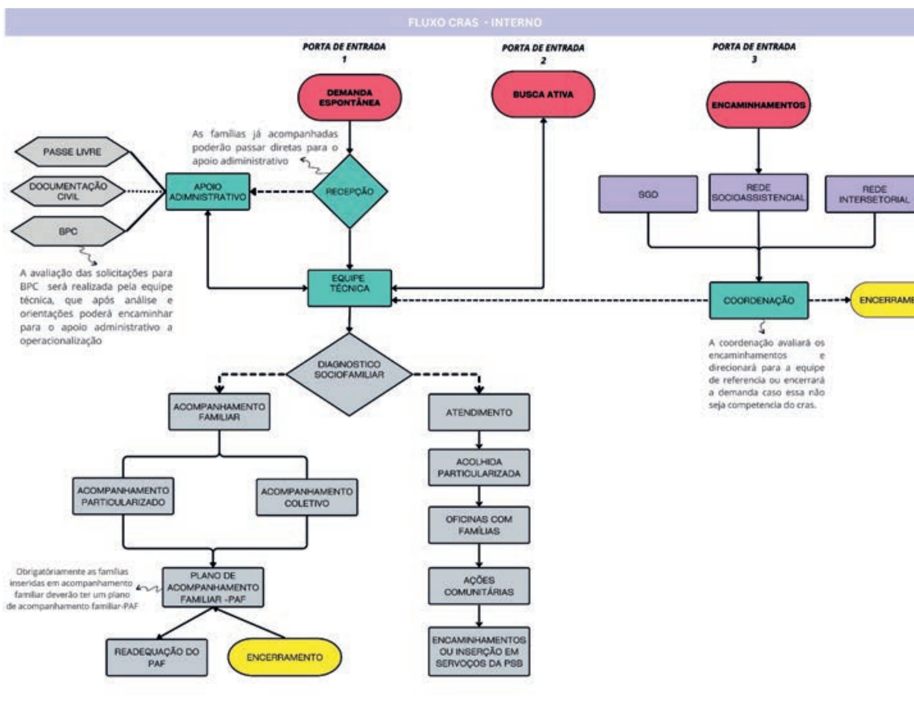

RESOLUÇÃO Nº 17, de 26 de novembro de 2024
ANEXO II – FLUXO EXTERNO DO CRAS

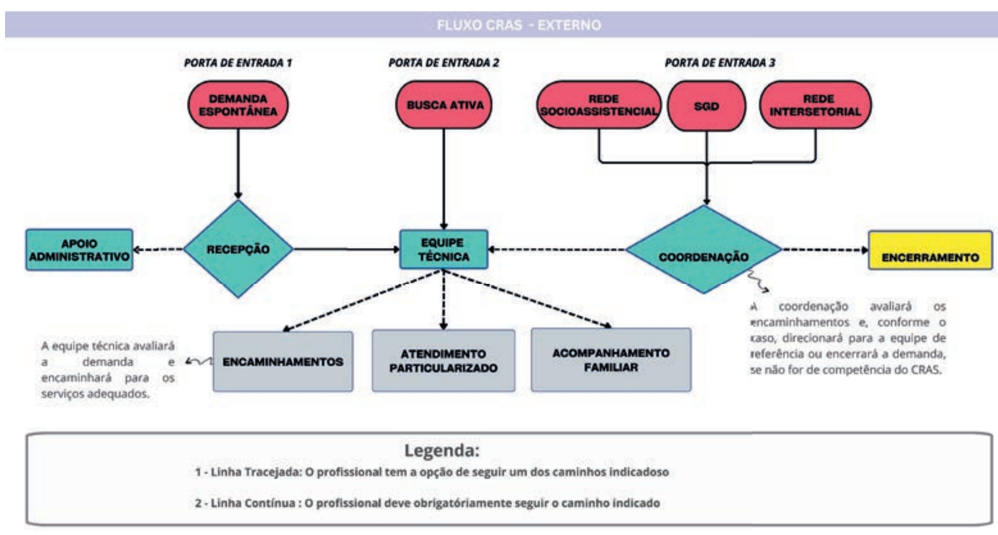

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2094 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 008B - JARDIM MORUMBI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO PAULO SOUZA OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04649255929
CADASTRO: 4266725 QUADRA: 0007 LOTE: 008B
ENDEREÇO: RUA ZULMA COSTA RICCITELLI, S/Nº CEP: 87505550
BAIRRO: JARDIM MORUMBI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 2094 / 2024
JOAO PAULO SOUZA OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04649255929
ENDEREÇO: AVENIDA FLÓRIDA, Nº 3967 APTO 03, ZONA 1, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87501--220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2103 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 016A - ZONA 4 - N.º: 2844 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GILMAR DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 02679831900
CADASTRO: 429710 QUADRA: 0003 LOTE: 016A
ENDEREÇO: RUA MARISTELA, 2844 CEP: 87504310
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 2103 / 2024
GILMAR DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 02679831900
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS GONCALVES DE PAULA, Nº 2840 CEP.: 87504190 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2103 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0020 - ZONA 4 - N.º: 5727 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROSA ZARZENONI FRANCISCO CPF/CNPJ: 78789605934
CADASTRO: 458700 QUADRA: 0021 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, 5727 CEP: 87504010
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 2103 / 2024
ROSA ZARZENONI FRANCISCO CPF/CNPJ: 78789605934
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 5727 CEP.: 87504010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2103 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0022, Lote: 0010 - ZONA 4 - N.º: 5722 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALBERTO PEQUIM CPF/CNPJ: 01325647934
CADASTRO: 460700 QUADRA: 0022 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, 5722 CEP: 87504010
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 2103 / 2024
ALBERTO PEQUIM CPF/CNPJ: 01325647934
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 5722 CEP.: 87504010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
JULGAMENTO E DECISÃO
Processo Administrativo nº. 023/2023
Autuado: João Paulo Nunes (CPF 047.776.889-09)
Autuante: Vigilância Sanitária
Relatório
No dia 09 de Maio de 2023, às 17h00min (dezessete horas), os fiscais da Vigilância Sanitária Renata Pitito e Claudeni Conceição de Oliveira Santos Scapolan, se deslocaram ate Rua Guadiana, n° 4110, sala 04 n°4110, Zona I, em Umuarama, para vistoria motivados pelo Oficio n°574/2023 enviado pelo Ministério Publico, no qual foi denunciado que alguns optometristas estavam exercendo a profissão de forma irregular, podendo causar risco a saúde pública. No local os fiscais conversaram com João Paulo Nunes, pessoa física inscrita no CPF sob o n°047.776.889-09, o mesmo admitiu estar fazendo consultas oftalmológicas sem a formação devida, causando risco a saúde pública.
Instaurou-se o presente Processo Administrativo Sanitário sob nº. 021/2023.
A autuada não apresentou defesa ao Auto de Infração Nº 178/2023.
Verificou-se que a autuada não possui Processo Administrativo Sanitário em trâmite processual.
Este é o relatório.
Fundamentação
Infração
No dia 09 de Maio de 2023, às 17h00min (dezessete horas), foi lavrado o Auto de Infração n°178/2023, em razão da realização de consultas oftalmológicas sem certificação especifica, em desacordo com o Art. 59 e 63, inciso XV da Lei Estadual n°13.331/2001.
Destarte, conforme relatado no Relatório de Autuação juntado aos autos, em data de 09 de Maio de 2023, a equipe de fiscalização composta pela Vigilância Sanitária se deslocou até o estabelecimento supracitado, sendo constatado a realização de consultas sem a devida formação, no local os fiscais falaram com João Paulo Nunes, que confirmou realizar consultas oftalmológicas, motivos pelos quais foi lavrado o respectivo Auto de Infração n°180/2023.
Face ao exposto, vislumbra-se a clara necessidade de aplicação das penalidades cabíveis uma vez que a autuada transgrediu norma legal constante na Lei Estadual 13.331/01, Art. 52 e 63, Inc. XV, respectivamente in verbis:
Art. 63. Constituem infrações sanitárias as condutas tipificadas abaixo:
XV. aviar receita médica, odontológica ou veterinária em desacordo com prescrição ou determinação expressa em lei ou normas regulamentares.
Art. 52. As infrações sanitárias que configurem ilícitos penais serão comunicados à autoridade policial ou ao Ministério Público.
Portanto, conforme o contido na lei sanitária estadual, e tendo em vista a transgressão de norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde, são passíveis as seguintes sanções: advertência, pena educativa, interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda. Cassação da licença sanitária, imposição de contrapropaganda e/ou multa. Vê-se que a opção pela multa é medida mais razoável, uma vez que se trata de infração com grande risco de dano á saúde pública. Desta forma, a aplicação de advertência não cumpriria com o caráter pedagógico da pena.
Nesse sentido, tais sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulada, não afastando as demais previstas em legislações esparsas, portanto, as circunstâncias atenuantes - incisos I do Art. 49 da mencionada lei sanitária, a penalidade de multa seria a mais coerente, visto que a conduta praticada pelo infrator possui consequências danosas à saúde pública, uma vez que mesmo tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública, o autuado deixou de tomar as providências cabíveis tendentes a evitar ou a minorar o dano, ou seja, é necessário analisar a forma de individualização e graduação da penalidade a ser aplicada para determinada conduta praticada em discordância com as normas sanitárias vigentes, pois o referido dispositivo estadual sanitário vigente (lei nº. 13.331/01) são cristalinos no sentido de analisar as circunstâncias agravantes, atenuantes e antecedentes (Art. 51. incisos I, II e III, da Lei nº. 13.331/01) para a aplicação da sanção, a depender da análise do caso concreto e das circunstâncias do ato infracional praticado, conforme já exposto acima.
De acordo com as disposições do doutrinador Sérgio Toshihiko Eko (2015, p. 188), a multa tem a finalidade punitiva pelo ato praticado e educativo, no sentido de coibir nova prática, mas não possui a finalidade de inviabilizar financeiramente a atividade lícita do infrator .
Outrossim, no que se refere à aplicabilidade de atenuantes, observa-se coerente apenas a disposta no Artigo 49, Inciso I, a qual se traduz pela primariedade do agente.
Art. 49. São circunstâncias atenuantes:
I - ser primário o infrator
Diante disso, menciona o Art. 62, caput e parágrafo único da Lei Estadual n°13.331/01, que a pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração e condição econômica do infrator, e será aplicada mediante processo administrativo, revertendo-se para o Fundo Estadual ou Municipal de Saúde.
A pena de multa consiste no pagamento de valores correspondentes a no mínimo 100 Fatores de Correção e Atualização (FCA) e no máximo 10.000 Fatores de Correção e Atualização (FCA), ou baseados em outro indexador que venha a substituí-lo, sendo:
I - nas infrações leves, de 100 a 500 Fatores de Correção e Atualização;
II - nas infrações graves, de 501 a 5.000 Fatores de Correção e Atualização;
III - nas infrações gravíssimas, de 5.001 a 10.000 fatores de Correção e Atualização, a depender da classificação das infrações em leve, grave ou gravíssima.
Art. 48. As infrações sanitárias classificam-se em:
I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
II - graves, aquelas em que seja verificada uma circunstância agravante;
III - gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais situações agravantes.
Nesse diapasão, considerando a primariedade do infrator e uma atenuante do incisos I do Art. 49 da referida norma estadual sanitária , se verifica o concurso de circunstancias agravantes, devendo a aplicação da pena ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
É o que dispõe o Art.50, parágrafo 2° da Lei n° 13.331/01:
Art. 50. São circunstâncias agravantes:
§ 2º. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes ou agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.
Assim, analisada as considerações acima, a multa deverá ser aplicada em conformidade com o Art. 50, parágrafo 2° c/c Art. 48, inciso II da Lei 13.331/01.
Ainda, de acordo com relatório da autoridade sanitária, durante os procedimentos de vistoria o proprietário do estabelecimento acompanhou e colaborou com as ações, bem como ciência dos documentos.
Posto isto, fixo o autuado a realizar o pagamento de 501 Fatores de Correção e Atualização (indice de maio/2024 3,5350), que correspondem ao valor de R$ 1.771,03 (um mil, setecentos e setenta e um).
Art. 62. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, será aplicada mediante processo administrativo, revertendo-se para o Fundo Estadual ou Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A pena de multa consiste no pagamento de valores correspondentes a no mínimo 100 Fatores de Correção e Atualização (FCA) e no máximo 10.000 Fatores de Correção e Atualização (FCA), ou baseados em outro indexador que venha a substituí-lo, sendo:
I - nas infrações leves, de 100 a 500 Fatores de Correção e Atualização;
II - nas infrações graves, de 501 a 5.000 Fatores de Correção e Atualização;
III - nas infrações gravíssimas, de 5.001 a 10.000 Fatores de Correção e Atualização.
Contudo, após analise do caso e ponderação da gravidade da infração cometida na ocasião, por estar no mínimo da possibilidade da aplicação de penalidade de acordo com a gravidade do ato, mantenho a penalidade de multa no valor de 501 FCA que convertido resulta em R$ 1.771,03 (um mil, setecentos e setenta e um).
Importante salientar que, levando em consideração o direito à ampla defesa e contraditório, bem como pelo devido processo legal, da decisão da autoridade superior, caberá recurso em segunda instância ao Diretor de Saúde e em terceira e última instância, ao Secretário Municipal de Saúde, nos moldes do contido no parágrafo 3º do Decreto nº. 5.711/2002.
Decisão
Posto isso, tendo em vista que o Autuado infringiu ao artigo 63, inciso XV, e Art. 52, da Lei Estadual n°13.331/01, e ainda, levando em consideração a gravidade da infração, julgo PROCEDENTE o Auto de Infração nº. 178/2023, impondo a pessoa fisica senhor (a) João Paulo Nunes, localizado na Rua Guadiana, n°4150, Sala 04 n°4110, Zona I, CEP 87.501-020 em Umuarama, inscrita no CPF sob o n° 047.776.889-09, a penalidade de multa no valor de 501 FCA - Fatores de Correção e Atualização (https://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/Indicadores-economicos), correspondente ao valor total de R$ 1.771,03 (um mil, setecentos e setenta e um), na forma do Artigo 563 do Decreto nº. 5.711/2002 .
Que lavre-se os procedimentos legais.
Intime-se.
Umuarama, 10 de Outubro de 2024.
Maristela de Azevedo Ribeiro
Diretora de Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/324
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 259/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, FT ATENDIMENTOS E SERVIÇOS MEDICOS LTDA, para a prestação de serviços de Ultrassonografia de articulações; Ultrassonografia de tireoide com doppler; Ultrassonografia de carótida bilateral; Ultrassonografia de Cervical; Ultrassonografia de partes moles; Ultrassonografia vertebrais bilateral; para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 216.000,00(duzentos e dezesseis mil reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/324 de 12 de novembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/323
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 260/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, CASTRO WIEZEL CLINICA MEDICA LTDA, para a prestação de serviços de Consulta Psiquiatria para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 234.000,00(duzentos e trinta e quatro mil reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/323 de 12 de novembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.556/2024
Exonerar LEANDRO FERREIRA ALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar LEANDRO FERREIRA ALVES, portador da Cédula de Identidade 10.358.283-0 SESP-PR, inscrito no CPF nº 064.282.869-55, nomeado em 13 de março de 2024, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - CC-7, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA, a partir de 26 de novembro de 2024, ficando revogada a portaria nº 562/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.557/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor CLODOALDO MANDUCA JANUARIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor CLODOALDO MANDUCA JANUARIO, matrícula 888031, portador da cédula de identidade RG nº 6.942.837-1-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 026.467.559-29, nomeado em 12 de setembro de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 14.399/2021, com fruição no período de 01 de dezembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2103 / 2024
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 004A - JARDIM ARAXA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCAS SALDEIRA GIROTTO CPF/CNPJ: 08622258920
CADASTRO: 4274310 QUADRA: 0004 LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA MAURO DONIZETI DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87503200
BAIRRO: JARDIM ARAXA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 20 / 2103 / 2024
LUCAS SALDEIRA GIROTTO CPF/CNPJ: 08622258920
ENDEREÇO: RUA MATINHOS, Nº 1680 CEP.: 87508147 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2103 / 2024
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0023 - JARDIM CARAVELLE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOÃO GILBERTO DE LARA CORAL CPF/CNPJ: 06231001938
CADASTRO: 4735100 QUADRA: 0008 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA MAURO DONIZETI DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87503200
BAIRRO: JARDIM CARAVELLE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 28 / 2103 / 2024
JOÃO GILBERTO DE LARA CORAL CPF/CNPJ: 06231001938
ENDEREÇO: RUA PIUNA, Nº 3825 AP. 11, ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-050

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2104 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0014 - JARDIM KENNEDY - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EVA MARIA BUENO CPF/CNPJ: 57151075987
CADASTRO: 2768800 QUADRA: 0001 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA MORUMBI, S/Nº CEP: 87508340
BAIRRO: JARDIM KENNEDY COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 2104 / 2024
EVA MARIA BUENO CPF/CNPJ: 57151075987
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA, Nº 1833 CASA, PARQUE TARUMA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508-215

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2104 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 009B - JARDIM NOVO MILENIO - N.º: 2254 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EMERSON RODRIGO CASSOLI DA CRUZ CPF/CNPJ: 02997353971
CADASTRO: 3715550 QUADRA: 0007 LOTE: 009B
ENDEREÇO: RUA IRMÃ DOROTHY, 2254 CEP: 87508345
BAIRRO: JARDIM NOVO MILENIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 2104 / 2024
EMERSON RODRIGO CASSOLI DA CRUZ CPF/CNPJ: 02997353971
ENDEREÇO: RUA COPACABANA, Nº 1532 , JARDIM TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87508--145

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2104 / 2024
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 002B - JARDIM ORIENTE - N.º: S/Nº - LOTE Nº 2B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALISSON SCAPOLAN CPF/CNPJ: 03558721969
CADASTRO: 4051620 QUADRA: 0009 LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA VERA LUCIA BERLINO SIQUEIRA, S/Nº CEP: 87508480
BAIRRO: JARDIM ORIENTE COMPLEMENTO: LOTE Nº 2B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 12 / 2104 / 2024
ALISSON SCAPOLAN CPF/CNPJ: 03558721969
ENDEREÇO: RUA ORLANDO NAVAQUI, Nº 2311 , PARQUE VITORIA REGIA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-465

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2104 / 2024
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 003A - JARDIM ORIENTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DIEGO GONÇALVES MORATA CPF/CNPJ: 35485929885
CADASTRO: 4052900 QUADRA: 0011 LOTE: 003A
ENDEREÇO: RUA VERA LUCIA BERLINO SIQUEIRA, S/Nº CEP: 87508480
BAIRRO: JARDIM ORIENTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 13 / 2104 / 2024
DIEGO GONÇALVES MORATA CPF/CNPJ: 35485929885
ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA, Nº 1309 , JARDIM CANADA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87505-170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2104 / 2024
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 003B - JARDIM DAS GARÇAS - N.º: 3618 - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARLI TEIXEIRA RAMOS CPF/CNPJ: 05006445947
CADASTRO: 4430050 QUADRA: 0002 LOTE: 003B
ENDEREÇO: RUA JACYRA FIDELIX DELLA BELLA, 3618 CEP: 87503713
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 14 / 2104 / 2024
MARLI TEIXEIRA RAMOS CPF/CNPJ: 05006445947
ENDEREÇO: RUA DAS GARDÊNIAS, Nº 4286 , PARQUE JABOTICABEIRAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87509--480

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2104 / 2024
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0027, Lote: 0018 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELIANI APARECIDA FREIRE DE SOUSA CPF/CNPJ: 88535541934
CADASTRO: 5112000 QUADRA: 0027 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, S/Nº CEP: 87510653
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 30 / 2104 / 2024
ELIANI APARECIDA FREIRE DE SOUSA CPF/CNPJ: 88535541934
ENDEREÇO: RUA CAMBUI, Nº 4312 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--670

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2104 / 2024
SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0041 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SUELEN MOTA CARRARO CPF/CNPJ: 06589857954
CADASTRO: 5714700 QUADRA: 0007 LOTE: 0041
ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/Nº CEP: 87510712
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 48 / 2104 / 2024
SUELEN MOTA CARRARO CPF/CNPJ: 06589857954
ENDEREÇO: PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3755 , ZONA 02, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--377

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2104 / 2024
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0012 - JARDIM DAS CEREJEIRAS II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

H2A ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA CPF/CNPJ: 50558363000115
CADASTRO: 5868900 QUADRA: 0004 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA ANDRE MARTINS MONTEIRO, S/Nº CEP: 87510711
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 57 / 2104 / 2024
H2A ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA CPF/CNPJ: 50558363000115
ENDEREÇO: PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3755 IMOBILIARIA NISH, ZONA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--377

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2104 / 2024
SEQUENCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0015 - JARDIM DAS CEREJEIRAS II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROMULO MORAES ALVES PEREIRA CPF/CNPJ: 05080166908
CADASTRO: 5869200 QUADRA: 0004 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA ANDRE MARTINS MONTEIRO, S/Nº CEP: 87510711
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 59 / 2104 / 2024
ROMULO MORAES ALVES PEREIRA CPF/CNPJ: 05080166908
ENDEREÇO: RUA IBIRAPUERA, Nº 1935 , PARQUE TARUMÃ, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-219

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 358/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 213/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 1.139.099,66 (um milhão, cento e trinta e nove mil, noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 883.000,00 (oitocentos e oitenta e três mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 70011 - Incentivo financeiro de investimento - ESTADO, no valor de R$ 15.124,55 (quinze mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), e da Fonte 70014 - Média e Alta Complexidade - Estado, no valor de R$ 240.975,11 (duzentos e quarenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e onze centavos), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de novembro de 2024
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 358 DE 26/11/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.846.0000.3.128	Despesas com Devolu ç ã o/Restitui ç ã o de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.30.93.00.00	INDENIZA Ç Õ ES E RESTITUIÇÕES	70011	R$ 15.124,55
28.846.0000.3.128	Despesas com Devolu ç ã o/Restitui ç ã o de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.30.93.00.00	INDENIZA Ç Õ ES E RESTITUIÇÕES	70014	R$ 240.975,11
10.301.0024.1.008	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Fisica Da Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 80.000,00
10.301.0024.1.008	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Fisica Da Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 53.000,00
10.122.0002.2.097	Manutenção da Frota - Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 100.000,00
10.301.0024.2.032	Manutenção dos Serviços Médicos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301032	R$ 400.000,00
10.302.0025.2.015	Manutenção dos Serviços Judiciais	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 200.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 50.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.139.099,66
TOTAL GERAL					1.139.099,66

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 358 DE 26/11/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 100.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	303	R$ 50.000,00
10.301.0024.2.036	Aquisição de Material Médico Hospitalar	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	301032	R$ 400.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 100.000,00
10.122.0028.1.171	Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente - Gest ã o do Sistema Unico de Saúde - SUS	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 4.500,00
10.301.0024.1.008	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Fisica Da Saúde	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 200.000,00
10.301.0024.2.252	Aquisição de Material Odontológico	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 28.500,00
				TOTAL GERAL	R$ 883.000,00
TOTAL GERAL					883.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2104 / 2024
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0016 - JARDIM DAS CEREJEIRAS II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

C C DE LIMA E CIA LTDA CPF/CNPJ: 26303436000143
CADASTRO: 5869300 QUADRA: 0004 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA ANDRE MARTINS MONTEIRO, S/Nº CEP: 87510711
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 60 / 2104 / 2024
C C DE LIMA E CIA LTDA CPF/CNPJ: 26303436000143
ENDEREÇO: PRC JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3755 CEP.: 87501377 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
UMUARAMA-PR

Comece o dia
bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2104 / 2024
SEQUENCIA: 83

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0034 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ERIKA THAIS SBOMPATO LUZIA CPF/CNPJ: 09507421980
CADASTRO: 6075000 QUADRA: 0009 LOTE: 0034
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, S/N° CEP: 87510698
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 83 / 2104 / 2024
ERIKA THAIS SBOMPATO LUZIA CPF/CNPJ: 09507421980
ENDEREÇO: RUA FREI CANECA, Nº 2765 , ZONA 4, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--420

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2104 / 2024
SEQUENCIA: 85

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0006 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FELYPE SANTOS COELHO CPF/CNPJ: 02147712612
CADASTRO: 6076200 QUADRA: 0010 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA LUIZ CATARIN, S/N° CEP: 87510691
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 85 / 2104 / 2024
FELYPE SANTOS COELHO CPF/CNPJ: 02147712612
ENDEREÇO: RUA MOGNO, Nº 1918 , JARDIM PAINEIRAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-350

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2104 / 2024
SEQUENCIA: 87

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0001 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALDELICE FURIO CPF/CNPJ: 66330530963
CADASTRO: 6081100 QUADRA: 0013 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ANTUNES SIQUEIRA, S/N° CEP: 87510696
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 87 / 2104 / 2024
VALDELICE FURIO CPF/CNPJ: 66330530963
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 3390 , ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2104 / 2024
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0021 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIO GEMINIANO DA SILVA CPF/CNPJ: 45350469991
CADASTRO: 6073700 QUADRA: 0009 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA LUIZ CATARIN, S/N° CEP: 87510691
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 78 / 2104 / 2024
MARIO GEMINIANO DA SILVA CPF/CNPJ: 45350469991
ENDEREÇO: RUA INDAIA, Nº 3445 , JARDIM TROPICAL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.130

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2103 / 2024
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0062, Lote: 0J22 - ZONA 05 - N.º: 0000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEIDIANE DOS SANTOS ALMEIDA CPF/CNPJ: 03706162946
CADASTRO: 3892044 QUADRA: 0062 LOTE: 0J22
ENDEREÇO: RUA ALFREDO WERNER NYFFELLER, 0000 CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 16 / 2103 / 2024
LEIDIANE DOS SANTOS ALMEIDA CPF/CNPJ: 03706162946
ENDEREÇO: RUA ALFREDO WERNER NYFFELLER, Nº 2001 CEP.: 87510751 CIDADE: UMUARAMA
UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2094 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 008B - JARDIM MORUMBI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO PAULO SOUZA OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04649255929
CADASTRO: 4266725 QUADRA: 0007 LOTE: 008B
ENDEREÇO: RUA ZULMA COSTA RICCITELLI, S/N° CEP: 87505550
BAIRRO: JARDIM MORUMBI COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 2094 / 2024
JOAO PAULO SOUZA OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04649255929
ENDEREÇO: AVENIDA FLÓRIDA, Nº 3967 APTO 03, ZONA 1, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87501--220